

Concorrência Pública

001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

08/05 2023
recurs. e/contratado
plano.

Objeto: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia.

Solicitante: Secretaria Municipal da Educação.

Abertura: 19/04/2022

Horário: 09h30min

Volume 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022

Número Único: 349:E1Y.1K0-20

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/05/2022 3:04 PM

Dados Parecer:

anograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/04/2023 8:18 AM

Ao Engenheiro Civil,

27

Encaminho para análise e parecer quanto a qualificação técnica das proponentes CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA e C S MAGON CONSTRUTORA LTDA .

Após, retorne para encaminhamento ao setor contábil.

Gislaine Erardrt



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.649.967/0001-50, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, os registros e os respectivos acervos técnicos conforme Edital no item 6.1.4: Foi considerado que **NÃO PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também **NÃO** remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a documentação técnica apresentada pela empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA nos autos, a obra apresentada no atestado de capacidade técnica não compete ao objeto da licitação conforme o edital, e desta forma não atende o item 6.1.4, - e.4. do edital, torna-se **inabilitada** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

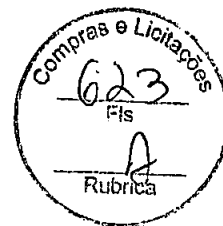
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: a empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 80.017.890/0001-83, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, conforme Edital. Foi considerado que **PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, com a documentação técnica apresentada pela empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos autos, por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o edital, torna-se **habilitada** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência pública.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO



C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI: a empresa C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 27.097.119/0001-80, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, os registros e os respectivos acervos técnicos conforme Edital no item 6.1.4: Foi considerado que **NÃO PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também **NÃO** remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a documentação técnica apresentada pela empresa C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI nos autos, a obra apresentada no atestado de capacidade técnica não compete ao objeto da licitação conforme o edital, e desta forma não atende o item 6.1.4, - e.4. do edital, torna-se **inabilitada** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por

Adelson Luiz Klem

Dados: 2023.04.24 11:46:53 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022	
Número Único: 349.E1Y.1K0-20	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/05/2022 3:04 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
29 Descrição Parecer: À Contabilidade, Encaminhado para análise e parecer quanto a qualificação econômico-financeira das proponentes CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA e C S MAGON CONSTRUTORA LTDA, devendo observar, para tanto, os apontamentos realizados em Ata. Após, retorne.	Data Parecer: 24/04/2023 3:16 PM

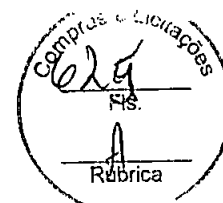
Gislaine Erardrt



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023

PARECER Nº 327/2023



PARECER TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

Em verificação aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico financeira das empresas envolvidas no certame **CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2023**

– tenho a esclarecer o que segue:

OBJETO:

Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília

Empresas:

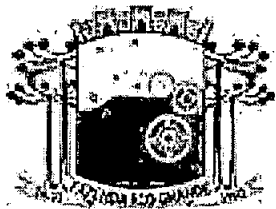
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.S. MAGON CONSTRUTORA EIRELI.

Em análise efetuada aos Balanços Patrimoniais referente ao exercício de 2021 no que tange aos índices referentes a análise econômico financeira das empresas acima relacionadas e aplicando os valores às fórmulas de ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de liquidez Corrente), ISG (Índice de Solvência Geral), constatou-se que os resultados apurados estão dentro do exigido em edital tornando as empresas analisadas **APTAS** a continuar no certame, porém o representante da empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, questionou a condição de Empresa de Pequeno Porte da proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.** o que de acordo com os documentos contábeis apresentados restou infundada, uma vez que a condição de EPP se dá pelo limite de faturamento anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e a empresa questionada comprovou suas receitas como sendo R\$ 2.899.202,35 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos) para o período solicitado em edital. É o **PARECER.**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.04.25
15:02:25 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, conforme segue:

A licitante: **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6 do edital.

As licitantes: **C S MAGON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.097.119/0001-80** e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50** resultaram **INABILITADAS**, eis que ambas as proponentes não atenderam as exigências descritas no item 6.1.4 alínea "e.4".

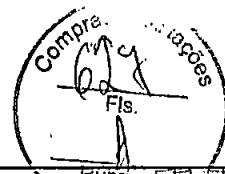
A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Chamamento Público), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 25/04/2023 15:14:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 077/2023 de 25 de abril de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme segue:

A licitante: **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.017.890/0001-83, resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6 do edital.

As licitantes: **C S MAGON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.119/0001-80 e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 resultaram **INABILITADAS**, eis que ambas as propostas não atenderam as exigências descritas no item 6.1.4 alínea "c.4".

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, e as da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2023.

gndr:

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2023
PROTOCOLO: 23260/2023

Objeto: Pagamento de inscrição no curso presencial - "CAPACITA BRASIL" EDIÇÃO NORDESTE, em FORTALEZA/CE. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: EULOGIO ALVES DE MELO NETO 46883362372.

CNPJ: 35.866.492/0001-49

VALOR: R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 o seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 24/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 13/2023
PROTOCOLO: 70576/2022

OBJETO: Contratação de profissional para aplicação de teste psicológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: CLINICA CONHECER TERAPIAS E APERFEIÇOAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.416.185/0001-80

VALOR: R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º Inc II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 25/04/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, que tem como objeto o Pagamento de inscrição no curso presencial - "CAPACITA BRASIL" EDIÇÃO NORDESTE, em FORTALEZA/CE. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor do Empresa: EULOGIO ALVES DE MELO NETO 46883362372, CNPJ: 35.866.492/0001-49 no valor total de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) com base no Art. 25, e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 214/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 23260/2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVIA
2
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Julgamento de habilitação CC 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 25/04/2023 15:26

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; Everson Kravetz

<contractus@onda.com.br>; eversonkravetz@gmail.com

<eversonkravetz@gmail.com>; licitacoes@glocon.com.br <licitacoes@glocon.com.br>



📎 3 anexos (2 MB)

09 - Julgamento de Habilitação CC 001-2023.pdf; 07 - Parecer técnico (habilitação).pdf; 08 - Parecer contábil (habilitação).pdf;

Prezados,

Segue julgamento de habilitação e pareceres referente à Concorrência Pública 001/2023.

Os documentos também estão disponíveis para "**download**" no Portal da Transparência e o julgamento de habilitação será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

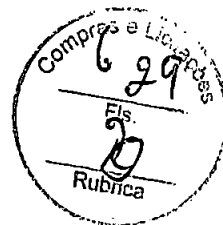
(041) 3627-8541

RE: Julgamento de habilitação CC 001/2023

Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Qui, 27/04/2023 14:32

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



1 anexos (721 KB)

DEFESA.pdf;

Boa tarde, Prezados

Segue em anexo recurso interposto pela nossa empresa em relação a não habilitação no processo licitatório.

Aguardo a confirmação de recebimento via e-mail.

At.te,
Marcelo

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de abril de 2023 15:26

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>;
eversonkravetz@gmail.com <eversonkravetz@gmail.com>; licitacoes@glocon.com.br
<licitacoes@glocon.com.br>

Assunto: Julgamento de habilitação CC 001/2023

Prezados,

Segue julgamento de habilitação e pareceres referente à Concorrência Pública 001/2023.

Os documentos também estão disponíveis para "**download**" no Portal da Transparência e o julgamento de habilitação será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

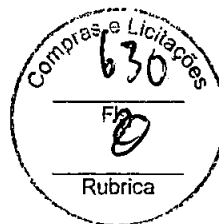
Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541



Brioschi Engenharia



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.967/0001-50, com sede na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Bairro Butiatumirim, Colombo/PR, CEP: 83.414-510, vem, através de seu representante legal, infra assinado, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002, do inciso I, alínea "b" do art. 109 da Lei Federal 8666/1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou inabilitada a Recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Requer-se, desde já, caso ultrapassado o juízo de retratação, o recebimento das presentes razões de recurso, na forma prevista em Lei, com seu encaminhamento, devidamente informando, à autoridade superior para a devida apreciação, requerendo sua total e completa procedência.

I - DAS PRELIMINARES

A empresa Recorrente tem o prazo de 5 dias úteis da ciência da decisão que reputou inabilitada nos termos do art. 109, I, "a", Lei 8.666/93, para apresentação do recurso que encerra-se no dia 03/05/2023 (quarta-feira), restando flagrante, portanto, a



Brioschi Engenharia



sua tempestividade, razão pela qual haverá de ser conhecido e regularmente processado perante esse órgão.

Deve, ainda, ser-lhe atribuído efeito suspensivo, nos termos do art. 109, §2º, da Lei 8.666/93.

II – DAS INSURGÊNCIAS DA PARTE LICITANTE

A insurgência recursal volta-se contra decisão D. Ilustre Comissão de Licitação que julgou a Recorrente como inabilitada da Concorrência Pública nº 001/2023, cuja a fase de habilitação foi em 25 de ABRIL de 2023, por conta de não atender as exigências descritas no item 6.1.4 alínea "e.4".

III – DAS RAZÕES DA REFORMA

Dentre as condições de participação, o item 6.1.4 alínea "e.4" do Edital da Licitação em comento estabeleceu que:

"e.4. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de obra em Light Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro, na área da educação.;"

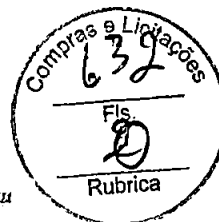
Então, esse item se refere a obra que deve ser em Light Steel Frame, na área de educação, e que no mínimo, 50% de obra deve ter vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro.

Então de acordo com a planilha licitada, objeto dessa concorrência, segue os itens solicitados:



Brloschl Engenharia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.M. SANTA CECÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL											FRAÇÃO
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR					Data: 19/07/2022						
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA					Área: (m²) 5.711,61						
Local: RUA ELIARAHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BARRIO ESTADOS					BDI: 20%						
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)				%	
A					(a)	unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b) + bdi	subtotal	tot	

COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	COMB. 01 COTAÇÃO 01	02.03.01.02	PLACA DE GESSO "GLASS" PRODUZIDA COM ADITIVOS ESPECIAIS E REVESTIDA NAS DUAS FACES POR VÉU DE VIDRO E COMPOSTO POLIMÉRICO. COMPOSIÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE E RAIOS UV, ESTÁVEL DIMENSIONAL E ANTI-MOTO.	m²	1.025,21
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	COMB. 01 COTAÇÃO 01	02.03.01.03	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES, GABARITOS, PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO).	m²	3.659,12

Considerando os itens de chapa de gesso 02.03.01.02 revestida com fibra de vidro (1.025,21 m²) e de somente chapa de gesso 02.03.01.03 (3.659,12 m²), mas como pede a comprovação de 50%, em um único atestado (e.2.), é necessário ter executado no mínimo 512,61 m² de vedação com chapas de gesso revestida com fibra de vidro e 1.829,56 m² de vedação com chapas de gesso.

- 1) A nossa empresa apresentou os seguintes valores **num único atestado de capacidade técnica**, na execução de uma escola chamada Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos, construída para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e fiscalizada e atestada pelo Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro, o mesmo que foi convocado para dar o parecer técnico do acervo para a licitação:

(pág. 62 do arquivo a_61_0_1_19042023155024)

COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ/EDUCAÇÃO	02.03.01.03	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO).	m²	1.459,64
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ/EDUCAÇÃO	02.03.01.04	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.	m²	2.821,24

Somando as áreas das placas de gesso apresentada em nosso Acervo Técnico, resulta em 4.280,88 m² de chapas de vedação em gesso, valor que ultrapassa mais que 50% do solicitado. E não tem o mínimo 512,61 m² de vedação com chapas de gesso revestida com fibra de vidro.

A empresa CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou os seguintes valores **em dois atestados de capacidade técnica**, sendo que o edital solicita a comprovação somente num único atestado (e.2.).

- 2) Na execução da construção da Escola Municipal Gralha Azul, construída também para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e fiscalizada e atestada pelo Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro, o mesmo que foi convocado para dar o parecer técnico do acervo para a licitação:

(pág. 118 do arquivo a_61_0_1_19042023155024)

02.03.01.03	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO)	m ²	1.459,84
02.03.01.04	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS	m ²	2.821,24

Somando as áreas das placas de gesso apresentada no Acervo Técnico da CONTRACTUS, resulta em 4.280,88 m² de chapas de vedação em gesso, valor que ultrapassa mais que 50% do solicitado. E não tem o mínimo 512,61 m² de vedação com chapas de gesso revestida com fibra de vidro.

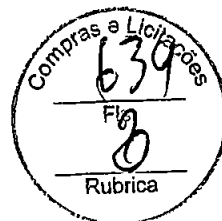
Basicamente o nosso Acervo Técnico e da empresa Contractus são iguais, pois se o dela foi habilitado, não tem como não habilitar a nossa empresa.

- 3) Na execução da construção da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, construída também para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e fiscalizada e atestada pelo Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro, o mesmo que foi convocado para dar o parecer técnico do acervo para a licitação:

(pág. 142 do arquivo a_61_0_1_19042023155024)



Brioschi Engenharia



COTAÇÃO PLANO: URBANO	5.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS GLASSOCK DE 12,5MM EM PAREDES EXTERNAS E ÁREAS MOLHADAS, COM ADITIVOS ESPECIAIS EM SEU NÚCLEO REPELENTES A UMIDADE E REVESTIDAS COM FIBRA DE VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INCOMBUSTÍVEL, RESISTENTE CONTRA ÁGUA, UMIDADE E RAIOS UV.	m²	448,92

COTAÇÃO PLANO: URBANO	5.3.4	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.	m²	1.003,41

Verificando as áreas das placas de gesso apresentada no Acervo Técnico da CONTRACTUS, resulta em 448,92 m² de chapas de vedação em gesso com fibra de vidro e 1.003,41 m² de chapas de vedação de gesso. Não tem o mínimo de 1.829,56 m² de vedação com chapas de gesso e não tem o mínimo 512,61 m² de vedação com chapas de gesso revestida com fibra de vidro.

Esse Acervo Técnico da empresa Contractus não atende o Edital.

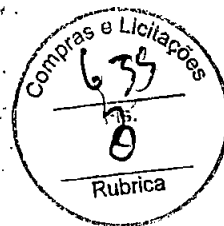
Então se for analisar, as duas empresas forneceram para o mesmo município o mesmo objeto, construção de escola em Light Steel Frame. As duas empresas apresentaram em seus acervos técnicos vedações com chapas de gesso, mas nenhuma delas apresentaram no mínimo 50% de vedação com chapas de gesso revestida com fibra de vidro externamente MAS sim vedação externa com chapas cimentícias.

Fechamento com chapas de gesso revestida com fibra de vidro ou simplesmente chapas comuns de gesso, o processo é o mesmo, o que muda é o material, o primeiro utilizado para vedações internas e o segundo para vedações externas. Mas as duas empresas, tanto a nossa empresa como a Contractus apresentaram o fechamento externo com placas cimentícias.

Resumindo, a mudança de material não diminui a "expertise" da empresa na questão da execução/installação do material pois as instalações



Brioschi Engenharia



dos materiais são executadas da mesma forma e recebem tratamento de superfície e de juntas também da mesma forma. Qualquer conhecedor ou aplicador ou vendedor podem confirmar.

É uma questão de interpretação e não muda as normas e condições do edital, podendo habilitar as duas empresas, a Contractus e a Brioschi Engenharia.

O art. 41, "caput" da lei 8.666 de 1993 estabelece:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A priori, o fato de existir cláusula editalícia que solicite um certo acervo técnico específico, mas é apresentado outro que tem as mesmas características de instalação, que nesse caso foi a placa cimentícia em vez da placa de vedação em gesso revestida com fibras de vidro, significa que todas as empresas que cumprirem o estipulado no instrumento convocatório serão classificadas.

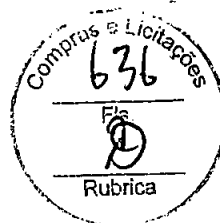
Desta forma, resta evidenciado, ilustríssimo, a Recorrente cumpriu o Item 6.1.4 alínea "e.4" do presente Edital, devendo a r. decisão outrora proferida por essa respeitosa comissão deve ser modificada para declarar a habilitação da empresa ora recorrida.

IV – DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação Pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.



Brioschi Engenharia



Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

Então se foi aprovado em um único atestado como pede edital a comprovação de no mínimo 50% de execução de vedação em chapas de gesso da empresa Contractus, do acervo técnico da Escola Municipal Gralha Azul, deve ser aprovado também o nosso acervo técnico da Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos.

E o acervo técnico da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, apresentado pela empresa Contractus não atende o edital, pois não comprova o mínimo de 50% de execução de vedação em chapas de gesso.

VÍNCULO DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

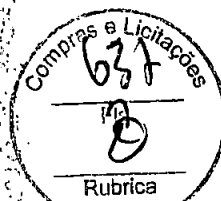
Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*



Brioschi Engenharia



O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

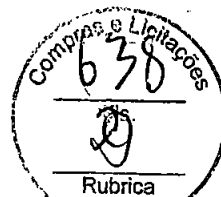
Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'." (in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86).

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da



Brioschi Engenharia



ordem, guerra)" (in GASPIRINI, Diógenes, *Direito Administrativo*, Ed. Saraiva, SP, 1989, p. 06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

VI - REQUERIMENTOS

Ante as razões acima expostas, requer o provimento do presente recurso para que a r. decisão proferida por esta Comissão seja reformada, com a finalidade de que se declare como habilitada a empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Caso esse não seja o entendimento dessa respeitosa Comissão - o que não se espera -, requer o encaminhamento do presente recurso à autoridade superior, nos moldes dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,
Pedê deferimento
Colombo, 27/04/2023.

Brioschi Engenharia Ltda - EPP
Marcelo Leal Brioschi
Sócio-gerente/RG 5.792.831-0

MARCELO LEAL

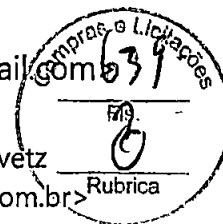
BRIOSCHI:01720836
990

Assinado de forma digital por
MARCELO LEAL
BRIOSCHI:01720836990
Dados: 2023.04.27 14:20:46
-03'00"

Comunicado de interposição de recurso CC 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 27/04/2023 15:30

Para: eversonkravetz@gmail.com <eversonkravetz@gmail.com>; Everson Kravetz
<contractus@onda.com.br>; licitacoes@glocon.com.br <licitacoes@glocon.com.br>

📎 1 anexos (721 KB)

recurso Brioschi.pdf;

Prezados,

Em cumprimento ao art. 109, §3º da lei 8666/93, encaminho cópia do Recurso administrativo protocolado pela licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP para que, desejando, apresente no prazo legal, as contrarrazões ao recurso interposto.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

Re: Comunicado de interposição de recurso CC 001/2023

Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>

Qua, 03/05/2023 15:13

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

CONTRARRAZÃO TIMBRADO.pdf;

Boa tarde Gislaine

Segue em arquivo anexo nossas Contrarrações ao recurso interposto da CC 001/2023.

Att.

Everson Kravetz

Em qui., 27 de abr. de 2023 às 15:30, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Em cumprimento ao art. 109, §3º da lei 8666/93, encaminho cópia do Recurso administrativo protocolado pela licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP para que, desejando, apresente no prazo legal, as contrarrações ao recurso interposto.

Atenciosamente,

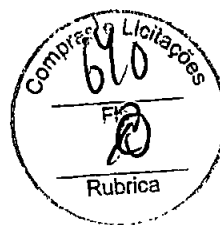
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541





contractus

Construção Civil



ILUSTRÍSSIMA SRA. GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.017.890/0001-83, com sede à Rua Dr. Bezerra de Menezes nº 68, conj. 02, bairro Ahú em Curitiba/PR., CEP 80.540-190, vem através de seu representante legal, infra-assinado, tempestivamente, à presença vossa Senhoria, apresentar as **contrarrazões** ao recurso interposto pela empresa Briosqui Engenharia Ltda-EPP.

DAS CONTRARAZÕES:

1.) A Empresa Briosqui Engenharia Ltda.-EPP., por não apresentar aplicação de revestimentos em chapas com tecnologia em fibra de vidro em seu atestado técnico, apresenta recurso e tenta desqualificar o acervo da Empresa Contract' Us Construção Civil Ltda., a Empresa Briosqui não atendeu o item 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, subitem e-4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de "OBRA" em Light Steel Frame com chapas de gesso revestidas com "fibra de vidro", na área de educação.

2.) No Edital em seus documentos como projetos arquitetônico e planilhas é apresentada uma obra de 3.492,18 m² de área em dois pavimentos em Light Steel Frame e na planilha de quantidades consta

PLACA DE GESSO "GLASS" PRODUZIDA COM ADITIVOS ESPECIAIS E REVESTIDA NAS DUAS FACES POR VÉU DE VIDRO E COMPOSTO POLIMÉRICO. COMPOSIÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E RAIOS UV, ESTÁVEL DIMENSIONAL E ANTI-MOFO.	m ²	1.025,21

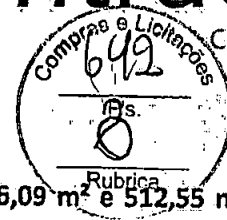
O que os concorrentes deverão comprovar em seus acervos é a execução de obra em Light Steel Frame de 1.746,09 m² (50%) na área de educação com aplicação de 512,55 m² (50%) de chapas para revestimento externo com tecnologia em fibras de vidro.

3.) Nossa Empresa apresentou em um único atestado a CAT / CREA PR nº 6953/2.019 da execução da OBRA ESCOLA MUNICIPAL LUCÉLIA APARECIDA SCHAFFER localizada à Rua Juruviara esquina com Rua Japim nº 387 Bairro Nações no Município de Fazenda Rio Grande/PR., com área construída total de 3.439,14 m², sendo 2.554,98 m² de área construída no sistema Light Steel Frame e apresentou no mesmo atestado no item 02.03.01.01 a aplicação de chapas em paredes externas com tecnologia de revestimento em fibras de vidro na quantidade de



contractus

Construção Civil



1.459,64 m²; quantidades estas que são superiores às exigidas de 1.746,09 m² e 512,55 m² respectivamente.

4.) Nossa Empresa apresentou ainda sem a devida necessidade para comprovação editalícia mais simplesmente para comprovar sua capacidade e especialidade neste tipo de obra a CAT/ CREA Nº 1720230001526 da Ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco com área construída total de 814,71 m² no sistema Light Steel Frame e apresentou no mesmo atestado no item 5.3.3 a aplicação de chapas em paredes externas com tecnologia de revestimento em fibras de vidro na quantidade de 448,92 m².

5.) A Empresa CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atendeu todos os itens do Edital e foi habilitada na fase 01 – Habilitação não podendo ser equiparada a quem não apresentou Acervo solicitado no Edital.

Pelas Contrarrazões apresentadas e pela lisura do certame solicitamos pela manutenção do resultado da análise dos documentos da fase Habilitação com a INABILITAÇÃO da Empresa Bríosqui Engenharia Ltda., EPP.

N. Termos

Pedimos deferimento

Curitiba, 03/05/2023.

EVERSON
AMBROSIO

KRAVETZ:1862989
0959

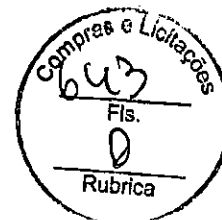
Assinado de forma digital
por EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Dados: 2023.05.03
14:59:14 -03'00'

CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022

Número Único: 349.E1Y.1K0-20

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/05/2022 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

31

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/05/2023 1:12 PM

Ao Engenheiro Civil,

Considerando que foi interposto recurso pela proponente Brioschi Engenharia Ltda. e que este versa unicamente acerca da qualificação técnica, encaminho para análise e parecer.

Após, retorne para elaboração de resposta ao recurso.

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

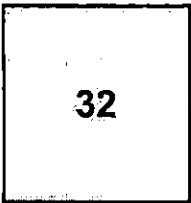
Data: 10/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000029792/2022		
Número Único:	349.E1Y.1K0-20		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/05/2022 3:04 PM		

Dados Parecer:

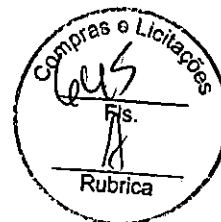
Organograma:	SMU Engenheiro Adelson	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/05/2023 1:32 PM	
	Ao projetista para parecer a respeito dos recursos das empresas licitantes.		

Adelson Luiz Klem



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação técnica.

PARECER

Parecer Técnico Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

Foi analisado os argumentos descritos pela empresa Brioschi Engenharia LTDA, inscrita com o CNPJ nº 01.649.967/0001-50, e contrarrazões da empresa Contract'us Construção Civil LTDA, inscrita com o CNPJ nº 80.017.890/0001-83.

Considerando o material de construção em questão apresentado no processo licitatório, o qual deve ser atendido integralmente pelas concorrentes, a empresa habilitada inicialmente pela análise técnica, é a única que atende o edital. É o parecer.

De acordo, em: 08/05/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO

Data: 08/05/2023 16:04:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro Crea PR-98.087/D

Mat. 350.888



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022

Número Único: 349,E1Y,1K0-20

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/05/2022 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson

Encerrou Processo? Não

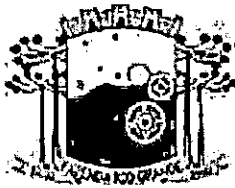
34

Descrição Parecer:

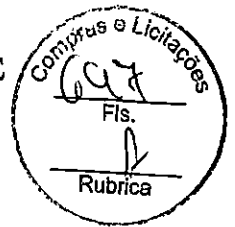
Data Parecer: 09/05/2023 8:30 AM

Segueno item anterior, em anexo, o parecer do responsável técnico pelo projeto.

Adelson Luiz Klem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto pela licitante **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.649.967/0001-50 acerca do julgamento de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.**

I. DO RELATÓRIO

Em 25 de abril de 2023 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 077/2023, o Julgamento de Habilitação, sendo declarada habilitada a proponente **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83 e inabilitadas as empresas **C.S MAGON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.097.119/0001-80 e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50.

A proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, inconformada com a decisão, interpôs, tempestivamente, recurso acerca do julgamento de habilitação.

O recurso foi publicado no Portal da Transparência e encaminhado às licitantes, por meio eletrônico, momento em que foram intimadas para apresentarem contrarrazões.

A proponente **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou as contrarrazões ao recurso no prazo legal.

É o relatório.

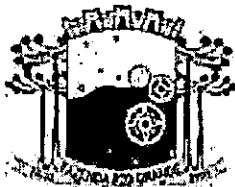
II. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Inciso I do Art. 109 da Lei Geral de Licitações prevê a possibilidade de interposição de recurso do julgamento das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

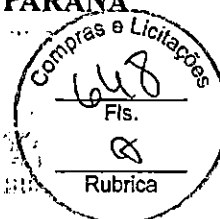
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



b) julgamento das propostas;

O parágrafo do Art. 109 determina que a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "e", serão realizadas mediante publicação na imprensa oficial, ou, conforme o caso, lavrada na própria ata.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

No caso em tela, o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, letra "a", foi concedido mediante publicação na imprensa oficial, sendo comunicada a decisão a todos os interessados em 25 de abril de 2023.

A proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA interpôs recurso acerca do julgamento de habilitação em 27 de abril de 2023, portanto, tempestivamente.

Em obediência ao Art. 109, § 3º, da Lei 8666/93, o recurso foi encaminhado aos licitantes, em 27 de abril de 2023 para que, desejando, apresentasse as contrarrazões ao recurso.

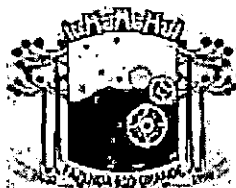
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou as contrarrazões ao recurso na data de 03 de maio de 2023, portanto, de forma tempestiva.

Ante os fatos, o recurso foi recebido para análise, com efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

§2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



III. DAS RAZÕES DO RECURSO

Em síntese, alega a recorrente que foram apresentadas em seu acervo áreas de placas de gesso resultando em 4.280,88 m² referente à execução da instituição de ensino Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos, localizada neste município, valor que ultrapassa mais que 50% do solicitado em edital.

A recorrente alega ainda que com relação ao quantitativo exigido de chapas de gesso revestida com fibra de vidro não apresentou o mínimo de 512,61 m² exigido em edital, porém alega que a proponente CONTRACTUS foi habilitada no certame possuindo acervo técnico igual ao apresentado pela ora recorrente.

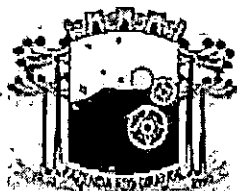
Por fim, invocando o princípio da finalidade, sustenta que houve atendimento ao item 6.1.4 alínea "e.4" do ato convocatório, uma vez, em tese, placa cimentícia e placa de vedação em gesso revestida com fibras de vidro possuem as mesmas características de instalação, por se tratar do mesmo material nas questões de execução/instalação, inclusive justificando ser o mesmo processo, sendo o primeiro utilizado para vedações internas e o segundo para vedações externas.

Em vista disso, requereu sua habilitação eis que cumprido os requisitos exigidos referente à qualificação técnica prevista no item 6.1.4 do edital, pugnando pela reconsideração da decisão que a declarou inabilitada no certame.

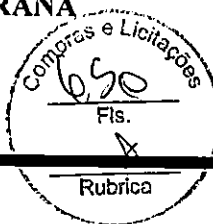
IV. DO MÉRITO

Considerando as razões estritamente técnicas apresentadas em recurso, este foi encaminhado para engenheiro civil, servidor municipal, para emissão de novo parecer.

O Parecer Técnico registrado através do sistema Betha Protocolo sob o nº 29792/2022, assim concluiu sobre o recurso da proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
Protocolo nº 29792/2022
Tipo: Menor Preço - Global
Assunto: Análise da documentação técnica.

PARECER

Parecer Técnico: Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

Foi analisado os argumentos descritos pela empresa Brioschi Engenharia LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.649.967/0001-50, e contrarrazões da empresa Contract'us Construção Civil LTDA; inscrita com o CNPJ nº 80.017.890/0001-83.

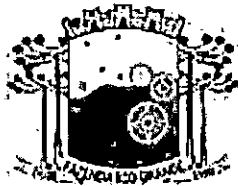
Considerando o material de construção em questão apresentado no processo licitatório, o qual deve ser atendido integralmente pelas concorrentes, a empresa habilitada inicialmente pela análise técnica, é a única que atende o edital. É o parecer.

De acordo, em: 08/05/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
Data: 08/05/2023 16:04:54 (GMT)
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro Crea PR-98.087/D
Mat. 350.888



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



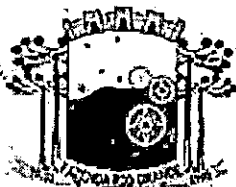
Após, parecer do setor técnico, a Comissão analisou os argumentos e partindo de uma análise unicamente técnica, com base em parecer emitido por engenheiro civil, servidor municipal, inexistiu qualquer justificativa a reconsiderar a decisão que a declarou inabilitada no certame, eis que a recorrente, de fato, não atendeu as exigências referente à qualificação técnica prevista no item 6.1.4 do edital.

É certo que após definidas as regras do Edital a Administração e os Licitantes encontram-se vinculados, fazendo lei entre as partes.

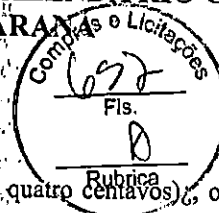
Trata-se, portanto, de verdadeira garantia e segurança jurídica à Administração e aos Administrados, isso porque as regras previamente estabelecidas não podem ser alteradas no curso do processo administrativo, tal como pretende a recorrente no presente caso, visto que privilegiar, neste momento, a escolha de qual exigência utilizar para fins de qualificação econômico-financeira, iria em desconformidade ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A Jurisprudência reconhece o edital da licitação (SIC) *"como uma verdadeira certidão de nascimento do ato administrativo que visa resguardar a publicidade, a igualdade entre os concorrentes, a moralidade e a lisura do procedimento"*, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - MODIFICAÇÃO DE REGRAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL - VALOR MÁXIMO ANUAL - VALOR MÁXIMO MENSAL - PROTESTO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA - ATOS DO LEILOEIRO - PREGÃO - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. 1. O ora agravado interpôs mandado de segurança com pedido de liminar requerendo que fosse tornado sem efeito o procedimento licitatório realizado pelo ora agravante para a contratação de empresa prestadora de serviço, uma vez que supostamente no ato do pregão o leiloeiro informou aos licitantes presentes que o valor MÁXIMO ANUAL admitido para o certame é o de R\$ 61.406,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), quando o edital estabeleceu em seu item 22.1 que referido valor máximo seria MENSAL. 2. Diante deste panorama, o MM. Juiz de Direito de piso, concedeu a liminar pleiteada, decisão essa que agora é alvo de agravo por instrumento. 3. Conforme é de conhecimento geral, todo procedimento de licitação rege-se pelas regras estabelecidas no edital do certame, em respeito ao princípio da vinculação às regras do edital. O edital de um procedimento licitatório mostra-se como uma verdadeira certidão de nascimento do ato administrativo que visa resguardar a publicidade, a igualdade entre os concorrentes, a moralidade e a lisura do procedimento. 4. Desta maneira, todas as regras de um edital devem ser fielmente seguidas pela Administração Pública e supervisionadas pelos licitantes sob pena de se comprometer a validade do certame pela quebra dos princípios que devem nortear todo o processo licitatório. 5. Assim, compulsando os autos, verifico que o edital do certame licitatório é cristalino em seu item 22.1 ao estabelecer que o preço MÁXIMO MENSAL admitido para o presente processo licitatório é de R\$ 61.406,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



(sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), ou seja, de maneira nenhuma poderia o leiloeiro ou qualquer pessoa no momento do pregão modificar a regra editalícia que fala em preço máximo MENSAL para preço máximo ANUAL. 6. Certamente, tal alteração compromete a igualdade de concorrência entre os licitantes, bem como o princípio da vinculação às normas estabelecidas no edital, provocando, assim, a imperiosa necessidade de se adequar o edital de forma a não causar nenhum tipo de desvantagem entre um licitante e outro. RECURSO CONHECIDO E PROVIMENTO NEGADO. TJ-ES - AI: 00907544320108080000, Relator: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Data de Julgamento: 29/06/2010, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/07/2010.

Sobre o tema, ensina Hely Lopes MEIRELES:

"Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu". (in Direito Administrativo Brasileiro. 29ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2004. p. 268).

Diante do exposto, resta cristalino o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do princípio da vinculação do edital:

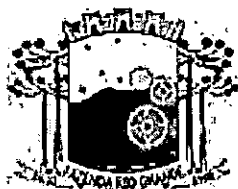
"Entendimento do TCU: "Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação". Pag. 29 – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª edição."

Observe-se que a decisão que contraria ao exposto no Edital, privilegiaria apenas a recorrente o que prejudica a isonomia na medida em que cria vantagem de uma empresa sobre a outra, o que leva este certame a trilhar por um caminho completamente obscuro e nada republicano.

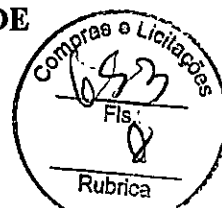
Desta forma, tendo em vista que não houve cumprimento integral as regras editalícias, e, levando em consideração o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não merece acolhimento o recurso apresentado pela ora recorrente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.**

V. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em CONHECER O RECURSO e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **BRIOSCHI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ENGENHARIA LTDA a fim de manter sua inabilitação no certame, nos termos da fundamentação supra.

Assim, encaminhe-se os autos à autoridade superior para análise e decisão do Recurso Administrativo em pauta, em atendimento ao § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência do ora decidido aos interessados através de e-mail, bem como que seja publicada a presente decisão e documentos inerentes ao recurso no Mural de Licitações junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

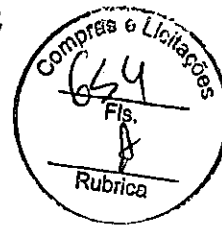
Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 12/05/2023 11:29:22 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Portaria nº 242/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

Acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** a fim de manter sua inabilitação no certame.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor municipal.

O recurso, contrarrazões, parecer técnico e julgamento na íntegra e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Concorrência Pública), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2023.

gov.br

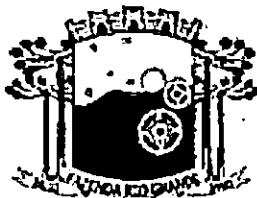
Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 12/05/2023 11:30:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 242/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**



**JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, a fim de manter sua inabilitação no certame, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.15 14:43:53
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

COMPROS & Licitações
56
Fila



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº093/2023 de 17 de maio de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, mediante Portaria nº 242/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

Acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por BRIOSCHE ENGENHARIA LTDA a fim de manter sua habilitação no certame.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por especialista civil, servidor municipal.

O recurso, contra-razões, parecer técnico e julgamento na íntegra e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br) e/ou no endereço eletrônico da Concorrência Pública, a partir da publicação da presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2023.

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 007/2023, a qual tem por objeto a contratação de serviços de manutenção em CBUQ com área de 12.940,9 m² para finalização da obra, incluindo serviços de pintura, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e serviços tecnológicos, tendo em vista que a licitação resultou FRACASSADA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 264/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais e em qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente interposto acerca do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO interposto por BRIOSCHE ENGENHARIA LTDA, a fim de manter sua habilitação no certame, ocorrendo no sentido das determinações pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento e Decisão emitida.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 004/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Escola Municipal Prof. Marjorie A.S. Perri e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: BRIOSCHE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-54, vencedora do certame, com o valor de R\$ 530.193,17 (quinhentos e trinta mil, cento e noventa e três reais e dezessete centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 264/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Julgamento do Recurso Administrativo referente à CC 001/2023

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 17/05/2023 10:20

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; licitacoes@glocon.com.br <licitacoes@glocon.com.br>

📎 2 anexos (549 KB)

Julgamento do Recurso Administrativo.pdf; 11 - Decisão da Autoridade Superior sobre o Julgamento dos Recursos CC_001_2023.pdf;

Prezados,

Segue decisão sobre recurso administrativo referente ao julgamento de habilitação da CC 001/2023 e decisão da autoridade competente.

Todos os documentos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município e as decisões serão publicadas no Diário Oficial na data de hoje.

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrenciac/concorrenciac-2023>

Atenciosamente,

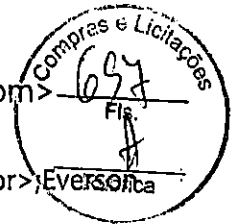
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE –
PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023
Processo Administrativo nº. 025/2023
Protocolo nº 29792/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 242/2022, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 24 de maio de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 18/05/2023 15:46:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

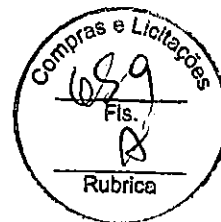
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**

Aviso de convocação abertura de proposta de preços - CC 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 18/05/2023 15:48

Para: Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; eversonkravetz@gmail.com
<eversonkravetz@gmail.com>



📎 1 anexos (144 KB)

14 - AVISO ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA.pdf;

Prezado(a) licitante,

Segue aviso de convocação para abertura do envelope de proposta de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município e será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

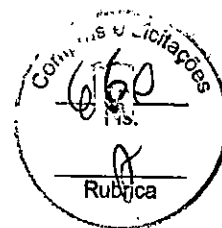
RE: Julgamento do Recurso Administrativo referente à CC 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 23/05/2023 16:08

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Boa tarde,



Informo que a sessão para abertura de proposta de preços será adiada até análise dos embargos opostos pelo setor técnico.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

De: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 23 de maio de 2023 15:21

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RE: Julgamento do Recurso Administrativo referente à CC 001/2023

Boa tarde, Sra. Presidente Comissão Permanente de Licitações **Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**

Enviei no dia 21/05/23 um documento solicitando a confirmação de seu recebimento ou de pelo menos alguém de sua equipe. Ligamos no seu setor para avisar que estamos no aguardo da confirmação do e-mail, responderam que você estava fora da Prefeitura e que no dia 23/05/23 retornaria ao trabalho normalmente. Estamos preocupados com a continuidade desse processo que esta datado para o dia 24/05/23. Ao nosso ver, essa abertura de proposta deve ser postergada para analisar o nosso documento que foi enviado em anexo.

Após entrar em contato no dia (23/05/2023) e não obter resposta foi gerado um protocolo na prefeitura, **processo 000032421/2023 - número único C JL.CKD.UDA-GZ.**

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 17 de maio de 2023 10:20

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; licitacoes@glocon.com.br <licitacoes@glocon.com.br>

Assunto: Julgamento do Recurso Administrativo referente à CC 001/2023

Prezados,

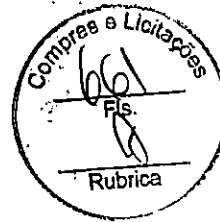
Segue decisão sobre recurso administrativo referente ao julgamento de habilitação da CC 001/2023 e decisão da autoridade competente.

Todos os documentos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município e as decisões serão publicadas no Diário Oficial na data de hoje.

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrenca/concorrenca-2023>

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541





Brioschi Engenharia



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.967/0001-50, com sede na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Bairro Butiatumirim, Colombo/PR, CEP: 83.414-510, vem, através de seu representante legal, infra assinado, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar os EMBARGOS ao julgamento e decisão sobre o Recurso Administrativo interposto por nossa empresa anteriormente, solicitando a revogação de vossa decisão por falta de transparência no quesito de julgamento do Parecer Técnico impetrado pelo Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA PR-98.087/D.

EMBARGO DE DECLARAÇÃO

Ao verificar as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa Contract'us, no item 3, ela declara que apresentou em um único atestado a **CAT/CREA PR nº 6953/2019** da execução da **OBRA ESCOLA MUNICIPAL LUCELIA APARECIDA SCHAFFER** localizada à rua Juruviara esquina com rua Japim, nº 387, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande/PR, com área construída total de 3.439,14 m², sendo **2.554,98 m²** de área construída no sistema Light Steel Frame e apresentou no mesmo atestado no item 02.03.01.01 a aplicação de chapas em paredes externas estruturada por malha de revestimento em fibras de vidro na quantidade de 1.459,64 m²; quantidades estas que são superiores às exigidas de **1.746,09 m²** e **512,55 m²** respectivamente.

02.03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO EXTERNO)	m ²	1.459,64

Analisando a **CONTRARRAZÃO** da empresa Contract'us, ela aponta o fornecimento e instalação de **CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA E NÃO CHAPAS DE GESSO REVESTIDO COM FIBRA DE VIDRO CONFORME PEDE EDITAL.**

e.4. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de obra em Ligth Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro, na área da educação.

Vejam os:

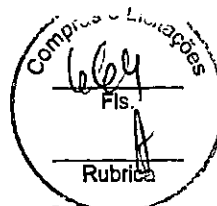
Citamos na nosso recurso administrativo e pode ser confirmado no mesmo atestado apresentado na licitação, pois apresentamos em um único atestado a **CAT nº 1720230001441/2023** da execução da **OBRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDINÉIA DOS SANTOS** localizada na Av. Holanda, nº 10, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande/PR, com área construída total de 3.972,61 m², sendo **2.549,22 m²** de área construída no sistema Light Steel Frame e apresentou no mesmo atestado no item 02.03.01.01 a aplicação de placas cimentícias em paredes externas com tratamento de superfície na quantidade de **1.459,64 m²**; quantidades estas que são superiores às exigidas de **1.746,09 m²** e **512,55 m²** respectivamente.

COTAÇÃO SISTEMA STELL FRAME	ARQ/EDUCAÇÃO	02.03.01.01	PLACA CIMENTICIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO EXTERNO)	m ²	1.459,64

E no item 4, nas **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa Contract'us, ela declara que apresentou sem a devida necessidade para comprovação editalícia mais simplesmente para comprovar a sua capacidade e especialidade neste tipo de obra a **CAT/CREA nº 1720230001526** da Ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco com área construída total de 814,71 m² no sistema Light Steel Frame e apresentou no mesmo atestado no item 5.3.3 a aplicação de chapas em paredes externas com revestimento em fibras de vidro na quantidade de **448,92 m²**;



Brioschi Engenharia



Vejamos que o edital pede a comprovação **num único atestado**, o segundo atestado da Contract'us infringe o edital e também apresenta quantidades estas inferiores às exigidas de **1.746,09 m²** e **512,55 m²** respectivamente.

Dentre as condições de participação, o item 6.1.4 alínea "e.4" do Edital da Licitação em comento estabeleceu que:

"e.4. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de obra em Light Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro, na área da educação.;"

Então, esse item se refere a obra que deve ser em Light Steel Frame, na área de educação, e que no mínimo, 50% de obra deve ter vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro.

E segundo a Comissão de Licitação, no JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, disse que não pode contrariar o edital, pois privilegiaria a recorrente e prejudicaria a isonomia. Como fica essa questão se o Edital solicitou atestado com chapas de gesso revestido com fibra de vidro e a empresa Contract'us apresentou chapas cimentícias? Pois a nossa empresa também apresentou chapas cimentícias conforme citado anteriormente.

"Observe-se que a decisão que contraria ao exposto no Edital, privilegiaria apenas a recorrente o que prejudica a isonomia na medida em que cria vantagem de uma empresa sobre a outra, o que leva este certame a trilhar por um caminho completamente obscuro e nada republicano."

REQUERIMENTOS

Com finalidade de esclarecimentos e transparência que num processo licitatório deve ter, a fim de evitar dúvidas, decisões não esclarecidas, gostaríamos que fosse revisto e apontado no Acervo Técnico da empresa Contract'us o que atendeu o edital.



Pois a Comissão de Licitação deve concordar que responder no Parecer Técnico as seguintes palavras "..., a empresa habilitada inicialmente pela análise técnica, é a única que atende o edital" deixa muito vago e injusto aos concorrentes que se importaram e tiveram o trabalho de participar dessa licitação com âmbitos de participar de igual com outros concorrentes e de forma obscura são inabilitadas sem saber o porquê. Pode ser que num futuro próximo ocorra outra licitação de mesma exigência, cabe a nós sabermos o item que habilitou a Contract'us.

Ante as razões acima expostas, requer o provimento do presente recurso para que a r. decisão proferida por esta Comissão seja reformada, apresentada o que habilitou a empresa Contract'us e se for o caso, com a finalidade de que se declare como habilitada a empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP**, que ao nosso ver apresentou o mesmo atestado do concorrente habilitado.

Caso esse não seja o entendimento dessa respeitosa Comissão - o que não se espera -, procuraremos esclarecimentos em outros órgãos públicos que tenham interesse em defender ou explicar o justo.

Termos em que,
Pede deferimento
Colombo, 21/05/2023.

Brioschi Engenharia Ltda - EPP
Marcelo Leal Brioschi
Sócio-gerente/RG 5.792.831-0

MARCELO LEAL
BRIOSCHI:0172
0836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL
BRIOSCHI:01720836990
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
/OU=RFB - CPF A2, OU=(SEM BRANCO), OU=
presencial, CN=MARCELO LEAL
BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 9610
Data: 2023.05.21 20:01:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE –
PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023
Processo Administrativo nº. 025/2023
Protocolo nº 29792/2022**

AVISO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023**, que tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, no uso de suas atribuições legais e, a fim de evitar futura arguição de nulidade do processo licitatório **POSTERGO** a abertura do envelope de proposta de preços para tão somente após a análise dos “embargos de declaração” opostos pela proponente **BRIOSHI ENGENHARIA LTDA – EPP**.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 24/05/2023 09:09:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

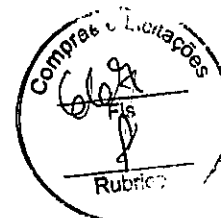
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**

Aviso - POSTERGA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 24/05/2023 09:17

Para: eversonkravetz@gmail.com <eversonkravetz@gmail.com>; Everson Kravetz
<contractus@onda.com.br>; Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>



📎 1 anexos (144 KB)

15 - AVISO - POSTERGA ABERTURA DE PROPOSTA.pdf;

Prezados, bom dia!

Segue cópia de aviso devidamente disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Atenciosamente,

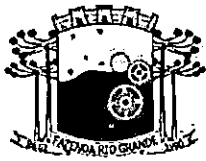
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022

Número Único: 349.E1Y.1K0-20

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/05/2022 3:04 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/05/2023 4:03 PM

Ao Engenheiro Civil,

Considerando que foram opostos "embargos de declaração" pela proponente Brioschi Engenharia Ltda. e que este versa unicamente acerca do parecer técnico emitido pelo engenheiro em questão, encaminhado para análise e parecer.

Após, retorne para elaboração de resposta.

Gislaine Erardrt



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

Secretaria de Planejamento
URBANO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação técnica.



PARECER TÉCNICO

Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado da concorrente:

Foi analisado os argumentos descritos pela empresa Brioschi Engenharia LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.649.967/0001-50. O documento apresentado pela Empresa refere-se ao atestado técnico, assunto este já abordado por outro profissional. Considerando que o assunto do embargo, não é sobre projeto, este profissional (projetista) nada tem a esclarecer sobre tais questionamentos.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Concorrência Pública 01/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, invocando o princípio da **autotutela administrativa**, e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que as proponentes participantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem os seguintes documentos:

- Catálogo técnico emitido pelo fornecedor do produto a ser utilizado na execução dos serviços descritos nos itens nº 02.03.01.02 e nº 02.03.01.03 do memorial descritivo.
- Declaração, sob as penas da lei, que o produto apresentado no item acima será igual ou superior àquele a ser utilizado na obra, devendo constar expressamente na declaração a ciência de que o não atendimento implica na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa, tornando-se posteriormente o anexo parte integrante da proposta de preços.

A presente diligência tem como fundamento nova análise pelo setor de engenharia quanto ao atendimento à qualificação técnica prevista em edital a fim de evitar o fracasso da presente licitação.

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 29/05/2023 15:36:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 102/2023 de 30 de maio de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de analisar e julgar o chamamento Público nº 003/2023, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em suas organizações, destinados às Unidades da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 36, §4º da Resolução 06/2020 FNDE, requer a promoção de diligência para que os proponentes Cooperativa Agroindustrial Cooperivas, inscrita no CNPJ sob nº 09.076.213/0001-71, Cooperativa de Produtores Hortofrutícolas de São José dos Pinhais-Coop Hort São José, inscrita no CNPJ sob nº 267.359.330/0001-33 e Assoc. de Produtores Rurais e Associações de Autarcia, inscrita no CNPJ sob nº 03.697.342/0001-71, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem a regularização das desconformidades apontadas no projeto de venda, conforme segue:

- Complementar o projeto de venda já apresentado observando para tanto sua conformidade com o Anexo IV do edital, inclusive quanto à indicação dos fornecedores participantes para fins de comprovação do valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por agricultor familiar, documento esse devidamente assinado por representante legal.

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou entregues diretamente no ato de licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

 **goubr**
Assessoria Jurídica e Administrativa
Rua: 1000, 1000 - Jd. São João - CEP: 81.666-900
Fazenda Rio Grande - Paraná

Gislaine Erani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATAÇÃO DIRETA
Ineligibilidade de Licitação nº 18/2023

PROTOCOLO: 31714/2023

Objeto: Pagamento de 4 (quatro) inscrições para participação no Curso Presencial de Formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CNPJ: 12.089.335/0001-90

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Ineligibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Contratação Pública 01/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia, invocando o princípio da autarquia administrativa, e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que os proponentes participantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem os seguintes documentos:

- Catálogo técnico emitido pelo fornecedor do produto a ser utilizado na execução das serviços descritos nos itens nº 02.03.01.02 e nº 02.03.01.03 do memorial descritivo.
- Declaração, sob as penas da lei, que o produto apresentado no item acima será igual ou superior àquele a ser utilizado na obra, devendo constar expressamente na declaração a ciência de que o não atendimento implica na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa, ocorrendo-se posteriormente o sucesso para integralizar a proposta de preço.

A presente diligência tem como fundamentação a necessidade de se analisar quanto ao atendimento à qualificação técnica prevista em edital a fim de evitar o fracasso da presente licitação.

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou entregues diretamente no ato de licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2023.

 **goubr**
Assessoria Jurídica e Administrativa
Rua: 1000, 1000 - Jd. São João - CEP: 81.666-900
Fazenda Rio Grande - Paraná

Gislaine Erani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Ineligibilidade de Licitação nº 18/2023, que tem como objeto Pagamento de 4 (quatro) inscrições para participação no Curso Presencial de Formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de Empresa: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ: 12.089.335/0001-90 no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com base no Art. 25, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 222/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 31714/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Aviso de promoção de diligência CC 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 29/05/2023 15:50

Para: licitacoes@glocon.com.br <licitacoes@glocon.com.br>; Everson Kravetz
<contractus@onda.com.br>; eversonkravetz@gmail.com <eversonkravetz@gmail.com>; Marcelo Brioschi
<brioschieng@hotmail.com>

📎 1 anexos (139 KB)

16 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DILIGÊNCIA.pdf;



Prezados,

Segue aviso de promoção de diligência referente à Concorrência Pública 001/2023.

Informo que o documento também está disponível no Portal da Transparência e será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

RE: Aviso de promoção de diligência CC 001/2023

Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Ter, 30/05/2023 10:13

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

arquivo final3.pdf,



Bom dia, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira.

Seguem em anexo, os documentos relacionados a promoção de diligência da licitação número CC 001/2023.

Atenciosamente,

BRIOSCHI ENGENHARIA

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:50

Para: licitacoes@glocon.com.br <licitacoes@glocon.com.br>; Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; eversonkravetz@gmail.com <eversonkravetz@gmail.com>; Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>

Assunto: Aviso de promoção de diligência CC 001/2023

Prezados,

Segue aviso de promoção de diligência referente à Concorrência Pública 001/2023.

Informo que o documento também está disponível no Portal da Transparência e será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

DECLARAÇÃO DE DILIGÊNCIA



AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE - CC 001/2023**

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda com sede na Cidade de Colombo, na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, CEP 83414-510, telefone (41)3026-6630, e-mail brioschieng@hotmail.com, com CNPJ/MF 04.649.967/0001-50, através de seu representante legal **MARCELO LEAL BRIOSCHI, DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, nos termos da legislação vigente, cumprir os requisitos de execução e instalação dos itens nº 02.03.01.02 e nº 02.03.01.03. do memorial descritivo, tendo inclusive, ciência de que o não atendimento implica na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa, tornando-se posteriormente o anexo parte integrante da proposta de preços.

Colombo, 30 de maio de 2023.

**MARCELO
LEAL
BRIOSCHI:0172-
0836990**

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL
BRIOSCHI:01720836990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.30 09:45:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Marcelo Leal Brioschi
CPF: 017.208.369-90
RG: 5.792.831-0

APRESENTAÇÃO DOS ITENS Nº 02.03.01.02 e Nº 02.03.01.03

AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE - CC 001/2023**

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda com sede na Cidade de Colombo, na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, CEP 83414-510, telefone (41)3026-6630, e-mail brioschieng@hotmail.com, com CNPJ/MF 04.649.967/0001-50, através de seu representante legal **MARCELO LEAL BRIOSCHI, DECLARA**, que os itens nº 02.03.01.02 e 02.03.01.03 se encontram nas páginas 13 e 23 do catálogo a seguir.

Colombo, 30 de maio de 2023.



MARCELO LEAL
BRIOSCHI:0172
0836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL
BRIOSCHI:01720836990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=MARCELO LEAL
BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.30 09:47:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Marcelo Leal Brioschi

CPF: 017.208.369-90

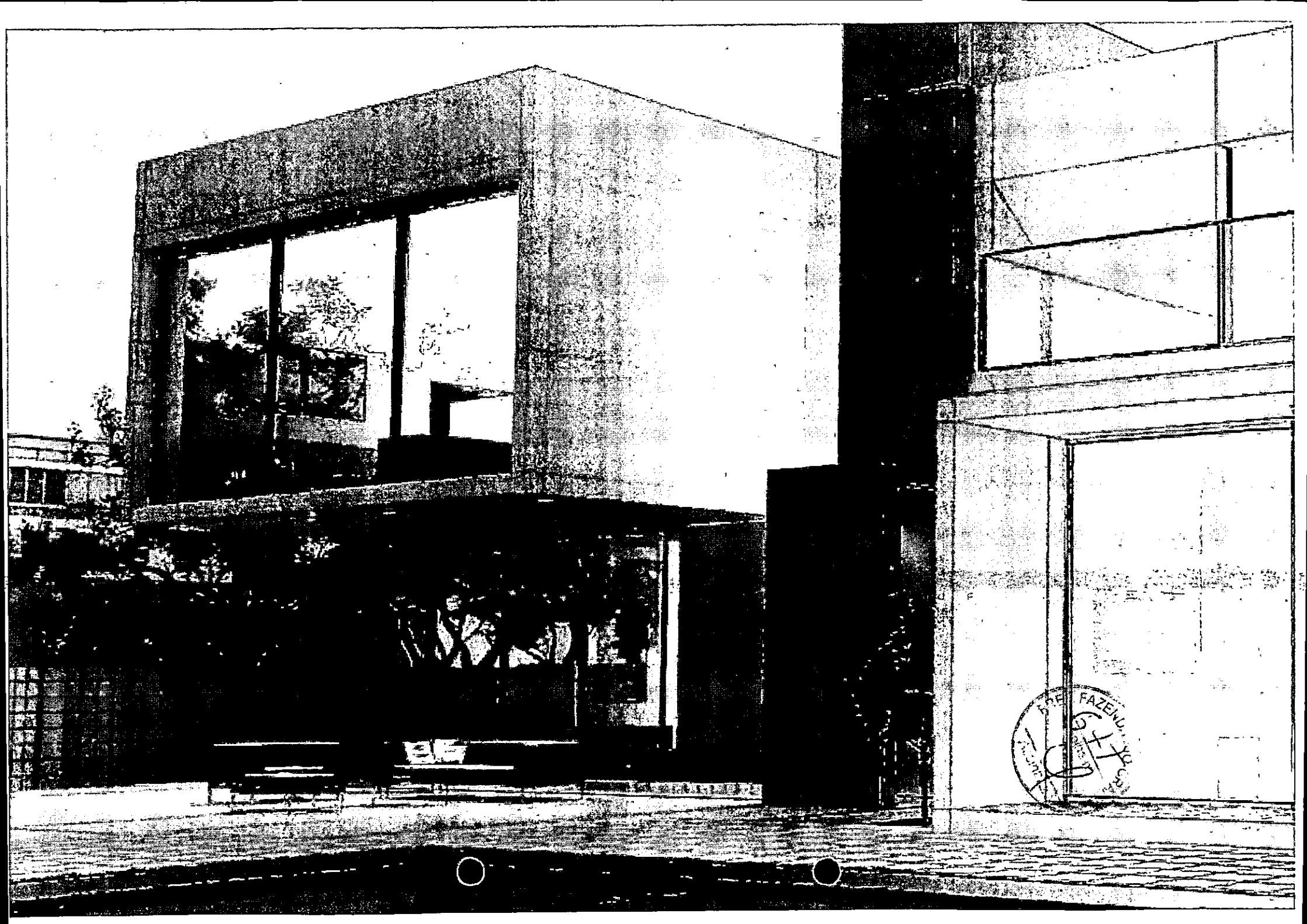
RG: 5.792.831-0

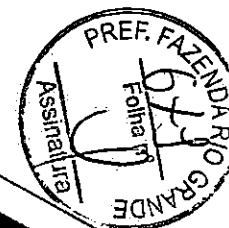


GUIA DE PRODUTOS

POR DENTRO DO UNIVERSO
DAS SOLUÇÕES PLACO.





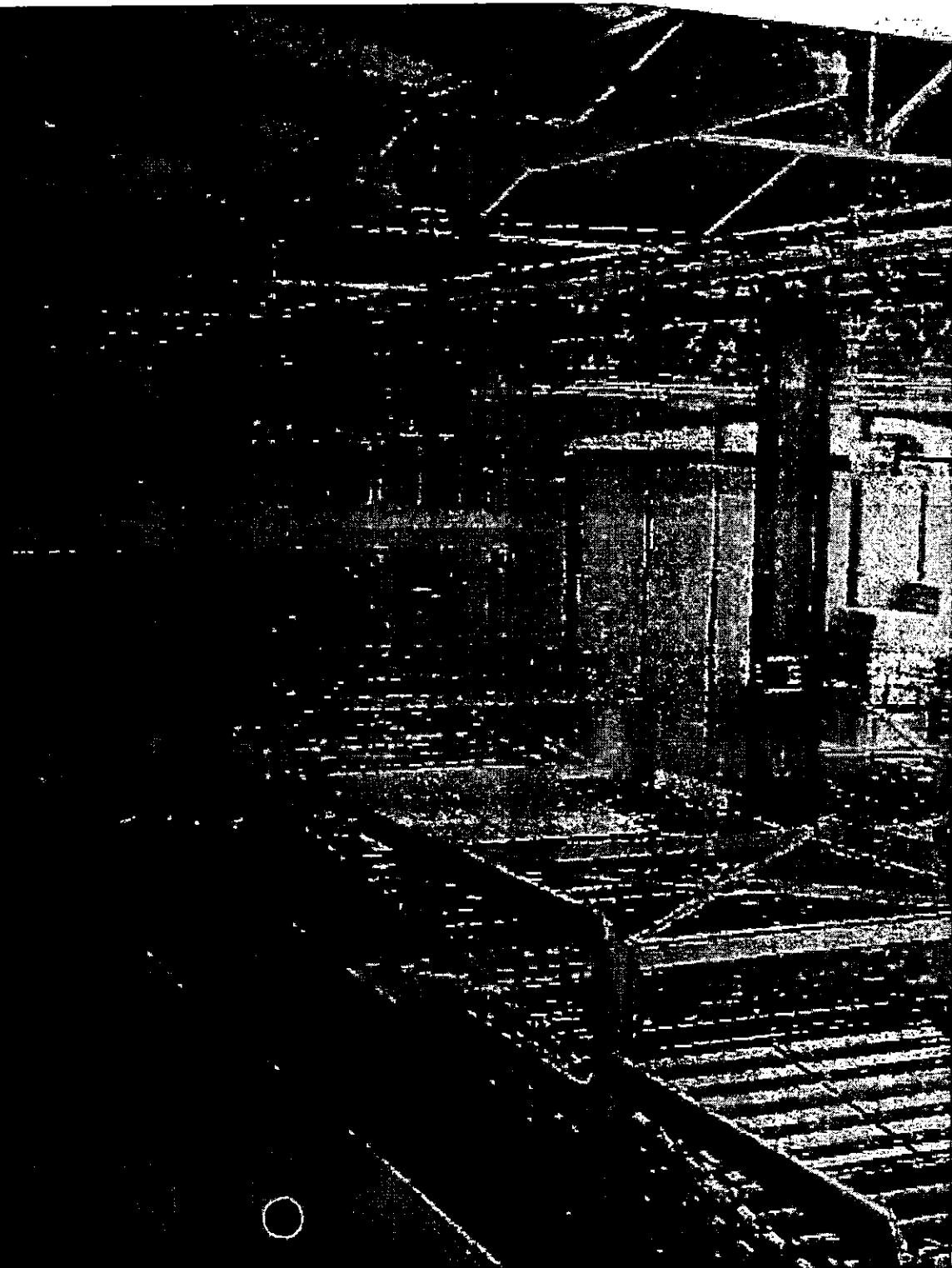


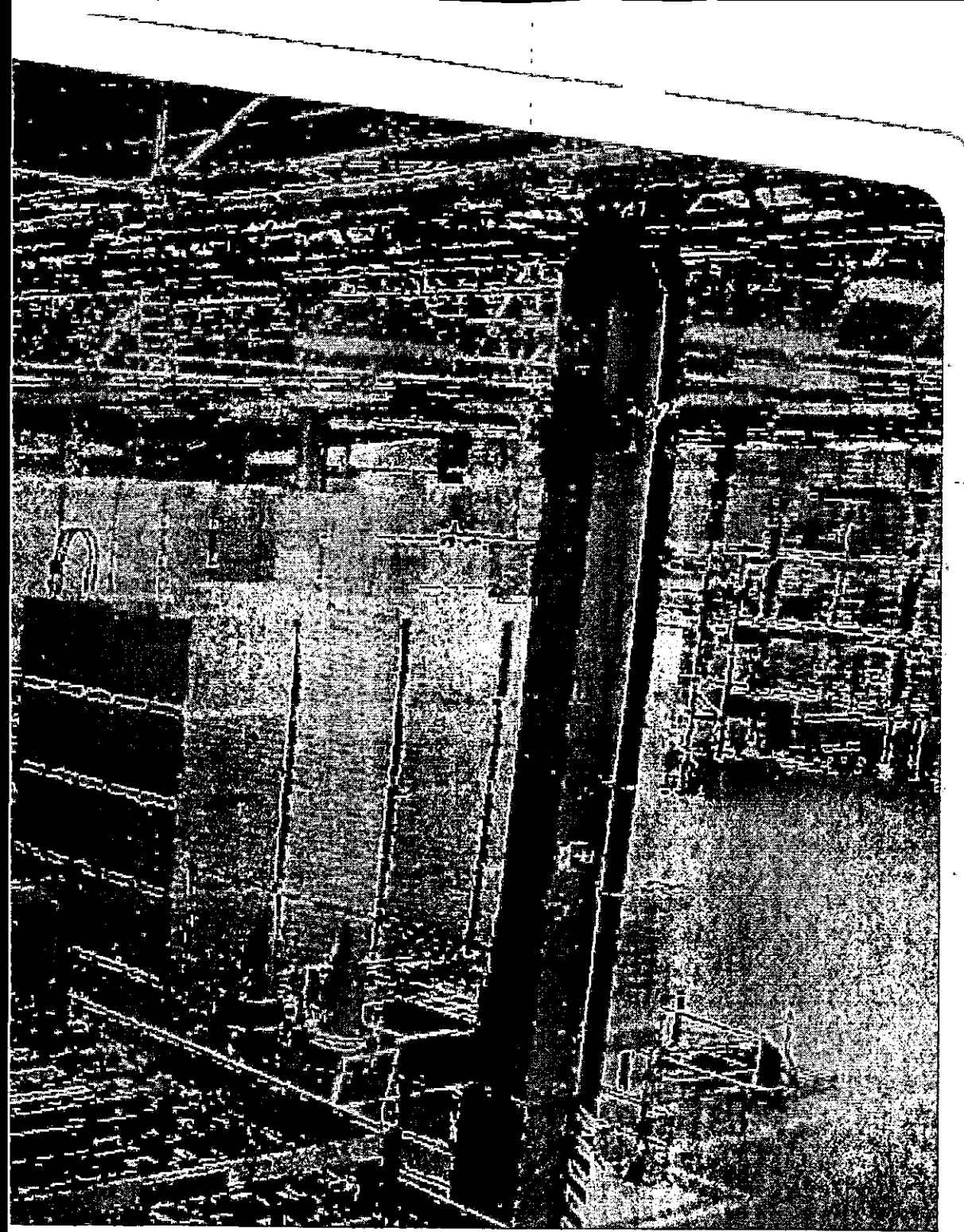
SOLUÇÕES PARA
PAREDES, FORROS E
REVESTIMENTOS EM
DRYWALL

SOBRE A PLACO

A Placo do Brasil iniciou suas atividades no país em 1995. Dez anos depois, passou a integrar o grupo francês Saint-Gobain, o que reforçou sua posição no mercado internacional, tornando-se líder mundial em soluções construtivas para ambientes internos.

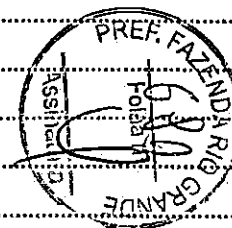
Há mais de 20 anos, a Placo do Brasil segue desenvolvendo e produzindo técnicas leves e de rápida execução, inovando sempre e apresentando soluções de qualidade para os principais projetos arquitetônicos e construtivos do país. Junto do grupo Saint-Gobain, a Placo está onde a vida acontece.

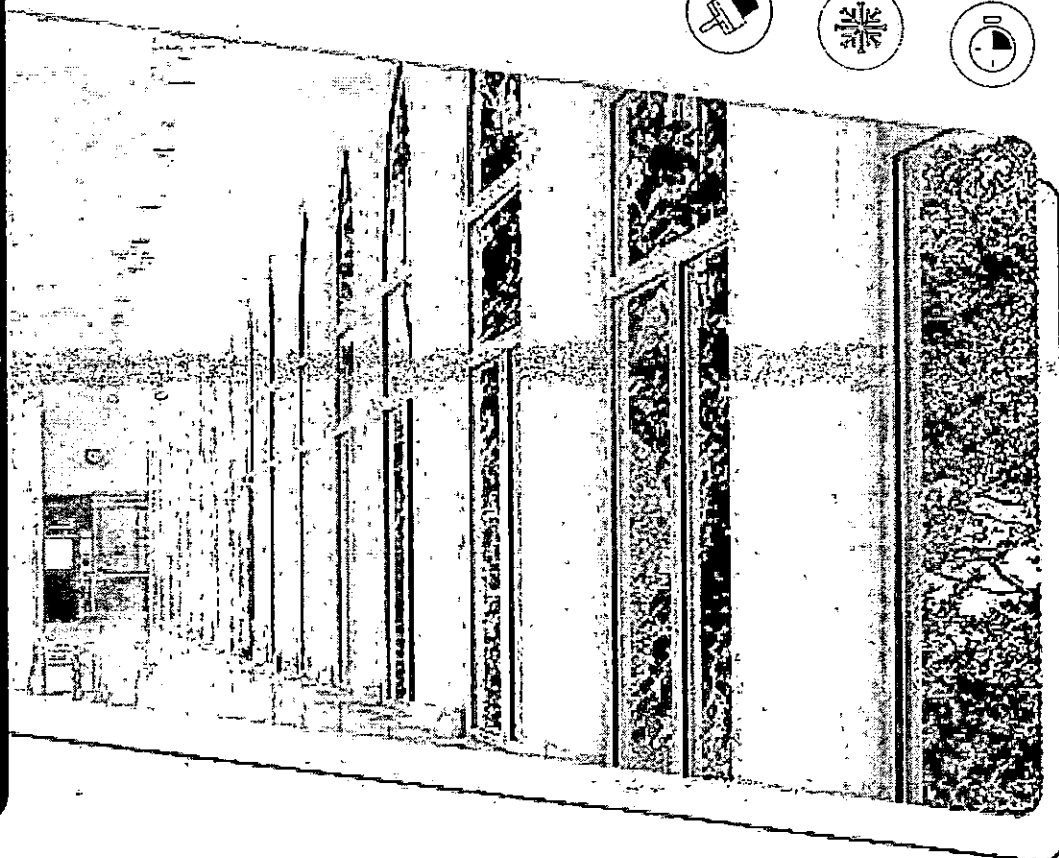
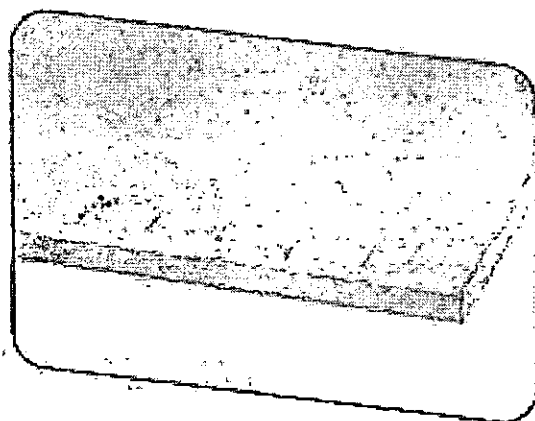




ÍNDICE

Forro - Acabamento:	6
Forro - Produtividade:	7
Resistência a Umidade:	8
Sistema Glasroc H:	10
Ultrawall:	12
Sistema Glasroc X:	14
Resistência a Impacto:	19
Resistência ao Fogo:	20
Isolamento Acústico:	21
Placa Standard:	22
Forro Acústico - Gyptone:	24
Sistema Gyptone:	25
Forro Acústico - Rigitone:	26
Sistema Rigitone:	28
Revestimentos em Gesso - Áreas Internas:	31
Massas:	32
Fitas e Lã de Vidro:	33
Alçapão Metálico:	34
Componentes Metálicos:	35
Fitas Cantoneiras:	38
Elementos Estruturais:	39
Elementos de Fixação - Parafusos:	42





PLACA 4 PRO - 12,5 MM

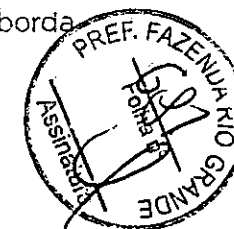
Com 4 bordas rebaixadas, a Placa 4PRO oferece mais regularidade no tratamento de juntas, elevando a qualidade estética dos ambientes, especialmente em ambientes sujeitos a luz rasante.

Vantagens

- Mais qualidade no acabamento de paredes e forros
- Economia de materiais e redução de tempo na execução do tratamento de juntas
- Evita a marcação das juntas de topo e borda

Aplicação

Residências, comércios, shoppings, escolas, indústrias, cinemas.



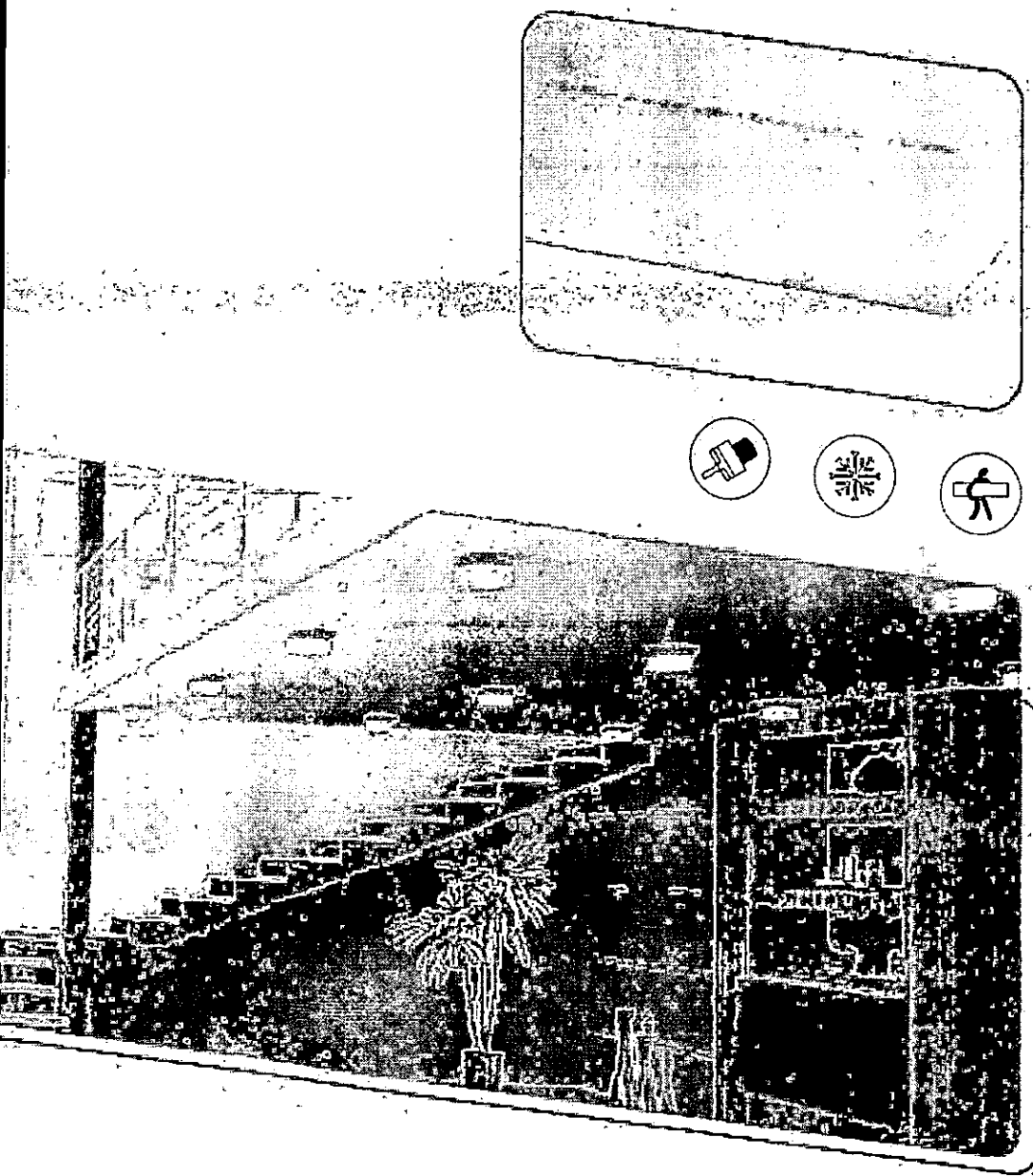
Dados técnicos

Peso aproximado	9,5 kg/m²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	550
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	210
Condutividade térmica	0,25 W/mk
Paletização (placas)	36

Dados técnicos

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2000



PLACA LEV

Lev é uma placa exclusivamente desenvolvida para aplicação em forros de áreas internas e secas. A tecnologia aplicada em seu processo produtivo torna a placa mais leve, rígida e fácil de instalar.

Vantagens

- Fácil de manusear e instalar
- 10% mais leve que as placas ST
- Economia no transporte
- Superfície e bordas mais rígidas
- Melhor condição para tratamento de juntas e pintura
- Corte e perfuração mais limpos, com menor resíduo de gesso e poeira
- Redução do risco de quebra durante manuseio e transporte

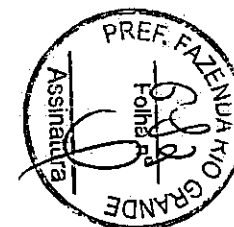
Aplicação

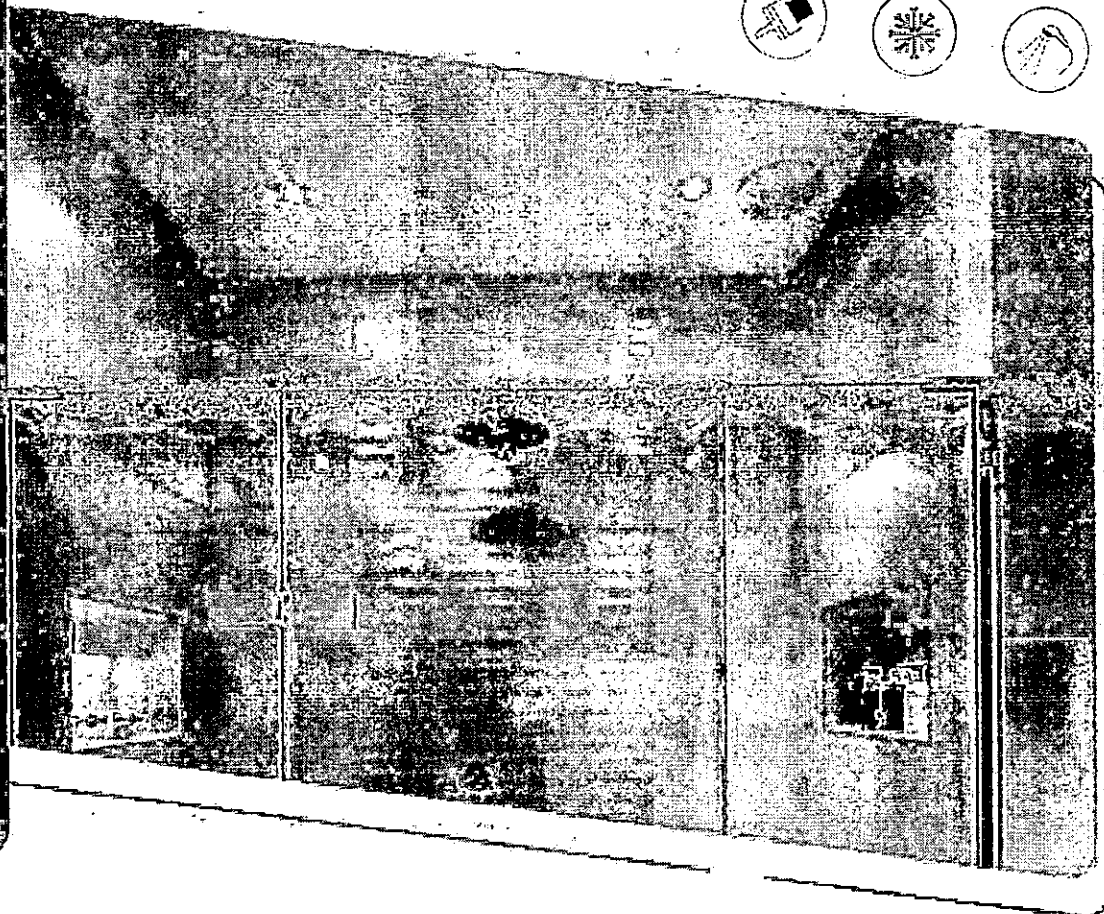
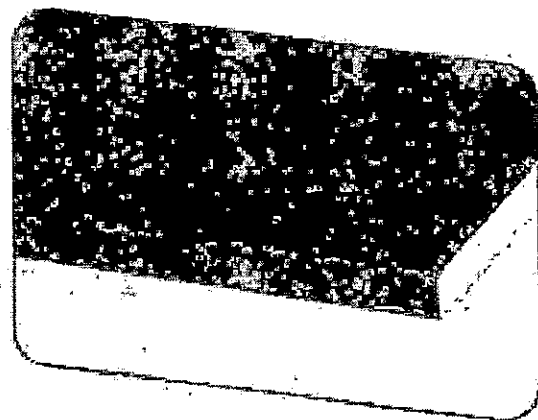
Exclusiva para forros em áreas internas e secas.

Dados técnicos

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800/2400





PLACA RESISTENTE A UMIDADE (RU) - 12,5 MM

Conte com o excelente desempenho da placa RU para proteger ambientes e áreas úmidas.

Vantagens

- Resistência para ambientes sujeitos à ação da umidade por tempo limitado e de forma intermitente.

Aplicação

Banheiros, lavabos, cozinhas e áreas de serviço.

Cor da placa

● verde

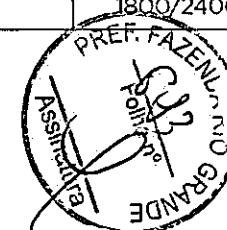
Dados técnicos

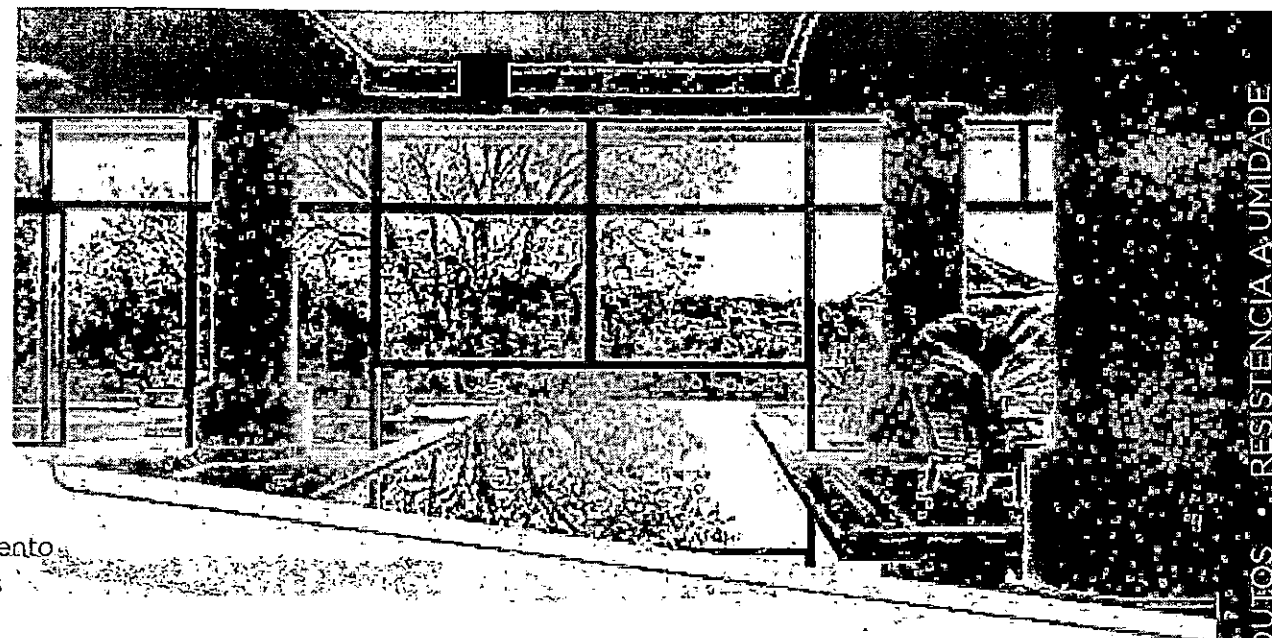
Peso	8,6 m²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	550
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	210
Absorção máxima de água	5%
Dureza superficial pelo diâmetro	20 mm
Paletização (placas)	60

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800/2400/3000





PLACA GLASROC H - 12,5 MM

Placa revestida com véu de vidro em ambas as faces e tratamento hidrófugo, indicada para ambientes sujeitos a elevados índices de umidade e contato frequente com água.

Vantagens

- Uma placa leve e com excelente estabilidade dimensional, que reduz a probabilidade de ocorrerem trincas ou fissuras.
- Elevada resistência a umidade e baixa absorção de água.
- Elevada resistência a formação de mofo e proliferação de fungos.
- Sua flexibilidade permite a realização de formas curvas.
- Suporta revestimentos de até 60 kg/m².
- Praticidade: fácil de manusear, cortar e rápida de instalar (procedimento de instalação similar ao da placa de gesso comum).
- Estruturas em perfis de drywall.
- Superfície plana e apta para receber acabamento final.
- Reação ao fogo: Classe I (Incombustível).

Aplicação

- Áreas internas: vestiários, áreas de box, cozinhas e lavanderias industriais, spas e piscinas.
- Áreas protegidas: varandas, terraços, shafts, átrios, pilotis e áreas sujeitas a ação de vento, com umidade elevada e não expostas a intempéries.

Cor da placa

- azul

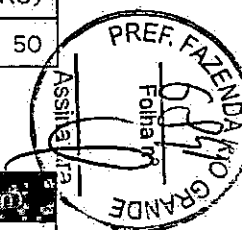
Dados técnicos

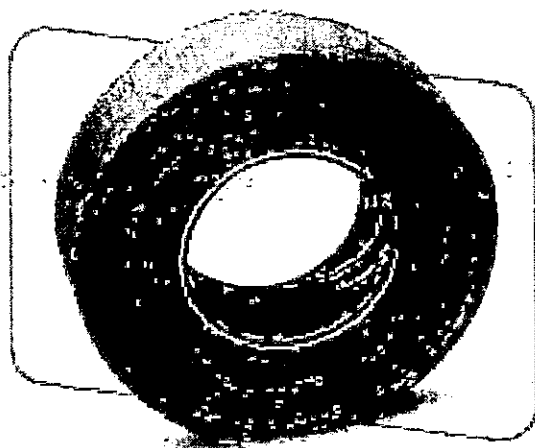
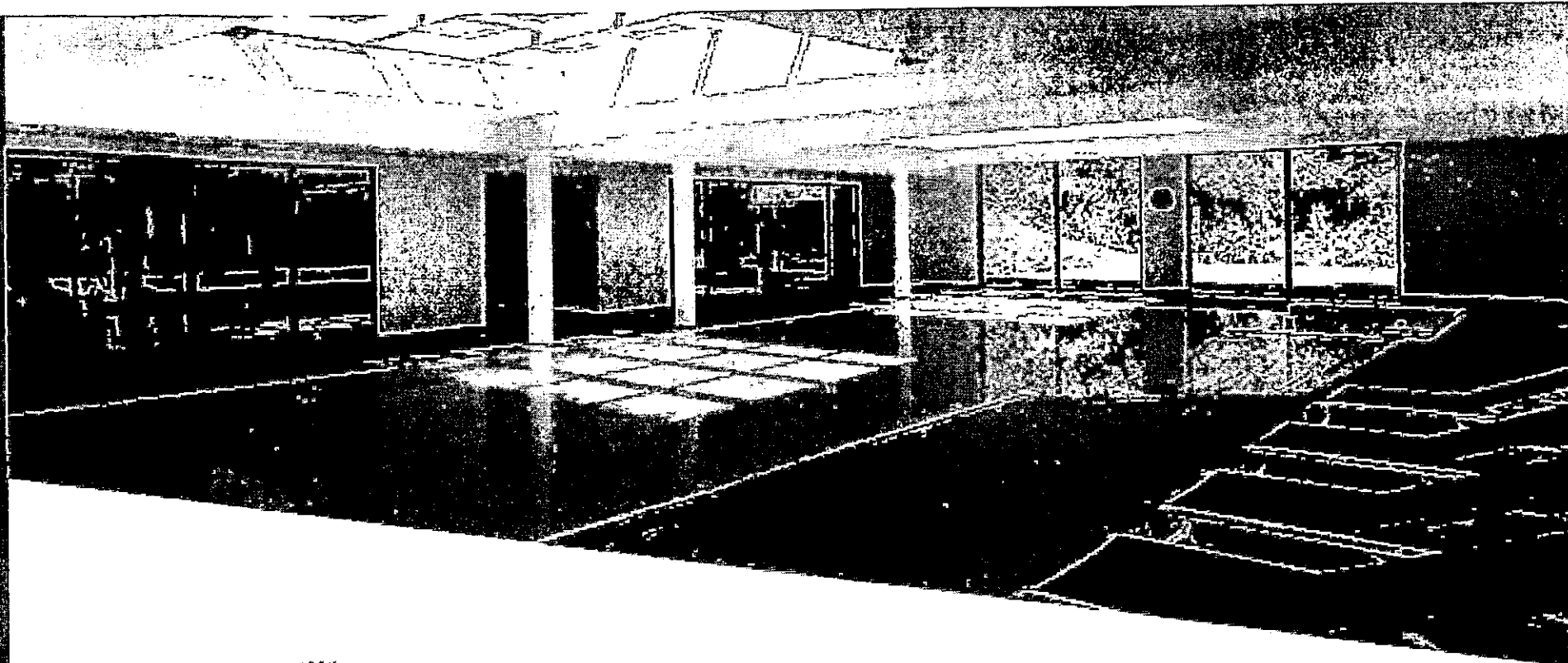
Peso aproximado	10,5 kg/m ²
Bordas longitudinais	Borda afinada (BA)
Bordas transversais	Borda quadrada (BQ)
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - longitudinal	540
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - transversal	210
Absorção total de água	< 5% (40% menor que a Placa RU)
Absorção superficial de água	45 g/m ² (3 vezes menor que a Placa RU)
Paletização (placas)	50

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2000



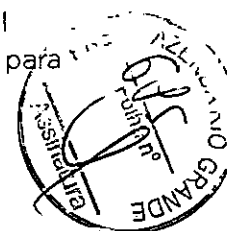


FITA HYDRO TAPE

Hydro Tape é uma fita telada de fibra de vidro resistente ao mofo.

Vantagens

- Autoadesiva
- Evita a proliferação de mofo e fungos
- Malha de fibra de vidro (formato tela)
- Elimina bolhas e defeitos
- Aumenta a força das juntas e a integridade estrutural
- Compatível com massas para acabamento

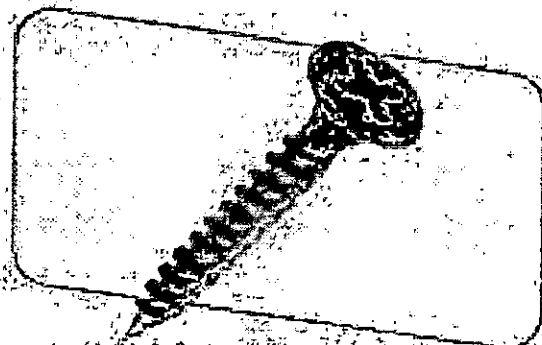


Aplicação

Paredes, forros e revestimentos.

Dados técnicos

Largura	48 mm
Comprimento	90 mm
Espessura	0,26 mm
Construção (fios por 10 cm)	35,4 x 35,4
Peso	64,5 + 3,5 g/m²
Resistência a tração - Trama (N/2,54 cm)	483
Resistência a tração - Urume (N/2,54 cm)	260



PARAFUSO GLASROC

Comprimento: 25 ou 45 mm
 Revestimento: especial de alta resistência a corrosão
 Ponta: agulha ou broca
 Cabeça: trombeta

PR HYDRO

Massa em pó, com baixa absorção de água e secagem rápida, para tratamento de juntas de placas de gesso.

Vantagens

- Baixa absorção de água
- Secagem rápida: melhora a aderência da fita em áreas úmidas
- Facilidade de mistura e aplicação
- Qualidade de acabamento
- Evita a proliferação de mofo e fungos

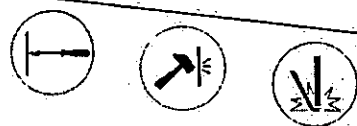
Aplicação

Paredes e vedações internas, divisórias, forros contínuos, materiais decorativos e, principalmente, para soluções para áreas úmidas.



Informações técnicas

Tempo de uso	1 hora
Tempo de uso após a mistura	1 hora
Tempo de repouso da mistura	10 min
Temperatura para uso correto	5 - 25°
Relação água/massa	13 - 14 L/25 kg
Resistência ao fogo	Classe I
Absorção superficial de água	< 180 g/m²
Absorção total de água	< 5%
Prazo de validade	9 meses
Aderência da fita à massa	≥ 90
Rendimento	350 g/m²
Crescimento/fissuração	Não ocorrência
Putrefação	Não aplicável
Fissuração da massa nas bordas da fita	≤ 10



PLACA HABITO

Habito Ultrawall é uma nova geração de placas de gesso. Sua alta resistência a impactos e excelente desempenho para fixação de cargas proporcionam muito mais liberdade para instalação de objetos, dispensando o uso de reforços e acessórios específicos para fixação.

Vantagens

- 9x mais resistente a impacto que as placas convencionais
- Permite fixação de carga de até 35 kg por ponto (carga rente à parede) utilizando parafuso para madeira.
- Mais produtividade

Aplicação

Uso interno em áreas secas, como paredes, forros e divisórias.

Cor da placa

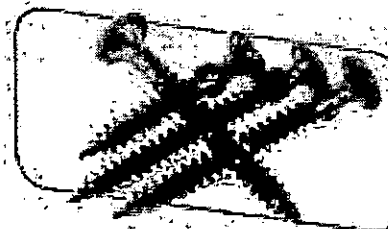
- cinza escuro com logo em branco

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2000

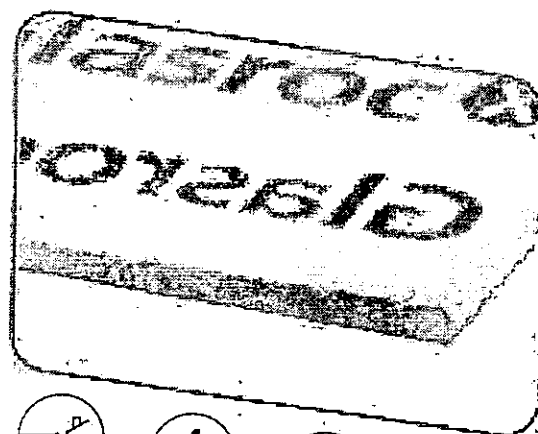
SISTEMA HABITO



PARAFUSO HBT

Comprimento: 25 mm | cabeça a trombeta





GLASROC X

Placa de gesso revestida em ambas as faces com véu de vidro e aditivos que proporcionam excelente resistência contra intempéries (umidade, mofo, raios UV, fogo e impactos).

Vantagens

- Ideal para aplicação externa com elevada resistência a umidade e baixa absorção de água.
- Elevada resistência a formação de mofo e proliferação de fungos.
- Placa leve e com excelente estabilidade dimensional, que reduz a probabilidade de ocorrerem trincas ou fissuras.
- Sua flexibilidade permite a realização de formas curvas.
- Fácil de manusear, cortar (com um estilete) e rápida de instalar (procedimento de instalação similar ao da placa de gesso comum).
- Obra rápida e limpa (20% do tempo comparado a métodos tradicionais).
- Reação ao fogo: Classe I (Incombustível).

Aplicações em áreas externas:

- Fachadas in-fill
- Fachadas cortinas
- Fachada ventilada

Vedação externa para construções:

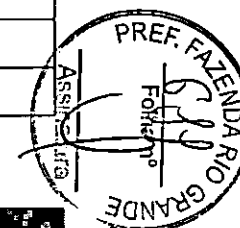
- Light Steel Frame
- Light Wood Frame
- Beirais
- Platibandas
- Muros Entre outros.

Dados Técnicos

Especificações	Valor	Unidade
Peso	10,7	kg/m ²
Reação ao fogo	Classe I (Incombustível)	-
Absorção Total de água	< 5	%
Estabilidade Dimensional (Variação por temperatura)	<0,005	%
Condutividade Térmica	0,1865	W/m ² K
Absorção superficial de água	45-90	g/m ²
Revestimento	Sempre	-

Cor da placa

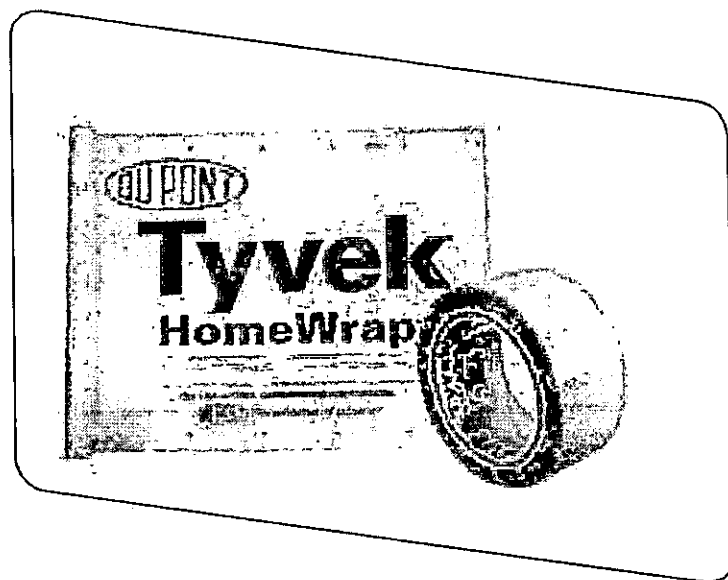
- Branca com
● logo em azul



Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2400



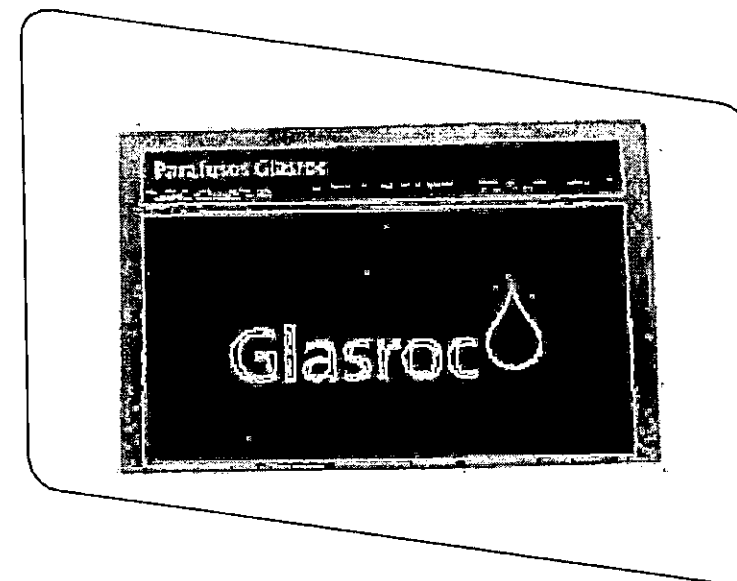
MEMBRANA HIDRÓFUGA TYVEK E TYVEK TAPE

Membrana impermeável que protege a estrutura do edifício e cria uma barreira que impede a passagem de água e vento, permitindo a saída da água em forma de vapor.

Dimensão Tyvek (m): 0,91x30,5 ou 2,74x30,5

Dimensão Tyvek tape (m): 0,05x50

Utilização: ideal para construções secas, como Light Steel Frame, Wood Frame e fachadas (entre lajes ou fachadas ventiladas/cortina)



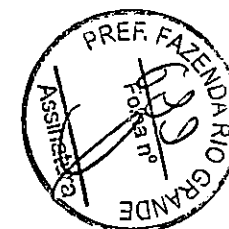
PARAFUSOS GLASROC

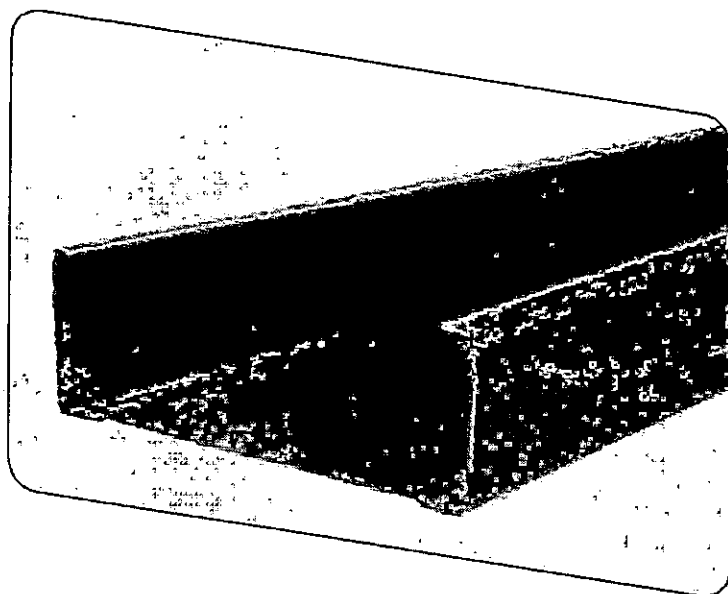
Utilização: indicado para fixação de placas Glasroc em perfis metálicos.

Dimensão: 25 e 45 mm

Ponta: agulha ou broca

Vantagem: revestimento especial e altíssima resistência a corrosão (>720h).





PERFIS METÁLICOS PLACO LSF

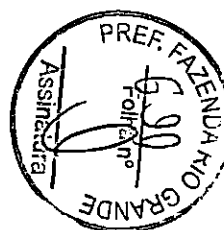
Perfis de aço galvanizado estruturais

A espessura: varia entre 0,80 mm e 1,25 mm.

Padrão: 0,95 mm.

Largura dos perfis: 90 mm, 140 mm e 200 mm.

Utilização: montagem da estrutura em obras 100% em LSF ou para fachadas em obras mistas In Fill ou fachada cortina.



PLACOPLAST BASECOAT GRX

Placoplast Basecoat GRX é uma argamassa monocomponente à base cimentícia na cor cinza com formulação específica e aditivos poliméricos que lhe conferem propriedades de adesão e flexibilidade, sendo indicada como camada de cobertura na construção seca em paredes e fachadas.

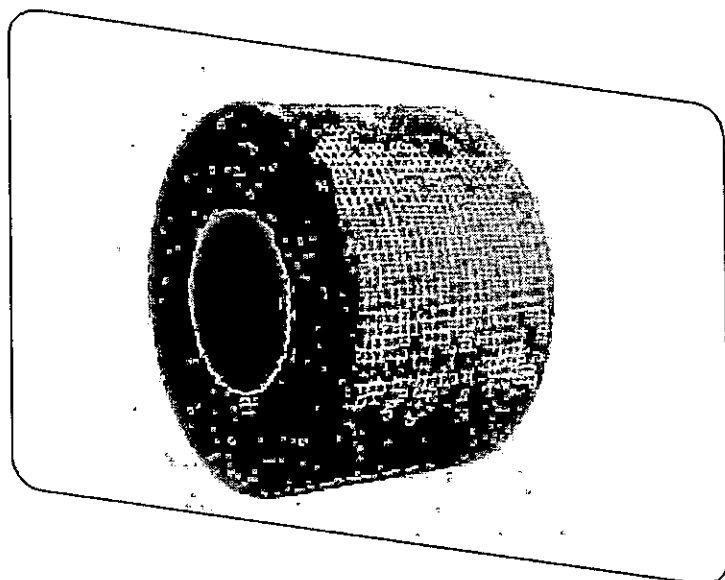
Utilização: Basecoat é parte integrante da tecnologia construtiva Placo nas etapas de proteção das juntas, cobrimento, nivelamento da superfície de fachadas, como também em paredes, revestimentos e beirais com placas Glasroc X.

Espessura recomendada é de 3 - 5 mm.

*No caso do sistema EIFS, sua aplicação ocorre sobre superfície do painel térmico EPS (poliestireno expandido) ou XPS (poliestireno extrudado).

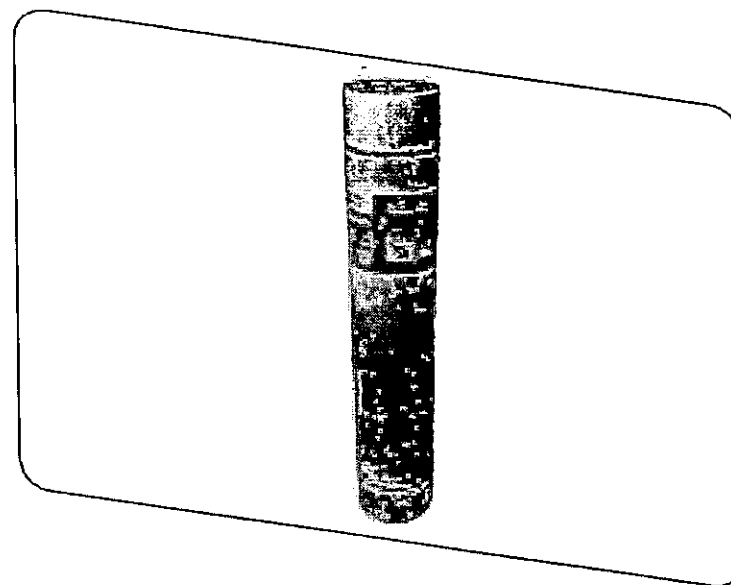
Disponível em sacos com 25kg

Rendimento: 3 - 5 m² por saco



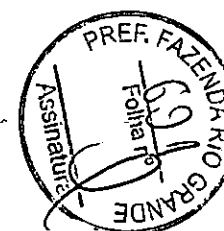
MALHA GRX PARA JUNTAS (10 CM X 50 M)

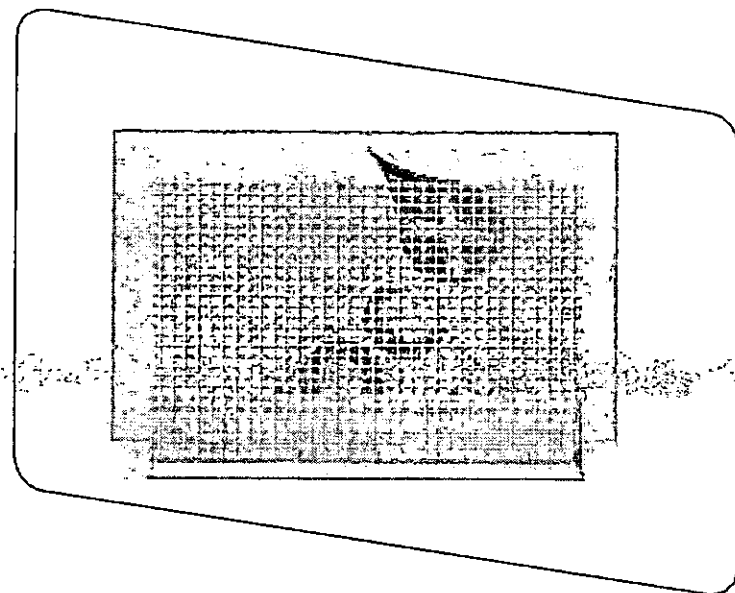
Tela de fibra de vidro 160 g/m² e malha de 3,5 x 3,8 mm com resistência alcalina, utilizada para reforço de juntas em paredes ou fachadas com Placas Glasroc X.
Utilização: utilizada na proteção das juntas de topo e rebaixo das placas Glasroc X.



MALHA GRX PARA SUPERFÍCIE (1 M X 50 M)

Tela de fibra de vidro 160 g/m² e malha de 3,5 x 3,8 mm com resistência alcalina, utilizada como reforço de camada de cobertura e resistência contra impacto em paredes ou fachadas.
Utilização: aplicação em toda a placa Glasroc X, compondo o tratamento de superfície juntamente com o Basecoat e Tela para juntas.

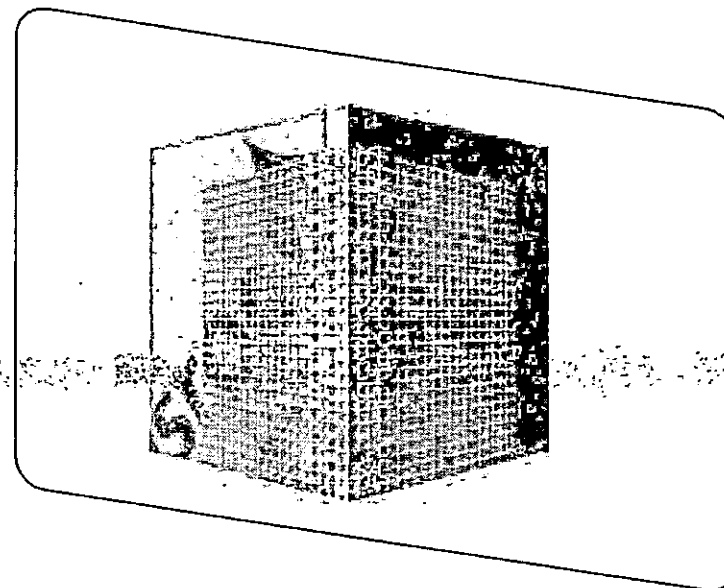




PERFIL PINGADEIRA GRX (2,5 M)

Perfil de PVC com tela de fibra de vidro, que dispõe de uma aresta para escorrer a água e evitar que a umidade retorne para dentro da construção.

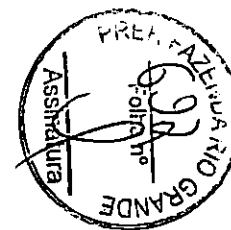
Utilização: indicado para tratamento da base inferior das Placas Glasroc X nos revestimentos de fachadas e paredes.

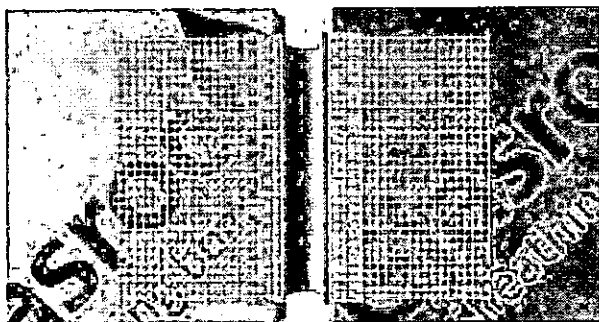


PERFIL CANTONEIRA GRX (2,5 M)

Perfil de PVC para proteção de cantos com telas de fibra de vidro.

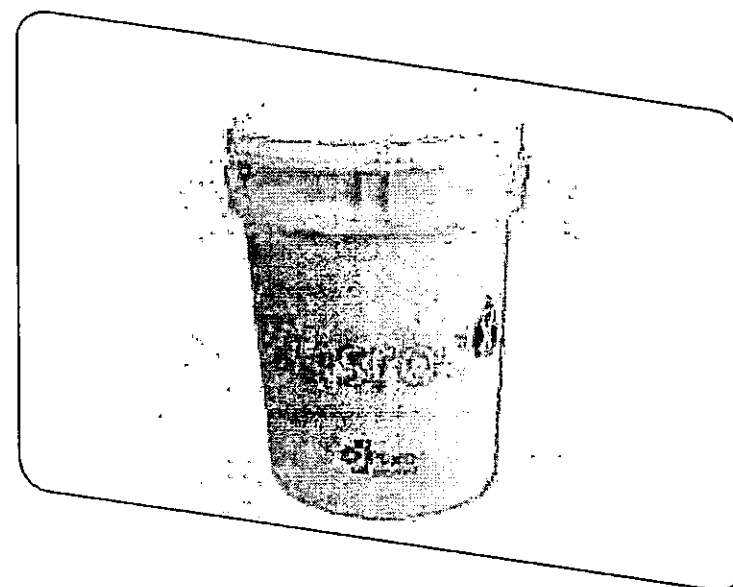
Utilização: indicada para reforço de cantos externos em paredes e sistemas de fachada com Glasroc X.





PERFIL JUNTA DE DILATAÇÃO (2,5 M)

Perfil de PVC para juntas de dilatação com tela de fibra de vidro.
Utilização: indicado para juntas de dilatações no plano vertical em planos superiores a 15 m.



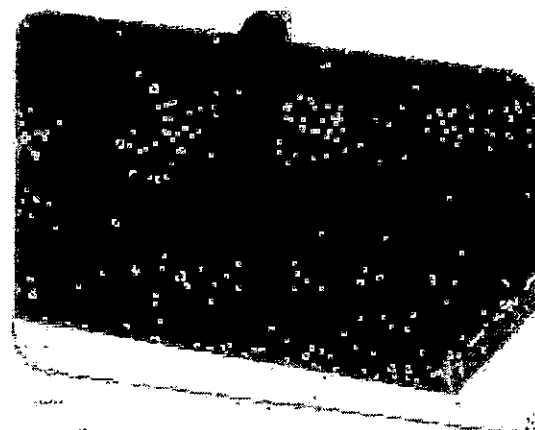
PRIMER GRX (27,22 KG)

PRIMER GRX, camada acrílica a base de água, reduz a probabilidade de eflorescência e melhora a uniformidade da cor do acabamento.

Utilização: é recomendado para selar superfícies antes da aplicação de acabamentos, servindo também como ponte de ancoragem, melhorando a adesão da camada de acabamento, e permite que o substrato respire naturalmente.

Consumo médio: 0,33 kg/m²





PLACA IMPACT - 12,5 MM

Superior às placas convencionais, a Placa Impact possui elevada resistência a impacto, sendo recomendada para áreas de grande circulação de pessoas ou equipamentos.

Vantagens

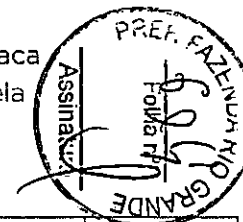
- Com auxílio de buchas especiais para drywall, é possível fixar objetos diretamente na placa.

Aplicação

Residências, hospitais, hotéis e escolas.

Cor da placa

- amarela



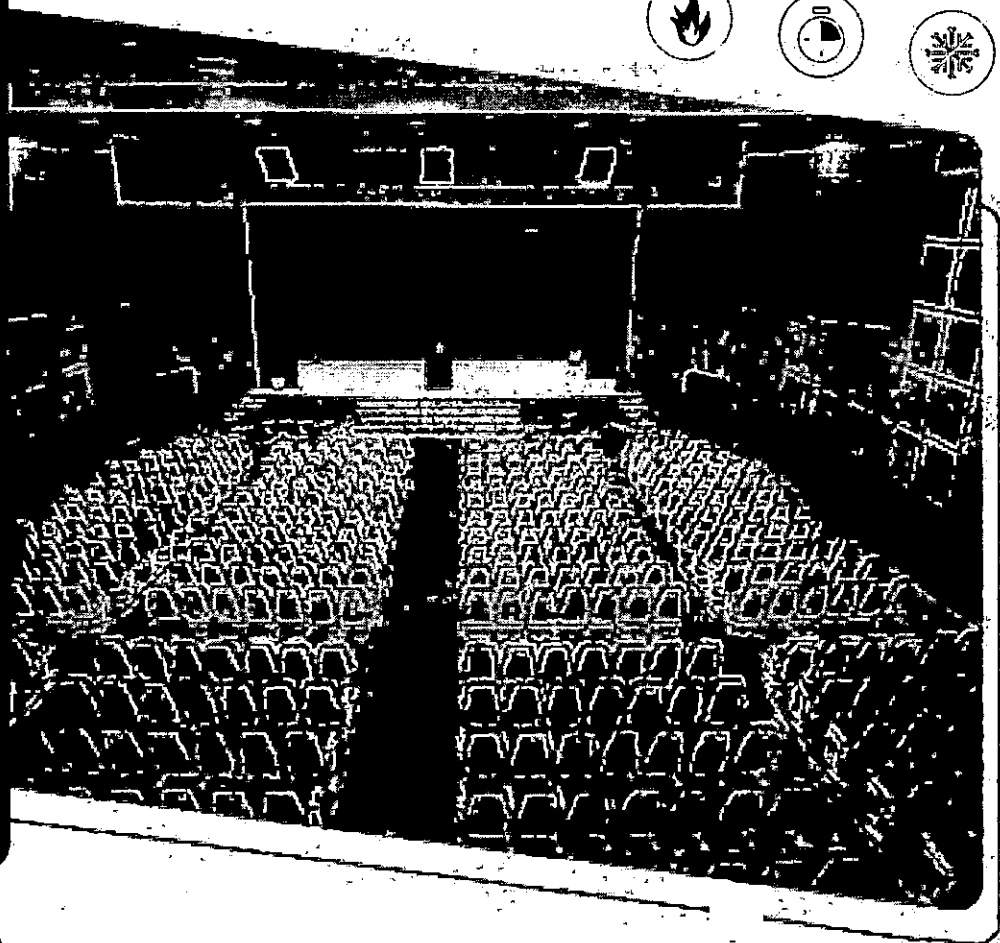
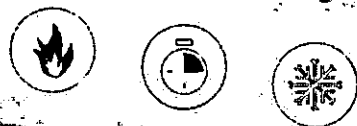
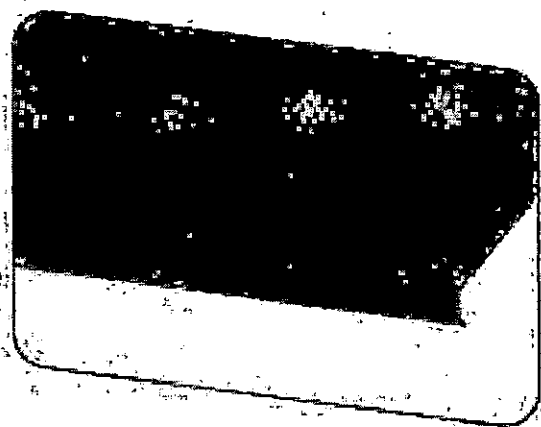
Dados técnicos

Peso aproximado	11,9 kg/m²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	800
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	380
Condutividade térmica	0,25 W/mK
Paletização (placas)	30

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Comprimento (mm)	Largura (mm)
12,5	1200	1800



PLACA RESISTENTE AO FOGO (RF) - 12,5 MM E 15 MM

As paredes resistentes ao fogo conferem uma excelente proteção em caso de incêndio, graças ao extraordinário comportamento do gesso quando exposto ao fogo, aliado à qualidade dos produtos Placo e à garantia do sistema integral.

Vantagens

- Resistência ao fogo para áreas com exigências de acordo com os requisitos normativos aplicáveis.

Aplicação

Saídas de emergência, escadas enclausuradas, CPDs e paredes de compartimentação.

Cor da placa

● rosa

Dados técnicos

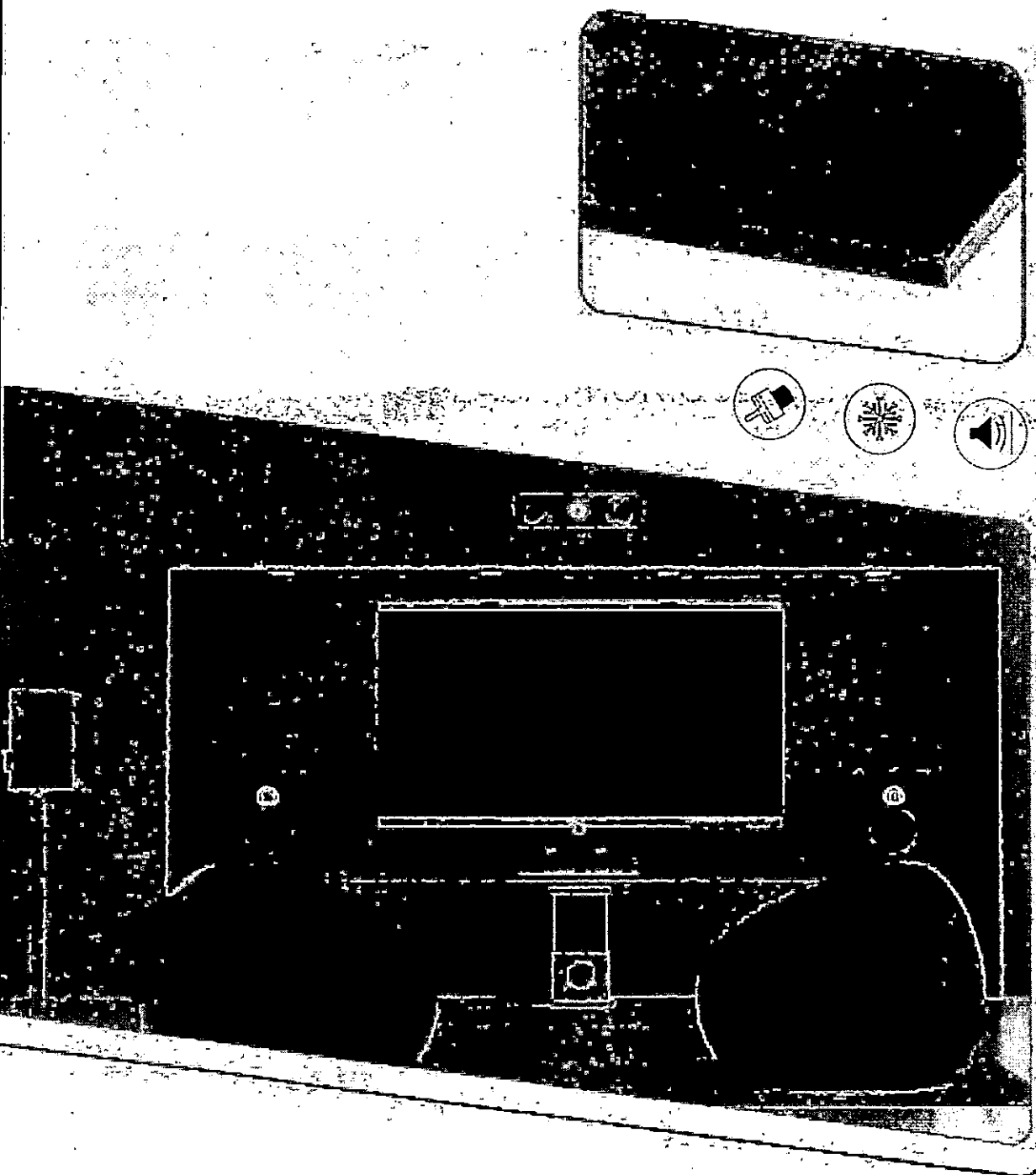
Peso aproximado	8,0 - 12,0 kg/m ²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	550
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	210
Dureza superficial pelo diâmetro	20 mm
Paletização (placas)	

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800/2400/3000
15	1200	2400





PLACA PHONIQUE - 12,5 MM

A principal funcionalidade da Placa Phonique é o isolamento acústico nos sistemas de dry wall, garantindo mais conforto e bem-estar nos ambientes em que está instalada.

Vantagens

- Quando comparado ao sistema convencional (placa standard), o sistema Phonique proporciona aumento de até + 3 dB no isolamento acústico.

Aplicação

Residências, hotéis e escolas.

Cor da placa

● roxo

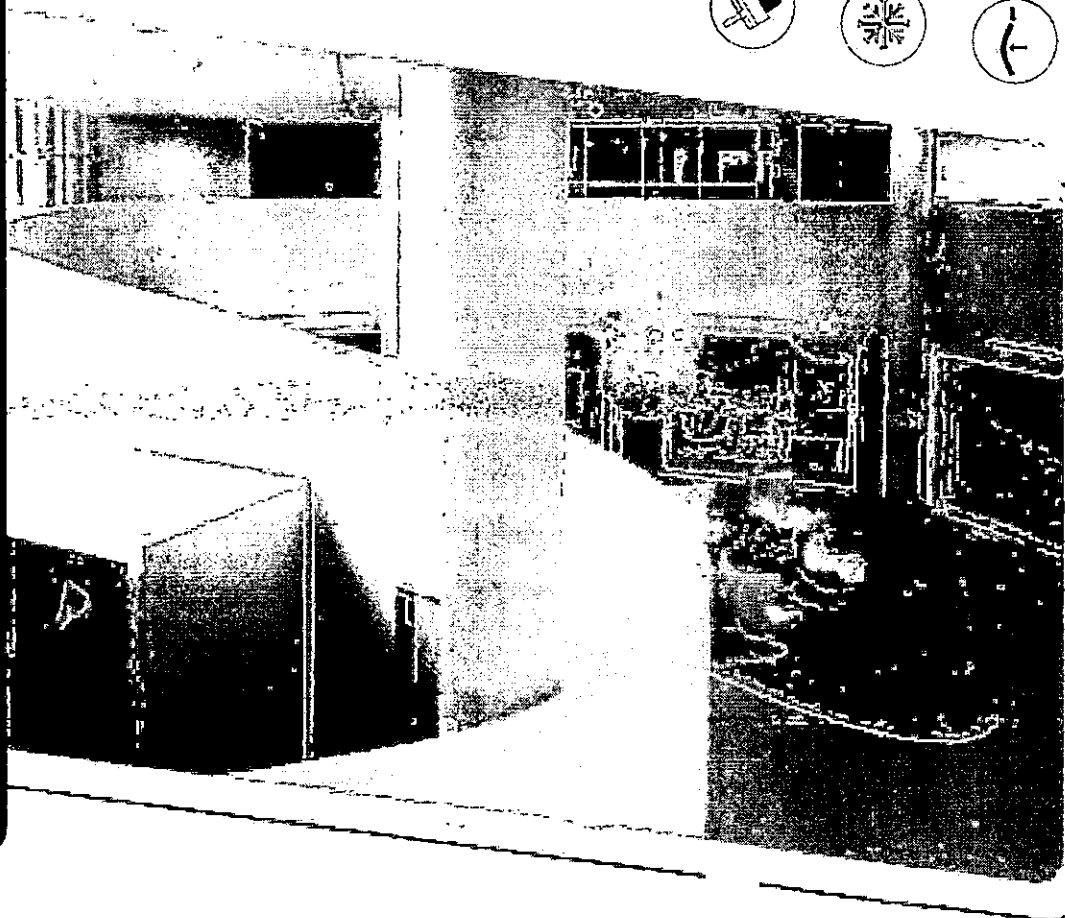
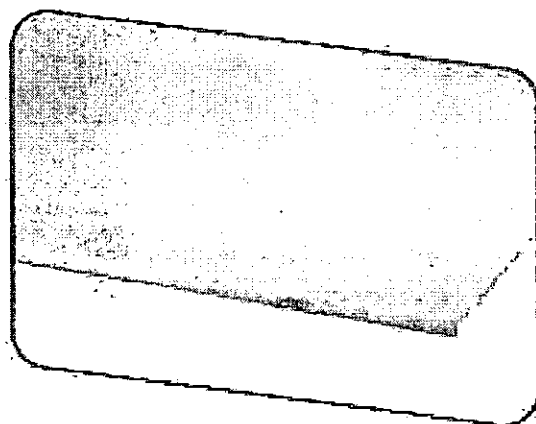
Dados técnicos

Peso aproximado	12 kg/m²
Condutividade térmica	0,25 W/mK
Paletização (placas)	30

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800



PLACA STANDARD (ST) - 6 MM E 9,5 MM

As placas de 6 mm e 9,5 mm foram especialmente desenvolvidas para aplicação em forros e paredes curvas, possibilitando diferentes formas aos projetos.

Vantagens

- Permite realizar forros curvos.
- Maior flexibilidade, permitindo a execução de sistemas com raios de curvatura de até 0,65 m.
- A superfície final permite pintura posterior, conforme a necessidade do projeto.
- Aparência monolítica.

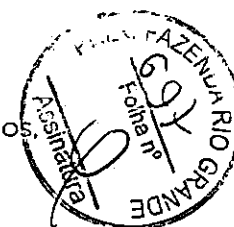
Aplicação

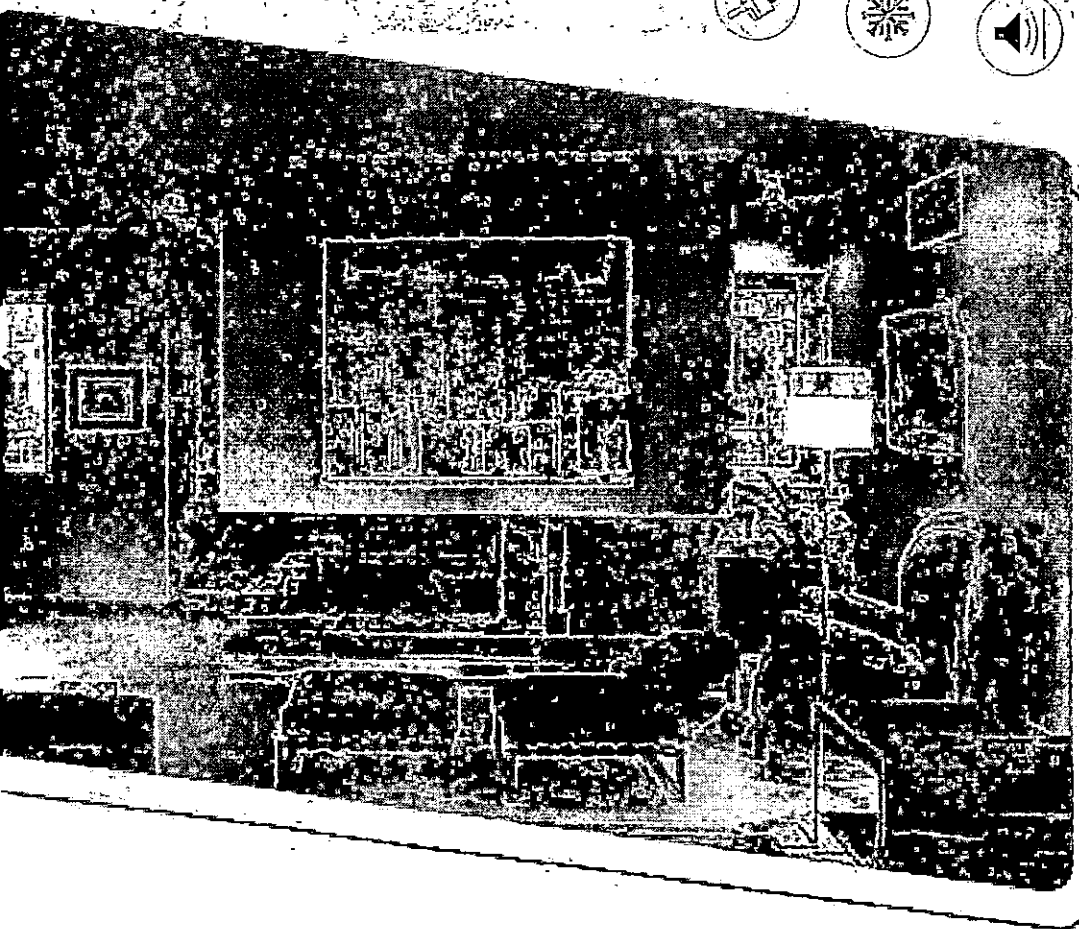
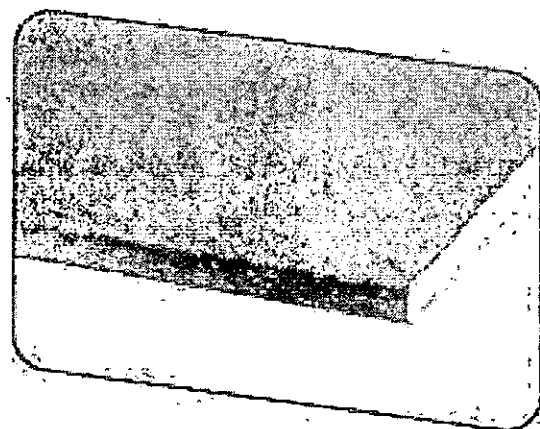
Edifícios comerciais e públicos, hotéis, escritórios, auditórios, escolas, hospitais e restaurantes.

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
6	1200	2000
9,5	1200	2400





PLACA STANDARD (ST) - 12,5 MM E 15 MM

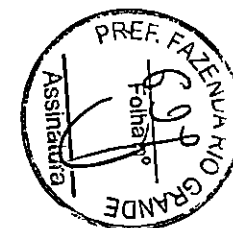
Material com excelente versatilidade de aplicação para projetar ambientes. É indicada em ambientes internos e áreas secas.

Vantagens

- Sistema leve e limpo
- Facilidade e rapidez na instalação
- Paredes leves e de baixa espessura
- Desempenho acústico
- Flexibilidade

Aplicação

Edifícios residenciais, hotéis e hospitais.



Dados técnicos

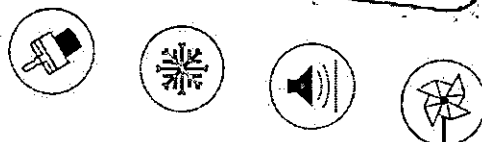
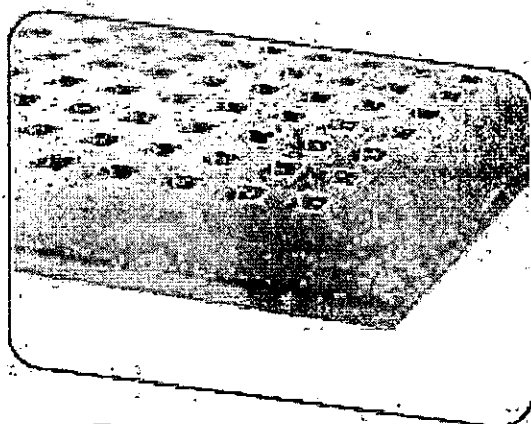
Peso aproximado	8,2 kg/m²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	550
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	210
Dureza superficial pelo diâmetro	20 mm
Paletização (placas)	60

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800/2400/3000
15	1200	2400

FORRO ACÚSTICO GYPTONE



GYPTONE - BIG QUATTRO 41

Placas de gesso com perfurações e bordas quadradas, que possibilitam desempenho acústico e alto padrão estético. Podem ser utilizadas em forros monolíticos, curvos e revestimentos estruturados.

Vantagens

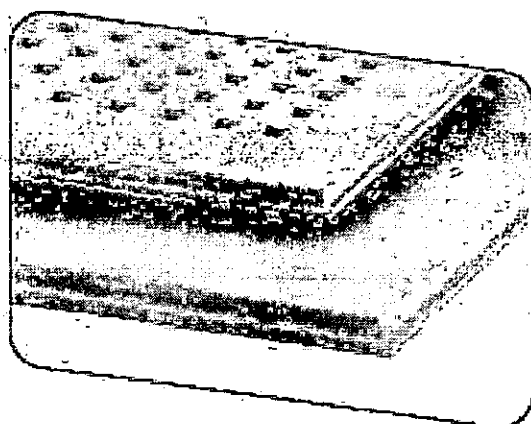
- Sem juntas aparentes.
- A superfície final permite pintura, conforme a necessidade do projeto.
- Dimensão nominal: 1200 x 2400 mm.
- Absorção acústica (NRC): 0,70 | Plenum 200 mm.
- Tecnologia Activ Air, que melhora a qualidade do ar.

Aplicação

Teatros, auditórios, salas de conferência, centros de convenções, halls, bibliotecas, museus, shoppings, escolas e hotéis.

Informações técnicas

Espessura	12,5 mm
Largura	1200 mm
Comprimento	1800/2400 mm
Peso	8 kg



GYPTONE - QUATTRO 20 E BASE 31

Placas de gesso para o sistema de forros removíveis em dois padrões de acabamento: Gyptone Quattro 20 (perfuração quadrada) e Gyptone Base 31 (liso).

Vantagens

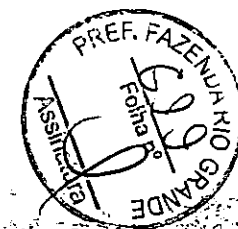
- Facilidade na manutenção.
- Dimensão nominal: 625 x 625 mm.
- Absorção acústica (NRC): 0,75 | Plenum 200 mm
 - Quattro 20.
- Coeficiente de atenuação acústica (CAC) 32 dB
 - Quattro 20.
- Coeficiente de atenuação acústica (CAC) 37 dB
 - Base 31.
- Tecnologia Activ Air, que melhora a qualidade do ar.

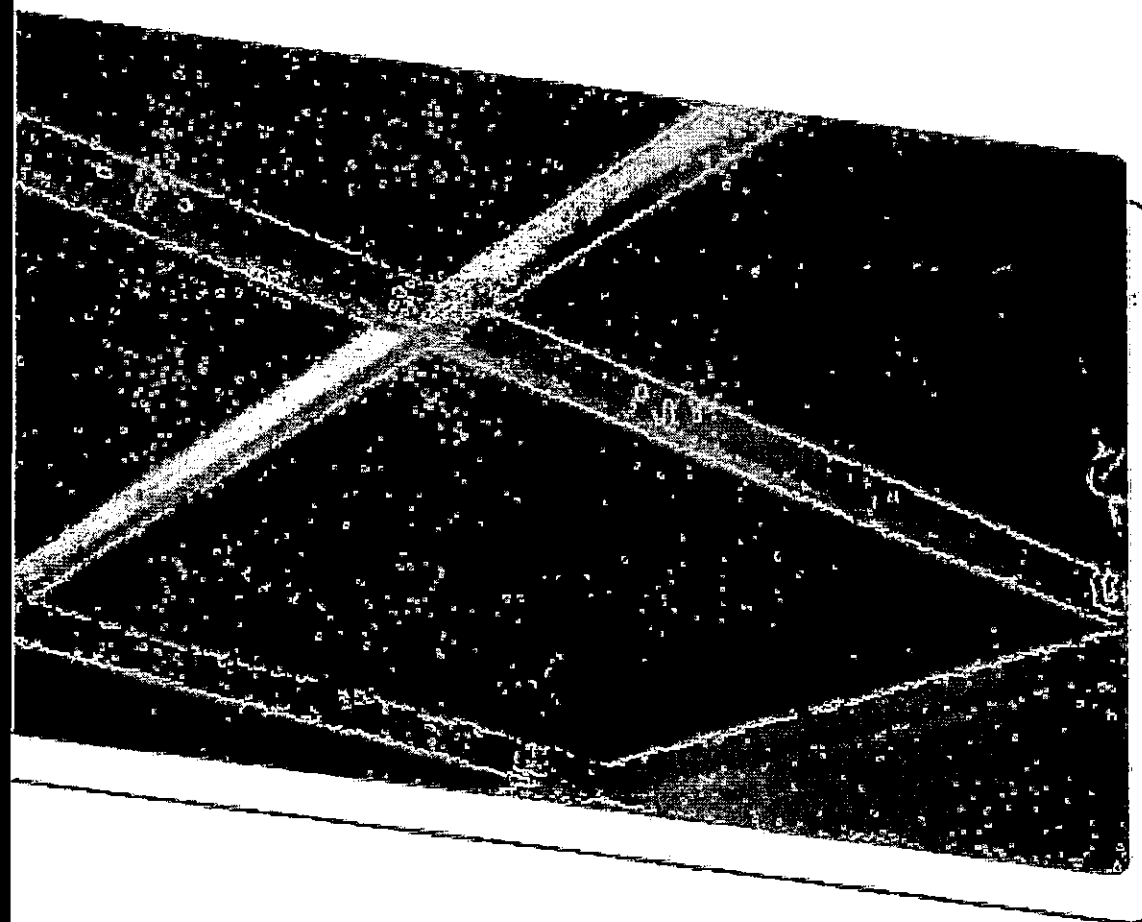
Aplicação

Teatros, auditórios, salas de conferência, centros de convenções, halls, bibliotecas, museus, shoppings, escolas e hotéis.

Informações técnicas

Espessura	10 mm	10 mm
Largura	618 mm	618 mm
Comprimento	618 mm	618 mm
Peso	7,6 kg	6,6 kg





PERFIL "T" CLICADO (PERFIL CLICADO)

Perfis fabricados industrialmente, mediante processo de conformação contínua de emersão a quente, a partir de placas de aço revestidas a zinco, com espessura de 0,30 mm, com acabamento final.

Vantagens

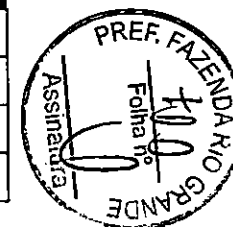
- Perfil metálico em formato de "T", clicado nos sentidos longitudinal e transversal (perfil principal e travessa).

Aplicação

Utilizado para a estruturação horizontal de forros removíveis.

Dados técnicos

Dados técnicos	Principal T - 1532	Travessa T - 1529
A	15 mm	15 mm
B	32 mm	29 mm
Compr.	3750 mm	625 mm
		1250 mm

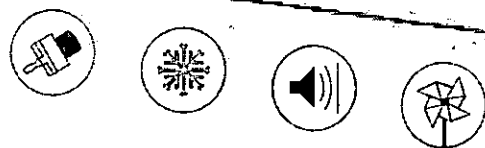
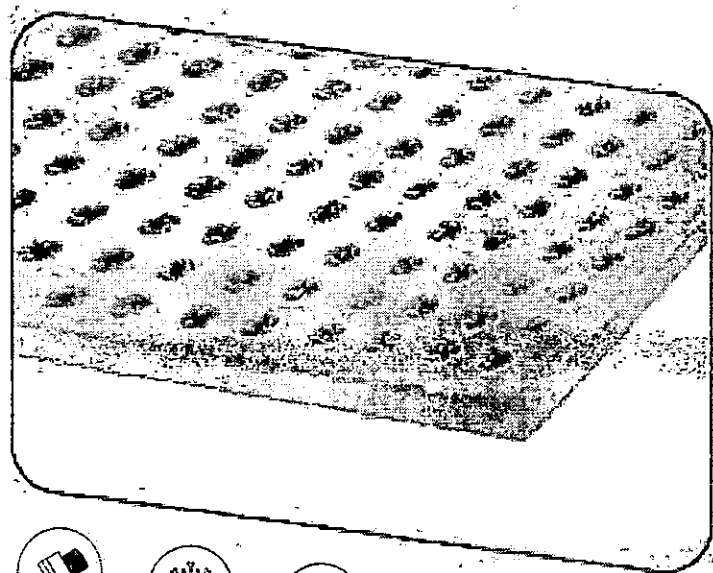


FORRO ACÚSTICO - RIGITONE

As placas da Linha Rigitone são indicadas para ambientes que necessitam de correção acústica e atuam absorvendo a reverberação sonora dos espaços. As perfurações quadradas ou redondas oferecem inspiração para design diferenciado e, combinadas ao véu fono absorvente, garantem o conforto acústico dos ambientes em que são instaladas.

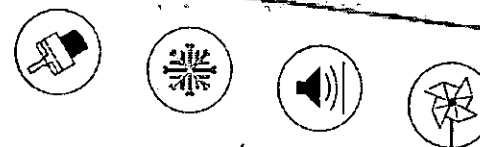
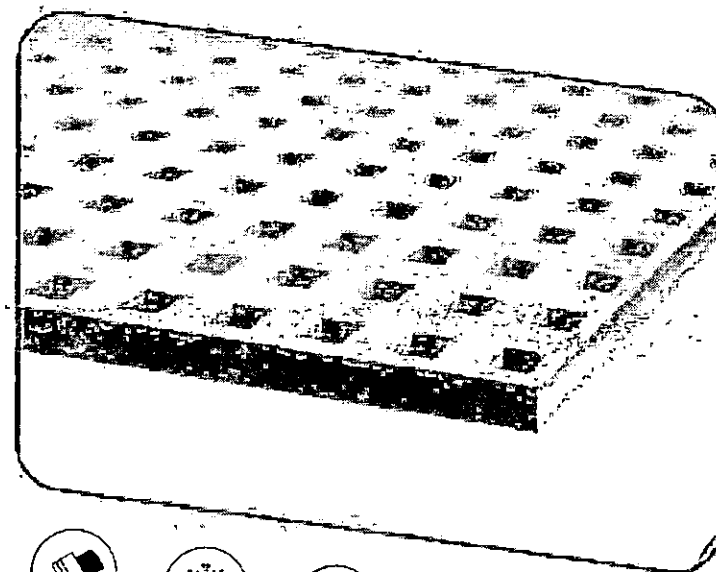
Vantagens do Sistema Rigitone

Design diferenciado, sem juntas aparentes, instalação rápida e fácil, feltro fono absorvente e tecnologia Activ Air - renova a qualidade do ar.



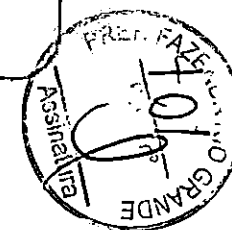
RIGITONE 12-25R

Placas com perfurações redondas de 12 mm de diâmetro.

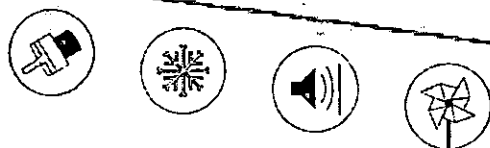
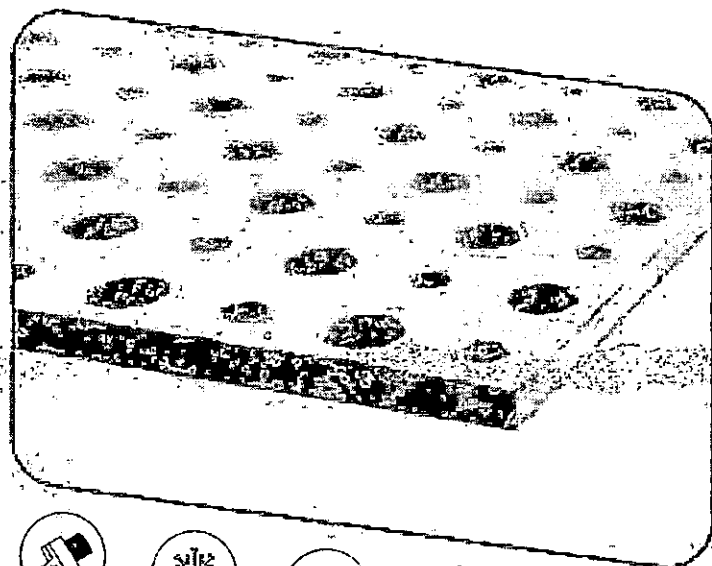


RIGITONE 12/25Q

Placas com perfurações quadradas de 12 mm de diâmetro.

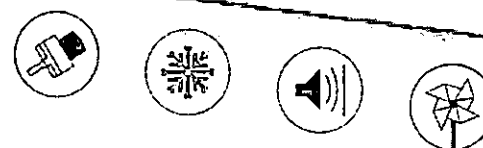
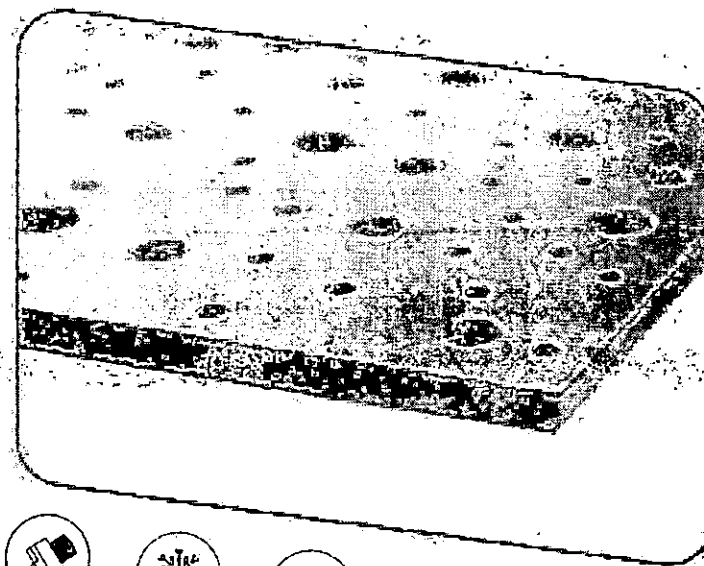


FORRO ACÚSTICO - RIGITONE



RIGITONE 12-20/66

Placas com perfurações redondas de 12 mm e 20 mm de diâmetro, espaçadas a cada 66 mm.



RIGITONE 8/15/20 SUPER

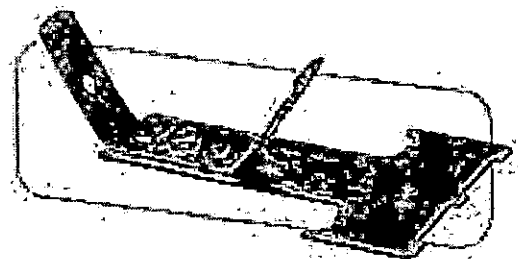
Placas com perfurações redondas de 8 mm, 15 mm e 20 mm de diâmetro.



Tipo	Padrão de acabamento	Área perfurada (%)	Tipo de Borda	Peso (kg/m²)	Espessura (mm)	Dimensão da placa (mm)	*NRC ⁽¹⁾	*NRC ⁽²⁾ C/ la 50 mm	aw ⁽³⁾	aw ⁽³⁾ C/ la 50 mm
12-25	Perfurado redondo (apto para receber pintura)	18,1	Quadrada	9,5	12,5	2.000x1.200	0,70	0,85	0,55	0,70
12-20/66	Perfurado redondo (apto para receber pintura)	19,6	Quadrada	9,5	12,5	1.980x1.188	0,65	0,90	0,50	0,70
12-25Q	Perfurado quadrado (apto para receber pintura)	23	Quadrada	8,5	12,5	2.000x1.200	0,75	0,90	0,65	0,85
8/15/20 Super	Perfurado redondo (apto para receber pintura)	10	Quadrada	10	12,5	1.960x1.200	0,60	0,70	0,45	0,45

(¹) NRC: coeficiente de redução sonora. (²) aw: coeficiente de absorção sonora ponderado. (³) plenum de 200 mm. Comportamento ao fogo: classe II -A

SISTEMA RIGITONE



SUPOORTE NIVELADOR CD 250 (PRESILHA REGULADORA CD 250)

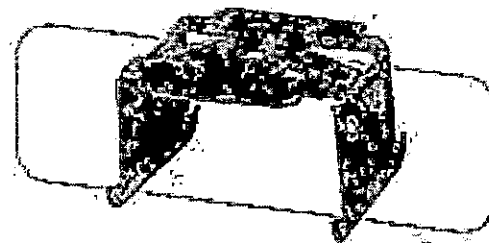
Peça utilizada como ligação entre estruturas bidirecionais que tenham Perfis CD60/27 e Guias UD 28 como base, além dos tirantes do sistema de forros.

Aplicação

Forros com estrutura bidirecional.

Dados técnicos

A	100,20 mm
B	58,20 mm
C	25,15 mm
D	63,60 mm
E	15,04 mm
F	28,40 mm
G	15,90 mm
H	30,52 mm
Material	Aço galvanizado
Espessura	0,95 mm
Límite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa de revestimento por face	≥ 94 g/m ²
Massa total de revestimento	≥ 235 g/



SUPOORTE CONEXÃO CD 60/27 (CONEXÃO CD 60/27)

Peça utilizada para travar o Perfil CD 60/27 à Guia UD 28 de estruturas bidirecionais do sistema de forros.

Vantagens

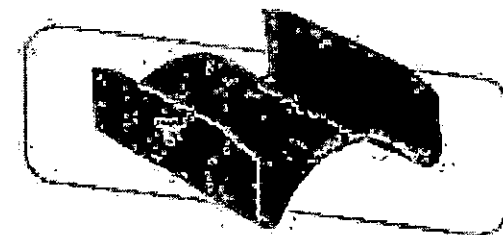
- Fácil de instalar
- Produzido com aço galvanizado
- Revestimento (classe) Z275

Aplicação

Forros com estrutura bidirecional.

Dados técnicos

Material	Aço galvanizado
Revestimento (classe)	Z275
Massa de revestimento por face	≥ 94 g/m ²
Massa total de revestimento	≥ 235 g/m ²



CONECTOR PERFIL CD 60/27 (UNIÃO CD 60/27)

Peça utilizada em emendas de Perfil CD 60/27 presentes em estruturas bidirecionais do sistema de forros.

Vantagens

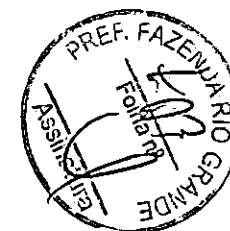
- Fácil de instalar
- Feito em aço galvanizado
- Revestimento (classe) Z275

Aplicação

Forros com estrutura bidirecional.

Dados técnicos

Material	Aço galvanizado
Revestimento (classe)	Z275
Massa de revestimento por face	≥ 94 g/m ²
Massa total de revestimento	≥ 235 g/m ²





PERFIL CD 60/27

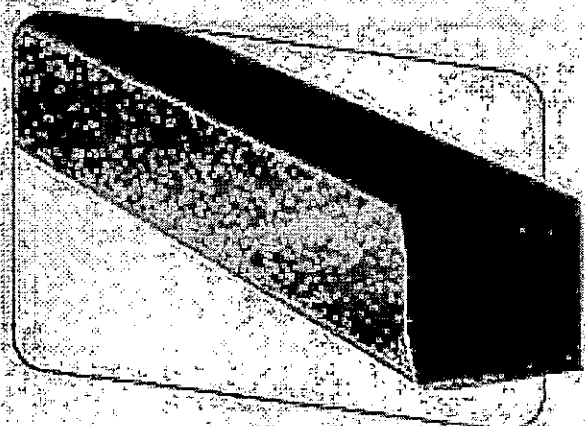
Perfil metálico em formato de "C", utilizado como base para a fixação das placas de gesso acartonado com parafusos de ponta agulha e cabeça trombeta, formando assim a base da estrutura bidirecional de suporte do sistema de forros.

Vantagens

- Fácil de instalar
- Feito em aço galvanizado
- Revestimento (classe) Z275

Aplicação

Forros com estrutura bidirecional.



GUIA UD28

Perfis fabricados industrialmente, mediante processo de conformação contínua a frio, por sequência de rolos, a partir de placas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de zincagem por imersão a quente.

Aplicação

Forros com estrutura horizontal e vertical.

Dados técnicos

A	28 ± 0,5 mm
B	60,0 ± 0,5 mm
C eixo entre furos	5,0 ± 1,0 mm
α	90° + 0; -2
Espessura mínima	0,60 ± 0,05 mm
Limite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa para revestimento por face	≥ 94 g/m²
Massa total do revestimento	≥ 235 g/m²
Peso	0,47 kg/m



Dados técnicos

A	29,0 ± 0,5 mm
B	25,0 ± 0,5 mm
α	90° + 0; -2
Espessura mínima	0,55 ± 0,05 mm
Limite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa para revestimento por face	≥ 94 g/m²
Massa total do revestimento	≥ 235 g/m²
Peso	0,38 kg/m



SISTEMA RIGITONE

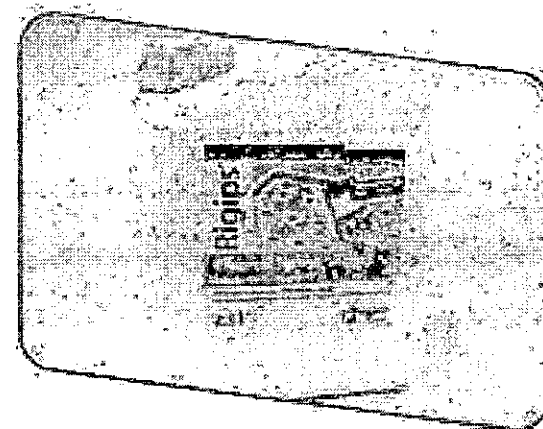


MASSA RÍGIPS VARIO

Massa em pó indicada para tratamento de juntas nos forros da linha Rigitone.

Informações Técnicas

Especificamente formulada para uso com o sistema Rigitone. Proporciona um tratamento de junta eficaz, sem a necessidade de reforço de fita de papel.

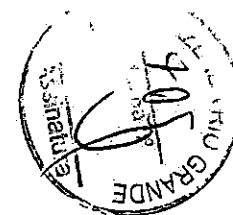


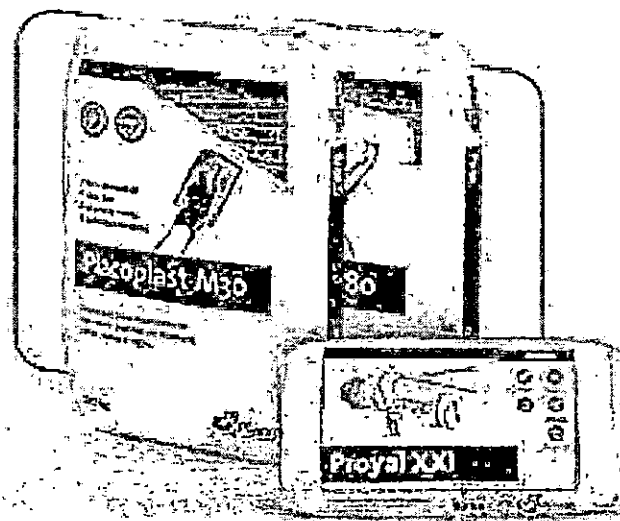
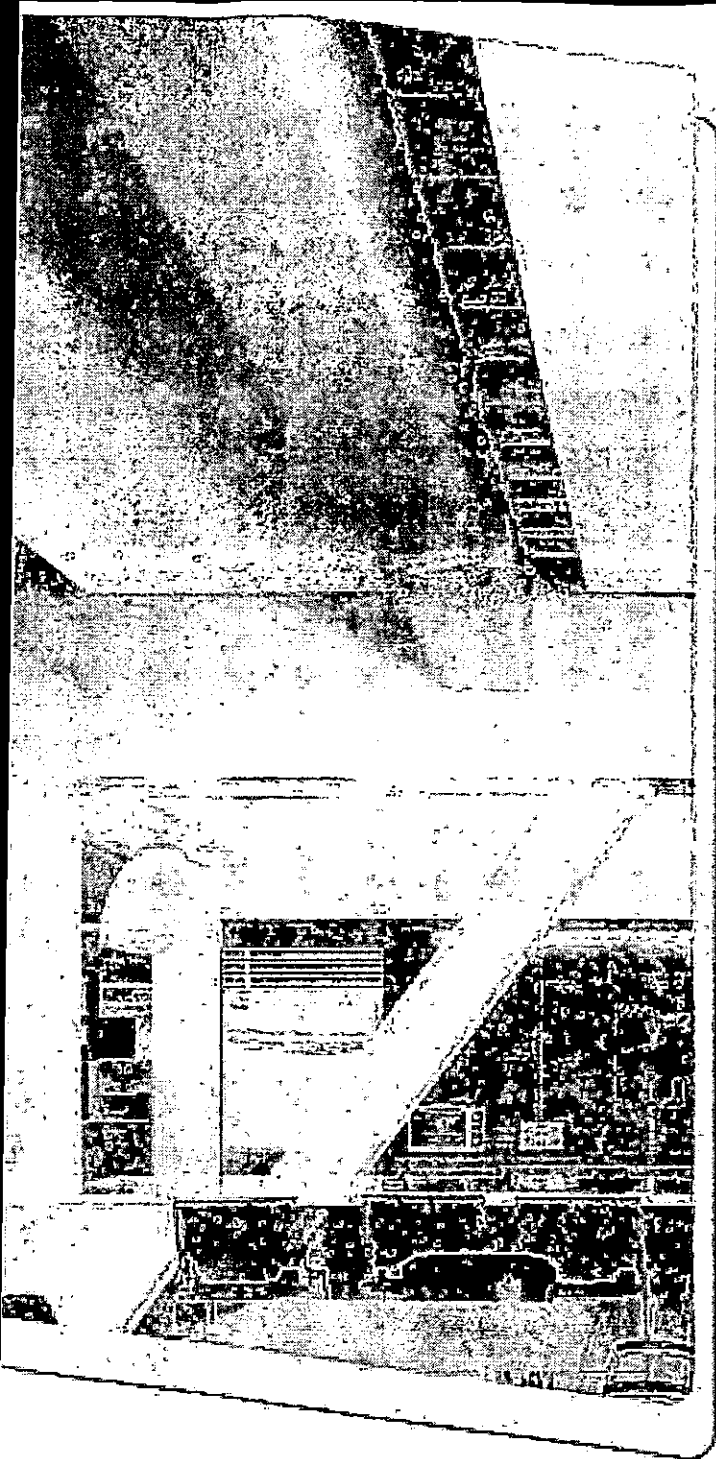
PRIMER RIGITONE

Primer selador para tratamento de juntas do Rigitone.

Aplicação

Utilizado para selar as juntas e proporcionar maior aderência da massa Rigitone na emenda das placas.





PLACOPLAST® E PROYAL

Massa à base de gesso especialmente formulada para revestimentos internos de paredes e tetos, podendo ser aplicada em tijolos, blocos cerâmicos e de concreto, além de vigas e pilares.

Vantagens

- Aplicação fácil, imediata e limpa
- Maior rendimento
- Ganho de produtividade
- Ótimo acabamento

Aplicação

- Consumo médio: 7 m²/cm
- 1 saco de Placoplast® = aprox. 3 m²/cm

Relação de água/massa.

- 0,8/1,0 (0,8 litro de água/1,0 kg de massa).

MECAFINO PLUS

Um produto à base de gesso de alta pureza e brancura excepcional, seu uso é indicado para acabamento interno de paredes e tetos, aplicado após o revestimento com Placoplast®, podendo também ser utilizado sobre outros tipos de gesso. Especialmente formulado com aditivos de granulometria fina e processo de secagem lenta.

Vantagens

- Fácil aplicação
- Maior rendimento
- Acabamento fino de alta qualidade
- Superfícies mais planas e lisas, prontas para pintura (dispensa massa corrida)

Aplicação

- Consumo médio 1 kg/m²/mm
- 1 saco de Mecafino Plus = 25 m²/mm
- Relação de águas/massa: 18 L. para 1 saco de Mecafino Plus





MASSA MAP

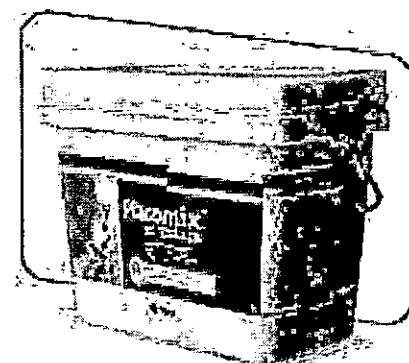
Massa em pó com secagem rápida, indicada para a colagem de placas de gesso diretamente na alvenaria, em substituição aos procedimentos convencionais (chapisco, emboço, reboco etc.).

Vantagens

- Facilidade para mistura e aplicação.
- Elimina as etapas na construção tradicional, como emboço e reboco.
- Qualidade em reparos de placas de drywall e acabamento pronto para receber pintura.
- Disponível em embalagens de 25 kg.

Aplicação

Uso interno em forros e paredes, colagem de revestimentos e pequenos reparos em drywall.



PLACOMIX E

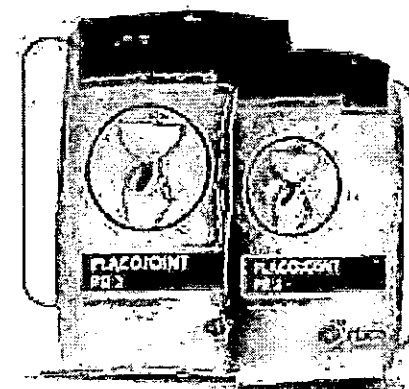
Pronta para uso, a Placomix E garante fácil aplicação e excelente acabamento na instalação de forros e paredes de drywall. Sua textura extrafina confere melhor recobrimento, além de ser mais macia e fácil de lixar.

Vantagens

- Pronta para ser aplicada
- Facilidade para mistura e aplicação
- Qualidade de acabamento
- Disponível em embalagens de: 6, 21 e 28 kg

Aplicação

Tratamento de juntas, arremates de parafusos, acabamentos em geral.



PLACOJOINT PR2

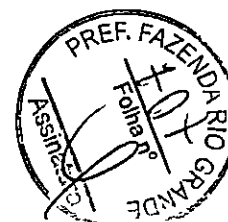
Massa em pó com secagem rápida, indicada para tratamento de juntas entre as placas.

Vantagens

- Secagem em aproximadamente 2 horas
- Facilidade de mistura e aplicação
- Qualidade de acabamento
- Disponível em embalagem de 25 e 10 kg

Aplicação

Uso interno em forros e paredes, tratamento de juntas, preenchimento de orifícios, arremates de parafusos, proteção de cantos.



Informações técnicas

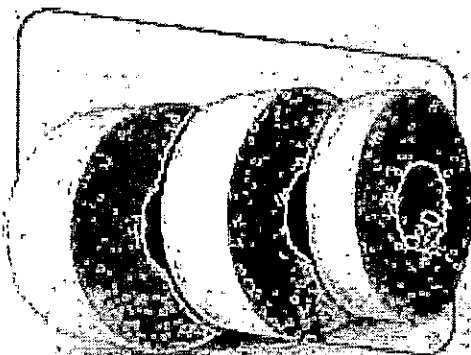
Tempo de uso da mistura	1,5 h
Tempo de repouso da mistura	10 min
Temperatura para uso	>5° C
Reação ao fogo	Incombustível
Rendimento (colagem)	1,8 kg/m²

Informações técnicas

Tempo de secagem	48 h (de acordo com a variação climática)
Retração	≤ 20%
Aderência da fita à massa	≥ 90%
Rendimento	350 g/m²
Craqueamento/fissuração	Não ocorrência
Putrefação	≥ 96h
Fissuração da massa nas bordas da fita	≤ 10%
pH	7 a 9 (em solução aquosa a 25° C)
Inflamabilidade	Não inflamável
Densidade	25° C 1.601-1.851 cm³

Informações técnicas

Tempo de secagem	2 h
Retração	≤ 35
Prazo de validade	9 meses
Aderência da fita à massa	≥ 90
Rendimento	350 g/m²
Craqueamento/fissuração	Não ocorrência
Putrefação	Não aplicável
Fissuração da massa nas bordas da fita	≤ 10



BANDA ACÚSTICA

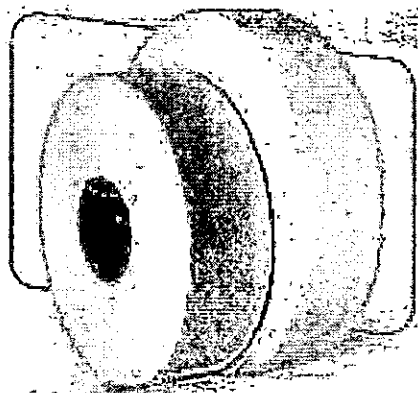
Indicada para paredes e forros, auxilia o desempenho acústico impedindo a passagem do som pelas frestas entre os perfis e os elementos estruturais.

Vantagens

- Isolamento dos perfis nos perímetros das paredes, forros e revestimentos.

Aplicação

Forros, paredes e revestimentos.

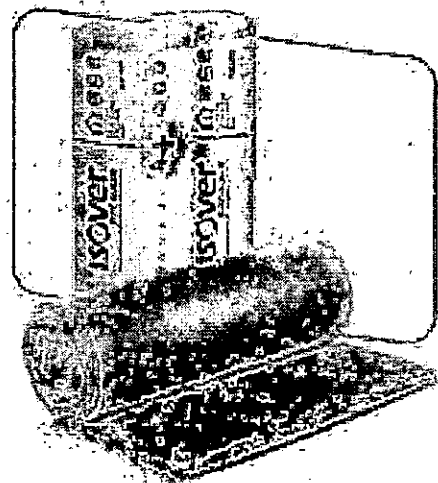


FITA DE PAPEL

Papel microperfurado que evita a formação de bolhas, melhorando a aderência da massa. Possui ranhura central que facilita a dobra para cantos internos.

Aplicação

Utilizada no encontro das placas para evitar a formação de trincas e fissuras. Deve ser utilizada em conjunto com a Placomix ou Placojoint PR-2.



LÃ DE VIDRO

As lãs de vidro Wallfelt 4+ foram desenvolvidas para proporcionar isolamento de paredes em sistemas de construção a seco: drywall e light steel frame.

Vantagens

- Rapidez, limpeza e praticidade na montagem dos sistemas.
- Adaptação perfeita às passagens de tubulação elétrica, hidráulica e demais acabamentos, evitando falhas no isolamento.

Dados técnicos

Densidade	30-45 kg/m ²
Tensão de ruptura	15 kgf/cm ²
Alongamento de ruptura	150%
Largura	48/70/90 mm
Espessura	3,5 ± 0,8 mm
Temperatura de trabalho	-30°C mín. a +70°C máx.
Resistência a compressão 25%	2,5 - 5,5 N/cm ²
Resistência de rasgamento	10 N/cm

Dados técnicos

Resistência a tração	≥ 5,25 N/mm
Largura (L)	47,6 ≤ L ≤ 57,2 mm
Espessura	1,20 (L) x 12,50 (C) mm
Estabilidade dimensional	Longitudinal ≤ 0,4% Transversal ≤ 2,5%
Quantidade de furos por metro	200 ≤ furos/m ≤ 500
Comprimento por rolo de fita	150 m

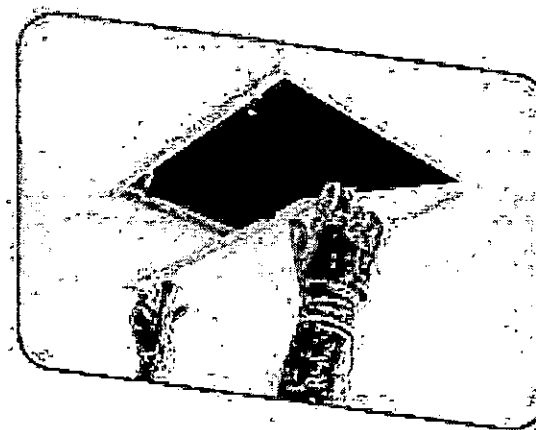
Aplicação

Indicada para paredes divisórias internas em todas as áreas, como edifícios residenciais, comerciais, hotéis, cinemas, teatros etc.



Dados técnicos

Composição	Feltro de lã de vidro aglomerado
Cor da lã de vidro	Caramelado
Dimensões	1,20 (L) x 12,50 (C) m
Espessura	50/70/100 mm
Densidade	10 (kg/m ²)
Peso	7,5 kg
RT - Resistência térmica	1,19/1,78/2,38 m ² °C/w



ALÇAPÃO METÁLICO

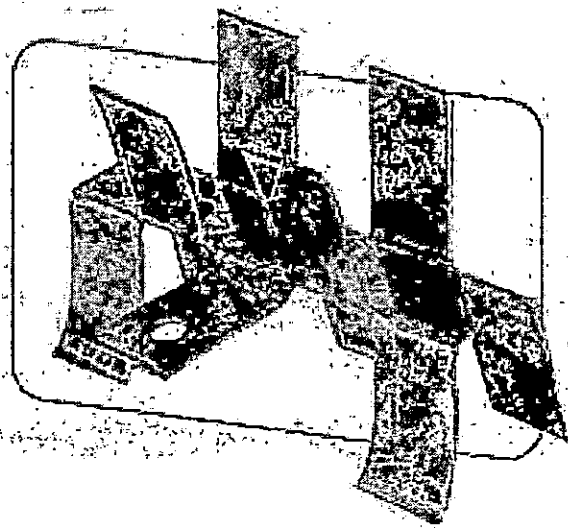
Janela de inspeção em aço galvanizado branco, de fácil abertura pelo sistema abre e fecha e perfeitamente adaptável ao acabamento de paredes e forros. Sua instalação, vertical ou horizontal, facilita eventuais manutenções.

Aplicação
Forros e paredes

Dados técnicos

Dimensões	400 x 400 mm/ 600 x 600 mm
Peso (kg)	1,75/4,75
Material	Aço galvanizado
Acabamento final	Branco





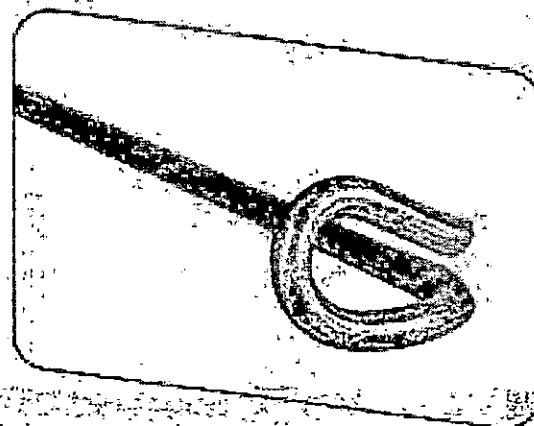
JUNÇÃO "H"

Peça utilizada como suporte para chapas de gesso cartonado do sistemas de forros FHP.

Aplicação
Forro FHP

Dados técnicos

A	50 mm
B	35 mm
Material	Aço galvanizado
Espessura	0,50 mm
Limite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa para revestimento por face	≥ 94 g/m ²
Massa total do revestimento	≥ 235 g/m ²



TIRANTE

Peça utilizada para a ligação entre suporte nivelador e superfícies para fixação de sistemas de forros.

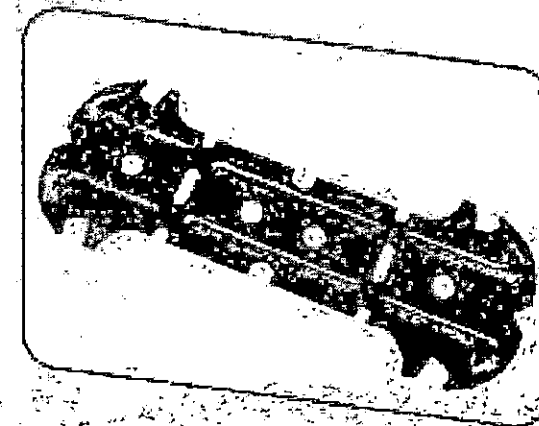
Vantagens

- Fácil de instalar
- Produzido com aço galvanizado
- Diversas medidas (comprimento)

Aplicação
Forros

Dados técnicos

Diâmetro	Ø 3,40 mm ou Ø 4,19 mm
Massa de zinco no tirante	média ≥ 110 g/m ²

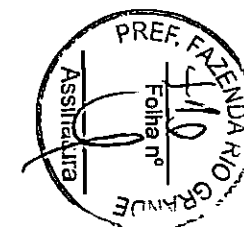


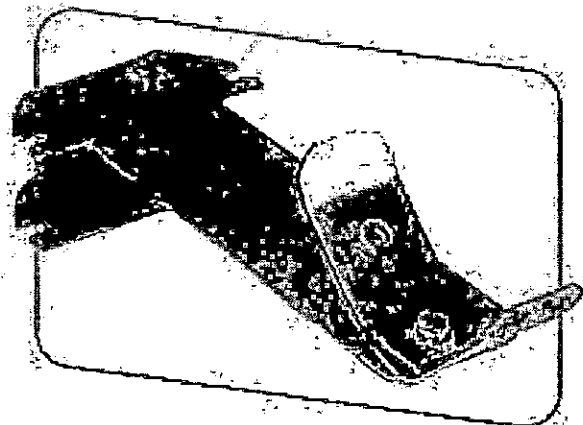
ACESSÓRIO MULTIFUNÇÃO F530

A peça deve ser fabricada seguindo as ABNT NBR (perfis de aço para sistemas construtivos em placas de gesso para drywall).

Aplicação

Indicada para auxiliar na instalação de forros e revestimentos com perfil F530.





PRESILHA REGULADORA F530

Peça utilizada como ligação entre estrutura de suporte horizontal, que tenha como base Canaletas C (perfis F530), e os tirantes do sistema de forros.

Vantagens

- Fácil de instalar
- Feita em aço galvanizado
- Revestimento (classe) Z275

Aplicação

Forros F530

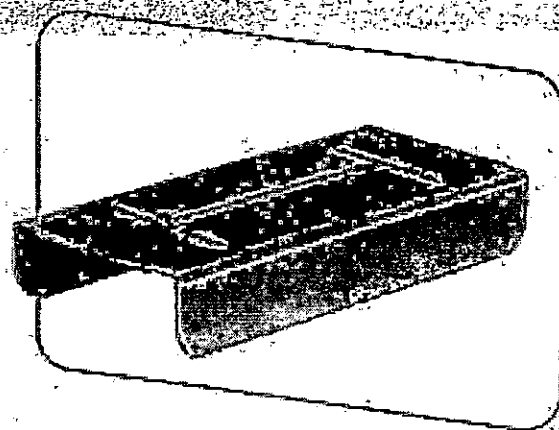
Dados técnicos

Corpo da peça

A	114 mm
B	43 mm
C	12 mm
D	24 mm
E	85 mm
Material	Aço galvanizado
Espessura	0,95 mm
Límite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa de revestimento por face	≥ 94 g/m ²
Massa total de revestimento	≥ 235 g/m ²

Mola

F	20 mm
G	20 mm
H	37 mm



UNIÃO F530

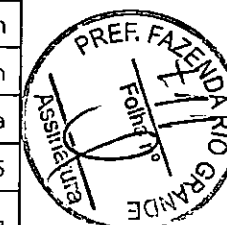
Peça utilizada em emendas de Canaleta C (Perfil F530) do sistema de forros.

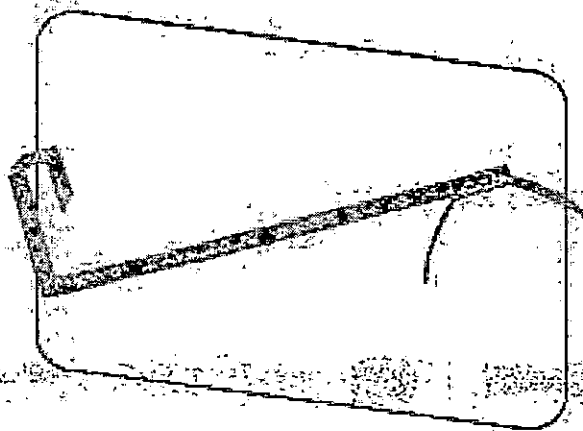
Aplicação

Forros

Dados técnicos

A	90 mm
B	40 mm
C	15 mm
Espessura	0,50 mm
Límite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa para revestimento por face	≥ 94 g/m ²
Massa total do revestimento	≥ 235 g/m ²





SUSPENSÃO MS (SUPORE NIVELADOR MS)

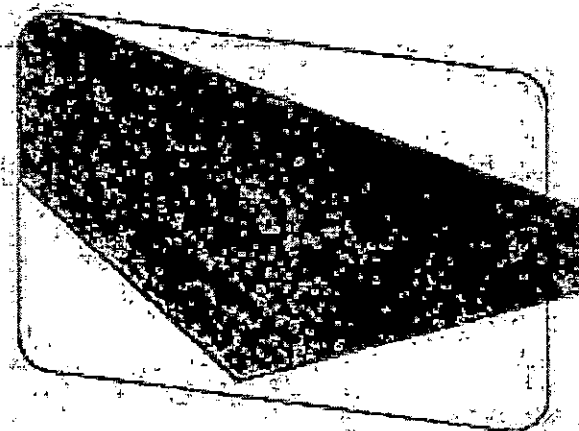
Peça utilizada como ligação entre estrutura de suporte horizontal, que tenha montantes como base, e os tirantes do sistema de forros STUD.

Aplicação

Indicada para a ligação entre a estrutura e o tirante do forro STUD.

Dados técnicos

A	145 mm
B	30 mm
C	12 mm
E	117 mm
F	12 mm
G	40 mm
H	41 mm



RODAPÉ DE IMPERMEABILIZAÇÃO

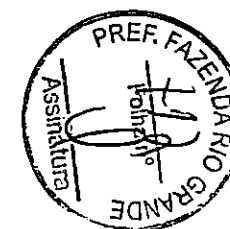
Perfil metálico utilizado em áreas úmidas, a fim de proteger o sistema de paredes da incidência de infiltrações.

Aplicação

Áreas úmidas (devem receber tratamento de impermeabilização após instalado).

Dados técnicos

A	30,0 ± 2,0 mm
B	100,0 ou 200,0 mm
C	12,5 ± 0,5 mm
D	120,0 ou 220,0 mm





FITA CANTONEIRA FLEX

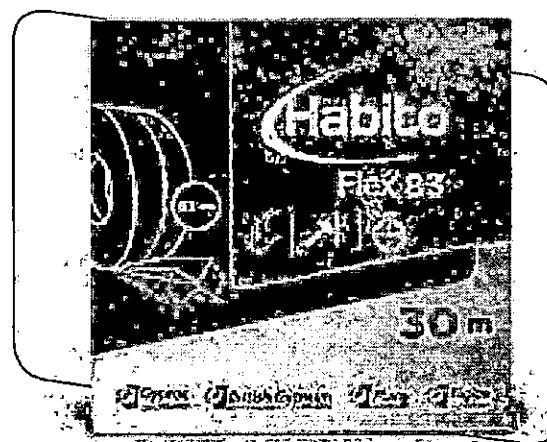
Fita cantoneira de papel, com reforço de tiras de poliéster anticorrosivo, para proteção de cantos.

Vantagens

- Com dobra de precisão no centro para facilitar a instalação.
- Facilidade de acabamento nas quinas.
- Não possui problemas de corrosão.
- Recortável no tamanho necessário, reduzindo desperdícios.

Aplicação

Reforço de cantos vivos.



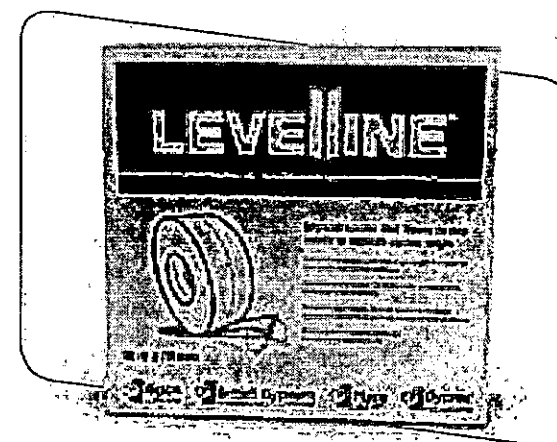
FITA CANTONEIRA HABITO

Fácil instalação e ângulos perfeitos.

A Fita Cantoneira Habito é ideal para dar aquele toque final em qualquer obra.

Vantagens

- Super-resistente.
- Durável.
- Alta resistência e força aos cantos de paredes de drywall.
- Otimiza o consumo da massa usada no tratamento do canto.
- Corrige os cantos que sofrem impactos.
- Indicada para uso em cantos, corredores e áreas de portas com grande fluxo de objetos e pessoas.



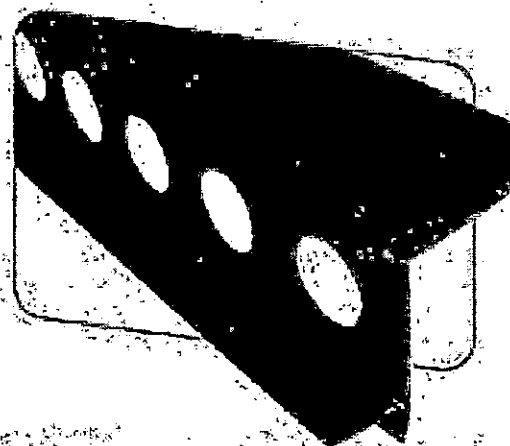
FITA CANTONEIRA LEVELLINE

A Fita Cantoneira Levelline é um produto para acabamento desenvolvido com um único objetivo: dizer adeus aos cantos danificados e irregulares.

Vantagens

- Boa durabilidade aos cantos de paredes de drywall.
- Acabamento preciso para qualquer ângulo com linhas retas e precisas.
- Ajustável para tratamento de ângulos internos e externos.
- Mais resistente que a fita cantoneira tradicional e metálica perfurada.
- Indicada para uso em cantos que prezam pela qualidade estética.
- O papel especial da fita resiste à abrasão e é pré-acabado, aceitando diretamente o acabamento.





TABICA METÁLICA

Perfis fabricados industrialmente, mediante processo de conformação contínua a frio, por sequência de rolos, a partir de placas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de zincagem por imersão a quente. Também disponível na versão perfurada, retangular e redonda.

Vantagens

- Perfil metálico utilizado para estruturação inicial e definição do plano do sistema de forros.

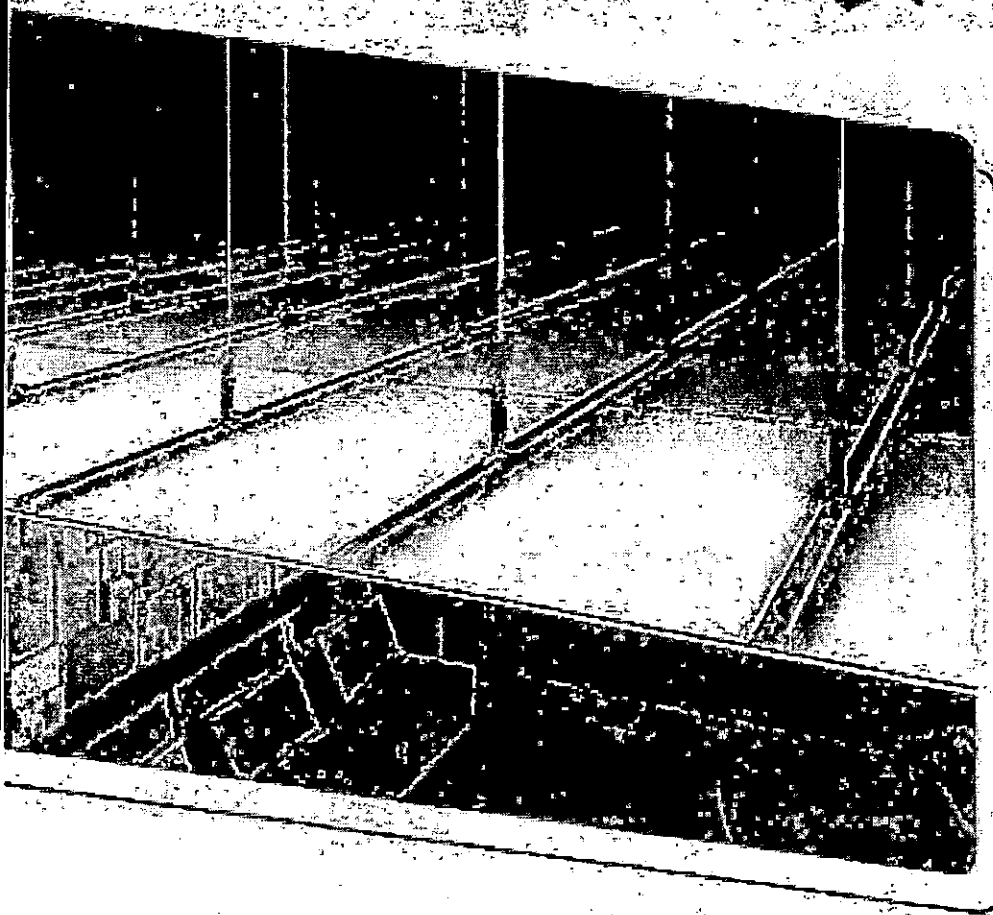
Aplicação

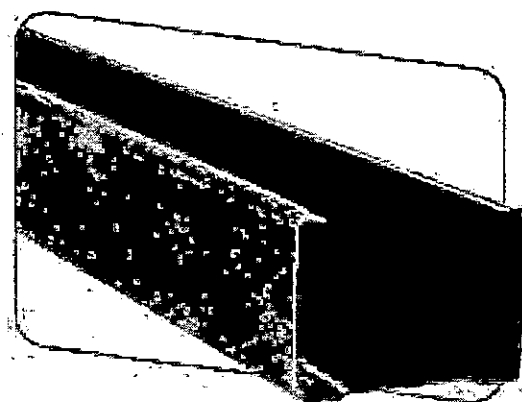
Forros horizontais e verticais.

Dados técnicos



Dados técnicos	CR3	CR3 furos retangulares	CR4 furos arredondados
A	21,0 ± 2,0 mm	21,0 ± 2,0 mm	30,5 ± 2,0 mm
B	28,0 ± 2,0 mm	28,0 ± 2,0 mm	58,0 ± 2,0 mm
C	19,5 ± 2,0 mm	19,5 ± 2,0 mm	18,0 ± 2,0 mm
D	19,5 ± 2,0 mm	19,5 ± 2,0 mm	20,0 ± 2,0 mm
E	13,0 ± 1,0-0,0 mm	13,0 ± 1,0-0,0 mm	13,0 ± 1,0-0,0 mm
F	-	21,0 mm	Ø 25 mm
G	-	74,0 mm	45,0 mm
H	-	7,0 mm	-
α	90° ± 2°	90° ± 2°	90° ± 2°
Espessura	0,50 mm	0,50 mm	0,50 mm
Limite de escoamento	≥ 230 MPa	≥ 230 MPa	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275	Z275	Z275
Massa de revestimento por face	≥ 94 g/m²	≥ 94 g/m²	≥ 94 g/m²
Massa total de revestimento *	≥ 235 g/m²	≥ 235 g/m²	≥ 235 g/m²
Peso	0,40 kg/m	0,40 kg/m	0,40 kg/m



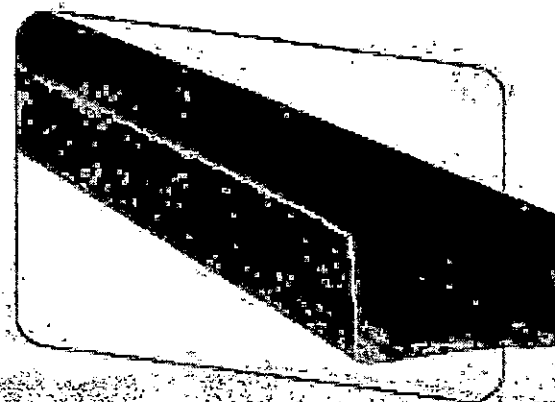


MONTANTE

Perfil metálico utilizado para a estruturação vertical de paredes, em revestimentos estruturados e como estrutura horizontal de forros STUD.

Vantagens

- Devem ser encaixados e ligados às guias com o uso de parafusos, com ponta broca e cabeça panela, ou uso de alicate de punção. Apresentam orifícios ao longo de sua alma para a passagem de tubulações de instalações elétricas e hidráulicas.
- As placas de gesso acartonado são fixadas às abas do montante com o uso de parafusos com ponta agulha e cabeça trombeta.

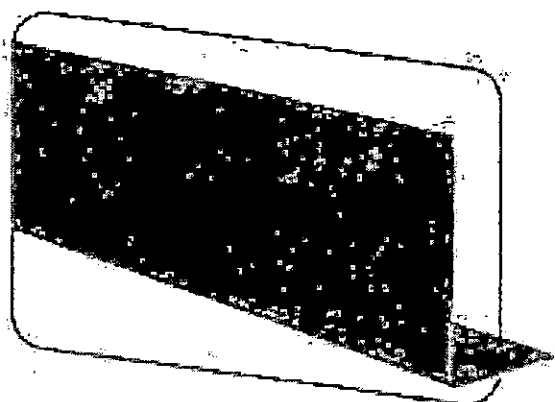


GUIA

Perfil metálico utilizado para a estruturação horizontal e lateral de paredes e revestimentos estruturados.

Vantagens

- Deve ser fixada na base inferior, superior e laterais, a fim de assegurar a ligação e alinhamento entre os montantes.



CANTONEIRA 1430

Perfil metálico em formato de "L" utilizado na proteção de topo e bordas das placas de gesso acartonado do sistema.

Vantagens

- Perfil do tipo cantoneira de abas desiguais.

Aplicação

Utilizado para proteger as placas em sistemas construtivos de drywall.

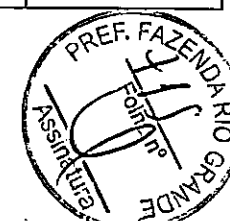
Aplicação

Paredes de revestimento estruturado (estrutura vertical) e forros (estrutura horizontal e vertical).

Dados técnicos

Linha de produtos

Espessura	Largura	Comprimento
0,5	48/70/90	3000 mm



Aplicação

Paredes e revestimentos estruturados, forros com estrutura horizontal e vertical.

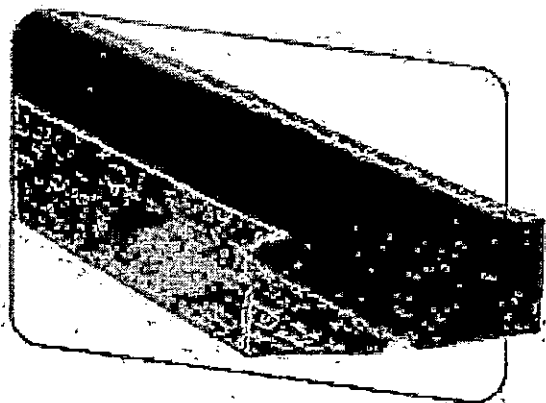
Dados técnicos

Linha de produtos

Espessura	Largura	Comprimento
0,5	48/70/90	3000 mm

Dados técnicos

A	13,0 + 1,0: -0 mm
B	30,0 ± 2,0 mm
α	90° ± 2°
Espessura	0,50 mm
Límite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa para revestimento por face	≥ 94 g/m²
Massa total do revestimento	≥ 235 g/m²
Peso	0,17 kg/m



PERFIL F530

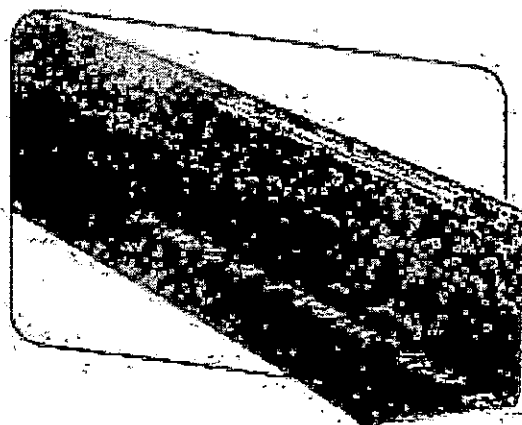
Perfil de aço no formato "C" utilizado na estruturação de forros de sistemas construtivos em drywall.

Aplicação

Forros com estrutura horizontal e vertical.

Dados técnicos

A	18,0 ± 1,0 mm
B	46,0 ± 1,0 mm
C eixo entre furos	7,0 ± 1,0 mm
α	90° ± 0; -2
Espessura mínima	0,50 mm
Limite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa para revestimento por face	≥ 94 g/m²
Massa total do revestimento	≥ 235 g/m²
Peso	0,36 kg/m



CANTONEIRA CR2

Perfis fabricados industrialmente, mediante processo de conformação contínua a frio, por sequência de rolos, a partir de placas de aço revestidas com zinco pelo processo contínuo de zincagem por imersão a quente.

Vantagens

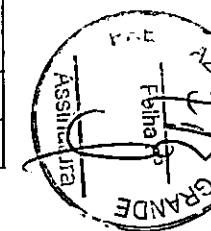
- Perfil metálico em formato de "L" utilizado para estruturação inicial de forros.

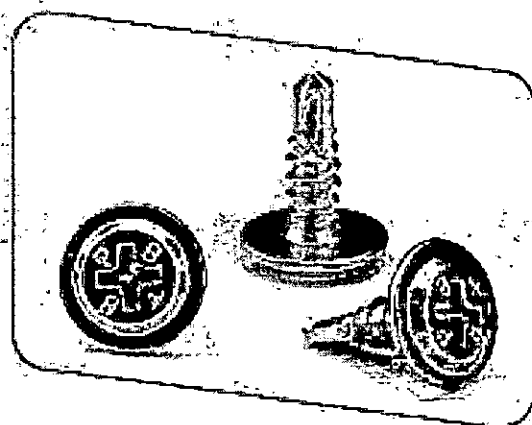
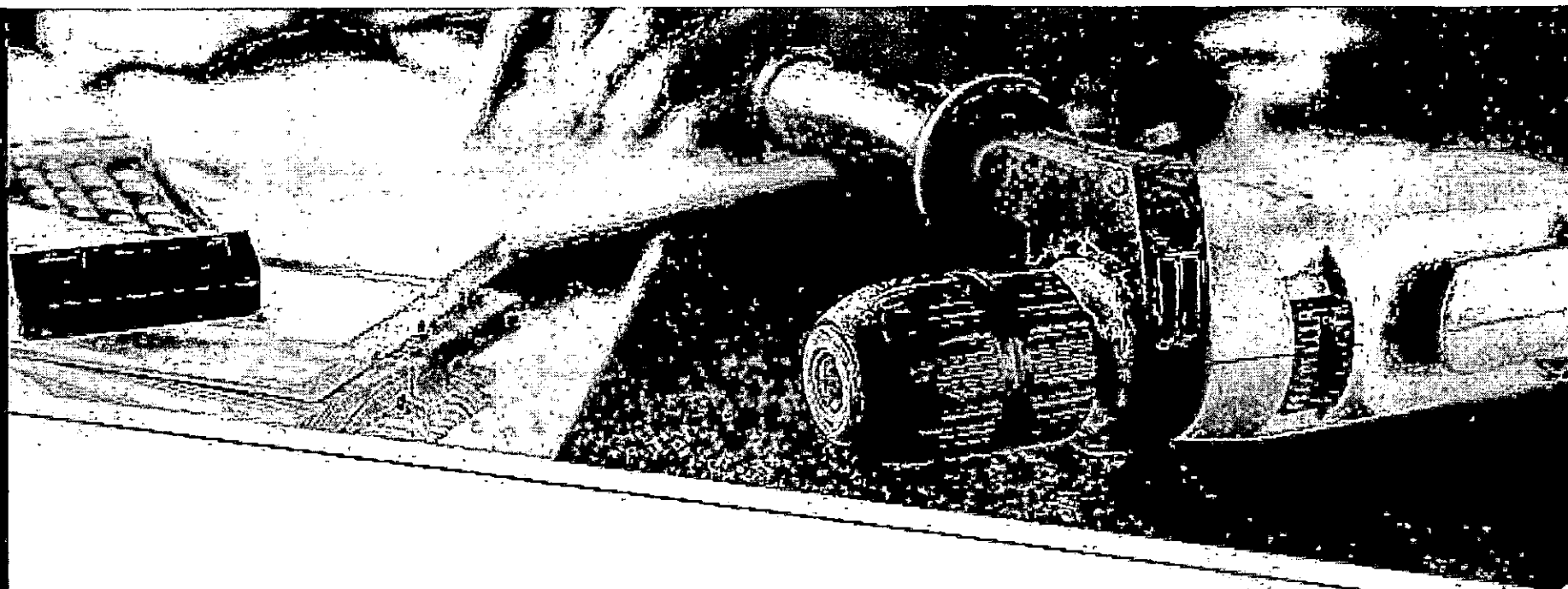
Aplicação

Forros horizontais e verticais, paredes e revestimentos horizontais e verticais.

Dados técnicos

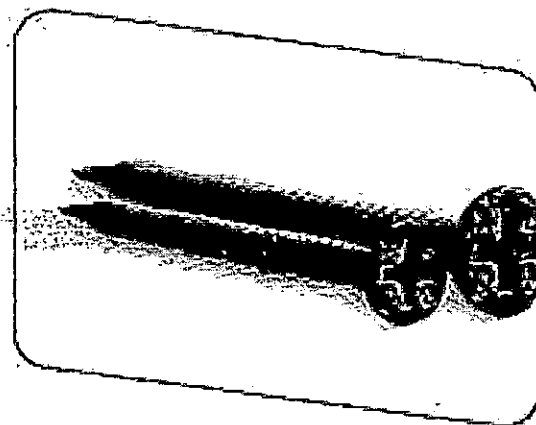
A	30,0 ± 2,0 mm
B	25,0 ± 0,5 mm
	90° ± 2° mm
Espessura	0,50 mm
Limite de escoamento	≥ 230 MPa
Revestimento (classe)	Z275
Massa para revestimento por face	≥ 94 g/m²
Massa total do revestimento	≥ 235 g/m²
Peso	0,21 kg/m





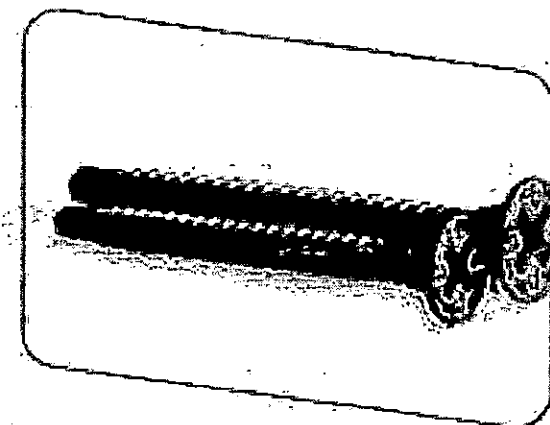
TRPF - 4,2 X 13

Comprimento: 13 mm.
Ponta broca e cabeça lentilha.
Disponível para compra em caixas e embalagens com 25 unidades.



TTPC

Comprimento: 25, 35, 45 e 55 mm
Ponta agulha e cabeça trombeta.
Disponível para compra em caixas e embalagens com 25 unidades para os modelos TTPC 25 e TTPC 45.



TTPF

Comprimento: 25, 35, 45 e 55 mm
Ponta broca e cabeça trombeta.



Contatos



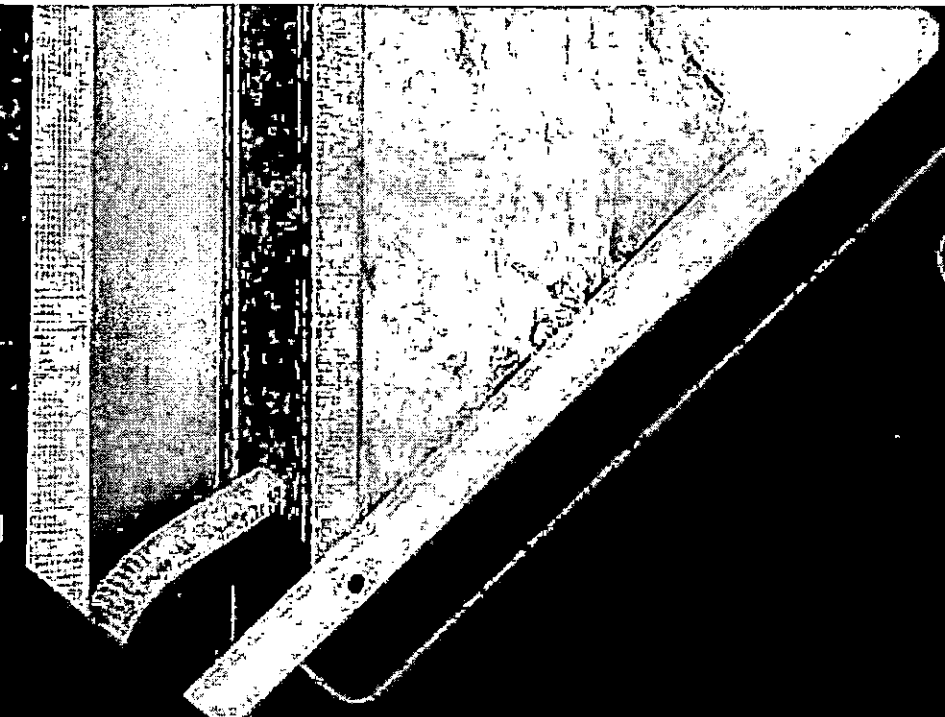
0800 019 2540



/placodobrasil



Placo Saint-Gobain Brasil



GUIA DE PRODUTOS

Fique por dentro de todas as nossas
soluções em: www.placo.com.br





contractus

Construção Civil

ILUSTRÍSSIMA SRA. GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023



CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.017.890/0001-83, com sede à Rua Dr. Bezerra de Menezes nº 68, conj. 02, bairro Ahú em Curitiba/PR., CEP 80.540-190, vem através de seu representante legal, infra-assinado, tempestivamente, à presença vossa Senhoria, apresentar as **contrarrazões** ao Embargo de Declaração interposto pela empresa Brioschi Engenharia Ltda., e a tentativa da Comissão de Licitação de viabilizar o processo licitatório através de promoção de diligência que fere as normas do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023.

DAS CONTRARAZÕES AO EMBARGO DE DECLARAÇÃO:

1.) A Empresa Brioschi Engenharia Ltda.-EPP, por não apresentar aplicação de revestimentos em chapas com tecnologia em fibra de vidro em seu atestado técnico, apresenta Embargo de Declaração e tenta desqualificar o acervo da Empresa Contract' Us Construção Civil Ltda., sem apresentar o que o Edital solicita para atender o Item 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, subitem e-4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de "OBRA" em Light Steel Frame com chapas de gesso revestidas com "fibra de vidro", na área de educação.

2.) No Edital em seus documentos técnicos como projetos arquitetônico e planilhas os proponentes deverão executar uma obra de 3.492,18 m² de área em dois pavimentos no sistema construtivo de Light Steel Frame e na planilha de quantidades consta

PLACA DE GESSO "GLASS" PRODUZIDA COM ADITIVOS ESPECIAIS E REVESTIDA NAS DUAS FACES POR VÉU DE VIDRO E COMPOSTO POLIMÉRICO. COMPOSIÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E RAIOS UV, ESTÁVEL DIMENSIONAL E ANTI-MOFO.	m ²	1.025,21

O que os concorrentes deverão comprovar em seus acervos é a execução de obra em Light Steel Frame com pelo menos 1.746,09 m² de Área Construída na área de educação (50%); e aplicação de 512,55 m² (50%) de revestimento externo com chapas com tecnologia em fibras de vidro.



contractus

Construção Civil

3.) Nossa Empresa apresentou em um único atestado a CAT / CREA PR nº 6953/2.019 da execução da OBRA ESCOLA MUNICIPAL LUCELIA APARECIDA SCHAFFER localizada à Rua Juruvirá esquina com Rua Japim nº 387 Bairro Nações no Município de Fazenda Rio Grande/PR., com área construída total de 3.439,14 m², sendo 2.554,98 m² de área construída no sistema Light Steel Frame, área está superior aos 1.746,09 m² exigidos no edital e apresentou no mesmo atestado no item 02.03.01.01 a aplicação de chapas em paredes externas com tecnologia de revestimento em fibras de vidro na quantidade de 1.459,64 m²; quantidades estas que é superior à exigida no Edital de 512,55 m².

4.) Nossa Empresa apresentou ainda sem a devida necessidade para comprovação editalícia mais simplesmente para comprovar sua capacidade e especialidade neste tipo de obra a CAT/ CREA Nº 1720230001526 da Ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco com área construída total de 814,71 m² no sistema Light Steel Frame e apresentou no mesmo atestado no item 5.3.3 a aplicação de chapas em paredes externas com tecnologia de revestimento em fibras de vidro na quantidade de 448,92 m².



DAS CONTRAÇÕES A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA:

A Promoção de Diligência solicita que os proponentes participantes apresentem:

-Catálogo técnico emitido pelo fornecedor do produto a ser utilizado na execução dos serviços descritos nos itens nº 02.03.01.02 e nº 02.03.01.03 do memorial descritivo.

-Declaração, sob as penas da lei, que o produto apresentado no item acima será igual ou superior àquele a ser utilizado na obra, devendo constar expressamente na declaração a ciência de que o não atendimento implica na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa, tornando-se posteriormente o anexo parte integrante da proposta de preços.

1-) Uma Diligência visa aferir dados apresentados ocorridos no passado como no caso verificar através de visita, documentos, notas fiscais, testemunhos e ou periciar documentos apresentados e não para solicitar no "futuro" um Catálogo do Materiais que serão aplicados na Obra, os quais já são exigíveis do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 em suas planilhas de serviços e memoriais; esta solicitação equiparasse como se fosse possível prorrogar o prazo para apresentar o Acervo Técnico exigido no Edital após a execução do Objeto, o que é totalmente incoerente.

2-) A apresentação de Declaração que irá aplicar os materiais apresentados no Catálogo é redundante, pois já são previstas suas aplicações nas exigências contratuais, nas planilhas e memoriais e as obras do Município são fiscalizadas pelo seu corpo técnico.

3-) O resultado das diligências direciona para que as exigências do Edital não sejam cumpridas e desnecessárias, o que torna o processo desigual para todos os concorrentes e para os que não puderam concorrer.



contractus

Construção Civil

DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Empresa CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atendeu todos os itens do Edital, foi habilitada na fase I - HABILITAÇÃO do Edital CP nº 001/2023 e solicita que seus direitos sejam preservados nesta fase administrativa não precisando recorrer a Instância superior para resguardar seus direitos e que a análise preliminar desta Comissão seja prevalecida.

Pelos fatos apresentados e pela lisura do certame solicitamos pela manutenção do resultado da análise dos documentos da fase Habilitação com a INABILITAÇÃO da Empresa Brioschi Engenharia Ltda., EPP.

N. Termos

Pedimos deferimento

Curitiba, 31/05/2023.



EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:186298909
59

Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Dados: 2023.05.31 17:14:12
-03'00'

CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,

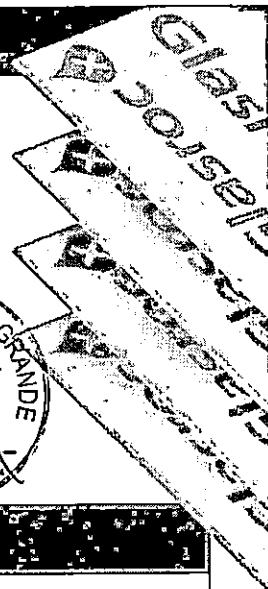
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

Placa GLASROC X

Chapa de gesso revestida em ambas as faces com véu de vidro (glass mat) e aditivos que, proporciona excelente resistência contra intempéries (umidade, mofo, raios UV, fogo e impactos).

BENEFÍCIOS

Placa Glasroc X apresenta os seguintes benefícios:



CATEGORIA	BENEFÍCIOS
PLACO CLIMA	→ ULTRAWALL • Facilidade e rapidez na instalação (1/5 do tempo da alvenaria tradicional) • Leveza: ganho de transporte e manuseio (Se comparado as placas convencionais) • Corta com estilete • Excelente estabilidade dimensional (Reduz risco de trincas e fissuras) • Flexível: Permite realização de formas curvas • Elevada resistência à mofo e fungos • Incombustível: Classe I

CAMPOS DE APLICAÇÃO:

Placa Glasroc X é recomendada para uso interno e externo no geral em áreas com alto índice de umidade, contato frequente com a água e/ou exposição às intempéries. Indicada para:

- Áreas internas: vestiários de uso frequente, áreas de box, áreas de subsolo, cozinhas e lavanderias industriais, spas e piscinas.
- Áreas protegidas: varandas, terraços, shafts, átrios, pilotis e áreas sujeitas à ação de vento com umidade elevada não exposta às intempéries.
- Áreas externas: fachadas (fachadas in-fill, fachadas cortina, fachada ventilada), vedação externa para construções em Light Steel Frame ou Light Wood Frame, beirais, platibandas, muros, entre outros.

DETALHES DE INSTALAÇÃO:

Para maiores detalhes, consulte o Manual de Instalação ou o Guia da Glasroc X.

Áreas internas e/ou protegida: utilizar massa PRHYDRO, fita HYDROTAPE, parafusos GLASROC.
 Áreas externas: utilizar membrana hidrófuga TYVEK e TYVEK TAPE, massa PLACOPLAST BASECOAT, malha GRX para juntas e superfície, parafusos GLASROC e perfis PVC GRX.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

- Cor do cartão: Branco
- Disponível com borda rebaixada (BR)



DADOS TÉCNICOS:

CARACTERÍSTICA GEOMÉTRICAS	Valor Nominal	Tolerância
ESPESSURA (mm)	12,5	±0,5
LARGURA (mm)	1200	+0/-4
COMPRIMENTO (mm)	2400	+0/-5
UNIDADE (m²)	2,88	-
ESQUADRO (mm)	≤ 2,5	-
LARGURA DO REBAIXO (mm)	40 - 80	-
PROFUNDIDADE DO REBAIXO (mm)	0,6 - 2,5	-

CARACTERÍSTICA FÍSICAS E MECÂNICAS	Valor Nominal
DENSIDADE SUPERFICIAL (kg/m²)	11
RESISTÊNCIA À RUPTURA NA FLEXÃO LONGITUDINAL (N)	≥550
RESISTÊNCIA À RUPTURA NA FLEXÃO LONGITUDINAL (N)	≥210
DUREZA SUPERFICIAL (mm)	≤15
ABSORÇÃO TOTAL DE ÁGUA (%)	<5
ABSORÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA (g/m²)	<90
ESTABILIDADE DIMENSIONAL 30-90% HR (mm/m)	0,2
FATOR DE RESISTÊNCIA AO VAPOR D'ÁGUA	<25
CONDUTIVIDADE TÉRMICA (W/mk)	0,1865
COMPORTAMENTO AO FOGO	Classe I (Incombustível)
RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO AOS RAIOS UV (meses)	12
CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 16831:2020	GM tipos E, F, H e I

Reação ao fogo

O gesso, quando submetido ao calor extremo, apresenta elevada resistência, liberando apenas vapor de água que abranda o ritmo da queima. A placa de Gesso GLASROC X é classificada como Classe I* com relação à densidade ótica de fumaça (dm) e índice de propagação superficial de chama (IP).

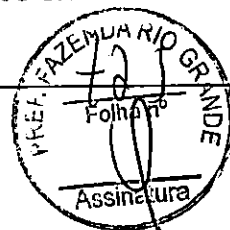
*IT N. 10/2019 – PMSP – Corpo de Bombeiros: Controle de materiais de acabamento e de revestimento

Resistência ao fogo e desempenho acústico

Esses conceitos não dependem apenas do produto, mas sim do sistema completo. Para maiores informações, consultar os catálogos e manuais correspondentes ao sistema aplicado.

EMBALAGEM E ARMAZENAGEM:

EMBALAGEM	Placa de Gesso GLASROC X é fornecida em paletes apoiados em pontaletes e embalados com filme stretch. A quantidade de placas por palete são 30 placas.
IDENTIFICAÇÃO	Cada uma das placas constam as seguintes identificações: • Nome do fabricante • Data e hora de fabricação • Espessura • Referência à norma ABNT NBR 16831:2020
VALIDADE	Indeterminada
ARMAZENAGEM	Manter o produto em local seco, protegido e sob superfície placa. Empilhamento máximo: • 6 paletes na embalagem original • 3 paletes sem o uso de pontaletes



TRANSPORTE E SEGURANÇA:

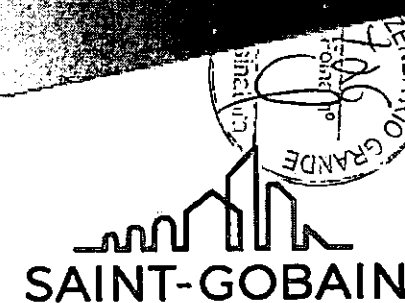
TRANSPORTE	Placa GLASROC X não é classificada como produto de transporte perigoso. O transporte pode ser manual ou por empilhadeira. Na ação manual as placas devem ser transportadas na posição vertical, as placas pesadas devem ser transportadas por duas pessoas. Antes de iniciar a descarga, verifique se não houve dano no material Se houver risco de umidade proteja as chapas com lonas plásticas
MANUSEIO	Corte da placa: Com estilete: Cortar o cartão na face acabada e ajuda de uma régua, sobre a mesa ou ponto de apoio firme. Dar golpe seco sobre a placa, virar e cortar o outro lado do cartão. Com serrote: Marcar linha de corte com um lápis ou cartão de marcação, cortar sobre a mesa ou ponto de apoio firme.
FOGO	Produto não inflamável e não explosivo (Norma ISO 1182)
TOXIDADE	O produto não é considerado tóxico.
SEGURANÇA	Para maiores detalhes, consultar a Ficha de Segurança do Produto.

Estas informações são as recomendações relativas ao produto isoladamente (não instalado) e não afere o desempenho de um sistema drywall. Os dados técnicos apresentados pela Placo do Brasil são válidos para os produtos quando armazenados, manuseados e instalados conforme os procedimentos da Placo do Brasil e normas técnicas exigentes.

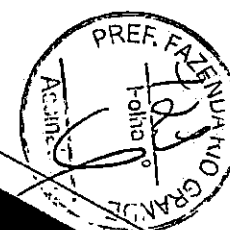
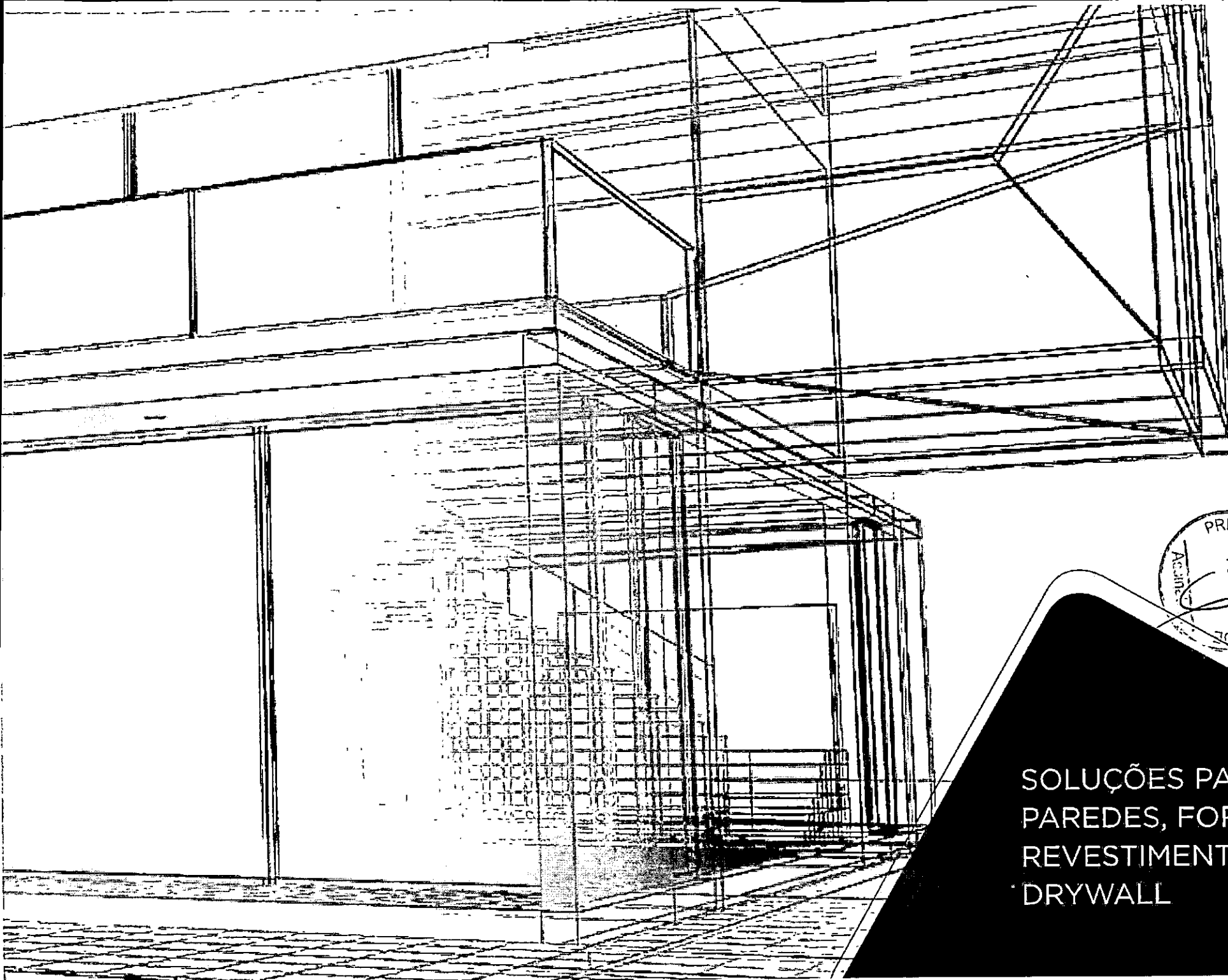


GUIA DE PRODUTOS

POR DENTRO DO UNIVERSO
DAS SOLUÇÕES PLACO.





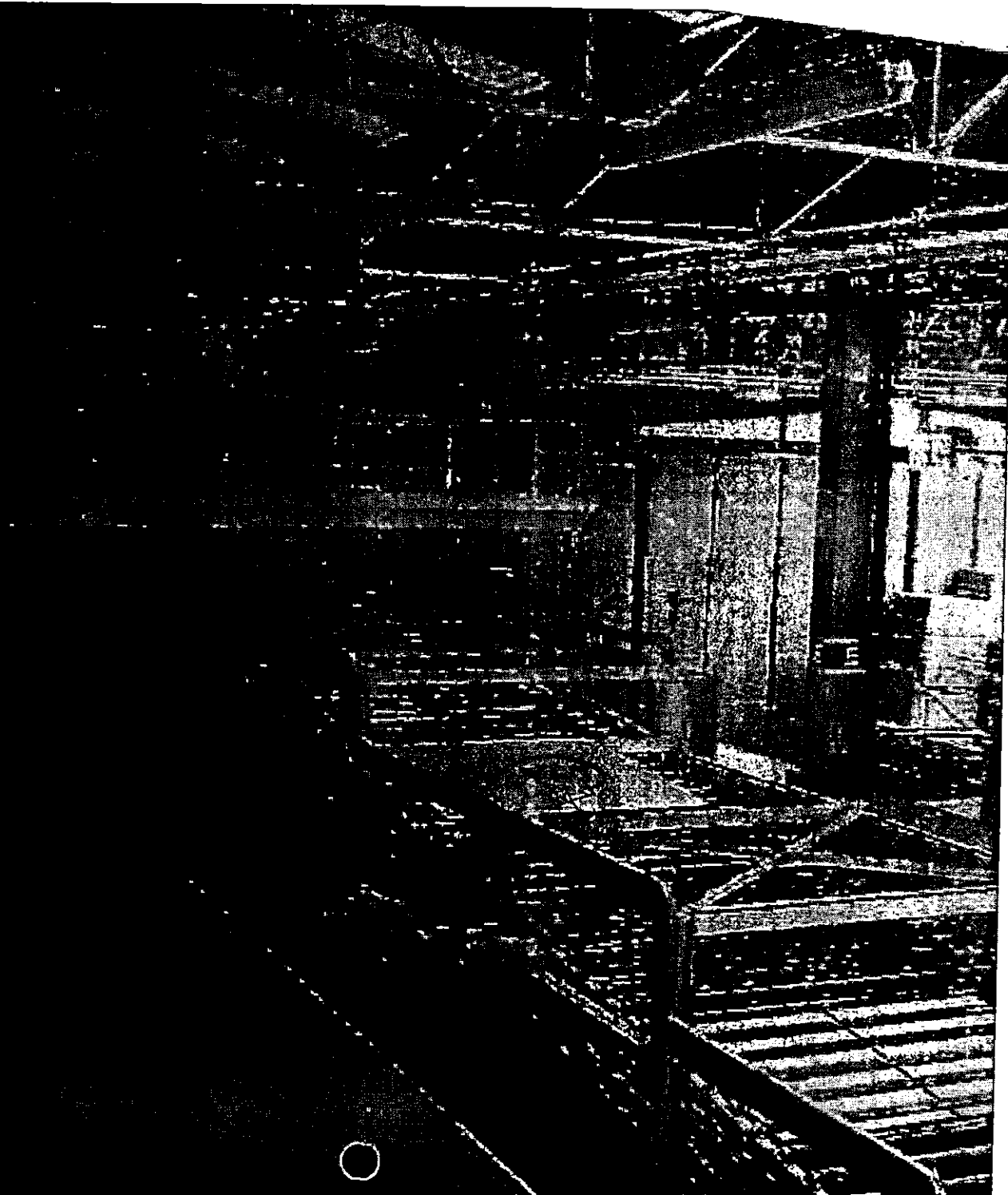


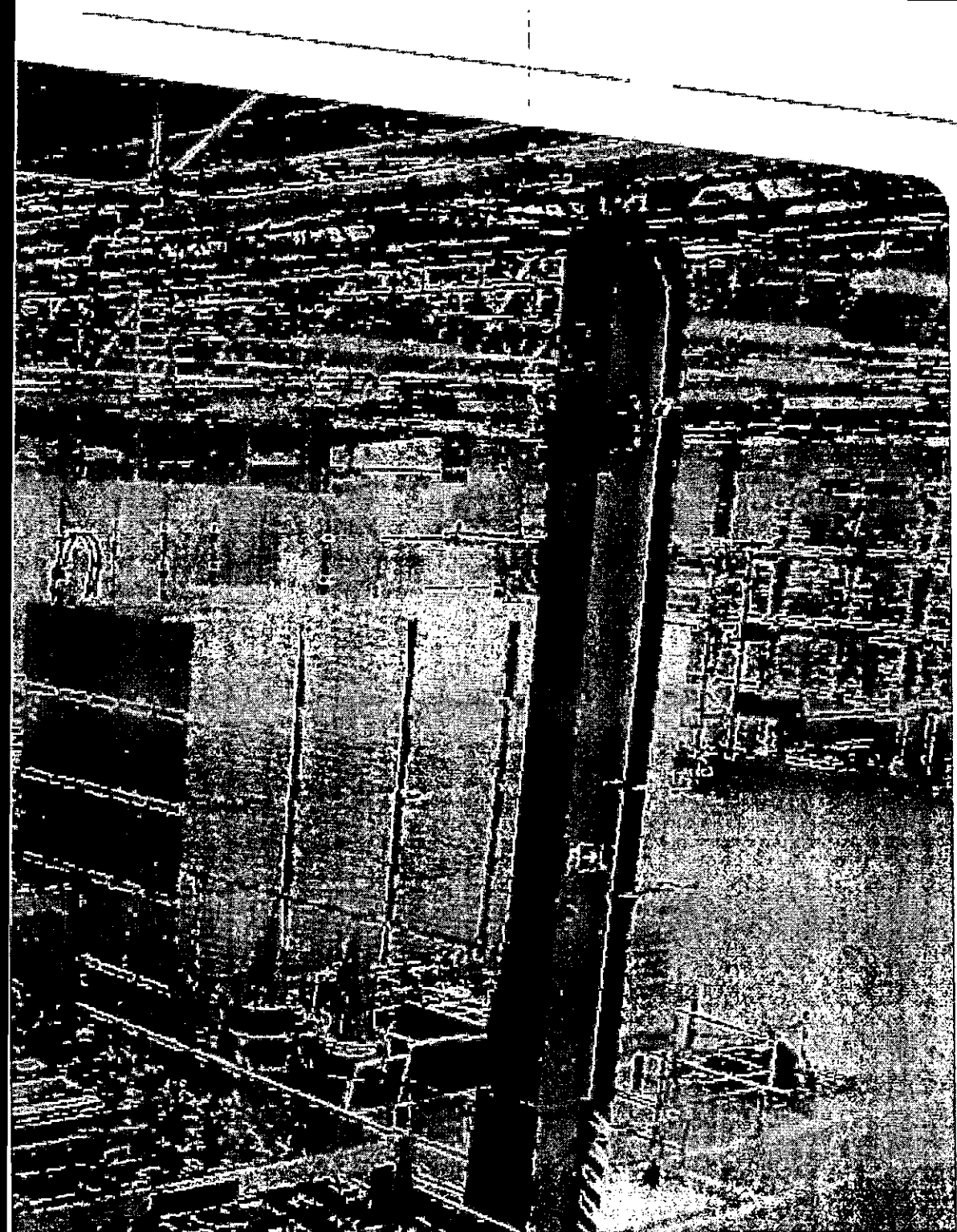
SOLUÇÕES PARA
PAREDES, FORROS E
REVESTIMENTOS EM
DRYWALL

SOBRE A PLACO

A Placo do Brasil iniciou suas atividades no país em 1995. Dez anos depois, passou a integrar o grupo francês Saint-Gobain, o que reforçou sua posição no mercado internacional, tornando-se líder mundial em soluções construtivas para ambientes internos.

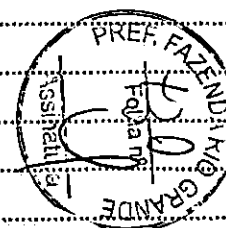
Há mais de 20 anos, a Placo do Brasil segue desenvolvendo e produzindo técnicas leves e de rápida execução, inovando sempre e apresentando soluções de qualidade para os principais projetos arquitetônicos e construtivos do país. Junto do grupo Saint-Gobain, a Placo está onde a vida acontece.

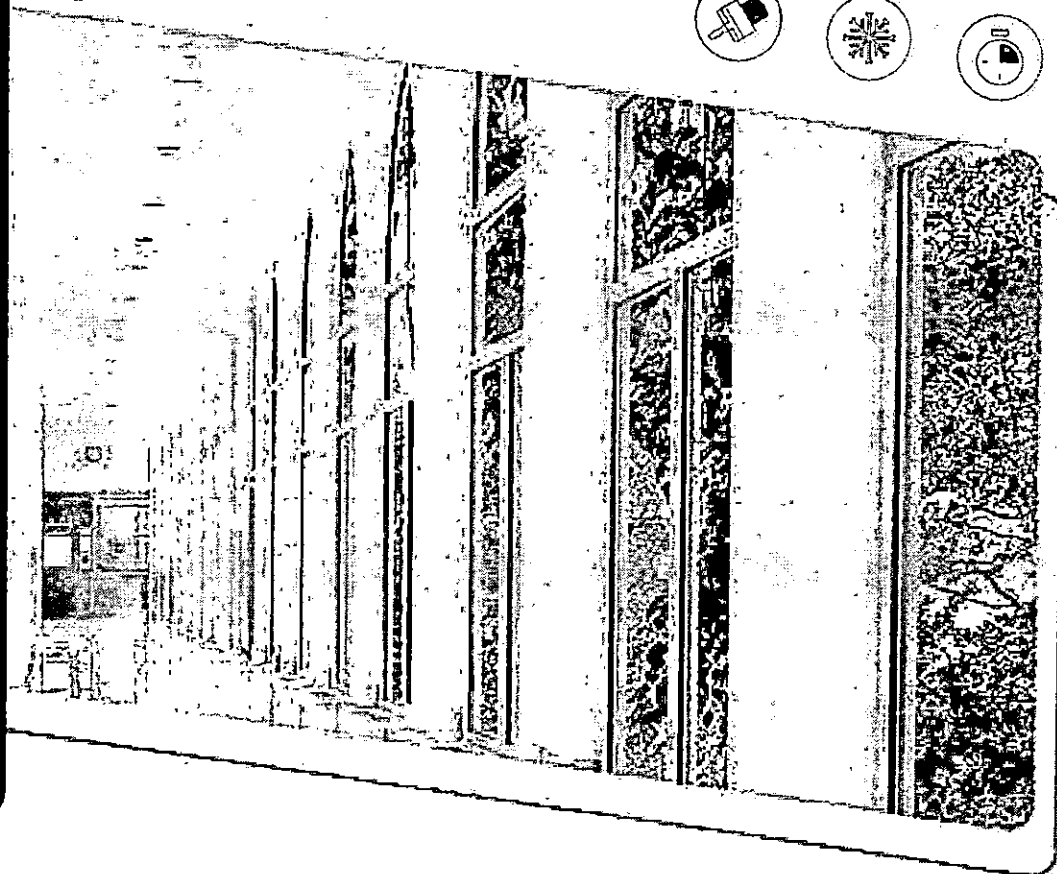
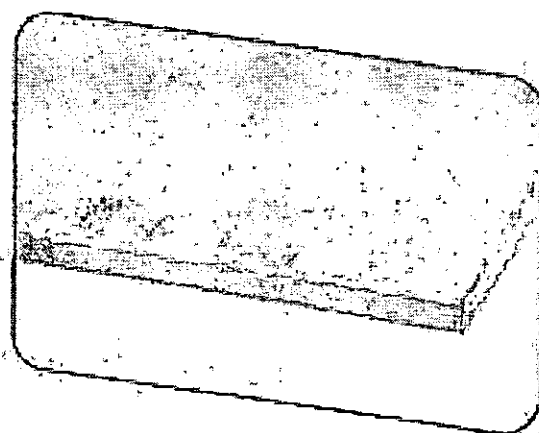




ÍNDICE

Forro - Acabamento:	6
Forro - Produtividade:	7
Resistência a Umidade:	8
Sistema Glasroc H:	10
Ultrawall:	12
Sistema Glasroc X:	14
Resistência a Impacto:.....	19
Resistência ao Fogo:	20
Isolamento Acústico:	21
Placa Standard:	22
Forro Acústico - Gyptone:	24
Sistema Gyptone:	25
Forro Acústico - Rigitone:	26
Sistema Rigitone:	28
Revestimentos em Gesso - Áreas Internas:	31
Massas:	32
Fitas e Lã de Vidro:	33
Alçapão Metálico:	34
Componentes Metálicos:	35
Fitas Cantoneiras:	38
Elementos Estruturais:	39
Elementos de Fixação - Parafusos:	42





PLACA 4 PRO - 12,5 MM

Com 4 bordas rebaixadas, a Placa 4PRO oferece mais regularidade no tratamento de juntas, elevando a qualidade estética dos ambientes, especialmente em ambientes sujeitos a luz rasante.

Vantagens

- Mais qualidade no acabamento de paredes e forros
- Economia de materiais e redução de tempo na execução do tratamento de juntas
- Evita a marcação das juntas de topo e borda

Aplicação

Residências, comércios, shoppings, escolas, indústrias, cinemas.



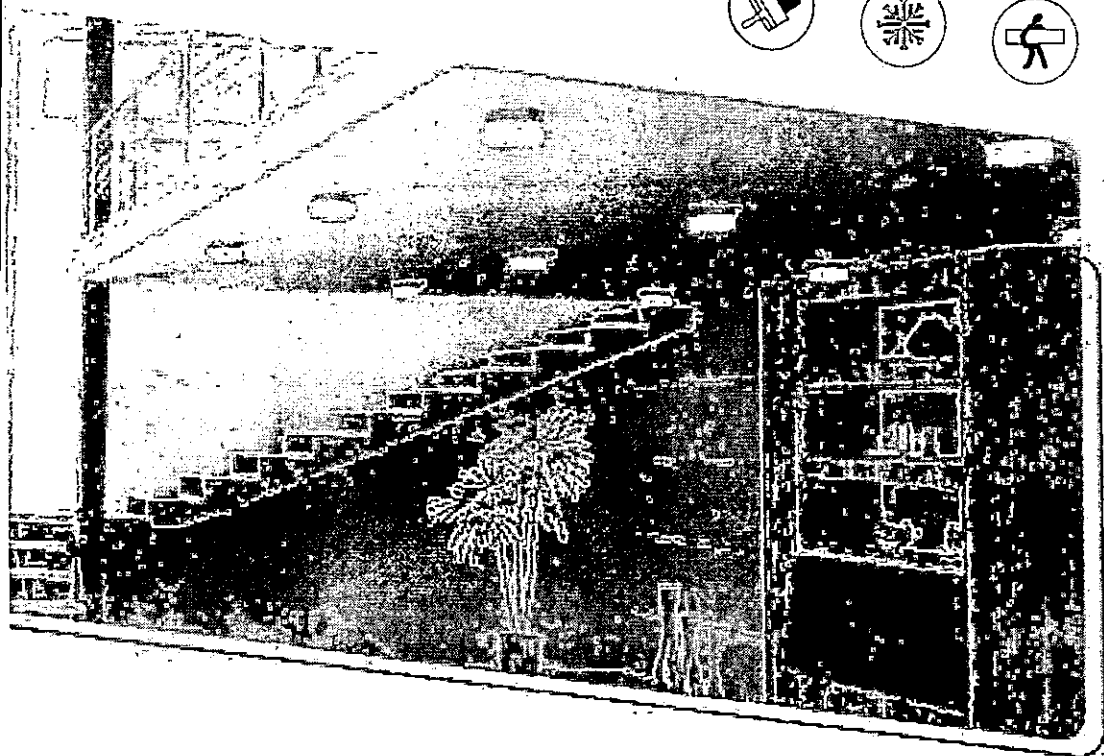
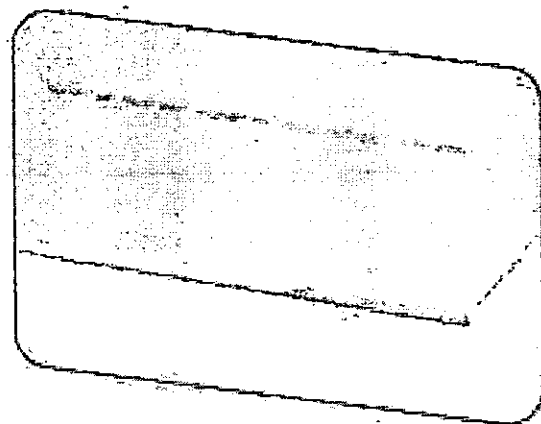
Dados técnicos

Peso aproximado	9,5 kg/m²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	550
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	210
Condutividade térmica	0,25 W/mk
Paletização (placas)	36

Dados técnicos

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2000



PLACA LEV

Lev é uma placa exclusivamente desenvolvida para aplicação em forros de áreas internas e secas. A tecnologia aplicada em seu processo produtivo torna a placa mais leve, rígida e fácil de instalar.

Vantagens

- Fácil de manusear e instalar
- 10% mais leve que as placas ST
- Economia no transporte
- Superfície e bordas mais rígidas
- Melhor condição para tratamento de juntas e pintura
- Corte e perfuração mais limpos, com menor resíduo de gesso e poeira
- Redução do risco de quebra durante manuseio e transporte

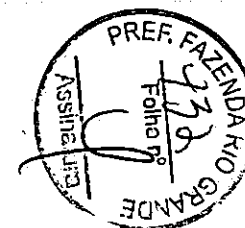
Aplicação

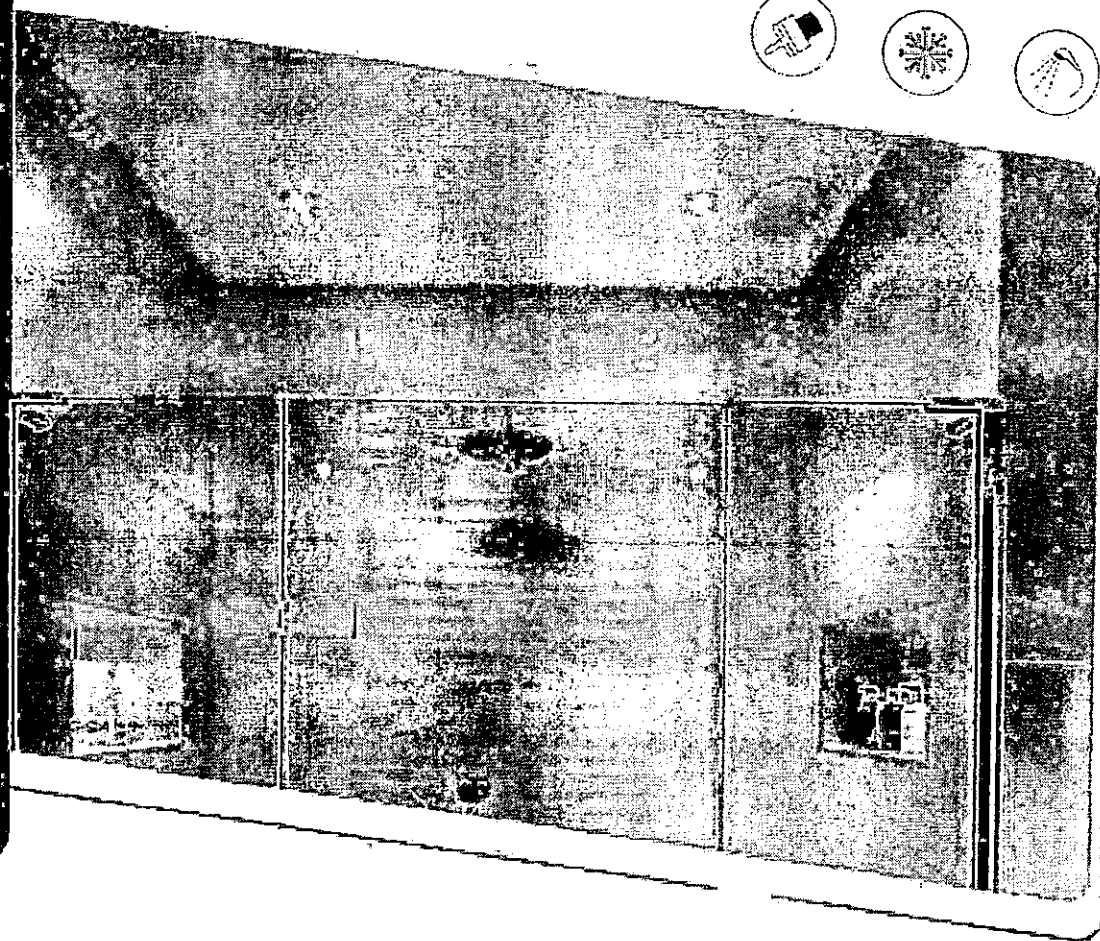
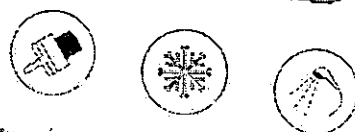
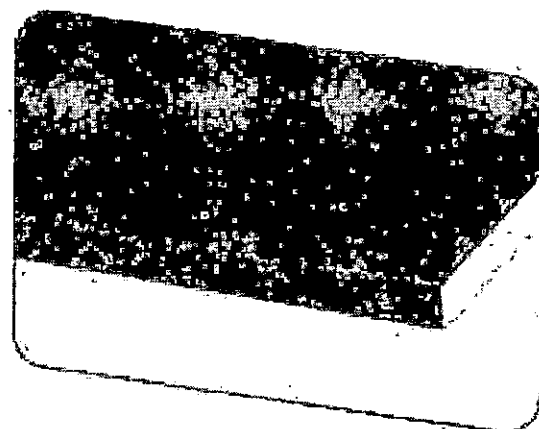
Exclusiva para forros em áreas internas e secas.

Dados técnicos

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800/2400





PLACA RESISTENTE A UMIDADE (RU) - 12,5 MM

Conte com o excelente desempenho da placa RU para proteger ambientes e áreas úmidas.

Vantagens

- Resistência para ambientes sujeitos à ação da umidade por tempo limitado e de forma intermitente.

Aplicação

Banheiros, lavabos, cozinhas e áreas de serviço.

Cor da placa

● verde

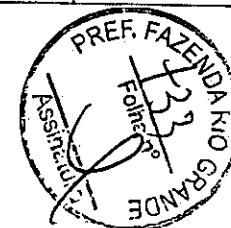
Dados técnicos

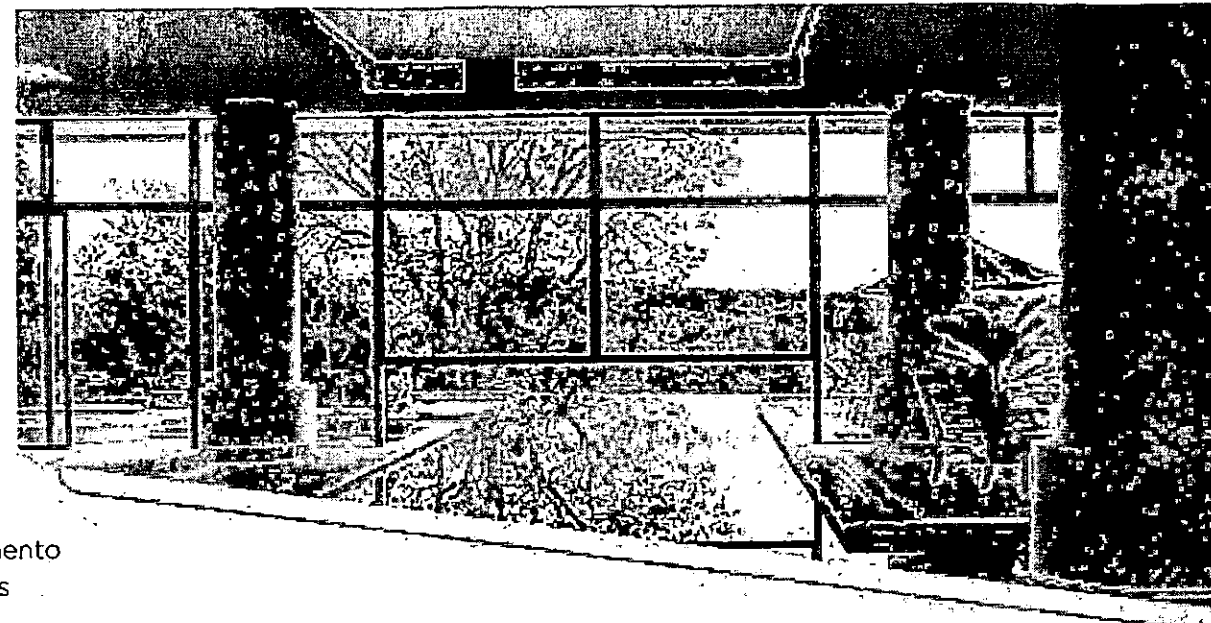
Peso	8,6 m ²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	550
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	210
Absorção máxima de água	5%
Dureza superficial pelo diâmetro	20 mm
Paletização (placas)	60

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800/2400/3000





PLACA GLASROC H - 12,5 MM

Placa revestida com véu de vidro em ambas as faces e tratamento hidrófugo, indicada para ambientes sujeitos a elevados índices de umidade e contato frequente com água.

Vantagens

- Uma placa leve e com excelente estabilidade dimensional, que reduz a probabilidade de ocorrerem trincas ou fissuras.
- Elevada resistência a umidade e baixa absorção de água.
- Elevada resistência a formação de mofo e proliferação de fungos.
- Sua flexibilidade permite a realização de formas curvas.
- Suporta revestimentos de até 60 kg/m².
- Praticidade: fácil de manusear, cortar e rápida de instalar (procedimento de instalação similar ao da placa de gesso comum).
- Estruturas em perfis de drywall.
- Superfície plana e apta para receber acabamento final.
- Reação ao fogo: Classe I (Incombustível).

Aplicação

- Áreas internas: vestiários, áreas de box, cozinhas e lavanderias industriais, spas e piscinas.
- Áreas protegidas: varandas, terraços, shafts, átrios, pilotis e áreas sujeitas a ação de vento, com umidade elevada e não expostas a intempéries.

Côr da placa



azul

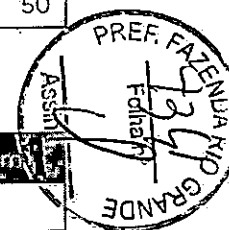
Dados técnicos

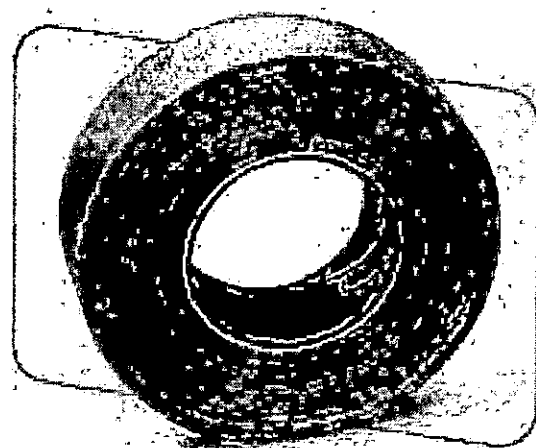
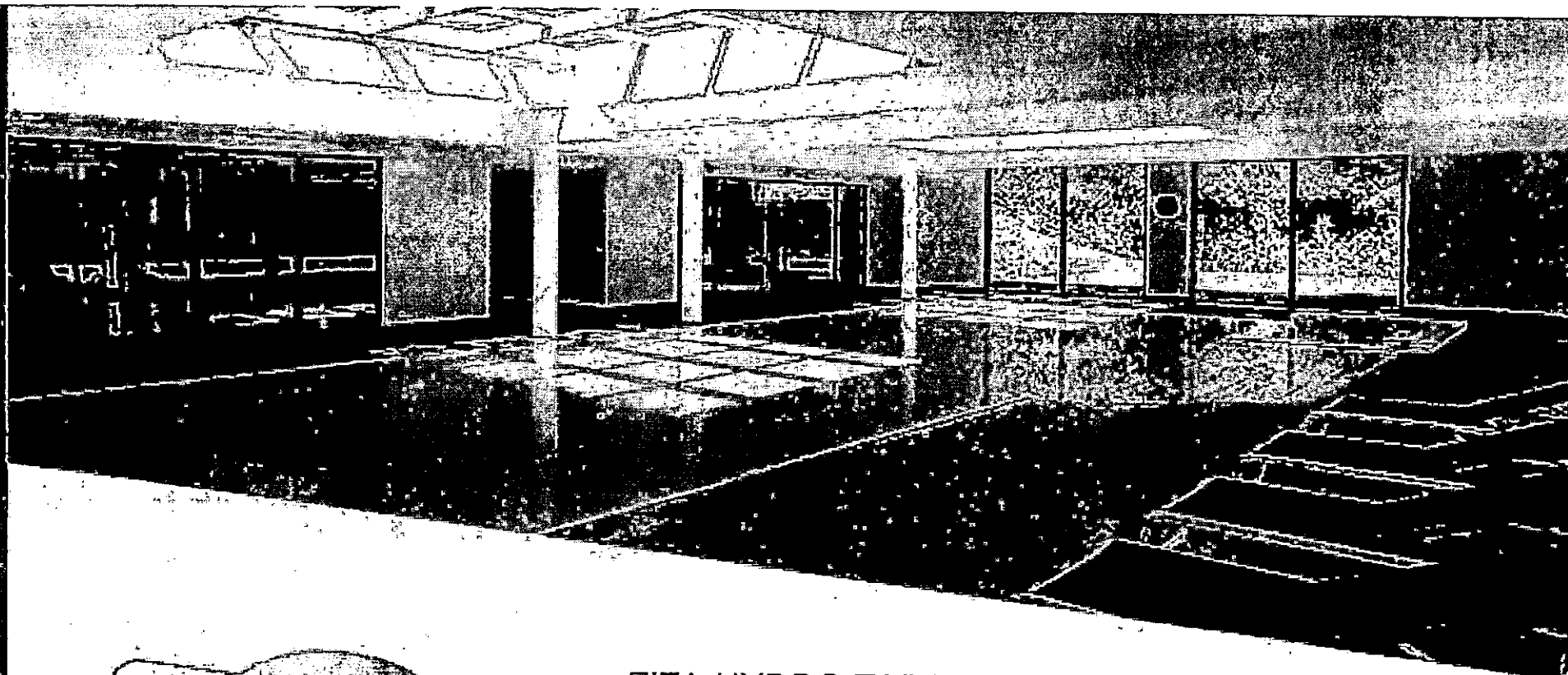
Peso aproximado	10,5 kg/m ²
Bordas longitudinais	Borda afinada (BA)
Bordas transversais	Borda quadrada (BQ)
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - longitudinal	540
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - transversal	210
Absorção total de água	< 5% (40% menor que a Placa RU)
Absorção superficial de água	45 g/m ² (3 vezes menor que a Placa RU)
Paletização (placas)	50

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2000





FITA HYDRO TAPE

Hydro Tape é uma fita telada de fibra de vidro resistente ao mofo.

Vantagens

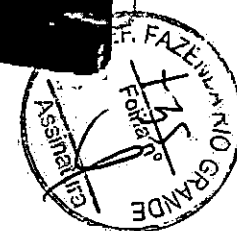
- Autoadesiva
- Evita a proliferação de mofo e fungos
- Malha de fibra de vidro (formato tela)
- Elimina bolhas e defeitos
- Aumenta a força das juntas e a integridade estrutural
- Compatível com massas para acabamento

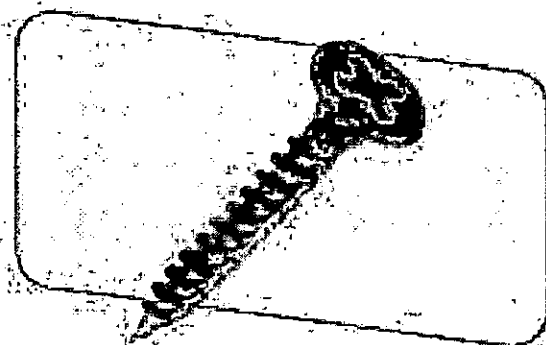
Aplicação

Paredes, forros e revestimentos.

Dados técnicos

Largura	48 mm
Comprimento	90 mm
Espessura	0,26 mm
Construção (fios por 10 cm)	35,4 x 35,4
Peso	64,5 + 3,5 g/m²
Resistência a tração - Trama (N/2,54 cm)	483
Resistência a tração - Urume (N/23,54 cm)	260





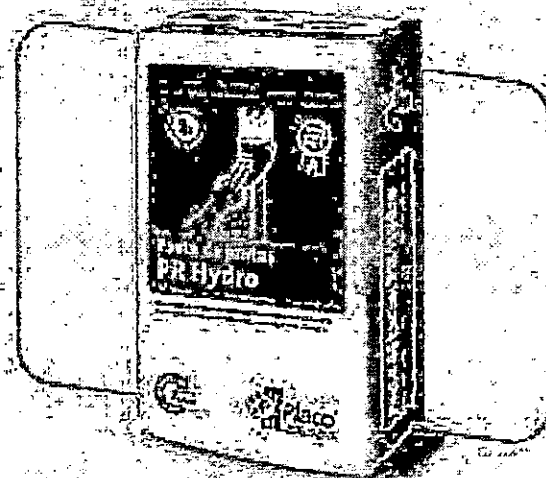
PARAFUSO GLASROC

Comprimento: 25 ou 45 mm

Revestimento: especial de alta resistência a corrosão

Ponta: agulha ou broca

Cabeça: trombeta



PR HYDRO

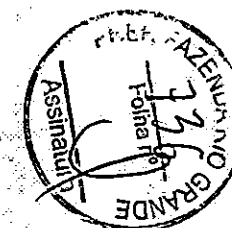
Massa em pó, com baixa absorção de água e secagem rápida, para tratamento de juntas de placas de gesso.

Vantagens

- Baixa absorção de água
- Secagem rápida: melhora a aderência da fita em áreas úmidas
- Facilidade de mistura e aplicação
- Qualidade de acabamento
- Evita a proliferação de mofo e fungos

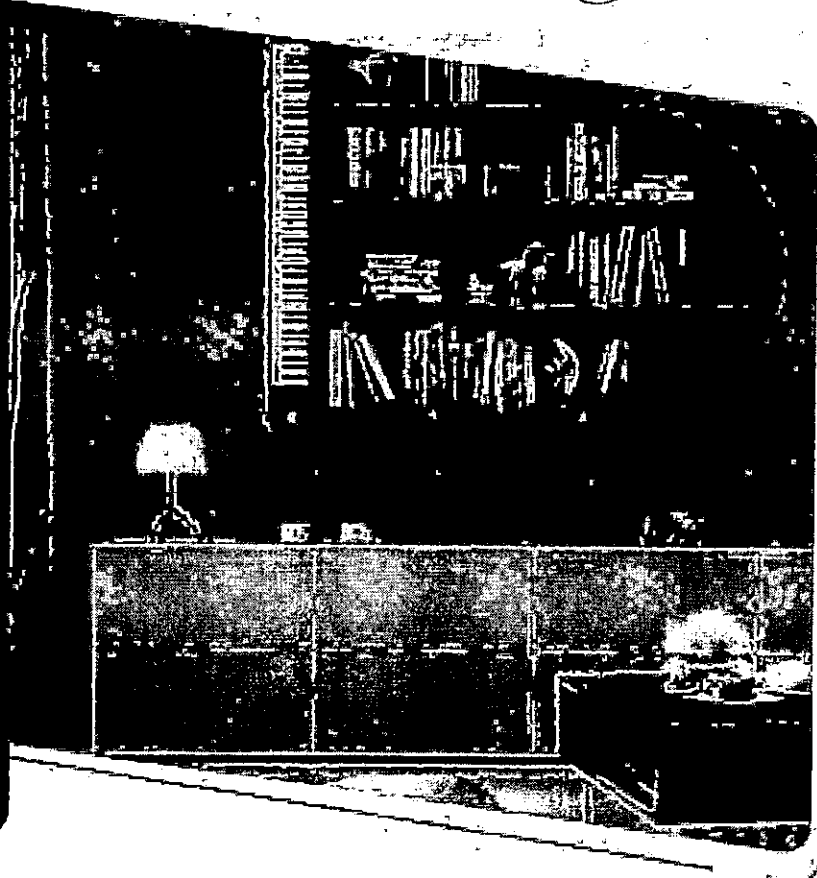
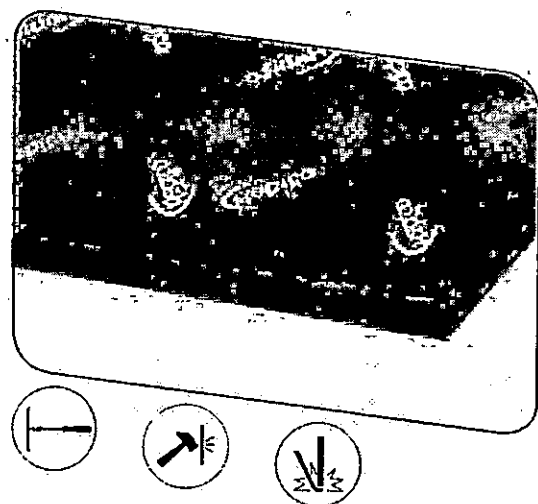
Aplicação

Paredes e vedações internas, divisórias, forros contínuos, materiais decorativos e, principalmente, para soluções para áreas úmidas.



Informações técnicas

Tempo de uso	1 hora
Tempo de uso após a mistura	1 hora
Tempo de repouso da mistura	10 min
Temperatura para uso correto	5 - 25°
Relação água/massa	13 - 14 L/25 kg
Resistência ao fogo	Classe I
Absorção superficial de água	< 180 g/m²
Absorção total de água	< 5%
Prazo de validade	9 meses
Aderência da fita à massa	≥ 90
Rendimento	350 g/m²
Craquelamento/fissuração	Não ocorrência
Putrefação	Não aplicável
Fissuração da massa nas bordas da fita	≤ 10



PLACA HABITO

Habito Ultrawall é uma nova geração de placas de gesso. Sua alta resistência a impactos e excelente desempenho para fixação de cargas proporcionam muito mais liberdade para instalação de objetos, dispensando o uso de reforços e acessórios específicos para fixação.

Vantagens

- 9x mais resistente a impacto que as placas convencionais
- Permite fixação de carga de até 35 kg por ponto (carga rente à parede) utilizando parafuso para madeira
- Mais produtividade

Aplicação

Uso interno em áreas secas, como paredês, forros e divisórias.

Cor da placa

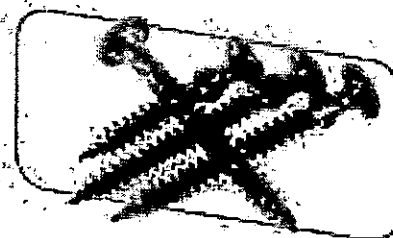
- cinza escuro com logo em branco

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2000

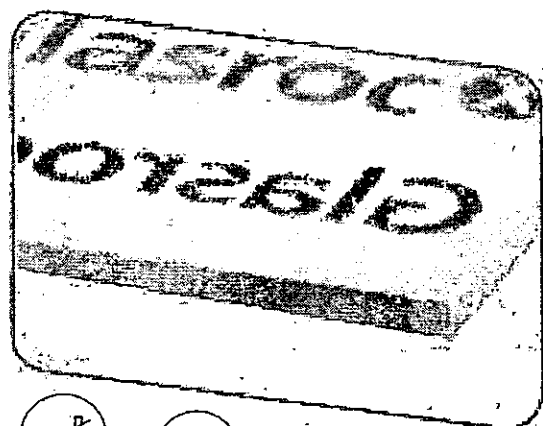
SISTEMA HABITO



PARAFUSO HBT

Comprimento: 25 mm | cabeç | trombeta





GLASROC X

Placa de gesso revestida em ambas as faces com véu de vidro e aditivos que proporcionam excelente resistência contra intempéries (umidade, mofo, raios UV, fogo e impactos).

Vantagens

- Ideal para aplicação externa com elevada resistência a umidade e baixa absorção de água.
- Elevada resistência a formação de mofo e proliferação de fungos.
- Placa leve e com excelente estabilidade dimensional, que reduz a probabilidade de ocorrerem trincas ou fissuras.
- Sua flexibilidade permite a realização de formas curvas.
- Fácil de manusear, cortar (com um estilete) e rápida de instalar (procedimento de instalação similar ao da placa de gesso comum).
- Obra rápida e limpa (20% do tempo comparado a métodos tradicionais).
- Reação ao fogo: Classe I (Incombustível).

Aplicações em áreas externas:

- Fachadas in-fill
- Fachadas cortinas
- Fachada ventilada

Vedação externa para construções:

- Light Steel Frame
- Light Wood Frame
- Beirais
- Platibandas
- Muros Entre outros.

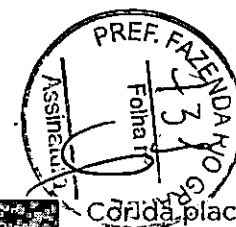
Dados Técnicos

Especificações	Valor	Unidade
Peso	10,7	kg/m ²
Reação ao fogo	Classe I (Incombustível)	-
Absorção Total de água	< 5	%
Estabilidade Dimensional (Variação por temperatura)	<0,005	%
Condutividade Térmica	0,1865	W/m ² K
Absorção superficial de água	45-90	g/m ²
Revestimento	Sempre	-

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	2400



- Cor da placa
- Branca com logo em azul



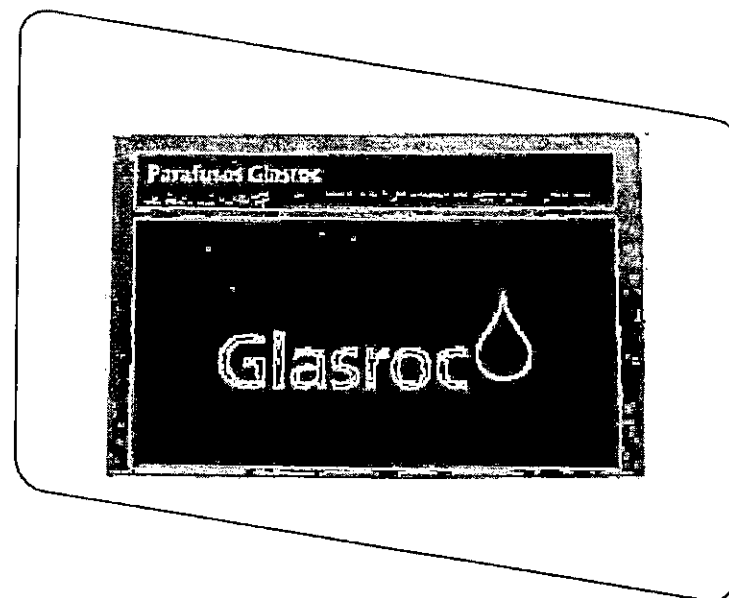
MEMBRANA HIDRÓFUGA TYVEK E TYVEK TAPE

Membrana impermeável que protege a estrutura do edifício e cria uma barreira que impede a passagem de água e vento, permitindo a saída da água em forma de vapor.

Dimensão Tyvek (m): 0,91x30,5 ou 2,74x30,5

Dimensão Tyvek tape (m): 0,05x50

Utilização: ideal para construções secas, como Light Steel Frame, Wood Frame e fachadas (entre lajes ou fachadas ventiladas/cortina)



PARAFUSOS GLASROC

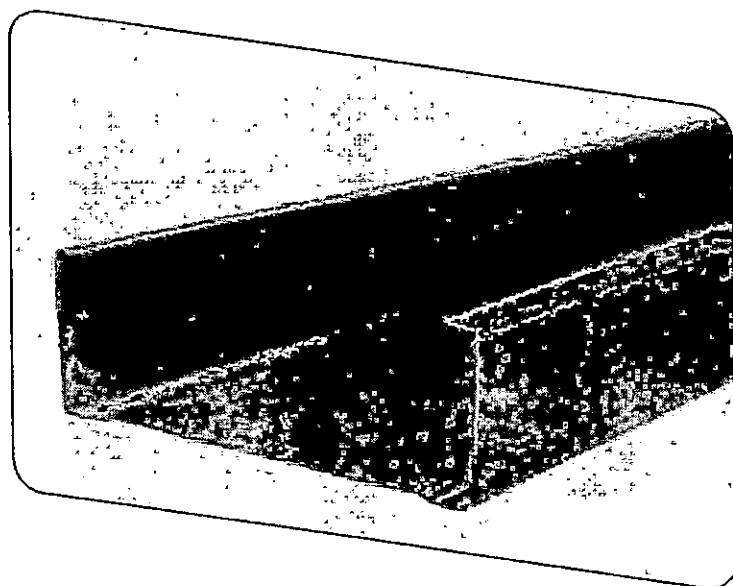
Utilização: indicado para fixação de placas Glasroc em perfis metálicos.

Dimensão: 25 e 45 mm

Ponta: agulha ou broca

Vantagem: revestimento especial e altíssima resistência a corrosão (>720h).





PERFIS METÁLICOS PLACO LSF

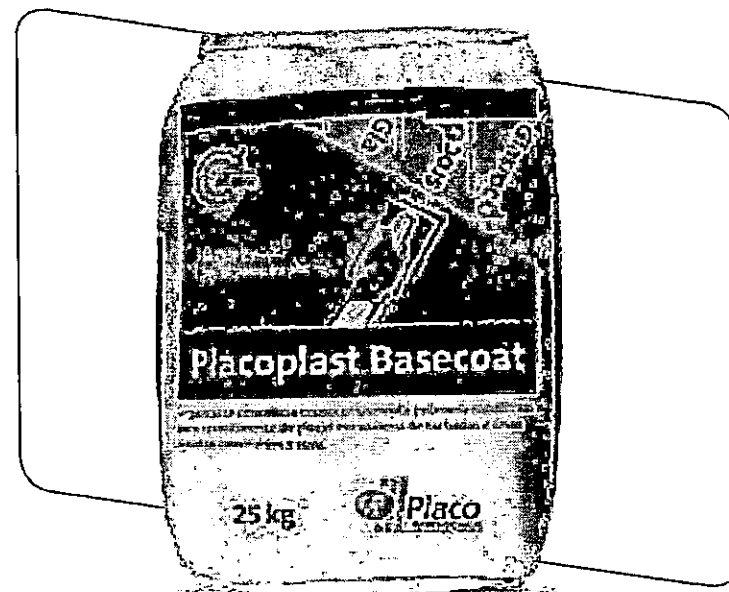
Perfis de aço galvanizado estruturais

A espessura: varia entre 0,80 mm e 1,25 mm.

Padrão: 0,95 mm.

Largura dos perfis: 90 mm, 140 mm e 200 mm.

Utilização: montagem da estrutura em obras 100% em LSF ou para fachadas em obras mistas In Fill ou fachada cortina.



PLACOPLAST BASECOAT GRX

Placoplast Basecoat GRX é uma argamassa monocomponente à base cimentícia na cor cinza com formulação específica e aditivos poliméricos que lhe conferem propriedades de adesão e flexibilidade, sendo indicada como camada de cobertura na construção seca em paredes e fachadas.

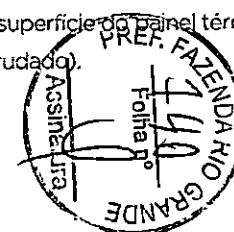
Utilização: Basecoat é parte integrante da tecnologia construtiva Placo nas etapas de proteção das juntas, cobrimento, nivelamento da superfície de fachadas, como também em paredes, revestimentos e beirais com placas Glasroc X.

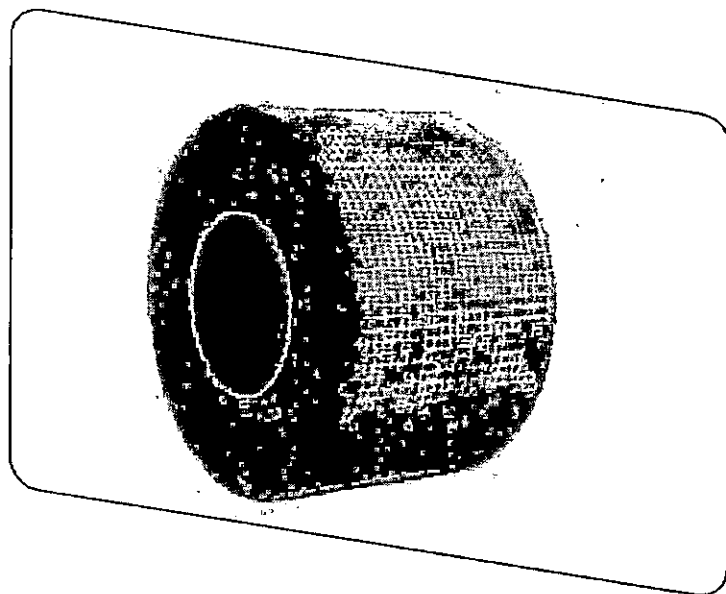
Espessura recomendada é de 3 - 5 mm.

*No caso do sistema EIFS, sua aplicação ocorre sobre superfície do painel térmico EPS (poliestireno expandido) ou XPS (poliestireno extrudado).

Disponível em sacos com 25kg

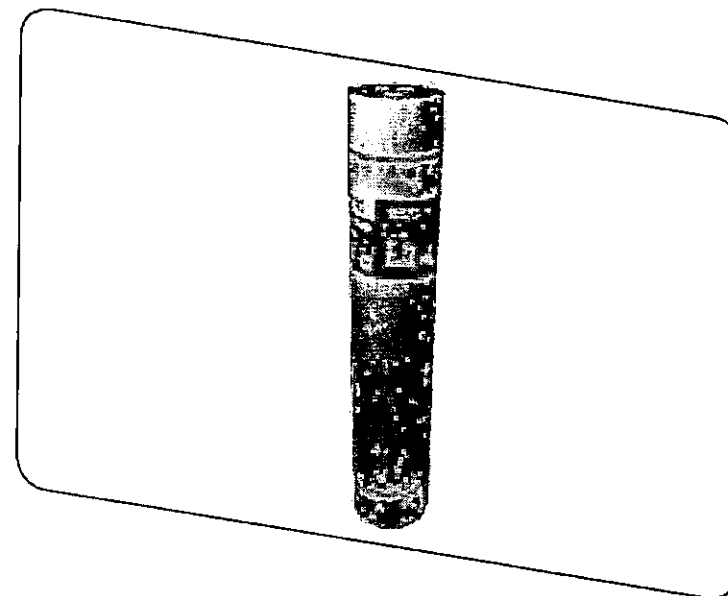
Rendimento: 3 - 5 m² por saco





MALHA GRX PARA JUNTAS (10 CM X 50 M)

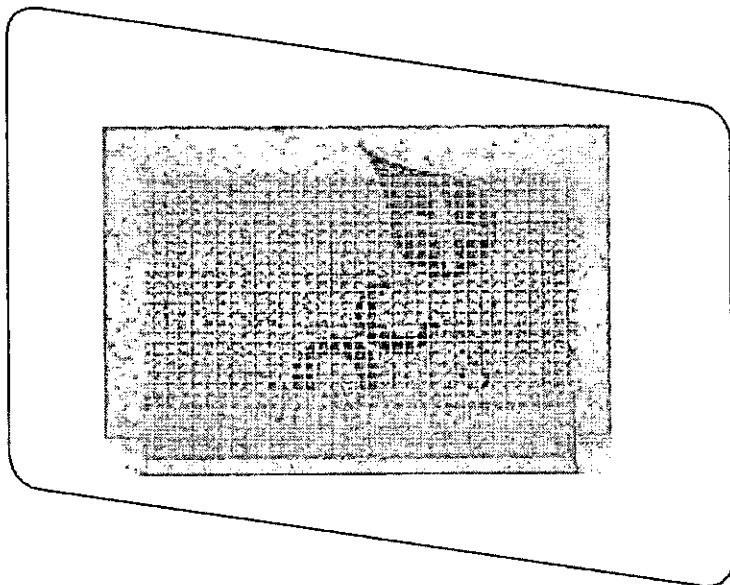
Tela de fibra de vidro 160 g/m² e malha de 3,5 x 3,8 mm com resistência alcalina, utilizada para reforço de juntas em paredes ou fachadas com Placas Glasroc X.
Utilização: utilizada na proteção das juntas de topo e rebaixo das placas Glasroc X.



MALHA GRX PARA SUPERFÍCIE (1 M X 50 M)

Tela de fibra de vidro 160 g/m² e malha de 3,5 x 3,8mm com resistência alcalina, utilizada como reforço de camada de cobertura e resistência contra impacto em paredes ou fachadas.
Utilização: aplicação em toda a placa Glasroc X, compondo o tratamento de superfície juntamente com o Basecoat e Tela para juntas.

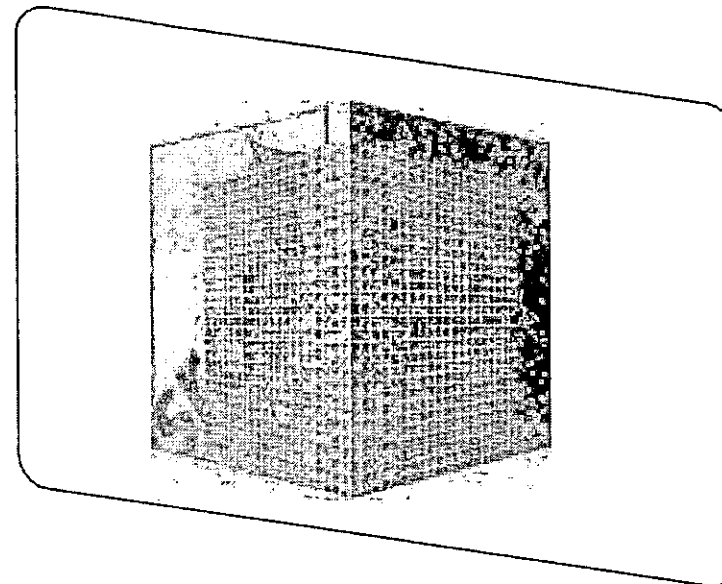




PERFIL PINGADEIRA GRX (2,5 M)

Perfil de PVC com tela de fibra de vidro, que dispõe de uma aresta para escorrer a água e evitar que a umidade retorne para dentro da construção.

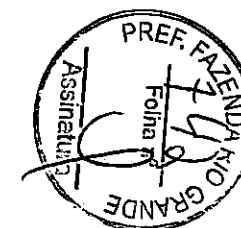
Utilização: indicado para tratamento da base inferior das Placas Glasroc X nos revestimentos de fachadas e paredes.

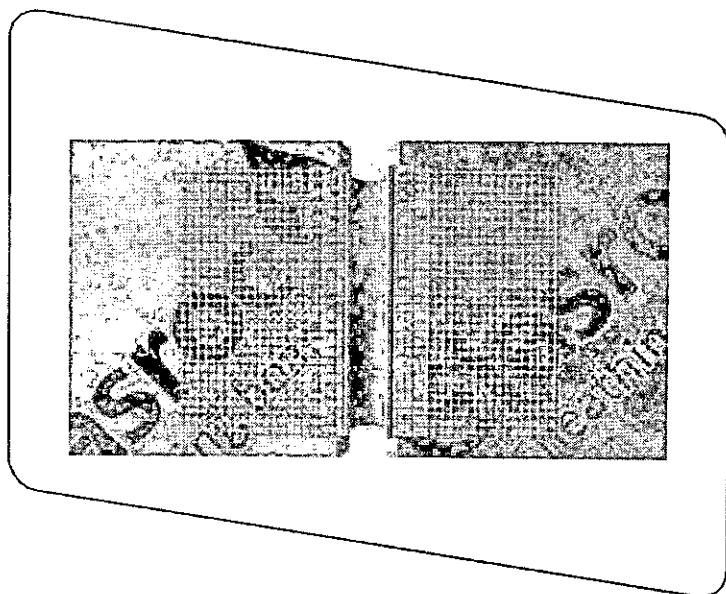


PERFIL CANTONEIRA GRX (2,5 M)

Perfil de PVC para proteção de cantos com telas de fibra de vidro.

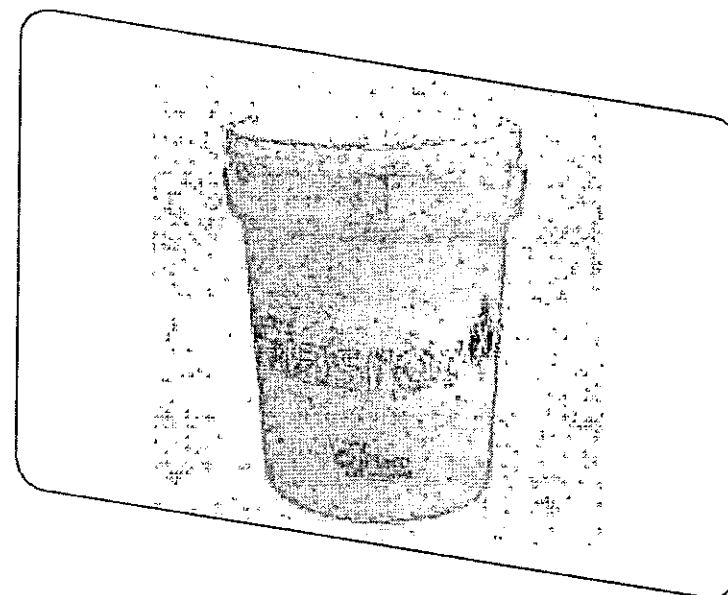
Utilização: indicada para reforço de cantos externos em paredes e sistemas de fachada com Glasroc X.





PERFIL JUNTA DE DILATAÇÃO (2,5 M)

Perfil de PVC para juntas de dilatação com tela de fibra de vidro.
Utilização: indicado para juntas de dilatações no plano vertical em planos superiores a 15 m.

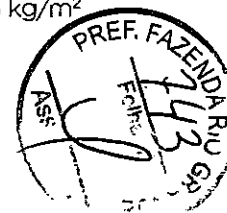


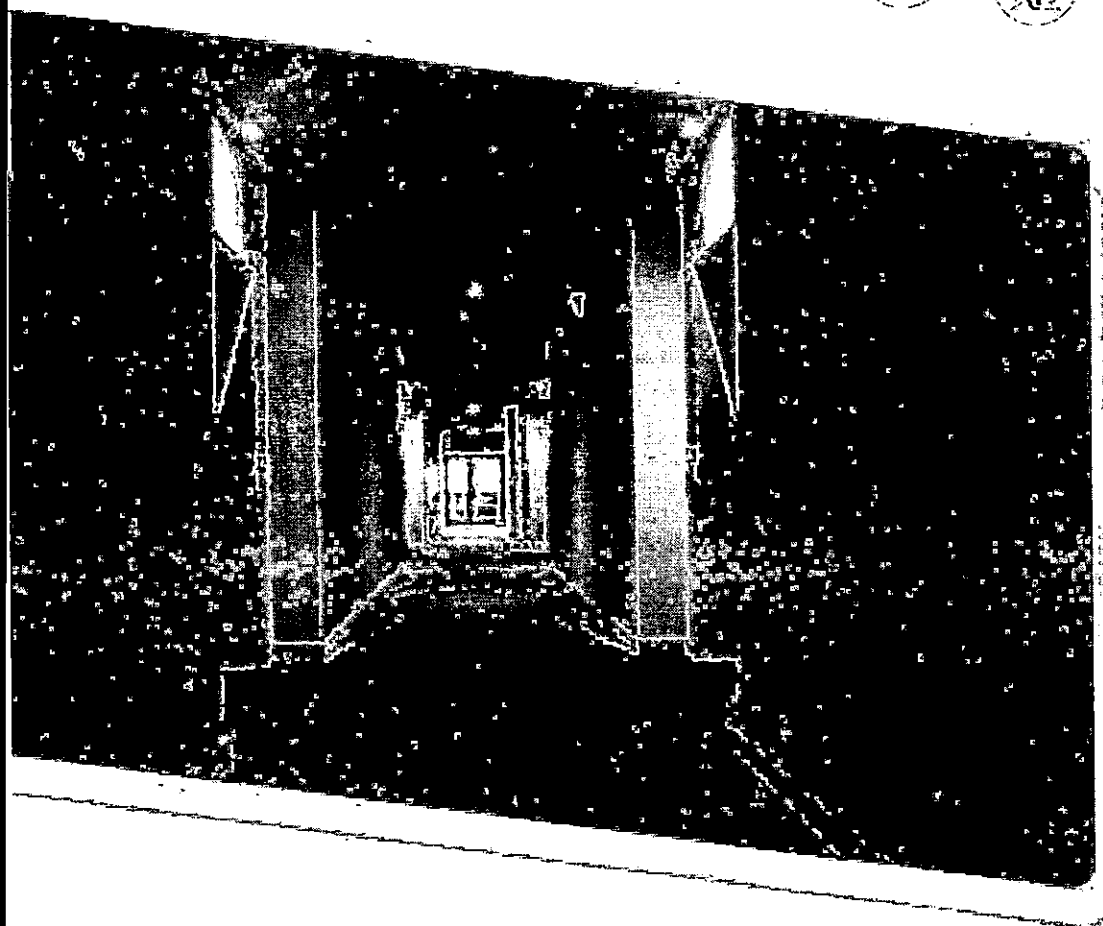
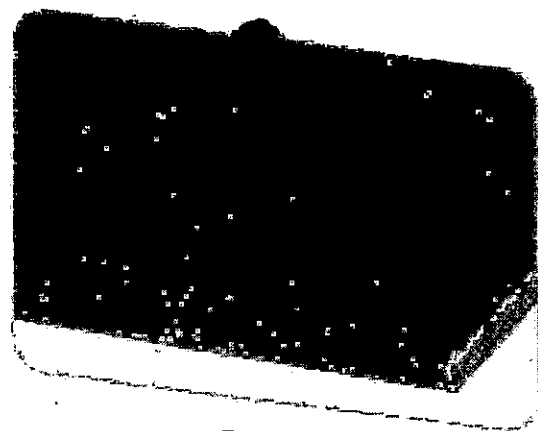
PRIMER GRX (27,22 KG)

PRIMER GRX, camada acrílica à base d'água, reduz a probabilidade de eflorescência e melhora a uniformidade da cor do acabamento.

Utilização: é recomendado para selar superfícies antes da aplicação de acabamentos, servindo também como ponte de ancoragem, melhorando a adesão da camada de acabamento, e permite que o substrato respire naturalmente.

Consumo médio: 0,33 kg/m²





PLACA IMPACT - 12,5 MM

Superior, às placas convencionais, a Placa Impact possui elevada resistência a impacto, sendo recomendada para áreas de grande circulação de pessoas ou equipamentos.

Vantagens

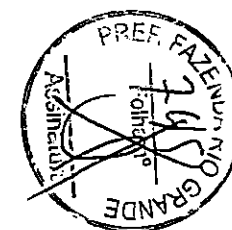
- Com auxílio de buchas especiais para drywall, é possível fixar objetos diretamente na placa.

Aplicação

Residências, hospitais, hotéis e escolas.

Cor da placa

- amarela



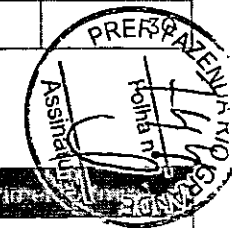
Dados técnicos

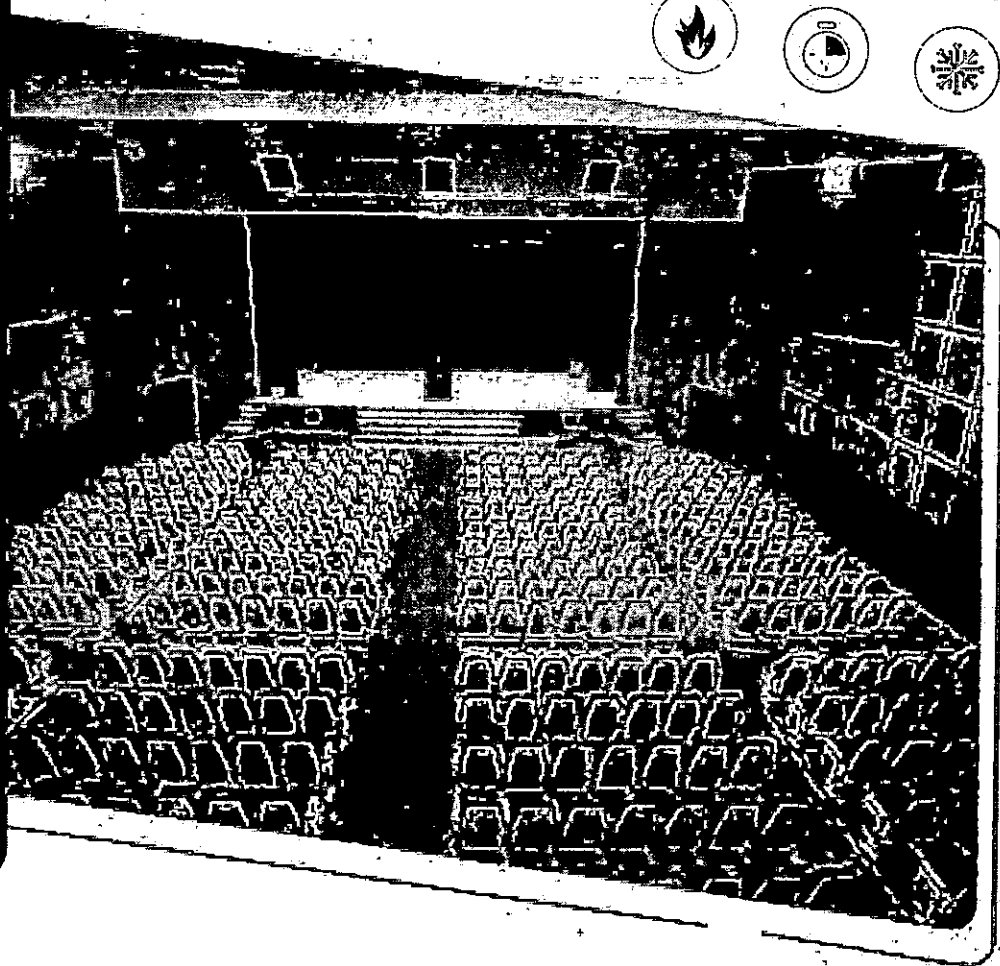
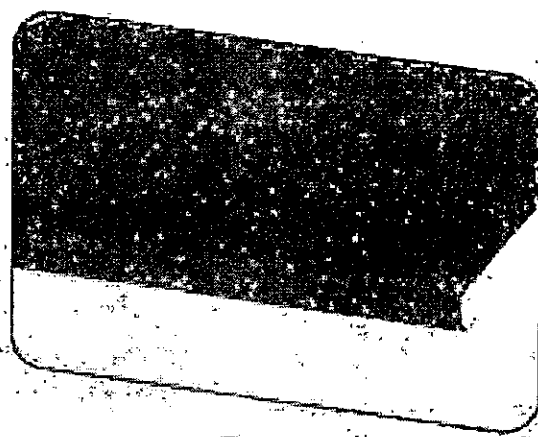
Peso aproximado	11.9 kg/m²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	800
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	380
Condutividade térmica	0,25 W/mk
Paletização (placas)	

Informações técnicas

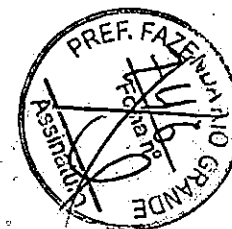
Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800





PLACA RESISTENTE AO FOGO (RF) - 12,5 MM E 15 MM



As paredes resistentes ao fogo conferem uma excelente proteção em caso de incêndio, graças ao extraordinário comportamento do gesso quando exposto ao fogo, aliado à qualidade dos produtos Placo e à garantia do sistema integral.

Vantagens

- Resistência ao fogo para áreas com exigências de acordo com os requisitos normativos aplicáveis.

Aplicação

Saídas de emergência, escadas enclausuradas, CPDs e paredes de compartimentação.



Cor da placa:

● rosa

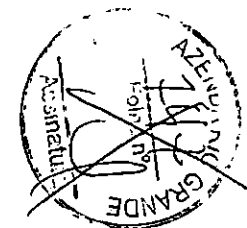
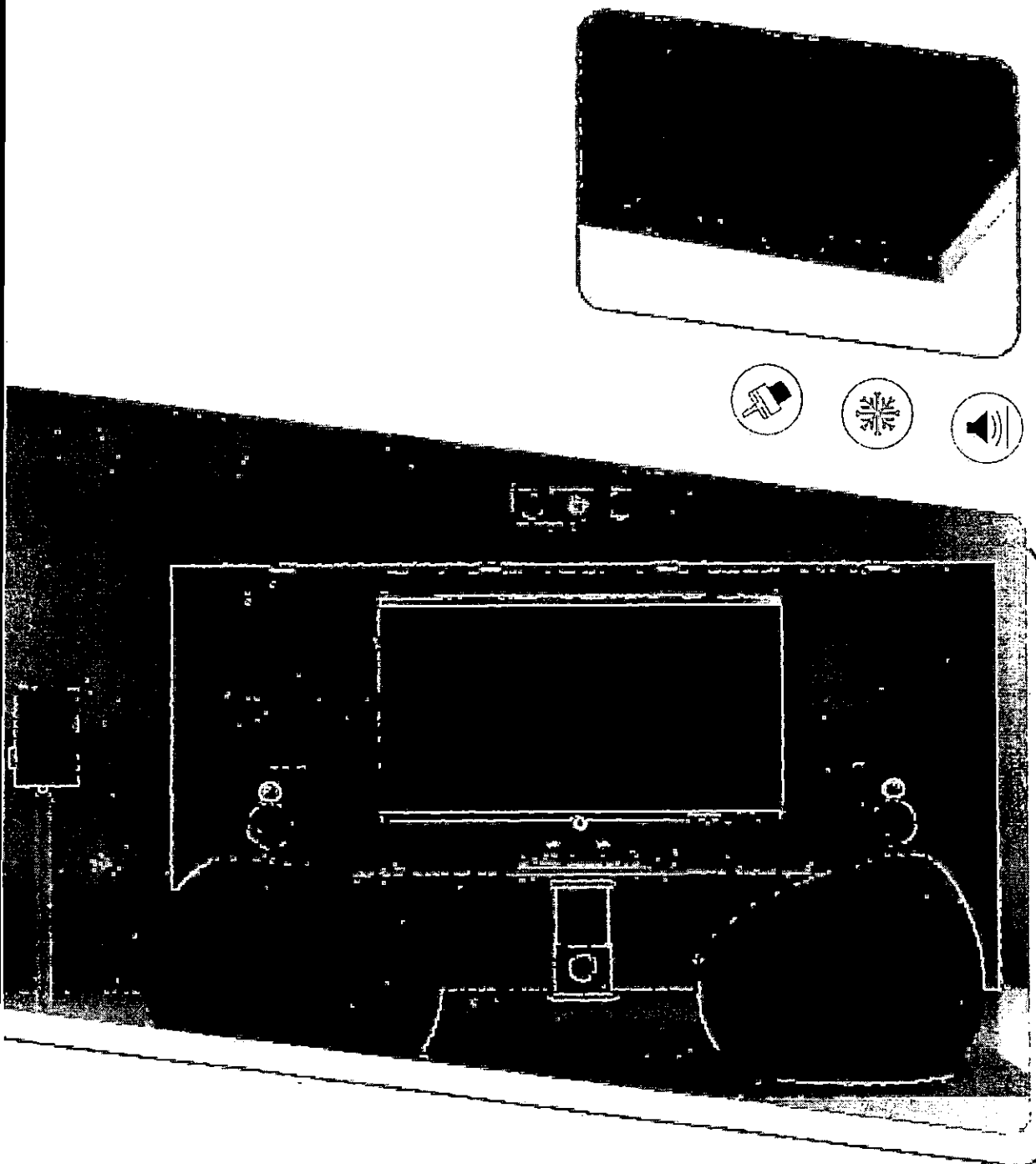
Dados técnicos

Peso aproximado	8,0 - 12,0 kg/m ²
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Longitudinal	550
Resistência mínima a ruptura na flexão (N) - Transversal	210
Dureza superficial pelo diâmetro	20 mm
Palétização (placas)	60

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800/2400/3000
15	1200	2400



PLACA PHONIQUE - 12,5 MM

A principal funcionalidade da Placa Phonique é o isolamento acústico nos sistemas de drywall, garantindo mais conforto e bem-estar nos ambientes em que está instalada.

Vantagens

- Quando comparado ao sistema convencional (placa standard), o sistema Phonique proporciona aumento de até + 3 dB no isolamento acústico.

Aplicação

Residências, hotéis e escolas.

Cor da placa

● roxo

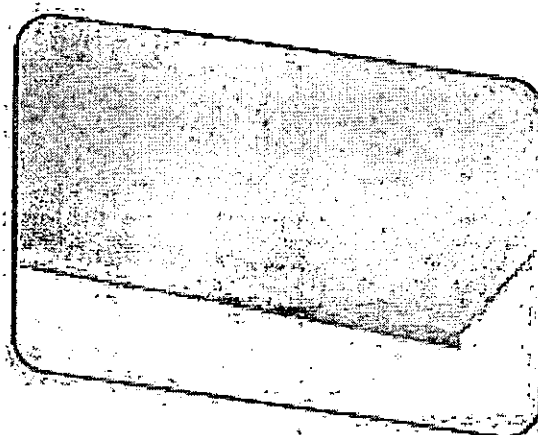
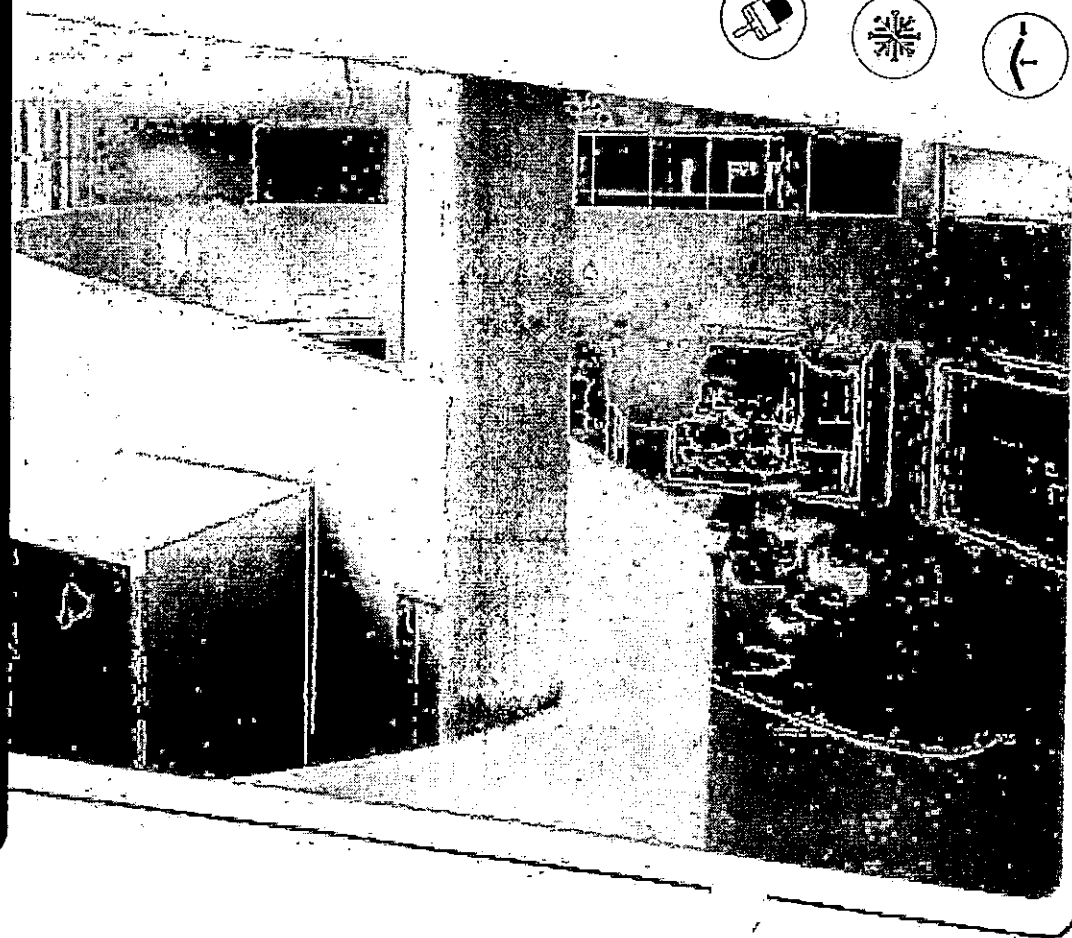
Dados técnicos

Peso aproximado	12 kg/m ²
Condutividade térmica	0,25 W/mK
Paletização (placas)	30

Informações técnicas

Linha de produtos

Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
12,5	1200	1800



PLACA STANDARD (ST) - 6 MM E 9,5 MM

As placas de 6 mm e 9,5 mm foram especialmente desenvolvidas para aplicação em forros e paredes curvas, possibilitando diferentes formas aos projetos.

Vantagens

- Permite realizar forros curvos.
- Maior flexibilidade, permitindo a execução de sistemas com raios de curvatura de até 0,65 m.
- A superfície final permite pintura posterior, conforme a necessidade do projeto.
- Aparência monolítica.

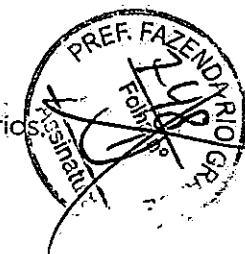
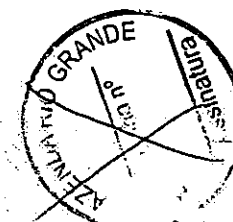
Aplicação

Edifícios comerciais e públicos, hotéis, escritórios, auditórios, escolas, hospitais e restaurantes.

Informações técnicas

Linha de produtos

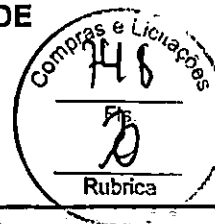
Espessura (mm)	Largura (mm)	Comprimento (mm)
6	1200	2000
9,5	1200	2400





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022

Número Único: 349,E1Y.1K0-20

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/05/2022 3:04 PM

Dados Parecer:

Programa: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

37

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/06/2023 1:58 PM

Ao Engenheiro Civil,

Considerando que foram opostos "embargos de declaração" pela proponente Brioschi Engenharia Ltda e em vista disto foi realizada diligência por esta Comissão a fim de instruir as proposta de preços e posteriormente foi apresentada contrarrazões aos "embargos de declaração" pela proponente Contractus Construção Civil Ltda., encaminho para análise e parecer, tendo em vista que os questionamentos versão unicamente acerca da análise técnica.

Após, retorne.

Gislaine Erardrt

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DOCUMENTO EDITAL CP 001-2023

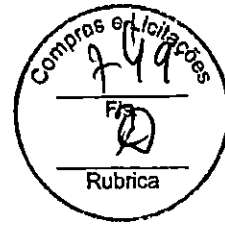
Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>

Sáb, 03/06/2023 16:36

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

CONTRARRAZÃO EXPLICATIVA II.pdf;



Boa Tarde Gislaiane

Estou Encaminhando novas Contrarrazões mais explicativas contra aos Embargos de Declaração e a promoção de diligência referente à Concorrência Pública nº 001/2.023.

Att.

Everson



contractus

Construção Civil

ILUSTRÍSSIMA SRA. GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023



CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.017.890/0001-83, com sede à Rua Dr. Bezerra de Menezes nº 68, conj. 02, bairro Ahú em Curitiba/PR, CEP 80.540-190, vem através de seu representante legal, infra-assinado, tempestivamente, à presença vossa Senhoria, apresentar as **contrarrazões** ao Embargo de Declaração interposto pela empresa Brioschi Engenharia Ltda., e a tentativa da Comissão de Licitação de viabilizar o processo licitatório através de promoção de diligência que fere as normas do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023.

DAS CONTRARAZÕES AO EMBARGO DE DECLARAÇÃO:

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda.-EPP, por não apresentar aplicação de revestimentos em chapas com tecnologia GLASS em fibra de vidro em seu atestado técnico, apresenta Embargo de Declaração e tenta desqualificar o acervo da Empresa Contract' Us Construção Civil Ltda., sem apresentar o que o Edital solicita para atender o item 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**,

subitem e-) atestado (s) ou Declaração (ões), devidamente registrado (s) no CREA/CAU. Expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem-sucedida, emitido(s) em nome do Responsável técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra (s) de mesma natureza do objeto da presente Licitação.

Subitem e-1: Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Subitem e-2: O atendimento da exigência do item "e" deverá ser realizado em um único atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

Subitem e-3: O objeto principal do acervo atestado deve ser de Construção em Steel Frame e seus elementos construtivos na área de ensino.

Subitem e-4: O Atestado deverá indicar, que deve ser de, no mínimo 50% de Obra em Light Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestidas com fibra de vidro, na área de educação.



contractus

Construção Civil

No Edital em seus documentos técnicos como projetos arquitetônico e planilhas os proponentes deverão executar uma obra conforme o Objeto do Edital ou seja "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília com 3.492,18 m² de área em dois pavimentos no sistema construtivo de Light Steel Frame e na planilha de quantidades consta

PLACA DE GESSO "GLASS" PRODUZIDA COM ADITIVOS ESPECIAIS E REVESTIDA NAS DUAS FACES POR VÉU DE VIDRO E COMPOSTO POLIMÉRICO. COMPOSIÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E RAIOS UV, ESTÁVEL DIMENSIONAL E ANTI-MOFO.

m²

1.025,21

Portanto a qualificação Técnica deverá ser comprovada com:

1)-a apresentação em um único Atestado ou Declaração (item "e") de uma Obra em Light Steel Frame com pelo menos 1.746,09 m² de Área Construída na área de educação (50% da área do Objeto);

2) Comprovação de haver aplicação de 512,55 m² (50%) de revestimento externo com PLACA DE GESSO "GLASS" PRODUZIDA COM ADITIVOS ESPECIAIS E REVESTIDA NAS DUAS FACES POR VÉU DE VIDRO E COMPOSTO POLIMÉRICO. COMPOSIÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E RAIOS UV, ESTÁVEL DIMENSIONAL E ANTI-MOFO conforme Subitem e-1: Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Nossa Empresa apresentou para atender o item 1 da Qualificação Técnica descrita acima:

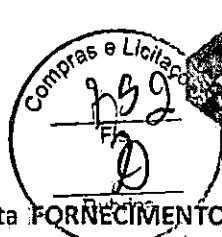
Em um único atestado a CAT / CREA PR nº 6953/2.019 da execução da OBRA ESCOLA MUNICIPAL LUCÉLIA APARECIDA SCHAFFER localizada à Rua Juruviana esquina com Rua Japim nº 387 Bairro Nações no Município de Fazenda Rio Grande/PR., com área construída no sistema Light Steel Frame de 2.554,98 m², área está superior aos 1.746,09 m² exigidos no edital.

Nossa Empresa apresentou para atender o item 2 da Qualificação Técnica descrita acima:

CAT / CREA PR nº 6953/2.019 da execução da OBRA ESCOLA MUNICIPAL LUCÉLIA APARECIDA SCHAFFER localizada à Rua Juruviana esquina com Rua Japim nº 387 Bairro Nações no Município de Fazenda Rio Grande/PR., com área construída no sistema Light Steel Frame de 2.554,98 m², que em seu item de serviço 02.03.01.01 a aplicação de chapas em paredes externas com tecnologia de revestimento em fibras de vidro na quantidade de 1.459,64 m²; quantidades estas que é superior à exigida no Edital de 512,55 m² e com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, como estabelece o Edital em seu Subitem e-1 do ITEM 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Nossa Empresa apresentou ainda para complementação da comprovação do item 2 da Qualificação técnica descrita acima:

CAT/ CREA Nº 1720230001526 da Ampliação da Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco com área construída total de 814,71 m² no sistema Light Steel Frame, que em



contractus

Construção Civil

seu item de serviços 5.3.3 consta **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS GLASROC X 12,5mm EM PAREDES EXTERNAS E ÁREAS MOLHADAS, COM ADITIVOS ESPECIAIS EM SEU NÚCLEO REPELENTES A UMIDADE E REVESTIDAS COM FIBRA DE VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INCOMBUSTÍVEL, RESISTENTE CONTRA ÁGUA, UMIDADE E RAIOS UV** com quantidade de 448,92 m²., e com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, como estabelece o Edital em seu Subitem e-1 do ITEM 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 e como estabelece no Edital em seu Subitem e-1: Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de **certidões ou atestados** ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

DAS CONTRARRAZÕES A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA:

A Promoção de Diligência solicita que os proponentes participantes apresentem:

-Catálogo técnico emitido pelo fornecedor do produto a ser utilizado na execução dos serviços descritos nos itens nº 02.03.01.02 e nº 02.03.01.03 do memorial descritivo.

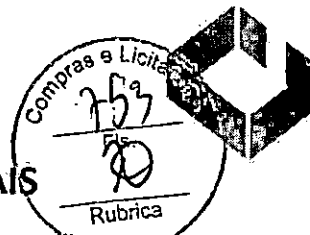
-Declaração, sob as penas da lei, que o produto apresentado no item acima será igual ou superior àquele a ser utilizado na obra, devendo constar expressamente na declaração a ciência de que o não atendimento implica na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa, tornando-se posteriormente o anexo parte integrante da proposta de preços.

1-) Uma Diligência visa aferir dados apresentados ocorridos no passado como no caso verificar através de visita, documentos, notas fiscais, testemunhos e ou periciar documentos apresentados e não para solicitar no "futuro" um Catálogo do Materiais que serão aplicados na Obra, os quais já são exigíveis do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 em suas planilhas de serviços e memoriais; esta solicitação equiparasse como se fosse possível prorrogar o prazo para apresentar o Acervo Técnico exigido no Edital após a execução do Objeto, o que é totalmente incoerente.

2-) A apresentação de Declaração que irá aplicar os materiais apresentados no Catálogo é redundante, pois já são previstas suas aplicações nas exigências contratuais, nas planilhas e memoriais e as obras do Município são fiscalizadas pelo seu corpo técnico.

3-) O resultado das diligências direciona para que as exigências do Edital não sejam cumpridas e desnecessárias, o que torna o processo desigual para todos os concorrentes e para os que não puderam concorrer.

4-) O edital não menciona qualquer referência quanto ao Item nº 02.03.01.03 do memorial descritiva para que sejam apresentadas Catálogos ou Comprovação de Qualificação Técnica em acervo



contractus

Construção Civil

DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Empresa CONTRACT' US CONSTRUÇÃO-CIVIL LTDA., atendeu todos os itens do Edital, foi habilitada na fase I -HABILITAÇÃO do Edital CP nº 001/2023 e solicita que seus direitos sejam preservados nesta fase administrativa não precisando recorrer a instância superior para resguardar seus direitos e que a análise preliminar desta Comissão seja prevalecida com a INABILITAÇÃO da Empresa Brioschi Engenharia Ltda., EPP.

N. Termos

Pedimos deferimento

Curitiba, 03/06/2023.

EVERSON AMBROSIO

KRAVETZ:186298909

59

CONTRACT' US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,

Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ:18629890959
Dados: 2023.06.03 16:28:19 -03'00'



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, neste princípio este analista mantém o parecer anterior.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2023.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por

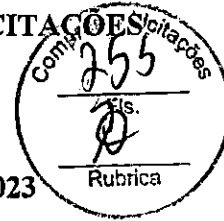
Adelson Luiz Klem

Dados: 2023.06.05 16:49:04 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 29792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2023

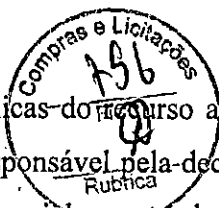
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Concorrência Pública 01/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, vem apresentar o relatório do andamento do presente processo, conforme segue:

Em 25 de abril de 2023 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição nº 077/2023, o Julgamento de Habilitação, sendo declarada **habilitada** a proponente **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83 e **inabilitadas** as empresas **C S MAGON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.097.119/0001-80 e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor municipal.

A proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, inconformada com a decisão, interpôs, tempestivamente, recurso acerca do julgamento de habilitação, alegando, em síntese que foram apresentadas em seu acervo áreas de placas de gesso resultando em 4.280,88 m² referente à execução da instituição de ensino Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos, localizada neste município, valor que ultrapassa mais que 50% do solicitado em edital. Alegou ainda que com relação ao quantitativo exigido de chapas de gesso revestida com fibra de vidro **não apresentou o mínimo de 512,61 m² exigido em edital, porém alegou que a proponente CONTRACTUS foi habilitada no certame possuindo acervo técnico igual ao apresentado pela ora recorrente, ambos de serviços prestados para este Município.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Diante das razões unicamente técnicas do recurso a Comissão encaminhou o processo para análise e parecer do engenheiro responsável pela decisão quanto à inabilitação da recorrente, o qual por sua vez realizou o encaminhamento do processo ao engenheiro projetista para parecer, sendo emitido parecer pelo engenheiro projetista com a seguinte resposta *“a empresa habilitada inicialmente pela análise técnica, é a única que atende o edital”*.

Inconformada com o teor parecer técnico a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA opôs “embargos de declaração” sustentando novamente que a proponente CONTRACT’US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não cumpriu com as exigências previstas no item 6.1.4, subitem e.4, uma vez que comprovou a instalação de chapas cimentícias estrutura por malha de fibra e não chapas de gesso revestido com fibra de vidro. Inclusive pugnou por maior transparência quanto ao parecer técnico emitido pelo engenheiro civil responsável pelo parecer para que seja de fato esclarecido acerca do item que a proponente CONTRACT’US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA teria cumprido para ser habilitada no certame, tendo em vista que ambas não apresentaram atestados comprovando a execução de chapas de gesso revestido com fibras de vidro solicitadas no item 6.1.4, subitem e.4.

Os “embargos de declaração” foram recebidos e após reunião da Comissão junto ao engenheiro responsável pela emissão do parecer questionado, foi sugerida a promoção de diligência para uma nova análise pelo setor de engenharia quanto ao atendimento à qualificação técnica prevista em edital a fim de evitar o fracasso da presente licitação, sendo solicitado em diligência catálogo técnico emitido pelo fornecedor do produto a ser utilizado na execução dos serviços descritos nos itens nº 02.03.01.02 e nº 02.03.01.03 do memorial descritivo e declaração, sob as penas da lei, que o produto apresentado seria igual ou superior àquele a ser utilizado na obra.

Em cumprimento a diligência, ambas as proponentes apresentaram o solicitado, sendo, na mesma oportunidade, apresentada “contrarrazões aos embargos de declaração” e “contrarrazões a promoção de diligência” pela empresa CONTRACT’US CONSTRUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CIVIL LTDA, novamente suscitando o cumprimento dos requisitos de habilitação dispostos em edital e a desnecessidade de promoção de diligência.

Novamente, considerando que a discussão versava exclusivamente sobre os atestados de capacidade técnica, cujo parecer foi emitido por engenheiro civil, servidor municipal, o processo foi encaminhado a este para análise, sendo emitido parecer com a seguinte resposta *“este analista mantém o parecer anterior”*.

A Comissão Permanente de Licitações então iniciou nova análise acerca de todos os pontos levantados pelas licitantes.

Pois bem, inicialmente, vejamos o que prevê o item 6.1.4 em seu subitem e.4 do edital:

“O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de obra em Ligth Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro, na área da educação”.

Da análise deste item em específico colhe-se que as exigências descritas acima estão em desacordo com o disposto no art. 30, §1º, inciso I, da lei 8.666/93¹ e as jurisprudência do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sobre o tema:

Acórdão nº 1251/2022 - Segunda Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho)

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Comprovação. Quantidade. Limite mínimo. Justificativa.

A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico-operacional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. (grifei)

Acórdão nº 1276/22 - Tribunal Pleno (Representação, Relator Cláudio Augusto Kanua)

Representação da Lei Federal nº 8.666/93. Município de Londrina. Tomada de preços. Obras públicas. Reforma e ampliação de unidades escolares. Manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto a esta Corte pela improcedência. Requisitos de habilitação técnica. Qualificação técnico-profissional. Exigência indevida de apresentação de certidões de acervo técnico e de atestados de capacidade técnica de todos os membros das equipes técnicas. Restrição legal expressa de que a comprovação técnica se limita à existência de profissional com atestado de responsabilidade técnica, vedada a imposição de limite mínimo. Exigência limitada exclusiva e concomitantemente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Ausência de discricionariedade administrativa para transcender exigências legais para habilitação técnica em licitações. A demonstração da capacidade técnica, operacional e profissional, deve se restringir às exigências necessárias à garantia do cumprimento das obrigações. Art. 30, inciso II, e § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 37, inciso XXI, da Constituição da República. Infração aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade. Procedência parcial. Determinação para que o ente adote providências a fim de que cumpra estritamente a legislação e anule o certame. (grifei)

Isto porque da análise da planilha de custos observou-se que o item 02.03.01.02 – placa de gesso “glass”, soma o valor de R\$ 103.956,40 (cento e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), inclusive, valor ínfimo comparado ao valor total da licitação que soma o montante de R\$ 10.229.139,51 (dez milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), logo, resta claro que não se trata de parcela de maior relevância a exigência de quantitativo referente ao item 02.03.01.02 – placa de gesso “glass”, o qual corresponde a 1,02 % do total do orçamento da obra.

Portanto, exigir acervos de capacidade técnica relativos a parcelas não relevantes e de valor pouco significativo para o total do projeto a luz das jurisprudências acima colacionadas se tratariam de exigências irregulares.

Inclusive nenhuma das proponentes possuem o quantitativo solicitado no item 6.1.4, subitem e.4 do edital, chapas de gesso revestido com fibra de vidro, pois estas não se confundem com chapas cimentícias estrutura por malha de fibra.

Ademais, o art. 30, §1º, inciso I, da lei 8.666/93 também determina que o atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes deve estar limitado exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, o que não se vislumbra no presente caso, notadamente para a exigência relativa ao item 02.03.01.02 – placa de gesso “glass”.

Diante de todo o exposto solicito parecer jurídico quanto a análise e interpretação da lei e aplicação da jurisprudência ao presente caso.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 12/06/2023 08:47:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

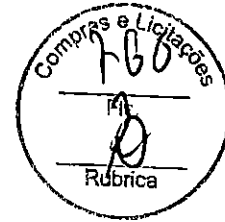
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 331/2023



Processo nº 29792/2022

Interessado: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Interpretação de dispositivo

Trata-se o presente de solicitação de Parecer Jurídico formulado pela Comissão Permanente de Licitações, através de sua Presidente, em situação ocorrida no procedimento licitatório relativo à Concorrência Pública 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Santa Cecília.

Em suma, narra situação referente à apresentação de atestados ou declarações com quantitativos insuficientes, e que não atendem ao item '6.1.4' do instrumento convocatório, em especial ao seu subitem 'e.4', que assim dispõe:

"e. Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação.

(...)

e.4. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de obra em Ligth Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro, na área da educação."

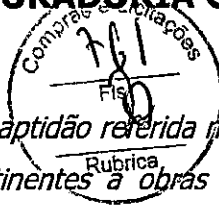
Aduz que os atestados apresentados pelas licitantes não cumpre o que preceitua o instrumento convocatório nos trechos acima e que igualmente não atende ao art. 30, §1º, I da Lei 8.666/1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Colaciona acórdão do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, corroborando seu entendimento acerca da interpretação na aplicação do supra referido dispositivo legal.

Acerca do atestado descrito no subitem 'e.4', tem-se que o mesmo deve atender o percentual previsto naquela cláusula, estando em consonância com o art. 30, §1º, I, devendo haver um critério objetivo na aceitação ou não de tais atestados frente ao previsto no instrumento convocatório. Assim, a análise de aceitação ou não de tal documentação deverá observar a referida cláusula e dispositivo da Lei 8.666/93, considero assim acertada a interpretação legal no tocante à questão procedimental trazida.

Observo, no entanto, que a presente manifestação não faz análise acerca da documentação apresentada pelas licitantes e se essas atende os ou os requisitos de qualificação técnica trazidos no edital.

É o Parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital por
FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.13 10:14:43 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 29792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2023

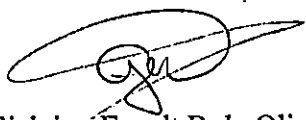


A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Concorrência Pública 01/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, vem requerer seja emitido novo parecer técnico, a fim de evitar futura arguição de nulidade e consequente anulação deste certame.

Explico, foram vários os questionamentos acerca dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas proponentes BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA e CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, todos de caráter unicamente técnico, os quais não cabem a esta comissão a análise, uma vez que não detém conhecimento específico para tanto.

Assim, cabe ao setor de engenharia fundamentar acerca dos motivos que levaram a habilitação da proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e inabilitação da empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA a fim de sanar os questionamentos ora apontados para tão somente após esta Comissão realizar a convocação para abertura de proposta de preços ou retificação do julgamento de habilitação.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.


Gislaine Erardt R de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 242/2022


Simone Ap. A. Rodrigues
Membro
Portaria nº 242/2022


Rosimeri Roloff Depetris
Secretária da CPL
Portaria nº 242/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

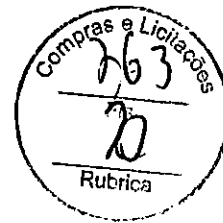
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

Tipo: Menor Preço - Global



Assunto: Análise da documentação técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital no item 6.1.4:

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação.

e.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e.2. O atendimento da exigência do item "e" deverá ser realizado em um único atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e.3. O objeto principal do acervo/atestado deve ser de construção em Steel Frame e seus elementos construtivos na área de ensino.

e.4. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de obra em Light Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro, na área da educação.

Assim foi identificado dos concorrentes:

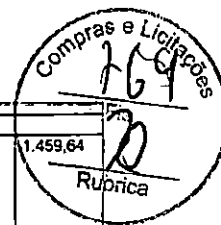
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.649.967/0001-50, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, os registros e os respectivos acervos técnicos conforme Edital no item 6.1.4: Foi considerado que **NÃO PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também **NÃO** remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a documentação técnica apresentada pela empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA nos autos, a obra apresentada no atestado de capacidade técnica CAT 1720230001441 pagina 03/14 temos que:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO**



02.03	401.04		VEDAÇÃO DAS PAREDES, PAINÉIS E FORROS		
02.03.01	401.04.01		PLACAS DE VEDAÇÃO (Light steel frame)		
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ/EDUCAÇÃO	02.03.01.01	PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO EXTERNO)	m²	1.459,64
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ/EDUCAÇÃO	02.03.01.02	PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES DAS ÁREAS ÚMIDAS	m²	907,68
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ/EDUCAÇÃO	02.03.01.03	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO)	m²	1.459,64
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ/EDUCAÇÃO	02.03.01.04	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS	m²	2.821,24

Nos itens apresentados nesta CAT as chapas não são revestidas com fibra de vidro, como solicita o item 6.1.4.e.4, e também não apresentam chapas com uma estrutura similar ou de complexidade tecnológica superior a solicitada no edital (item 6.1.4.e.1).

Desta forma não atende o edital, tornando-se **inabilitada** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: a empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 80.017.890/0001-83, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, conforme Edital. Foi considerado que **PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, com a documentação técnica apresentada pela empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos autos, a obra apresentada no atestado de capacidade técnica CAT 6953/2019 pagina 05/23 temos que:

02.03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO EXTERNO)	m²	1.459,64
02.03.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES DAS ÁREAS MOLHADAS	m²	907,68



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO**

Nos itens apresentados nesta CAT as chapas são estruturadas com fibra de vidro, como solicita o item 6.1.4.e.4, e também apresentam a estrutura e complexidade tecnológica superior a solicitada no edital (item 6.1.4.e.1).



Para o atestado de capacidade técnica CAT 1720230001526 pagina 05/20 temos que:

URBANO	3.3.4	1720230001	NS	44.743,92
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	5.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS GLASROC X DE 12,5mm EM PAREDES EXTERNAS E ÁREAS MOLHADAS, COM ADITIVOS ESPECIAIS EM SEU NÚCLEO REPELENTES A UMIDADE E REVESTIDAS COM FIBRA DE VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INCOMBUSTÍVEL, RESISTENTE CONTRA ÁGUA, UMIDADE E RAIOS UV	m²	448,92

Nos itens apresentados nesta CAT as chapas são estruturadas com fibra de vidro, como solicita o item 6.1.4.e.4, e também apresentam a estrutura e complexidade tecnológica superior a solicitada no edital (item 6.1.4.e.1).

Por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o edital, torna-se **habilitada** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência pública.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por

Adelson Luiz Klem

Dados: 2023.06.16 14:32:15 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 29792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2023

DECISÃO

Trata-se de “Embargos de Declaração” opostos por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 acerca da decisão que negou provimento ao recurso administrativo.

Preliminarmente, ante a ausência de previsão legal recebo os “embargos de declaração” como pedido de reconsideração.

I. RELATÓRIO

Em linhas gerais a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA sustentou que a proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não cumpriu com as exigências previstas no item 6.1.4, subitem e.4, uma vez que teria comprovado a instalação de chapas cimentícias estrutura por malha de fibra e não chapas de gesso revestido com fibra de vidro. Inclusive pugnou por maior transparência quanto ao parecer técnico emitido pelo engenheiro civil responsável pelo parecer para que seja de fato esclarecido acerca do item que a proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA teria cumprido para ser habilitada no certame, tendo em vista que, em tese, ambas não teriam apresentado atestados comprovando a execução de chapas de gesso revestido com fibras de vidro solicitadas no item 6.1.4, subitem e.4.

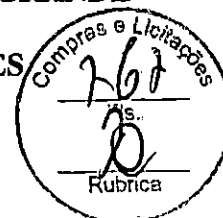
Foi oportunizada a resposta pela proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a qual pugnou pela manutenção da decisão sobre o recurso administrativo por seus próprios fundamentos, uma vez que teria cumprido os requisitos de habilitação dispostos em edital.

II. DO MÉRITO

A fim de evitar futura arguição de nulidade e consequente anulação deste certame, a Comissão Permanente de Licitações remeteu o processo ao engenheiro civil, servidor municipal, para emissão de novo parecer tendo em vista os questionamentos de caráter unicamente técnico, os quais não cabiam a esta comissão a análise, uma vez que não detém conhecimento específico para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O Parecer Técnico registrado através do sistema Betha Protocolo sob o nº 29792/2022, assim concluiu sobre o pedido de reconsideração da proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
Protocolo nº 29792/2022
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise da documentação técnica.

Parecer Técnico

Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital no item 6.1.4:

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico Indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza do objeto da presente licitação.

e.1. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e.2. O atendimento da exigência do item "e" deverá ser realizado em um único atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e.3. O objeto principal do acervo/atestado deve ser de construção em Steel Frame e seus elementos construtivos na área de ensino.

e.4. O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de, no mínimo, 50% de obra em Light Steel Frame com vedação com chapas de gesso revestido com fibra de vidro, na área de educação.

Assim foi identificado dos concorrentes:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 04.649.967/0001-50, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, os registros e os respectivos acervos técnicos conforme Edital no item 6.1.4: Foi considerado que **NÃO PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também **NÃO** remete as informações necessárias.

Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a documentação técnica apresentada pela empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA nos autos; a obra apresentada no atestado de capacidade técnica CAT 1720230001441 pagina 03/14 temos que:

Rua Jacarandá, nº 300 - Centro - CEP 83.823-901 - Fone 3627-8571 e 3627-8572



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

02.03.01	401.04.01	02.03.01.01	VEREÇÃO DAS PAREDES, PAINÉIS E FORROS		
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ. EDUCAÇÃO	02.03.01.01	PLACAS DE VEDAÇÃO (Linha steel frame)	m²	1.459,84
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ. EDUCAÇÃO	02.03.01.02	PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO EXTERNO)	m²	907,68
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ. EDUCAÇÃO	02.03.01.03	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO)	m²	1.459,84
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	ARQ. EDUCAÇÃO	02.03.01.04	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS	m²	2.821,24

Nos itens apresentados nesta CAT as chapas não são revestidas com fibra de vidro, como solicita o item 6.1.4.e.4, e também não apresentam chapas com uma estrutura similar ou de complexidade tecnológica superior a solicitada no edital (item 6.1.4.e.1).

Desta forma não atende o edital, tornando-se **inabilitada** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência.

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: a empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 80.017.890/0001-83, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, conforme Edital. Foi considerado que **PROCEDE COMO REGULAR** o atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma a certidão de acervo técnico também remete as informações necessárias.

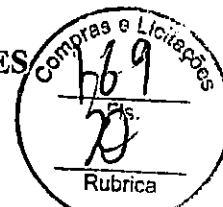
Através da análise da documentação e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, com a documentação técnica apresentada pela empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, nos autos, a obra apresentada no atestado de capacidade técnica CAT 6953/2019 página 05/23 temos que:

02.03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO EXTERNO)	m²	1.459,84
02.03.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES DAS ÁREAS MOLHADAS	m²	907,68

Rua Jacarandá, nº 300 - Centro - CEP 83.823-901 - Fone 3627-8571 e 3627-8572



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nos itens apresentados nesta CAT as chapas são estruturadas com fibra de vidro, como solicita o item 6.1.4.e.4, e também apresentam a estrutura e complexidade tecnológica superior a solicitada no edital (item 6.1.4.e.1).

Para o atestado de capacidade técnica CAT 1720230001526 pagina 05/20 temos que:

UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTAÇÃO PLANJ. URBANO	5.3.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS GLASROC X DE 12,5mm EM PAREDES EXTERNAS E ÁREAS MOLHADAS, COM ADITIVOS ESPECIAIS EM SEU NÚCLEO REPELENTES A UMIDADE E REVESTIDAS COM FIBRA DE VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INCOMBUSTÍVEL, RESISTENTE CONTRA ÁGUA, UMIDADE E RAIOS UV...	m² 448,92

Nos itens apresentados nesta CAT as chapas são estruturadas com fibra de vidro, como solicita o item 6.1.4.e.4, e também apresentam a estrutura e complexidade tecnológica superior a solicitada no edital (item 6.1.4.e.1).
Por apresentar a comprovação de ter executado serviços na área, comprovado nos conselhos que se pede, e desta forma atende o edital, torna-se **habilitada** para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência pública.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por

Adelson Luiz Klem

Dados: 2023.06.16 14:32:15 -03'00'

Adelson Luiz Klem

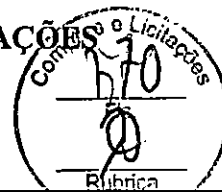
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D

Matrícula 354.106

Rua Jacarandá, nº 300 - Centro - CEP 83.823-901 - Fone 3627-8571 e 3627-8572



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/06/2023 às 14:37:08

Assinantes

✓ Adelson Luiz Klém

Assinou em 16/06/2023 às 14:37:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF 257.593.881-34.

Eu, Adelson Luiz Klém, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EMR OYK 72Y Q68



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Após, parecer do setor técnico, a Comissão analisou os argumentos e partindo de uma análise unicamente técnica, com base em parecer emitido por engenheiro civil, servidor municipal, o qual fundamentou sua decisão acerca dos motivos que levaram a habilitação da proponente CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e inabilitação da empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, concluiu-se que inexistente qualquer justificativa a reconsiderar da decisão do julgamento administrativo.

III. CONCLUSÃO

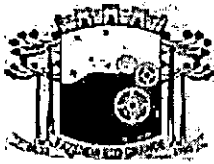
Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto por **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** a fim de manter incólume a decisão proferida no recurso administrativo, nos termos da fundamentação supra.

Dê-se ciência do ora decidido aos interessados através de e-mail, bem como que seja publicada a presente decisão e documentos inerentes ao recurso no Mural de Licitações junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 19/06/2023 08:32:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Portaria nº 242/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO**



A Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre pedido de reconsideração do julgamento do recurso administrativo interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

Acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitações, em **NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto por **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** a fim de manter incólume a decisão proferida no recurso administrativo.

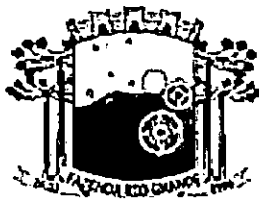
A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor municipal.

O pedido de reconsideração, contrarrazões, parecer técnico e julgamento na íntegra e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> / aviso de licitações / Concorrência Pública), a partir da publicação do presente julgamento.

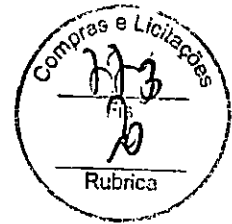
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 19/06/2023 08:41:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 242/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, devidamente informado acerca do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, **NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, a fim de manter incólume a decisão proferida no recurso administrativo, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.22 11:58:37
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 117/2023 de 22 de junho de 2023



Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 242/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de empresas de apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos previstos no estatuto da Secretaria Municipal de Cultura.

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, pessoalmente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado em Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08:30min às 17:30min e das 18:30min às 19:30min, entre os dias 23 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023, mediante entrega de envelope lacrado, contendo informações de identificação do participante, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.

2. A sessão pública ficará designada para o dia 17 de julho de 2023 às 09:30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacao/>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande@hotmail.com

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

gndr

Gilberto Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-002 - Fone/Fax: (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -
PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023
Processo Administrativo nº 825/2023
Portaria nº 242/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 242/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 26 de junho de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

gndr

Gilberto Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre pedido de reconsideração do julgamento do recurso administrativo interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NECAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por BRIOCHI ENGENHARIA LTDA a fim de manter inalterada a decisão proferida no recurso administrativo.

A presente decisão se dá com base no parecer técnico emitido por organismo civil, servidor municipal.

O pedido de reconsideração, contrarrazões, parecer técnico e julgamento na íntegra e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacoes>) - Concorrência Pública, a partir da publicação da presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

gndr

Gilberto Ernani Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, devidamente fundamentado acerca do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, NEGO PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por BRIOCHI ENGENHARIA LTDA, a fim de manter inalterada a decisão proferida no recurso administrativo, decorrente as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCOS
SILVA 04318468551
7
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

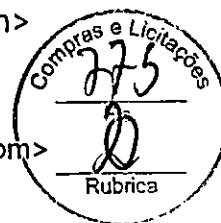
Julgamento do Pedido de Reconsideração - CC 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 22/06/2023 14:10

Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; Everson Kravetz

<contractus@onda.com.br>; eversonkravetz@gmail.com <eversonkravetz@gmail.com>



📎 2 anexos (2 MB)

11 - Decisão da Autoridade Superior sobre o Julgamento do pedido de reconsideração CC_001_2023.pdf;
Decisao_sobre_pedido_de_reconsideracao_assinado.pdf;

Prezados,

Encaminho cópia da decisão sobre o pedido de reconsideração do julgamento do recurso administrativo referente a CC 001/2023 e decisão da autoridade competente.

Todos os documentos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município e as decisões serão publicadas no Diário Eletrônico Oficial na data de hoje.

Atenciosamente,

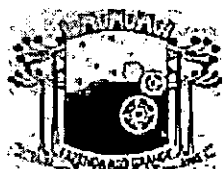
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE –
PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023
Processo Administrativo nº. 025/2023
Protocolo nº 29792/2022**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 26 de junho de 2023, às 09h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 22/06/2023 14:18:15-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 117/2023 de 22 de junho de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28804/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 242/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 001/2023 - SMC torna pública que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de propostas de apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. Qualquer pessoa física que cumpra com as condições, critérios e exigências previstas no edital, que demonstrar interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando, pessoalmente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, entre os dias 22 de junho de 2023 e 14 de julho de 2023, analisando a proposta de envelope lacrado, contendo informações de identificação do proponente, junto aos documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no ato convocatório.

2. A sessão pública será designada para o dia 17 de julho de 2023 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacao/>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.

gov.br

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o pedido de reconsideração do julgamento do recurso administrativo interposto no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em REGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por BRITOSCHI ENGENHARIA LTDA a fim de manter inalterada a decisão proferida no recurso administrativo.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil, servidor municipal.

O pedido de reconsideração, contrarrazões, parecer técnico e julgamento na íntegra e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacao/>) ou ainda, por solicitação formal, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

gov.br

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023
Processo Administrativo nº 015/2023
Protocolo nº 29792/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 242/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, informa que a Sessão Pública para abertura e análise da proposta de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 20 de junho de 2023, às 09h30min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

gov.br

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, devidamente fundamentado acerca do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, REGO PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto por BRITOSCHI ENGENHARIA LTDA, a fim de manter inalterada a decisão proferida no recurso administrativo, consoante as razões fundamentadas pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

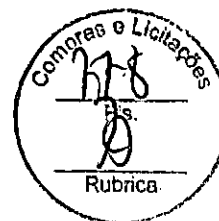
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 0431568891
7
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Aviso de convocação abertura de proposta de preços - CC001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 22/06/2023 14:26

Para: Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; eversonkravetz@gmail.com
<eversonkravetz@gmail.com>



📎 1 anexos (145 KB)

18 AVISO_ABERTURA_ENVELOPE_PROPOSTA_assinado.pdf;

Prezado(a) licitante,

Segue aviso de convocação para abertura do envelope de proposta de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência do Município e será publicado no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541

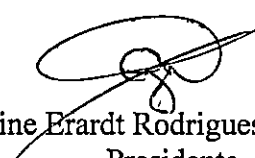


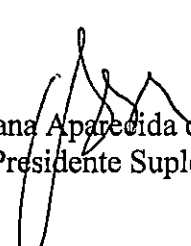
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

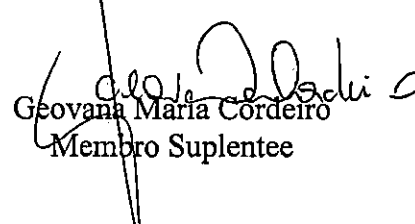
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
2ª Sessão – Abertura de Proposta de Preços
Concorrência Pública 001/2023



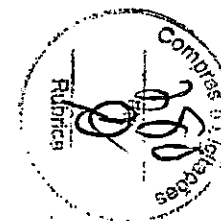
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência da Senhora Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira, presidente suplente Rozana Aparecida da Silva e membro suplente Geovana Maria Cordeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022, para realizar a segunda sessão pública da Concorrência Pública 001/2023, a qual tem como objeto a **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.”**. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município de 25 de abril de 2023. Iniciado a sessão os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permaneceram inviolados, a presidente então informou que os envelopes das empresas **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** e **CS MAGNON CONSTRUTORA** permanecerão inviolados e a disposição para retirada pelos representantes após a finalização do procedimento licitatório. Em seguida a Presidente realizou a abertura do envelope de Proposta de Preços da proponente **CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83 a qual ofertou o valor total da proposta de preços de R\$ 10.024.455,89 (dez milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). A Comissão declara suspensa a sessão para encaminhamento da proposta para análise de Engenheiro Civil, servidor municipal. A Presidente informou ainda que o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente


Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente


Geovana Maria Cordeiro
Membro Suplente

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02
CURITIBA - PR. - CEP. 80540-190
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 19/04/2023
E-mails: contractus@onda.com.br
eversonkravetz@gmail.com





CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 – CJ. 02
CURITIBA – PR.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

PROTOCOLO Nº 29792/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 19/04/2023

**E-mail: contractus@onda.com.br
eversonkravetz@gmail.com**

Handwritten signature



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR									
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA									
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS									
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	UNITÁRIO (b)	PARCIAL (c=a.b)	PREÇO (R\$) parcial (c=a.b) + bdi	SUBTOTAL
01: AMPLIAÇÃO - PRELIMINAR									R\$ 133.880,78
01.01: SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 25.623,89
01.01.01: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA									R\$ 25.623,89
SINAPI 06/2022	98445	01.01.01.01	PAREDÉ DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	m²	18,00	R\$ 198,41	R\$ 3.571,38	R\$ 4.285,66	
SINAPI 06/2022	97066	01.01.01.02	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	m²	18,00	R\$ 93,98	R\$ 1.691,64	R\$ 2.029,97	
SINAPI 06/2022	93212	01.01.01.03	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	3,00	R\$ 1.035,36	R\$ 3.106,08	R\$ 3.727,30	
SINAPI 06/2022	99059	01.01.01.04	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	90,72	R\$ 57,91	R\$ 5.253,36	R\$ 6.304,03	
SINAPI 06/2022	98459	01.01.01.05	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m	46,20	R\$ 140,36	R\$ 6.484,63	R\$ 7.781,56	
SEI/DER 04/2014	74209/1	01.01.01.06	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 207,69	R\$ 1.246,14	R\$ 1.495,37	
01.02: TERREPLANEJAMENTO, DEMOLIÇÃO E PREPARO									R\$ 108.256,89
01.02.01: MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 29.855,37
SINAPI 06/2022	97629	01.02.01.01	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	90,00	R\$ 115,62	R\$ 10.405,80	R\$ 12.486,96	
SINAPI 06/2022	101153	01.02.01.02	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	56,00	R\$ 17,62	R\$ 986,72	R\$ 1.184,06	
SINAPI 06/2022	5932	01.02.01.03	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4,00	R\$ 270,81	R\$ 1.083,24	R\$ 1.299,89	
SINAPI 06/2022	100981	01.02.01.04	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	360,00	R\$ 8,56	R\$ 3.081,60	R\$ 3.697,92	
SINAPI 06/2022	97083	01.02.01.05	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	1.735,80	R\$ 3,06	R\$ 5.311,55	R\$ 6.373,86	
SINAPI 06/2022	97625	01.02.01.06	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	69,23	R\$ 54,17	R\$ 3.750,19	R\$ 4.500,23	
SINAPI 06/2022	100574	01.02.01.07	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	173,58	R\$ 1,33	R\$ 230,86	R\$ 277,03	
SINAPI 06/2022	98525	01.02.01.08	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	82,00	R\$ 0,36	R\$ 29,52	R\$ 35,42	
01.02.02: DEMOLIÇÃO									R\$ 78.401,52
SINAPI 06/2022	88907	01.02.02.01	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	60,00	R\$ 259,00	R\$ 15.540,00	R\$ 18.648,00	
SINAPI 06/2022	102360	01.02.02.02	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	m³	420,00	R\$ 22,61	R\$ 9.496,20	R\$ 11.395,44	
SINAPI 06/2022	73467	01.02.02.03	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	120,00	R\$ 164,78	R\$ 19.773,60	R\$ 23.728,32	
SINAPI 06/2022	95258	01.02.02.04	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	120,00	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00	R\$ 3.384,00	
SINAPI 06/2022	5678	01.02.02.05	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	m²	120,00	R\$ 147,54	R\$ 17.704,80	R\$ 21.245,76	
02: EDIFICAÇÃO - AMPLIAÇÃO									R\$ 8.906.462,22
02.01: INFRA-ESTRUTURA									R\$ 437.836,80
02.01.01: FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO									R\$ 437.836,80

0,256%

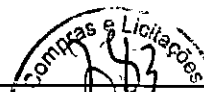
1,080%

6



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

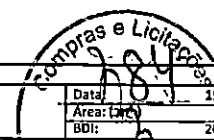
ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 19/07/2022		FRAÇÃO	
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA						Área (m²): 5.711,81		27	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJÁ ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS						BOM: 20%		tot	
REFERÊN- A	CÓDIGO REFERÊN- CIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI- D	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + bdi	subtotal
SINAPI 06/2022	101175	02.01.01.01	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	2.030,00	R\$ 105,21	R\$ 213.576,30	R\$ 256.291,56	
SINAPI 06/2022	102482	02.01.01.02	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	89,16	R\$ 493,37	R\$ 43.988,87	R\$ 52.786,64	
SINAPI 06/2022	92764	02.01.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	335,00	R\$ 10,26	R\$ 3.437,10	R\$ 4.124,52	
SINAPI 06/2022	92772	02.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	857,80	R\$ 10,17	R\$ 8.723,83	R\$ 10.468,60	
SINAPI 06/2022	92771	02.01.01.05	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	2.059,40	R\$ 12,01	R\$ 24.733,39	R\$ 29.680,07	
SINAPI 06/2022	96545	02.01.01.06	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	613,50	R\$ 15,76	R\$ 9.668,76	R\$ 11.602,51	
SINAPI 06/2022	96544	02.01.01.07	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	1.192,20	R\$ 16,89	R\$ 20.136,26	R\$ 24.163,51	
SINAPI 06/2022	104111	02.01.01.08	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.260,50	R\$ 20,49	R\$ 25.827,65	R\$ 30.993,18	
SINAPI 06/2022	103673	02.01.01.09	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	89,16	R\$ 37,35	R\$ 3.330,13	R\$ 3.996,16	
SINAPI 06/2022	97086	02.01.01.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	90,80	R\$ 126,01	R\$ 11.441,71	R\$ 13.730,05	
02.02 ESTRUTURA E MONTAGEM COM PERIS METÁLICOS									R\$ 3.365.600,07
02.02.01 ESTRUTURA DE AÇO (Light steel frame)									R\$ 3.365.600,07
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	COMP 01 COTAÇÃO 01	02.02.01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM SEÇÃO E ESPESSURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO, AS-BUILT, INSERTS METÁLICOS, BANDA ACÚSTICA PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS PARA: PAREDES; LAJE DE PISO (MEZANINO); ESCADAS; RAMPAS; COBERTURA; PRATIBANDAS; APOIS.	kg	98.782,34	R\$ 17,63	R\$ 1.741.532,65	R\$ 2.089.839,18	
SINAPI 06/2022	ins-89278	02.02.01.02	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23.072,00	R\$ 22,66	R\$ 522.811,52	R\$ 627.373,82	
SINAPI 06/2022	ins-88316	02.02.01.03	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23.072,00	R\$ 19,38	R\$ 447.135,36	R\$ 536.562,43	
SINAPI 06/2022	101010	02.02.01.04	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	t	98,00	R\$ 26,40	R\$ 2.587,20	R\$ 3.104,64	
SINAPI 06/2022	89272	02.02.01.05	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	chp	400,00	R\$ 226,50	R\$ 90.600,00	R\$ 108.720,00	
02.03 VEDAÇÃO DAS PAREDES, PAINÉIS E FORROS									R\$ 1.259.380,61
02.03.01 PLACAS DE VEDAÇÃO (Light steel frame)									R\$ 568.726,80
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	COMP 01 COTAÇÃO 01	02.03.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADA DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CAMADAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO PAINEL DE MADEIRA 18,0MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS, PARA O PISO DO MEZANINO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - MEZANINO	m²	3.659,12	R\$ 67,06	R\$ 245.380,39	R\$ 294.456,47	
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	COMP 01 COTAÇÃO 01	02.03.01.02	PLACA DE GESSO "GLASS" PRODUZIDA COM ADITIVOS ESPECIAIS E REVESTIDA NAS DUAS FACES POR VÉU DE VIDRO E COMPOSTO POLIMÉRICO. COMPOSIÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE E RAIOS UV, ESTÁVEL DIMENSIONAL E ANTI-MOFO.	m²	1.025,21	R\$ 82,81	R\$ 84.897,72	R\$ 101.877,26	
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	COMP 01 COTAÇÃO 01	02.03.01.03	PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS (LADO INTERNO)	m²	3.659,12	R\$ 17,06	R\$ 62.424,54	R\$ 74.909,45	
COTAÇÃO SISTEMA STEEL FRAME	COMP 01 COTAÇÃO 01	02.03.01.04	MEMBRANA HIDROFUGANTE E IMPERMEABILIZANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES.	m²	1.025,21	R\$ 15,25	R\$ 15.634,47	R\$ 18.761,36	

2 de 14



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		Data: 19/07/2022						FRAÇÃO	
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA		Área: 5.711,81						1	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS		BDI: 20%						12,563%	
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c=a.b)	PREÇO (R\$) Parcial (R\$) BDI	subtotal
COTAÇÃO SISTEMA STELL FRAME	COMP 01 - COTAÇÃO 01	02.03.01.05	ACABAMENTO NOS VAZOS DE PONTAS E JANELAS COM PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS	m²	1.502,98	R\$ 13,80	R\$ 20.741,12	R\$ 24.889,34	
COTAÇÃO SISTEMA STELL FRAME	COMP 01 - COTAÇÃO 01	02.03.01.06	FORNECIMENTO DE LÃ DE VIDRO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO PARA ISOLAMENTO.	m²	3.659,12	R\$ 12,26	R\$ 44.860,77	R\$ 53.832,92	
02.03.02 PAREDES E PAINÉIS									R\$ 94.340,11
SINAPI 06/2022	101161	02.03.02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	30,00	R\$ 182,57	R\$ 5.477,10	R\$ 6.572,52	
SINAPI 06/2022	102253	02.03.02.02	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	86,40	R\$ 832,96	R\$ 71.967,74	R\$ 86.361,29	
SINAPI 06/2022	93186	02.03.02.03	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	12,00	R\$ 97,66	R\$ 1.171,92	R\$ 1.406,30	
02.03.03 LAJE PISO SUPERIOR / FORRO - TÉRREO									R\$ 247.723,68
SINAPI 06/2022	93186	02.03.03.01	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1.195,58	R\$ 97,66	R\$ 116.760,34	R\$ 140.112,41	
SINAPI 06/2022	97088	02.03.03.02	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	1.747,10	R\$ 23,64	R\$ 41.301,44	R\$ 49.561,73	
SINAPI 06/2022	103674	02.03.03.03	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	87,36	R\$ 513,41	R\$ 44.848,93	R\$ 53.818,72	
SINAPI 06/2022	92488	02.03.03.04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	34,02	R\$ 103,64	R\$ 3.525,68	R\$ 4.230,82	
02.03.04 FORRO - SUPERIOR									R\$ 348.590,02
SINAPI 06/2022	96486	02.03.04.01	FORRO DE PVC EM PLACAS, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	3.199,60	R\$ 90,79	R\$ 290.491,68	R\$ 348.590,02	
02.04 IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS									R\$ 52.621,76
02.04.01 IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS									R\$ 52.621,76
SINAPI 06/2022	98546	02.04.01.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	362,27	R\$ 101,20	R\$ 36.662,13	R\$ 43.994,56	
SINAPI 06/2022	98557	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018	m²	181,14	R\$ 39,69	R\$ 7.189,33	R\$ 8.627,20	
02.05 PORTAS/FERRAGENS									R\$ 128.426,06
02.05.01 PORTAS MADEIRA									R\$ 66.830,36
SINAPI 06/2022	90793	02.05.01.01	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	46,00	R\$ 956,98	R\$ 44.021,08	R\$ 52.825,30	
SINAPI 06/2022	90791	02.05.01.02	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	13,00	R\$ 897,76	R\$ 11.670,88	R\$ 14.005,06	
02.05.02 PORTAS ALUMÍNIO									R\$ 51.843,47
SINAPI 06/2022	91338	02.05.02.01	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,86	R\$ 864,32	R\$ 11.979,48	R\$ 14.375,38	
SINAPI 06/2022	91341	02.05.02.02	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	25,92	R\$ 665,50	R\$ 17.249,76	R\$ 20.699,71	
SINAPI 06/2022	100702	02.05.02.03	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO USO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	ud	28,75	R\$ 486,04	R\$ 13.973,65	R\$ 16.768,38	
02.05.03 FERRAGENS									R\$ 9.752,23
SINAPI 06/2022	91304	02.05.03.01	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	59,00	R\$ 97,94	R\$ 5.778,46	R\$ 6.934,15	



contractus

Construção Civil

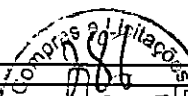
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANOCompras e Licitações
185

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 19/07/2022		FRAÇÃO	
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA						Área: (m²) 5.711,81		2/	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS						BDI: 20%		tot	
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + bdi	subtotal
SINAPI 06/2022	91305	02.05.03.02	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	24,00	R\$ 97,85	R\$ 2.348,40	R\$ 2.818,08	
02.06 JANELAS METÁLICAS / PVC / ACRÍLICO									R\$ 531.602,50
02.06.01 JANELAS									R\$ 531.602,50
SINAPI 06/2022	94573	02.06.01.01	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	300,84	R\$ 368,90	R\$ 110.979,88	R\$ 133.175,86	
SINAPI 06/2022	94569	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	93,93	R\$ 614,70	R\$ 57.738,77	R\$ 69.286,52	
SINAPI 06/2022	99861	02.06.01.03	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, CONFORME PROJETO.	m²	434,25	R\$ 631,63	R\$ 274.283,43	R\$ 329.140,12	
02.07 REVESTIMENTOS									R\$ 693.732,35
02.07.01 PAREDES INTERNAS									R\$ 693.732,35
SINAPI 06/2022	COT-PLANI-02_07	02.07.01.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	3.907,23	R\$ 122,73	R\$ 479.534,34	R\$ 575.441,21	
SINAPI 06/2022	87273	02.07.01.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	600,90	R\$ 62,53	R\$ 37.574,28	R\$ 45.089,14	
SINAPI 06/2022	88497	02.07.01.03	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014	m²	1.777,10	R\$ 17,79	R\$ 31.614,57	R\$ 37.937,48	
SINAPI 06/2022	97063	02.07.01.04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	522,00	R\$ 9,80	R\$ 5.115,60	R\$ 6.138,72	
SINAPI 06/2022	97067	02.07.01.05	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	M	30,00	R\$ 809,05	R\$ 24.271,50	R\$ 29.125,80	
02.08 PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS									R\$ 1.098.858,17
02.08.01 PISOS									R\$ 1.030.244,37
SINAPI 06/2022	97113	02.08.01.01	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	m²	3.494,20	R\$ 2,49	R\$ 8.700,56	R\$ 10.440,67	
SINAPI 06/2022	94338	02.08.01.02	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	1.048,26	R\$ 79,44	R\$ 83.273,77	R\$ 99.928,52	
SINAPI 06/2022	100324	02.08.01.03	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	174,71	R\$ 96,72	R\$ 16.897,95	R\$ 20.277,54	
SINAPI 06/2022	101727	02.08.01.04	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO USO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	1.647,46	R\$ 195,16	R\$ 321.518,29	R\$ 385.821,95	
SINAPI 06/2022	87263	02.08.01.05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	1.552,14	R\$ 125,24	R\$ 194.390,01	R\$ 233.268,01	
SINAPI 06/2022	87640	02.08.01.06	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	1.747,10	R\$ 40,06	R\$ 69.988,83	R\$ 83.986,60	
SINAPI 06/2022	97096	02.08.01.07	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	kg	174,71	R\$ 471,49	R\$ 82.374,02	R\$ 98.848,82	
SINAPI 06/2022	100066	02.08.01.08	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019		5.433,48	R\$ 14,98	R\$ 81.393,55	R\$ 97.672,26	
02.08.02 DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS									R\$ 68.613,80
SINAPI 06/2022	98689	02.08.02.01	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	205,95	R\$ 109,52	R\$ 22.555,64	R\$ 27.066,77	
SINAPI 06/2022	101742	02.08.02.02	RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA. AF_09/2020	m	156,30	R\$ 56,79	R\$ 8.876,28	R\$ 10.651,54	
SINAPI 06/2022	88650	02.08.02.03	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	96,00	R\$ 13,74	R\$ 1.319,04	R\$ 1.582,85	



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 19/07/2022		FRAÇÃO	
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA						Área: (m²) 5.711,81		0,473%	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS						BDI: 20%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			
						unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b)+ bdi	subtotal
SEIL/DER 04/2014	84095	02.08.02.04	RODAMEIO EM MADEIRA DE LEI 15,0X2,5CM	m	1.120,00	R\$ 12,05	R\$ 13.495,00	R\$ 16.195,20	
SEIL/DER 04/2014	84096	02.08.02.05	RODATETO EM MADEIRA DE LEI 5,0X2,5CM	m	1.120,00	R\$ 9,76	R\$ 10.931,20	R\$ 13.117,44	
02.09 PINTURA								R\$ 47.392,36	
02.09.01 PAREDES E RODAPÉS								R\$ 47.392,36	
SINAPI 06/2022	88414	02.09.01.01	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	1.777,10	R\$ 4,64	R\$ 8.245,73	R\$ 9.894,88	
SINAPI 06/2022	95622	02.09.01.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	1.777,10	R\$ 14,23	R\$ 25.288,10	R\$ 30.345,72	
SINAPI 06/2022	102219	02.09.01.03	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	396,00	R\$ 15,05	R\$ 5.959,80	R\$ 7.151,76	
02.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARAFUSOS								R\$ 275.073,95	
02.10.01 TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA								R\$ 50.764,18	
SINAPI 06/2022	93011	02.10.01.01	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	160,00	R\$ 48,76	R\$ 7.801,60	R\$ 9.361,92	
SINAPI 06/2022	91836	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	240,00	R\$ 12,52	R\$ 3.004,80	R\$ 3.605,76	
SINAPI 06/2022	91834	02.10.01.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3.060,00	R\$ 9,36	R\$ 28.641,60	R\$ 34.369,92	
SINAPI 06/2022	93012	02.10.01.04	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	35,00	R\$ 74,26	R\$ 2.599,10	R\$ 3.118,92	
SINAPI 06/2022	98111	02.10.01.05	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	ud	6,00	R\$ 42,73	R\$ 256,38	R\$ 307,66	
02.10.02 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES								R\$ 10.939,08	
SINAPI 06/2022	101881	05.01.09.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	5,00	R\$ 1.199,13	R\$ 5.995,65	R\$ 7.194,78	
SINAPI 06/2022	101890	05.01.09.02	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	100,00	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00	R\$ 2.164,80	
SINAPI 06/2022	101892	02.10.02.03	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	7,00	R\$ 83,08	R\$ 581,56	R\$ 697,87	
SINAPI 06/2022	101893	02.10.02.04	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	2,00	R\$ 105,73	R\$ 211,46	R\$ 253,75	
SINAPI 06/2022	101894	02.10.02.05	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	3,00	R\$ 174,41	R\$ 523,23	R\$ 627,88	
02.10.03 FIAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS								R\$ 185.122,51	
SINAPI 06/2022	91926	02.10.03.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	13.106,00	R\$ 3,96	R\$ 51.899,76	R\$ 62.279,71	
SINAPI 06/2022	91928	02.10.03.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.413,00	R\$ 6,41	R\$ 9.057,33	R\$ 10.868,80	
SINAPI 06/2022	91931	02.10.03.03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	286,70	R\$ 9,82	R\$ 2.815,39	R\$ 3.378,47	
SINAPI 06/2022	91933	02.10.03.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	15,40	R\$ 15,41	R\$ 237,31	R\$ 284,77	
SINAPI 06/2022	91934	02.10.03.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	111,00	R\$ 22,04	R\$ 2.446,44	R\$ 2.935,73	
SINAPI 06/2022	91935	02.10.03.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	570,00	R\$ 23,46	R\$ 13.372,20	R\$ 16.046,64	



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR										Data: 19/07/2022		FRAÇÃO
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA										Área: (m²) 5.711,81		
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAÍ ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS										BDI: 20%		
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			subtotal	%		
						unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + bdi				
SINAPI 06/2022	92984	02.10.03.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	1,70	R\$ 26,39	R\$ 44,86	R\$ 53,83				
SINAPI 05/2022	91953	02.10.03.08	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	22,00	R\$ 27,35	R\$ 601,92	R\$ 722,30				
SINAPI 06/2022	92992	02.10.03.09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		101,00	R\$ 90,84	R\$ 9.174,84	R\$ 11.009,81				
SINAPI 06/2022	91957	02.10.03.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	23,00	R\$ 49,74	R\$ 1.144,02	R\$ 1.372,82				
SINAPI 06/2022	91959	02.10.03.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	45,00	R\$ 43,41	R\$ 1.953,45	R\$ 2.344,14				
SINAPI 06/2022	91967	02.10.03.12	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	5,00	R\$ 59,46	R\$ 297,30	R\$ 356,76				
SINAPI 06/2022	91996	02.10.03.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	311,00	R\$ 32,34	R\$ 10.057,74	R\$ 12.069,29				
SINAPI 06/2022	97585	02.10.03.14	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 20 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	340,00	R\$ 145,18	R\$ 49.361,20	R\$ 59.233,44				
SINAPI 06/2022	97593	02.10.03.15	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	10,00	R\$ 180,50	R\$ 1.805,00	R\$ 2.166,00				
02.10.04 TELEFONE E LÓGICA									R\$ 24.967,93			
SINAPI 03/2022	98307	02.10.04.01	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	PT	45,00	R\$ 53,50	R\$ 2.407,50	R\$ 2.889,00				
SINAPI 03/2022	98295	02.10.04.02	CABO ELÉTRICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	1.200,00	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00	R\$ 8.568,00				
SINAPI 03/2022	100563	02.10.04.03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METÁLICA, SEM ACESSÓRIOS,	ud	6,00	R\$ 517,63	R\$ 3.105,78	R\$ 3.726,94				
SINAPI 03/2022	91834	02.10.04.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	658,00	R\$ 9,36	R\$ 6.158,88	R\$ 7.390,66				
SINAPI 03/2022	91836	02.10.04.05	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	159,30	R\$ 12,52	R\$ 1.994,44	R\$ 2.393,33				
02.10.05 ENTRADA E CAIXA DE INSPEÇÃO ELÉTRICA									R\$ 3.280,25			
SINAPI 03/2022	97888	02.10.05.01	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUDOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	ud	6,00	R\$ 455,59	R\$ 2.733,54	R\$ 3.280,25				
02.11 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO									R\$ 231.301,85			
02.11.01 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS									R\$ 231.301,85			
SINAPI 06/2022	95470	02.11.01.01	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	ud	21,00	R\$ 268,09	R\$ 5.629,89	R\$ 6.755,87				
SINAPI 06/2022	100848	02.11.01.02	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	8,00	R\$ 484,80	R\$ 3.878,40	R\$ 4.654,08				
SINAPI 06/2022	100860	02.11.01.03	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	1,00	R\$ 86,32	R\$ 86,32	R\$ 103,58				
SINAPI 06/2022	86872	02.11.01.04	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m	3,00	R\$ 632,40	R\$ 1.897,20	R\$ 2.276,64				
SINAPI 06/2022	86901	02.11.01.05	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	1,00	R\$ 133,84	R\$ 133,84	R\$ 160,61				
SINAPI 06/2022	insumo 11795	02.11.01.06	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	m²	18,00	R\$ 621,28	R\$ 11.183,04	R\$ 13.419,65				
SINAPI 06/2022	insumo 38605	02.11.01.07	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	ud	13,00	R\$ 174,14	R\$ 2.263,82	R\$ 2.716,58				
SINAPI 06/2022	insumo 37591	02.11.01.08	SUPORTE MAD-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	ud	35,00	R\$ 27,80	R\$ 973,00	R\$ 1.167,60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



contractus
Construção Civil



ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA						Data: 19/07/2022	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJÁ ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS		Rubric: 5.711,81						Área: (m²)	
		BDI: 20%							
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + bdi	subtotal
SINAPI 06/2022	86901	02.11.01.09	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	7,00	R\$ 133,84	R\$ 936,88	R\$ 1.124,26	
SINAPI 06/2022	86915	02.11.01.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	11,00	R\$ 105,99	R\$ 1.165,89	R\$ 1.399,07	
SINAPI 06/2022	100866	02.11.01.11	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 286,45	R\$ 1.145,80	R\$ 1.374,96	
SINAPI 06/2022	100867	02.11.01.12	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 305,43	R\$ 1.221,72	R\$ 1.466,06	
SINAPI 06/2022	100868	02.11.01.13	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 318,06	R\$ 1.272,24	R\$ 1.526,69	
SINAPI 06/2022	86909	02.11.01.14	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	9,00	R\$ 95,69	R\$ 870,21	R\$ 1.044,25	
SINAPI 06/2022	86911	02.11.01.15	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA BEBEDOURO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	8,00	R\$ 65,19	R\$ 521,52	R\$ 625,82	
SINAPI 06/2022	85903	02.11.01.16	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	11,00	R\$ 305,86	R\$ 3.375,46	R\$ 4.050,55	
SINAPI 06/2022	86901	02.11.01.17	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		8,00	R\$ 133,84	R\$ 1.070,72	R\$ 1.284,86	
SINAPI 06/2022	95544	02.11.01.18	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	21,00	R\$ 69,73	R\$ 1.464,33	R\$ 1.757,20	
SINAPI 06/2022	95547	02.11.01.19	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	9,00	R\$ 48,71	R\$ 438,39	R\$ 526,07	
SINAPI 06/2022	89446	02.11.01.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	384,00	R\$ 6,05	R\$ 2.323,20	R\$ 2.787,84	
SINAPI 06/2022	89449	02.11.01.21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	210,00	R\$ 20,99	R\$ 4.407,90	R\$ 5.289,48	
SINAPI 06/2022	89972	02.11.01.22	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	18,00	R\$ 47,78	R\$ 860,04	R\$ 1.032,05	
SINAPI 06/2022	89970	02.11.01.23	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1,00	R\$ 42,87	R\$ 42,87	R\$ 51,44	
SINAPI 06/2022	89798	02.11.01.24	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	m	136,00	R\$ 15,89	R\$ 2.161,04	R\$ 2.593,25	
SINAPI 06/2022	102264	02.11.01.25	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	342,00	R\$ 25,08	R\$ 8.577,36	R\$ 10.292,83	
SINAPI 06/2022	98105	02.11.01.26	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA	ud	1,00	R\$ 579,45	R\$ 579,45	R\$ 695,34	
SINAPI 06/2022	99250	02.11.01.27	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	ud	19,00	R\$ 164,43	R\$ 3.124,17	R\$ 3.749,00	
SINAPI 06/2022	89849	02.11.01.28	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	116,00	R\$ 74,43	R\$ 8.633,88	R\$ 10.360,65	
SINAPI 06/2022	72292	02.11.01.29	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	25,00	R\$ 73,35	R\$ 1.833,75	R\$ 2.200,50	
SINAPI 06/2022	86914	02.11.01.30	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R\$ 73,35	R\$ 220,05	R\$ 264,06	
SINAPI 06/2022	102623	02.11.01.31	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	ud	4,00	R\$ 884,25	R\$ 3.537,00	R\$ 4.244,40	
PLANEJ URBANO	COT-01_07	02.11.01.32	CASTELO D'ÁGUA 43M³	ud	1,00	R\$ 116.922,17	R\$ 116.922,17	R\$ 140.306,60	
02.12 COBERTURA E TELHADO									
						R\$	1739.305,00		

2,307%



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR								Data: 19/07/2022	
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA								Área: (m²) 5.713,81	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJÁ ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS								BDI: 20%	
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + bdi	subtotal
02.12.01 ESTRUTURA E TELHAS									R\$ 638.037,74
SINAPI 06/2022	94216	02.12.01.01	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1.908,79	R\$ 274,67	R\$ 524.287,35	R\$ 629.144,82	
SINAPI 06/2022	100325	02.12.01.02	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA/METÁLICA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	88,15	R\$ 84,07	R\$ 7.410,77	R\$ 8.892,92	
02.12.02 ÁGUAS PLUVIAIS									R\$ 101.267,26
SINAPI 06/2022	100327	02.12.02.01	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	66,00	R\$ 69,92	R\$ 4.614,72	R\$ 5.537,66	
SINAPI 06/2022	94229	02.12.02.02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	191,30	R\$ 206,60	R\$ 39.522,58	R\$ 47.427,10	
SINAPI 06/2022	91790	02.12.02.03	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	100,00	R\$ 87,79	R\$ 8.779,00	R\$ 10.534,80	
SINAPI 06/2022	92210	02.12.02.04	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 117,25	R\$ 23.450,00	R\$ 28.140,00	
SINAPI 06/2022	97933	02.12.02.05	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	ud	13,00	R\$ 617,16	R\$ 8.023,08	R\$ 9.627,70	
02.13 DIVERSOS									R\$ 45.330,74
02.13.01 DIVERSOS									R\$ 45.330,74
SEINFRA 027.1	COMP 01	02.13.01.01	QUADRO ESCOLAR VERDE XADREZ MED 4,00m X 1,25m, INC INSTALAÇÃO.	ud	40,00	R\$ 807,92	R\$ 32.316,80	R\$ 38.780,16	
SINAPI 06/2022	ins-38181	02.13.01.02	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	m²	23,00	R\$ 237,34	R\$ 5.458,82	R\$ 6.550,58	
03 IMPLANTAÇÃO									R\$ 790.232,69
03.01 SERVIÇOS EXTERNOS									R\$ 697.239,33
03.01.01 MUROS E FECHOS									R\$ 301.836,82
SINAPI 06/2022	101176	03.01.01.01	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	m	160,00	R\$ 135,19	R\$ 21.630,40	R\$ 25.956,48	
SINAPI 06/2022	92793	03.01.01.02	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	1.567,36	R\$ 11,40	R\$ 17.867,90	R\$ 21.441,48	
SINAPI 06/2022	92795	03.01.01.03	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	450,00	R\$ 11,28	R\$ 5.076,00	R\$ 6.091,20	
SINAPI 06/2022	92796	03.01.01.04	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	600,00	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00	R\$ 8.056,80	
SINAPI 06/2022	100349	03.01.01.05	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	30,00	R\$ 498,83	R\$ 14.964,90	R\$ 17.957,88	
SINAPI 06/2022	103673	03.01.01.06	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	30,00	R\$ 37,35	R\$ 1.120,50	R\$ 1.344,60	
SINAPI 06/2022	97085	03.01.01.07	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	65,00	R\$ 126,01	R\$ 8.190,65	R\$ 9.828,78	
SINAPI 06/2022	87878	03.01.01.08	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	1.436,00	R\$ 4,27	R\$ 6.131,72	R\$ 7.358,06	
SINAPI 06/2022	87777	03.01.01.09	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m³	1.436,00	R\$ 55,12	R\$ 79.152,32	R\$ 94.982,78	
SINAPI 06/2022	101963	03.01.01.10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (B+4). AF_11/2020	m²	12,00	R\$ 177,14	R\$ 2.125,68	R\$ 2.550,82	
SINAPI 06/2022	97088	03.01.01.11	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	14,40	R\$ 23,64	R\$ 340,42	R\$ 408,50	
SINAPI 06/2022	88424	03.01.01.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	1.436,00	R\$ 18,93	R\$ 27.183,48	R\$ 32.620,18	



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR										Data: 19/07/2022		FRAÇÃO
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA										Área: (m²) 5.711,81		
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJÁ ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS										BDI: 20%		
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + bdi	subtotal	77 tot 1		
SINAPI 06/2022	103328	03.01.01.13	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	130,00	R\$ 83,10	R\$ 10.803,00	R\$ 12.963,60				
SINAPI 06/2022	103316	03.01.01.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	588,00	R\$ 61,98	R\$ 36.444,24	R\$ 43.733,09				
CURITIBA 07/2021	OBR-021	03.01.01.15	PORTAO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	m²	22,00	R\$ 382,93	R\$ 8.424,46	R\$ 10.109,35				
CURITIBA 07/2021	OBR-021	03.01.01.16	FABRICAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, COM DUAS TRAVESSAS DE BARRA CHATA DE 1.1/4" x 3/16" (HORIZONTAL); FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/2" A CADA 12 CM (VERTICAL), COLUNAS A CADA 2,00 M EM TUBO GALVANIZADO DE 50 x 50 x 3,00 MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO TIPO GALVITE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	m²	14,00	R\$ 382,93	R\$ 5.361,02	R\$ 6.433,22				
03.01.02 ESTRUTURA E TELHAS									R\$ 32.310,96			
SINAPI 06/2022	94213	03.01.02.01	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	140,00	R\$ 91,21	R\$ 12.769,40	R\$ 15.323,28				
SINAPI 06/2022	100765	03.01.02.02	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	Kg	300,00	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00	R\$ 6.444,00				
SINAPI 06/2022	92581	03.01.02.03	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	140,00	R\$ 62,76	R\$ 8.786,40	R\$ 10.543,68				
03.01.03 CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS									R\$ 82.658,64			
SINAPI 06/2022	96396	03.01.03.01	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	91,60	R\$ 104,69	R\$ 9.589,60	R\$ 11.507,52				
SINAPI 06/2022	92397	03.01.03.02	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	m²	428,00	R\$ 44,52	R\$ 19.054,56	R\$ 22.865,47				
SINAPI 06/2022	94275	03.01.03.03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	166,00	R\$ 45,14	R\$ 7.493,24	R\$ 8.991,89				
SINAPI 06/2022	102491	03.01.03.04	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m	488,00	R\$ 17,76	R\$ 8.656,88	R\$ 10.400,26				
SINAPI 06/2022	101749	03.01.03.05	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	488,00	R\$ 49,34	R\$ 24.077,92	R\$ 28.893,50				
03.01.04 PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO									R\$ 16.548,14			
SINAPI 06/2022	98504	03.01.04.01	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	796,00	R\$ 10,28	R\$ 8.182,88	R\$ 9.819,46				
SINAPI 06/2022	98510	03.01.04.02	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	ud	24,00	R\$ 48,38	R\$ 1.161,12	R\$ 1.393,34				
SINAPI 06/2022	98509	03.01.04.03	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018		158,00	R\$ 28,14	R\$ 4.446,12	R\$ 5.335,34				
03.01.05 ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS									R\$ 37.795,53			
SINAPI 06/2022	96972	03.01.05.01	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	290,00	R\$ 49,52	R\$ 14.360,80	R\$ 17.232,96				
SINAPI 06/2022	96986	03.01.05.02	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6,00	R\$ 134,36	R\$ 806,16	R\$ 967,39				
SINAPI 06/2022	96985	03.01.05.03	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	30,00	R\$ 90,14	R\$ 2.704,20	R\$ 3.245,04				
SINAPI 06/2022	96989	03.01.05.04	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6,00	R\$ 150,12	R\$ 900,72	R\$ 1.080,86				
SINAPI 06/2022	96987	03.01.05.05	MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6,00	R\$ 110,26	R\$ 661,56	R\$ 793,87				
SINAPI 06/2022	98463	03.01.05.06	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	156,00	R\$ 23,39	R\$ 3.648,84	R\$ 4.378,61				
SINAPI 06/2022	96984	03.01.05.07	ELETRODUTO PVC 40MM (1 1/2) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	140,00	R\$ 60,10	R\$ 8.414,00	R\$ 10.096,80				
03.01.06 INSTALAÇÕES DE GLP									R\$ 4.509,01			



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR					Data: 19/07/2022		Área: (m²) 5.711,81		FRAÇÃO	
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA					BDI: 20%					
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJÁ ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS										
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b)+bdi	subtotal	% tot
SEIL/DER 04/2014	74003/1	03.01.06.01	INSTALACOES GAS CENTRAL P/ EDIFICIO / ATÉ 4 PAVTOS, MÁX 16 PONTOS, MANÔMETRO CONFORME NBR	ud	1,00	R\$ 3.757,51	R\$ 3.757,51	R\$ 4.509,01		
03.01.07 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO									R\$ 221.580,23	
SINAPI 06/2022	101909	03.01.07.01	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	10,00	R\$ 207,54	R\$ 2.075,40	R\$ 2.490,48		
SINAPI 06/2022	101906	03.01.07.02	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	6,00	R\$ 536,97	R\$ 3.221,82	R\$ 3.866,18		
SINAPI 06/2022	101905	03.01.07.03	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	ud	12,00	R\$ 184,27	R\$ 2.211,24	R\$ 2.653,49		
SINAPI 06/2022	102122	03.01.07.04	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	ud	2,00	R\$ 6.712,12	R\$ 13.424,24	R\$ 16.109,09		
SINAPI 06/2022	97599	03.01.07.05	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	48,00	R\$ 27,97	R\$ 1.342,56	R\$ 1.611,07		
SINAPI 06/2022	92337	03.01.07.06	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	136,00	R\$ 172,64	R\$ 23.479,04	R\$ 28.174,85		
SINAPI 06/2022	83644	03.01.07.07	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	7,00	R\$ 318,88	R\$ 2.232,16	R\$ 2.678,59		
SINAPI 06/2022	96765	03.01.07.08	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	7,00	R\$ 1.599,04	R\$ 11.193,28	R\$ 13.431,94		
SINAPI 06/2022	92336	03.01.07.09	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	158,41	R\$ 130,46	R\$ 20.666,17	R\$ 24.799,40		
SINAPI 06/2022	97141	03.01.07.10	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	m	158,41	R\$ 7,99	R\$ 1.265,70	R\$ 1.518,84		
SINAPI 06/2022	101176	03.01.07.11	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	m	30,00	R\$ 135,19	R\$ 4.055,70	R\$ 4.866,84		
SINAPI 06/2022	92793	03.01.07.12	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	174,00	R\$ 11,40	R\$ 1.983,60	R\$ 2.380,32		
SINAPI 06/2022	92795	03.01.07.13	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	261,00	R\$ 11,28	R\$ 2.944,08	R\$ 3.532,90		
SINAPI 06/2022	92796	03.01.07.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	348,00	R\$ 11,19	R\$ 3.894,12	R\$ 4.672,94		
SINAPI 06/2022	100349	03.01.07.15	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	17,40	R\$ 498,83	R\$ 8.679,64	R\$ 10.415,57		
SINAPI 06/2022	103673	03.01.07.16	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,40	R\$ 37,35	R\$ 649,89	R\$ 779,87		
SINAPI 06/2022	97086	03.01.07.17	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	46,20	R\$ 126,01	R\$ 5.821,66	R\$ 6.985,99		
SINAPI 06/2022	87878	03.01.07.18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	46,20	R\$ 4,27	R\$ 197,27	R\$ 236,72		
SINAPI 06/2022	87777	03.01.07.19	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	46,20	R\$ 55,12	R\$ 2.546,54	R\$ 3.055,85		
SINAPI 06/2022	98560	03.01.07.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	92,40	R\$ 44,26	R\$ 4.089,62	R\$ 4.907,54		
SINAPI 06/2022	101963	03.01.07.21	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	32,00	R\$ 177,14	R\$ 5.668,48	R\$ 6.802,18		



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA						Data: 19/07/2022	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS		Área: (m²) 5.711,81						BDI: 20%	
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	UNITÁRIO (b)	PARCIAL (c=a.b)	PARCIAL (c=a.b) + BDI	SUBTOTAL
SEINFRA 027.1	C4649	03.01.07.22	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	ud	128,00	R\$ 44,16	R\$ 5.652,48	R\$ 6.782,98	
SEINFRA 027.1	C4850	03.01.07.23	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	m	132,00	R\$ 10,42	R\$ 1.375,44	R\$ 1.650,53	
SINAPI 06/2022	99855	03.01.07.24	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	206,00	R\$ 112,59	R\$ 23.193,54	R\$ 27.832,25	
SINAPI 06/2022	99839	03.01.07.25	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	30,00	R\$ 510,75	R\$ 15.322,50	R\$ 18.387,00	
SINAPI 06/2022	Ins-40535	03.01.07.26	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40* MM, E = 3,65 MM	kg	1.019,16	R\$ 12,65	R\$ 12.892,37	R\$ 15.470,84	
SINAPI 06/2022	97599	03.01.07.27	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	67,00	R\$ 27,97	R\$ 1.873,99	R\$ 2.248,79	
SEINFRA 027.1	C1958	03.01.07.28	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	m²	8,40	R\$ 321,15	R\$ 2.697,66	R\$ 3.237,19	
03.02 ENTRADA DE LUZ									R\$ 5.371,09
03.02.01 PADRÃO ENERGIA ELÉTRICA									R\$ 5.371,09
CURITIBA 07/2022	101512	03.02.01.01	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)	ud	1,00	R\$ 2.291,47	R\$ 2.291,47	R\$ 2.749,76	
CURITIBA 07/2022	ELE-003	03.02.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PDSTE DE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 300 DAN	ud	1,00	R\$ 854,41	R\$ 854,41	R\$ 1.025,29	
SINAPI 06/2022	92793	03.02.01.03	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	5,00	R\$ 11,40	R\$ 57,00	R\$ 68,40	
SINAPI 06/2022	100349	03.02.01.04	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	0,50	R\$ 498,83	R\$ 249,42	R\$ 299,30	
SINAPI 06/2022	97085	03.02.01.05	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	3,00	R\$ 126,01	R\$ 378,03	R\$ 453,64	
SINAPI 06/2022	96984	03.02.01.06	ELETRODUTO PVC 40MM (1 K) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6,00	R\$ 60,10	R\$ 360,60	R\$ 432,72	
SINAPI 06/2022	103328	03.02.01.07	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2,00	R\$ 83,10	R\$ 166,20	R\$ 199,44	
SINAPI 06/2022	87878	03.02.01.08	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_05/2014	m²	2,00	R\$ 4,27	R\$ 8,54	R\$ 10,25	
SINAPI 06/2022	87777	03.02.01.09	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM	m²	2,00	R\$ 55,12	R\$ 110,24	R\$ 132,29	
03.03 LUMINAÇÃO EXTERNA									R\$ 76.301,06
03.03.01 INSTALAÇÕES DE LUMINAÇÃO EXTERNAS									R\$ 76.301,06
SEIL/DER 04/2014	100619	03.03.01.01	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	32,00	R\$ 611,42	R\$ 19.565,44	R\$ 23.478,53	
SEIL/DER 04/2014	97594	03.03.01.02	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	32,00	R\$ 167,33	R\$ 5.354,56	R\$ 6.425,47	
SINAPI 06/2022	91934	03.03.01.03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	652,00	R\$ 22,04	R\$ 14.370,08	R\$ 17.244,10	
SINAPI 06/2022	91836	03.03.01.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	326,00	R\$ 12,52	R\$ 4.081,52	R\$ 4.897,82	
SINAPI 06/2022	98111	03.03.01.05	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	ud	32,00	R\$ 42,73	R\$ 1.367,36	R\$ 1.640,83	
SINAPI 06/2022	101176	03.03.01.06	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	m	64,00	R\$ 135,19	R\$ 8.652,16	R\$ 10.382,59	
SINAPI 06/2022	92793	03.03.01.07	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	95,00	R\$ 11,40	R\$ 1.094,40	R\$ 1.313,28	
SINAPI 06/2022	92795	03.03.01.08	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	144,00	R\$ 11,28	R\$ 1.624,32	R\$ 1.943,18	

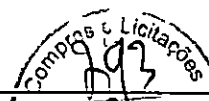
0,054%

0,761%



contractus

Construção Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		Data: 19/07/2022						FRAÇÃO	
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA		Área: (m²) 5.711,81						%	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS		BDI: 20%						tot	
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	unitário (b)	parcial (c=a.b)	parcial (c=a.b)+bdi	subtotal
SINAPI 06/2022	92796	03.03.01.09	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	192,00	R\$ 11,19	R\$ 2.148,48	R\$ 2.578,18	
SINAPI 06/2022	97096	03.03.01.10	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCX 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	9,60	R\$ 471,49	R\$ 4.526,30	R\$ 5.431,56	
SINAPI 06/2022	103673	03.03.01.11	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	9,60	R\$ 37,35	R\$ 358,56	R\$ 430,27	
SINAPI 06/2022	97086	03.03.01.12	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m³	3,50	R\$ 126,01	R\$ 441,04	R\$ 529,25	
03.04 LIMPEZA FINAL									R\$ 11.321,21
03.04.01 LIMPEZA FINAL									R\$ 11.321,21
CURITIBA 07/2021	OBR-066	03.04.01.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.494,20	R\$ 2,70	R\$ 9.434,34	R\$ 11.321,21	
04: REFORMA ÁREA EXISTENTE									R\$ 193.880,20
04.00 TER, DEMOLIÇÃO E PREPARO									R\$ 1.881,90
04.00.01 MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 1.881,90
SINAPI 06/2022	97625	04.00.01.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	25,00	R\$ 54,17	R\$ 1.354,25	R\$ 1.625,10	
SINAPI 06/2022	100981	04.00.01.02	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	25,00	R\$ 8,56	R\$ 214,00	R\$ 256,80	
04.01 REVESTIMENTOS									R\$ 59.388,62
04.01.01 REVESTIMENTO									R\$ 59.388,62
SINAPI 06/2022	87878	04.01.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	176,00	R\$ 4,27	R\$ 751,52	R\$ 901,82	
SINAPI 06/2022	87777	04.01.01.02	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	176,00	R\$ 55,12	R\$ 9.701,12	R\$ 11.641,34	
SINAPI 06/2022	87242	04.01.01.03	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	45,00	R\$ 208,21	R\$ 9.369,45	R\$ 11.243,34	
SINAPI 06/2022	87273	04.01.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	215,00	R\$ 62,53	R\$ 13.443,95	R\$ 16.132,74	
SINAPI 06/2022	88497	04.01.01.05	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	912,00	R\$ 17,79	R\$ 16.224,48	R\$ 19.469,38	
04.02 ESQUADRIAS									R\$ 61.031,34
04.02.01 ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA									R\$ 61.031,34
SINAPI 06/2022	91341	04.02.01.01	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,89	R\$ 665,50	R\$ 1.257,80	R\$ 1.509,36	
SINAPI 06/2022	94573	04.02.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	39,39	R\$ 368,90	R\$ 14.529,13	R\$ 17.434,96	
SINAPI 06/2022	90793	04.02.01.03	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	6,00	R\$ 948,16	R\$ 5.688,96	R\$ 6.826,75	
SINAPI 06/2022	100701	04.02.01.04	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	4,20	R\$ 1.073,05	R\$ 4.506,81	R\$ 5.408,17	
SINAPI 06/2022	99861	04.02.01.05	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	39,39	R\$ 631,63	R\$ 24.876,75	R\$ 29.852,10	
04.03 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 8.674,43
04.03.01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 8.674,43
SINAPI 06/2022	101881	04.03.01.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1,00	R\$ 1.199,13	R\$ 1.199,13	R\$ 1.438,96	



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANOCompras e Licitações
799

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR						Data: 19/07/2022			
Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA						Área: (m²) 5.711,81			
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS						BDI: 20%			
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	UNITÁRIO (b)	PARCIAL (c=a.b)	PARCIAL (c=a.b)+BDI	SUBTOTAL
SINAPI 06/2022	101890	04.03.01.02	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	30,00	R\$ 18,04	R\$ 541,20	R\$ 649,44	
SINAPI 06/2022	91836	04.03.01.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	62,00	R\$ 12,52	R\$ 776,24	R\$ 931,49	
SINAPI 06/2022	91834	04.03.01.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	142,00	R\$ 9,36	R\$ 1.329,12	R\$ 1.594,94	
SINAPI 06/2022	91926	04.03.01.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300,00	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00	R\$ 1.425,60	
SINAPI 06/2022	91930	04.03.01.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	250,00	R\$ 8,78	R\$ 2.195,00	R\$ 2.634,00	
04.04 PINTURA						R\$ 22.844,88			
04.04.01 PINTURA						R\$ 22.844,88			
SINAPI 06/2022	88424	04.04.01.01	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	312,00	R\$ 18,93	R\$ 5.906,16	R\$ 7.087,39	
SINAPI 06/2022	88485	04.04.01.02	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	674,00	R\$ 2,84	R\$ 1.914,16	R\$ 2.296,99	
SINAPI 06/2022	88489	04.04.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	674,00	R\$ 13,98	R\$ 9.422,52	R\$ 11.307,02	
SINAPI 06/2022	102218	04.04.01.04	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA/AÇO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	123,00	R\$ 14,59	R\$ 1.794,57	R\$ 2.153,48	
04.05 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 23.658,58			
04.05.01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 23.658,58			
SINAPI 06/2022	95470	04.05.01.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	ud	6,00	R\$ 268,09	R\$ 1.608,54	R\$ 1.930,25	



contractus

Construção Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Compras e Licitações
295

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		Projeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA						Data: 19/07/2022	
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAJAI ESQUINA COM RUA BLUMENAU - BAIRRO ESTADOS								Área: (m²)	5.711,81
								BDI:	20%
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERENCIAL	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	UNITÁRIO (b)	PARCIAL (c = a . b)	PARCIAL (c = a . b) + bdi	SUBTOTAL
SINAPI 06/2022	102253	04.05.01.02	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m	12,50	R\$ 832,96	R\$ 10.412,00	R\$ 12.494,40	
SINAPI 06/2022	86909	04.05.01.03	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,00	R\$ 96,69	R\$ 290,07	R\$ 348,08	
SINAPI 06/2022	86911	04.05.01.04	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA BEBEDOURO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	12,00	R\$ 65,19	R\$ 782,28	R\$ 938,74	
SINAPI 06/2022	86903	04.05.01.05	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 306,85	R\$ 1.227,44	R\$ 1.472,93	
SINAPI 06/2022	95544	04.05.01.06	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 69,73	R\$ 278,92	R\$ 334,70	
SINAPI 06/2022	95547	04.05.01.07	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	4,00	R\$ 48,71	R\$ 194,84	R\$ 233,81	
SINAPI 06/2022	89446	04.05.01.08	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	46,00	R\$ 6,05	R\$ 278,30	R\$ 333,96	
SINAPI 06/2022	89449	04.05.01.09	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	50,00	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50	R\$ 1.259,40	
SINAPI 06/2022	89972	04.05.01.10	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	4,00	R\$ 47,78	R\$ 191,12	R\$ 229,34	
SINAPI 06/2022	89798	04.05.01.11	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	m	52,00	R\$ 15,89	R\$ 826,28	R\$ 991,54	
SINAPI 06/2022	102264	04.05.01.12	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORES DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	23,00	R\$ 25,08	R\$ 576,84	R\$ 692,21	
SINAPI 06/2022	72292	04.05.01.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	3,00	R\$ 76,95	R\$ 230,85	R\$ 277,02	
SINAPI 06/2022	102523	04.05.01.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	ud	2,00	R\$ 884,25	R\$ 1.768,50	R\$ 2.122,20	
04.06 PISO						R\$		16.400,45	
04.05.01 PISO INTERNO						R\$		16.400,45	
SINAPI 06/2022	87263	04.08.01.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	80,00	R\$ 125,24	R\$ 10.019,20	R\$ 12.023,04	
SINAPI 06/2022	87640	04.08.01.02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	80,00	R\$ 40,06	R\$ 3.204,80	R\$ 3.845,76	
SINAPI 06/2022	97631	04.08.01.03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	80,00	R\$ 2,97	R\$ 237,60	R\$ 285,12	
SINAPI 06/2022	100981	04.08.01.04	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	24,00	R\$ 8,56	R\$ 205,44	R\$ 246,53	
PREÇO GLOBAL						R\$		10.024.455,89	

CURITIBA, 19 DE ABRIL DE 2023

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG: N° 809.795-0/SSP/PR

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
ENG. CIVIL - CREA-PR 4965/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		Ordem de Serviço:					
Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA		Área: 5.711,81					
Local: RUA MANOEL ESQUINA RUA ITAUM		Prazo de Execução: 270 dias					
Local: BAIRRO ESTADOS		Licitação: Contrato:					
Empresa:							
Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	% Cumulativa	Valor Total (R\$)	% Cumulativa
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.620,66	1	R\$ 25.620,66	0,25%	R\$ 25.620,66	0,25%
01.02	TERCEIRA ANÁLISE ORÇAMENTAL	R\$ 108.258,89	1	R\$ 108.258,89	1,08%	R\$ 133.879,55	1,36%
02.01	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 328.377,60	1	R\$ 328.377,60	75%	R\$ 662.257,15	75%
02.02	ESTRUTURA E MONTAGEM COM PERIS	R\$ 338.560,01	1	R\$ 338.560,01	10%	R\$ 1.000.817,16	100%
02.03	VEDAÇÃO DAS PAREDES, PAINÉIS E FORROS	R\$ 125.938,08	1	R\$ 125.938,08	5%	R\$ 1.126.755,24	100%
02.04	INTERMEDIARIAS E ISOLAMENTOS	R\$ 39.468,32	1	R\$ 39.468,32	75%	R\$ 1.166.223,56	100%
02.05	PORTA-FERRAGENS	R\$ 119.428,00	1	R\$ 119.428,00	1,28%	R\$ 1.285.651,56	100%
02.06	JANELAS METÁLICAS / PVC / ACRÍLICO	R\$ 321.820,50	1	R\$ 321.820,50	20%	R\$ 1.607.472,06	100%
02.07	REVESTIMENTOS	R\$ 68.732,35	1	R\$ 68.732,35	20%	R\$ 1.676.204,41	100%
02.08	PISOS, DEGRÁUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 1.058.858,17	1	R\$ 1.058.858,17	15%	R\$ 2.735.062,58	100%
02.09	PINTURA	R\$ 47.922,36	1	R\$ 47.922,36	0,47%	R\$ 2.782.984,94	100%
02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, CORDÃO SON E PARAFUSOS	R\$ 273.073,25	1	R\$ 273.073,25	5%	R\$ 3.056.058,19	100%
02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANTITÓRIO	R\$ 231.901,85	1	R\$ 231.901,85	5%	R\$ 3.287.959,04	100%
02.12	COBERTURA E TELHADO	R\$ 729.350,00	1	R\$ 729.350,00	70%	R\$ 4.017.309,04	100%
02.13	DIVERSOS	R\$ 4.330,74	1	R\$ 4.330,74	0,43%	R\$ 4.021.639,78	100%
03.01	SERVIÇOS EXTERNOS	R\$ 687.229,33	1	R\$ 687.229,33	5%	R\$ 4.708.869,11	100%
03.02	ENTRADA DE LUZ	R\$ 5.371,09	1	R\$ 5.371,09	0,054%	R\$ 4.714.240,20	100%
03.03	ILUMINAÇÃO EXTERNA	R\$ 3.815,05	1	R\$ 3.815,05	0,761%	R\$ 4.718.055,25	100%
03.04	LIQUEFAÇÃO FINAL	R\$ 11.321,21	1	R\$ 11.321,21	0,113%	R\$ 4.729.376,46	100%
04.00	TER, DEMOLIÇÃO E PREPARO	R\$ 1.881,82	1	R\$ 1.881,82	0,018%	R\$ 4.731.258,28	100%
04.01	REVESTIMENTOS	R\$ 39.386,02	1	R\$ 39.386,02	0,592%	R\$ 4.770.644,30	100%
04.02	ESQUADRIAS	R\$ 81.031,34	1	R\$ 81.031,34	0,609%	R\$ 4.851.675,64	100%
04.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.674,43	1	R\$ 8.674,43	0,087%	R\$ 4.860.350,07	100%
04.04	PINTURA	R\$ 32.644,88	1	R\$ 32.644,88	0,228%	R\$ 4.892.994,95	100%
04.05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 29.658,59	1	R\$ 29.658,59	0,236%	R\$ 4.922.653,54	100%
04.06	PISO	R\$ 18.402,55	1	R\$ 18.402,55	0,164%	R\$ 4.941.056,09	100%
VALOR TOTAL MENSAL (R)		R\$ 187.655,57	1	R\$ 187.655,57	3,75%	R\$ 5.128.711,66	100%
TOTAL DO MÊS (R)		R\$ 187.655,57	1	R\$ 187.655,57	3,75%	R\$ 5.316.367,23	100%
PERCENTUAL ACUMULADO (R)		R\$ 187.655,57	1	R\$ 187.655,57	3,75%	R\$ 5.504.022,80	100%
TOTALS ACUMULADOS (R)		R\$ 187.655,57	1	R\$ 187.655,57	3,75%	R\$ 5.691.678,37	100%

CURITIBA, 19 DE ABRIL DE 2023

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERTON AMBROSIO KRAVETZ
RG - CIVIL-CREA-PR 4905/D

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERTON AMBROSIO KRAVETZ
RG - ADMINISTRADOR
RG - Nº 809.255-0/587/PR



contractus

Construção Civil



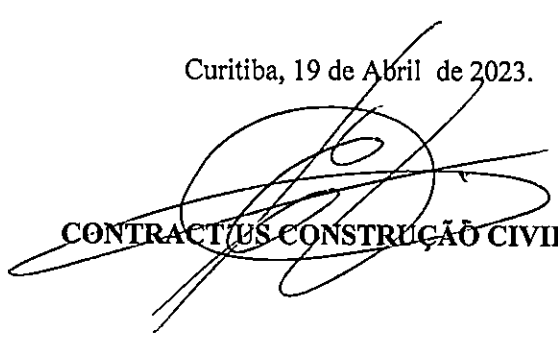
TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref.:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PROTOCOLO Nº 29792/2022

Este presente volume contém páginas numeradas de 01 à 16 não contando a folha de rosto, nomeado de **Proposta de Preços**, para a Concorrência Pública do Edital em epígrafe.

Curitiba, 19 de Abril de 2023.


CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

16 / 16





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDES
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/06/2023



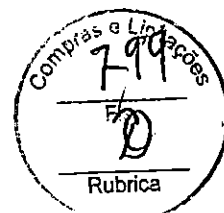
Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022			
Número Único: 349.E1Y.1K0-20			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/05/2022 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
43	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/06/2023 10:39 AM	
	Ao Engenheiro Civil,		
	Encaminhado para análise e parecer quanto a proposta de preços apresentada.		
Após, retorne.			

Gislaine Erardrt



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

Protocolo nº 29792/2022

Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise das Propostas de Preço.

Parecer Técnico

Conforme o edital desta concorrência pública, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e atenderão o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme planilha de serviços e memorial descritivo.

Os serviços demandam de empresa qualificada e, responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, conforme o que se pede no edital, assim foi identificado dos concorrentes:

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: a empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita com o CNPJ nº 80.017.890/0001-83, identifica-se até a data de 19/04/2023, na documentação apresentada, conforme Edital, as planilhas de preço para a execução dos serviços referente a esta concorrência pública conforme Edital que está relacionada às condições para a qualificação das planilhas apresentadas.

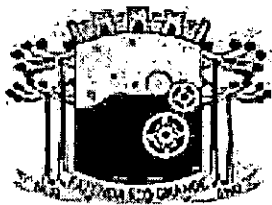
Através da análise das planilhas e, os apontamentos registrados em Ata identificados pelos concorrentes, a empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, nos autos, com base no Edital, O que torna a planilha **habilitada**, para oferecer os serviços constantes no objeto de contratação dessa concorrência pública.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2023.06.28 11:09:04 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1.064 / D
Matrícula 354.106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a **contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de **R\$ 10.024.455,89** (dez milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

A proposta de preços, parecer técnico, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 28/06/2023 13:45:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2022**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121/2023 de 28 de junho de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme segue:

A Proposta de Preço da proponente **CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R\$ 10.824.455,89 (dez milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

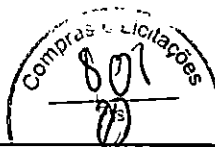
A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

A proposta de preço, parecer técnico, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas à transparência junto à Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao site de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

governo
GOV. ROBERTO RIBEIRO
Vice-Governador do Estado do Paraná

Glauber Enock Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2023



ERRATA

Em razão da Resolução Nº 012/2023 de 14 de junho de 2023, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial Nº 111 de 14 de junho de 2023, houve erro na publicação.

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Considerando a Resolução nº 09-CMDCA-PRG, de 30/05/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Fazenda Rio Grande-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, resolve:

Decisão:

Art 1º - Divulgar lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas para o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do município de Fazenda Rio Grande-PR, para o quadriênio 2024/2027,

Nome
Alexandra Pelt
Almeida Ramos dos Santos Aguiar
Almeida Sérgio Proença Calve
Ane Paula Prado Guimarães
Bruna Gonçalves dos Passos
Bruna Marina Prizel
Cleandro dos Santos Pereira
Credine Santos da Silva
Denise Queiroz de Lima
Dione Mari de Oliveira do Espírito Santo
Elaine Regina Mendes dos Anjos
Elaine Rodrigues Amado
Elizavete Marcolino
Erinete Madalena dos Santos Silveira
Esther Augusta Fernandes de Oliveira Costa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sardo Lutz Kemp, 142 - Paraná - Cep: 81.825-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 051-3627-1423-1424



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Classificação da Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, conforme segue:

A Proposta de Preço da proponente **CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, resultou **CLASSIFICADA** com o valor de R\$ 10.824.455,89 (dez milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

A proposta de preço, parecer técnico, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas à transparência junto à Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao site de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

governo
GOV. ROBERTO RIBEIRO
Vice-Governador do Estado do Paraná

Glauber Enock Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 242/2023



Fernanda Aparecida Boehringer
Fernando César
Fernando Matos das Silva
Franciele Tarcízio Godoy
Geterson Thais de Oliveira
Gisela da Silva Santos Contato
Guilherme de Abreu Farias
Inocência Cecília Wolkevicz
Janaína Lima de Paula de Souza
Jessica Marchion de Oliveira
Josiane Caroline Pereira
Juliana Maria dos Santos Demetrio
Leila Aparecida Martins dos Santos
Leonardo de Souza
Luciano Souza Franco
Lucas Calegari Bassani
Luiz Cesar dos Santos
Magali dos Santos Gomes
Mariela Santos Araújo
Mariela de Fátima Andrade Miranda
Mariene Lima dos Santos
Núcleo de Patrícia Bovelet Brastão Prado
Paulo Luvonor da Silva
Paulo Ricardo Ferreira
Raimundo Souto Silva Nogueira
Renata Américo de Souza Pedrosa
Romilda dos Santos Fonseca
Rosilene Marinho da Silva
Sandra Mara da Rosa Ribeiro
Silene Queiroz Rodrigues
Vanessa Cristina Fontoura

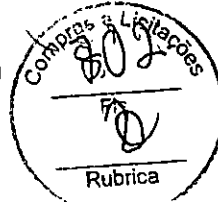
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sardo Lutz Kemp, 142 - Paraná - Cep: 81.825-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 051-3627-1423-1424

Julgamento de Classificação CC 001/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 28/06/2023 13:50

Para: Everson Kravetz <contractus@onda.com.br>; eversonkravetz@gmail.com
<eversonkravetz@gmail.com>



📎 2 anexos (577 KB)

15 - Julgamento_de_Classificacao_-_CC_001-2023assinado.pdf; 14 - Parecer Técnico - proposta de preços.pdf;

Prezados,

Segue julgamento de classificação e parecer referente à Concorrência Pública 001/2023.

O julgamento também está disponível no Portal da Transparência e será publicado na data de hoje no Diário Oficial do Município.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para finalização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8541


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Concorrência
1/2023

Número Processo: 25/2023
 Data do Processo: 02/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA

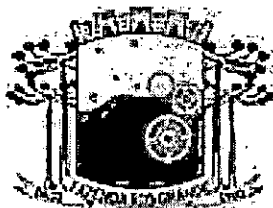


Participante: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para Ampliação / Construção e Reforma - Escola Municipal Santa Cecília. Conforme memorial descritivo.	1,000	UN		10.024.455,8	10.024.455,89

Total do Participante: 10.024.455,89

Total Geral: 10.024.455,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 29792/2022
Processo Administrativo nº. 25/2023**

À Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a ausência de interposição de recurso quanto ao julgamento de proposta de preços, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Educação para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 06/07/2023 09:26:13-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022**

Protocolo: 29792/2022

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços para ampliação / reforma E. M. Santa Cecília.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a provocação da Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº 539 que solicita autorização para a realização de processo licitatório para a contratação de empresa terceirizada para segurança/vigilante nas instituições de ensino municipais. Com o objetivo de atender as necessidades a que se refere a segurança dos alunos e colaboradores das referidas instituições.

Considerando a autorização do prefeito municipal anexada ao processo.

Considerando parecer contábil que em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame.

Considerando o parecer Jurídico que verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão. E após observou-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório.

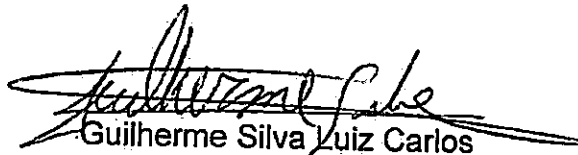
A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de vigilância desarmada, durante o período letivo diurno, a serem executados nas instituições, do Município de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a seguinte empresa: WROS SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.049.730/0001-48, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 1.756.251,60 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta centavos).

Considerando que a divisão de administração da Secretaria Municipal de Educação e a divisão de fiscalização de contratos que acompanha o processo desde a gênese não encontrou óbices.

Considerando que o processo concluiu todos os requisitos legais e transitou por todos os setores competentes e não foi encontrado nenhum óbice;

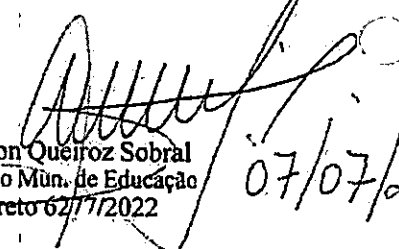
Esta Diretoria sugere a aprovação da homologação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2023.



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

RATIFICO A INFORMAÇÃO



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Mún. de Educação
Decreto 6277/2022

07/07/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000029792/2022

Número Único: 349.E1Y.1K0-20

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/05/2022 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/07/2023 3:41 PM

Ao Jurídico,

Encaminhado para análise e parecer para fins de homologação.

Após, retorne

49



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 410/2023



Processo n. 29792/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços contemplados e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal.

Existiu pedido de esclarecimento ao edital, sendo que após manifestação do Engenheiro Civil responsável, a Comissão Permanente de Licitações emitiu resposta, respondendo aos questionamentos e prestando todas as informações necessárias à elucidação de possíveis dúvidas.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Quanto ao resultado da habilitação, foi manejado recurso pela empresa Brioschi Engenharia Ltda – EPP questionando sua inabilitação no certame. Instada a se manifestar, a



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



empresa Contractus Construção Civil Ltda. apresentou suas contrarrazões, contrapondo-se ao pedido de habilitação da recorrente.

Com base em parecer técnico do Engenheiro Civil responsável acerca do caso em comento, e a fim de garantir decisão escoreta e fundamentada, a Comissão Permanente de Licitações entendeu pela realização de promoção de diligência.

Na sequência foi analisada a proposta de preços, sendo aceita e realizada a convocação para a realização a prova de conceito, a qual foi devidamente apresentada e avaliada pelos servidores responsáveis que as consideraram aprovada.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Há parecer pela homologação, anuído pelo Secretário Municipal de Educação Foram os autos encaminhados para parecer.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

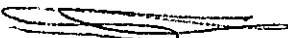


observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.


Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante **CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.017.890/0001-83, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 10.024.455,89 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 410/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.10 14:07:56 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 129/2023 de 10 de julho de 2023

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA Nº 03/2023
De 7 de Julho de 2023

Súmula: Regulamenta a emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de LOTEAMENTOS, nos termos da Lei Complementar 08/2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, convida por meio do Decreto 0231/2022,

Considerando:

- O disposto no §4º Art.12 da Lei Complementar 08/2006 - "Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o interessado solicitará, aos órgãos competentes, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ao obra, o que deverá ser encaminhado ao Município para liberação da caução respectiva";
- A necessidade de definir critérios para os procedimentos de solicitação, vistoria e emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de Loteamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Após realizadas as obras de urbanização e infraestrutura dos Loteamentos, o interessado deverá requerer, por protocolo específico, o Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura antes da solicitação de Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras - CVCO e Habite-se de qualquer construção de caráter privado.

§1º - Ficam dispensadas dessa portaria as obras de caráter público.

§2º - A emissão de Consulta de Zoneamento para os lotes gerados ficará condicionada à apresentação das matrículas individuais dos lotes emitidas pelo Cartório de Registro do Imóvel.

Art. 2º - O requerimento deve ser aberto com a solicitação de "CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - LOTEAMENTOS" e encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo, acompanhado da seguinte documentação em formato digital PDF:

I - Cópia das matrículas das ruas, áreas institucionais, área verde e demais áreas de doação ao município;

II - Parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras Públicas quanto aos projetos de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Viária, conforme procedimento próprio;

III - Parecer favorável da Divisão de Iluminação Pública quanto à doação da rede de iluminação pública, conforme procedimento próprio;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-401 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 4º - Poderá ser emitido Parecer da Conclusão Parcial das Obras concedendo prorrogação de prazo para execução ou adequações quando for o caso, desde que devidamente justificado, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, ficando o balde total das cauções condicionadas ao completo atendimento dos itens apresentados nos artigos anteriores e emissão do Certificado de Conclusão de Obras.

Art. 6º A vistoria será realizada em um prazo máximo de 30 dias a contar da data da apresentação completa da documentação necessária, quando será emitido um parecer de vistoria. Caso a obra não esteja em condições de ser liberada para emissão do Certificado, deverá ser solicitada nova vistoria, após as adequações necessárias, utilizando o mesmo protocolo.

Parágrafo único - Haverá a cobrança da Taxa de Vistoria, toda vez que esta for solicitada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2023.

GERRY JOSE DOS SANTOS
SANTOS004828
76936
Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-401 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

II - Cópia assinada do Projeto "as built" de terraplenagem, drenagem e pavimentação com as respectivas RRT ou ART de projeto e execução nos casos em que ocorram alterações quanto ao projeto aprovado;

III - Carta de Liberação para Ligação Comercial emitida pela SANEPAR;

IV - Certidão de Conclusão de Redes da Distribuição Elétrica emitida pela COPEL;

V - Comprovação do atendimento às Medidas Mitigadoras apresentadas na ocasião da aprovação do loteamento, quando houver;

VI - Comprovação do atendimento às condicionantes contidas no decreto de aprovação do loteamento, quando houver.

Parágrafo único - Poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar 08/2006, as obras de urbanização e infraestrutura a serem vistoriadas para emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura de que trata, serão:

I - Pavimentação de todas as vias incluindo meio-fio;

II - Rede de fornecimento de energia elétrica domiciliar e iluminação das vias;

III - Rede de fornecimento de água tratada em condições de funcionamento;

IV - Esgotamento sanitário, conforme solução aprovada pelo órgão competente e em condições de funcionamento;

V - Rede de drenagem pluvial implantada;

VI - Pavimentação dos passeios das calçadas, incluindo rebatimentos para acessibilidade;

VII - Instalação da sinalização vertical, horizontal e nomenclatura de ruas;

VIII - Execução de demais obras previstas no Art. 10 da Lei Complementar 08/2006, que tenham sido aprovadas juntamente com o loteamento;

IX - Área institucional em condições de utilização.

Parágrafo Único - Os itens apresentados neste artigo referem-se àqueles que serão vistoriados para constatação de sua execução, para fins de emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Infraestrutura, sendo que o fiel atendimento aos parâmetros dos projetos aprovados, constantes nas autorizações emitidas e normas técnicas adotadas são de inteira responsabilidade dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e execução das obras.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-401 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CONTRACTUS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.012.895/0001-83, vencedora do objeto da licitação em: envelope, com o valor global de R\$ 10.074.453,89 (dez milhões e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 410/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO MARQUES
SILVA01124517
MARCO ANTONIO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA COMÉRCIO

ALIMENTOS
ALIMENTOS - produtos alimentares
 de todas as variedades, para
 consumo humano e animal

ALIMENTOS
 produtos alimentares de
 origem vegetal, para
 consumo humano e animal



Curtina e RMC vão receber R\$ 60 milhões para gratuidade de carterios idosos

Três de 1,5 km já são cedidos para a linha de metrô





ALIMENTOS
 produtos alimentares de
 origem vegetal, para
 consumo humano e animal

ALIMENTOS
 produtos alimentares de
 origem vegetal, para
 consumo humano e animal

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento aos menos 9 horas do dia 4 de agosto de 2023 a documentação deverá ser entregue publicamente na Comissão Permanente de Licitação.

O valor total máximo deste processo é de R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

72765/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 028/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS, VISANDO A REVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL E REVISÃO DAS ALÍQUOTAS DOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT) + FAT FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR E RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS. ATRAVÉS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO E MAIOR EFICIÊNCIA FISCAL DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; CONTRATADO: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ sob o nº 36.895.820/0001-36, com sede a Rua Padre Julio Pareda, nº 57, Bairro Costeira, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.015-726, e-mail: juliomakuch@gmail.com, fone: (42) 98402-7052, responsável legal o(a) Sr(a). Ireno Boruch Makech, inscrita no CPF nº 046.040.639-66 e RG nº 9.509.148-2; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL Art. 13, inciso VI e Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais); RECONHECIMENTO: 7 de julho de 2023, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de julho de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

72868/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.017.890/0001-83, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 10.024.455,89 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 410/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

72929/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 106/2023

Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) Betuminoso Usinado à Quente, Faixa C, e 55 Emulsão Asfáltica RR-1C (Aplicada), em atendimento Municipal de Obras, para a aplicação (capa asfáltica) em pavimentação (calçamento) e recuperação já constituídas em pavimentação flexível (CBO), de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

491153123

Documento emitido em 11/07/2023 08:27:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11448 | 11/07/2023 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Abertura e avaliação das propostas: 31 de julho de 2023, às 09h. O edital poderá ser retirado no site: <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/> ou UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail grica.cphb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 07 de julho de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

72821/2023

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220003, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039696202226 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade desse Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 24/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 112/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIN, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRURGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXÍMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guairá /PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 24/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 24/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 113/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de materiais e equipamentos, a saber: computador, estereomicroscópio, freezer, geladeira vacinas, termômetro digital de máxima extensor, webcam, calça térmica com termômetro, fita de interdição, fone de ouvido/headset, pesca larva, prancheta e trena, serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população conforme legislação vigente. Conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ). LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 24/07/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 24/07/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 24/07/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura Urbana, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, de execução de obras de galerias de águas pluviais e pavimentação em pedra irregular, na Rua Frederico Pinla, Rua Recife, Rua e Av. Marginal, situado na área urbana da orme projeto básico do engenheiro, com descritivo e planilha orçamentária.

CULTATIVA): A licitante interessada em ação, poderá enviar representante, para o Município de Guairá, Secretaria Municipal de Obras, Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá - PR, para que deverá ser através dos telefones (44) 9-9916-87, com o servidor Bruno Andrei REA 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 11 até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Após a realização da visita será expedido pelo Município termo de visita técnica, conforme modelo nº 13. Caso a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a eventual aquisição de 77 notebooks - notebook educacional - educação conectada, liberados pela emenda parlamentar 40890002/2022, Iniciativa 013 - adquirir equipamento de TIC, número 2022NE650641, cadastrado no sistema PAR - Plano de Ações Articuladas, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Com Item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 71/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

DESPACHO DE 3 DE JULHO DE 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de Insumos para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição com base na política nacional de alimentação e nutrição. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 95/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL, CNPJ Nº 11.021.593/0001-99, Lote 01 - Itens: 1, 2, 4, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, no valor total de R\$ 4.504,80 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950, CNPJ Nº 38.305.565/0001-50, Lote 01 - Itens: 5, 6, 7, 8, 10, no valor total de R\$ 1.155,52 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), DISTRIBUIDORA TIO IVO, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03, Lote 01 - Item: 31, no valor total de R\$ 6,00 (seis reais), ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, Lote 01 - Itens: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, no valor total de R\$ 973,61 (novecentos e setenta e três mil reais e sessenta e um centavos), SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.926.189/0001-20, Lote 01 - Item: 3, no valor total de R\$ 1.199,98 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Restaram DESERTOS os itens 13 e 19.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 001/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília", e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.017.890/0001-83, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 10.024.455,89 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 410/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBAL
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220003, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039696202226 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade desse Município.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min, do dia 24/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição sob demanda, de materiais e equipamentos, a saber: computador, estereomicroscópio, freezer, geladeira, vacinas, termômetro digital de máxima extensor, webcam, calxa térmica com termômetro, fita de identificação, fone de ouvido/headset, pesca larva, prancheta e trena, serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra - Paraná, junto ao atendimento à população conforme legislação vigente. Conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ). LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min, do dia 24/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 24/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 24/07/2023
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/> link acesso público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 10 de julho de 2023.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

- A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que ocorreram ALTERAÇÕES no edital de Pregão Eletrônico nº 098/2023, oriundas do Primeiro Adendo Modificador, ficando remarcada a data de abertura, para o dia 21 de julho de 2023, às 14h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

- A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que ocorreram ALTERAÇÕES no edital de Pregão Eletrônico nº 108/2023, oriundas do Primeiro Adendo Modificador, ficando remarcada a data de abertura, para o dia 21 de julho de 2023, às 09h00min.
- O Edital modificado e o Adendo Modificador, em inteiro teor, estão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.compras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 10 de julho de 2023
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

Processo Administrativo nº 184/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E PARTE DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO E ALUGUEL DE CONTAINER, AFIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SAÚDE PÚBLICA, DEVIDO A GERAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO ÂMBITO DOMICILIAR, RURAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, LOCAIS PÚBLICOS E PARQUES DE MÁQUINAS, PRODUTOS EM NOSSO MUNICÍPIO, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.934.833,80 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 10/08/2023 (dez dias de agosto de 2023). Credenciamento: até às 09:00 (nove horas) do dia 10/08/2023 (dez dias de agosto de 2023). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 10/08/2023 (dez dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí, 10 de julho de 2023
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atenção primária de saúde e odontológica do município de Icaraima, para atender as necessidades da secretaria de saúde conforme resolução 773/2019, relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/08/2023. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 251.395,14 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bil.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://ficaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 7 de Julho de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo Licitatório nº. 055-2.023

O Município de Itaguajé/PR, torna público para conhecimento dos Interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, CONFORME EMENDA DE BANCADA Nº202271170015, PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADES ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE DE ITAGUAJÉ. O certame será realizado através do site www.bil.org.br, nas seguintes datas e horários: Envio Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 24/07/2023; Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:01 horas do dia 24/07/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do dia 24/07/2023. O Edital completo encontra-se disponível no endereço www.itaguaje.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 7 de Julho de 2023
ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

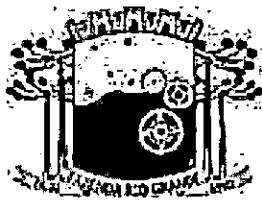
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

EDITAL Nº 124/2023 - PROCESSO Nº 3.428/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos Interessados, que a CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEGUNDO A LEI 11.947/2009 e RESOLUÇÕES Nº 06/2020 e 21/2021. O recebimento dos envelopes de nº 01 será entre os dias 10 de JULHO de 2023 até às 16:00hrs do dia 31 de JULHO de 2023. A sessão pública para análise e julgamento da documentação dos Interessados será às 09:00hrs do dia 01 de AGOSTO de 2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaiporá, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporá, 10 de julho de 2023
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Concorrência Pública: 001/2022

Protocolo Fly nº: 29792/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Concorrência Pública nº **001/2023**, com objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedora do certame, com valor total R\$ 10.024.455,89 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 11/07/2023 08:48:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 242/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONTRATO Nº 108/2023

ID 3940

CC 01/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br; telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 29792/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 10.024.455,89 (Dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura datada da proposta, apresentada em 19 de abril de 2023, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta—O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme sêgüe, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

m) Cópia do holerite dos funcionários;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

u) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

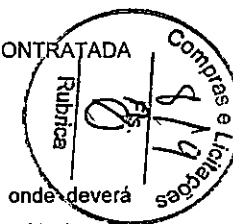
Parágrafo Sétimo - O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo o prazo de execução total efetivada em 330 (trezentos e trinta) dias, e sua vigência de 510 (quinhentos e dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

"ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Everson Ambrósio Kravetz, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº PR-4965/D, RG nº 809.795-0 SESP/PR, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a décima quarta alteração de contrato social da sociedade empresária limitada, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada ao fiscal da obra - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - b. Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Código reduzido	Funcional	Fonte
335	16.001.12.361.0043.1006.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 502.222,79 (Quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;

- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresse conhecimento;
- k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;
- l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

contratual.

jj) Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento do prazo do presente contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Dez – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Onze – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Doze – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo ficará a cargo do servidor Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA – PR 98.087/D.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do ficará a cargo da servidora Rosana Senhuk, Portaria nº 159/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

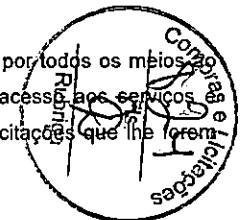
Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Treze – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Quatorze – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Quinze – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezesseis– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a inidoneidade em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,2% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea “d” anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezessete– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezoito– O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Dezenove – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte e um – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.01 13:38:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 27/07/2023 10:37:43-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01 13:33:34 -02'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Assinado de forma digital por EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Dados: 2023.07.26 10:45:50 -03'00'
Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023
PROTOCOLO Nº. 29792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2023

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

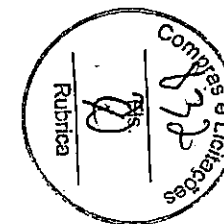
Prezados Senhores,

Eu, **Everson Ambrósio Kravetz**, representante legal da empresa/organização **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

EVERSON AMBROSIO Assinado de forma digital por
KRAVETZ:1862989095 EVERSON AMBROSIO
9 KRAVETZ:18629890959
Dados: 2023.07.26 10:46:39 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 12/07/2023 até 24hs do dia 03/12/2024.9 Licit

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALÍPTOS

CEP: 83.820-001

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

CEP: 80.540-190

CIDADE: CURITIBA

CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 501.222,79 - Quinhentos e Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 108/2023, EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023. Que tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Cobertura, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 501.222,79	R\$ 5.231,53
Ações, Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 501.222,79	R\$ 581,28

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	5.812,81
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	5.812,81

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

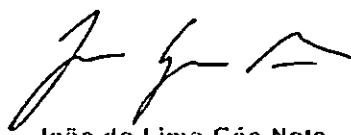
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.453,21	16/08/2023
2	R\$ 1.453,20	15/09/2023
3	R\$ 1.453,20	15/10/2023
4	R\$ 1.453,20	14/11/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar e capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O R deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

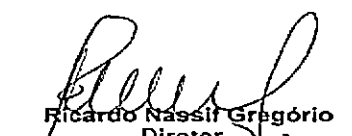
Belo Horizonte, 17/07/2023 09:08:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750952363000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750952363.


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.175.085

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido - pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação a pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

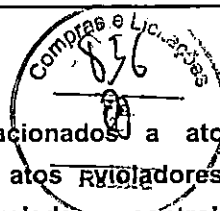
0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085



Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos ~~violações~~ de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam e responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

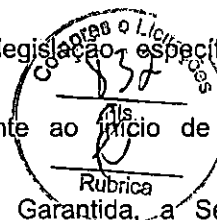
PROPOSTA:

2.175.085

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.



6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

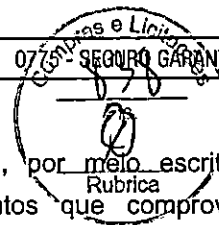
0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085



8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

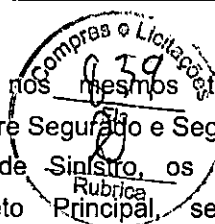
0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085



II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original % do prêmio para obtenção do prazo em dias		Relação a ser aplicada sobre a vigência original % do prêmio para obtenção do prazo em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

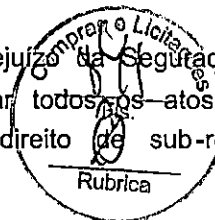
PROPOSTA:

2.175.085

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

1. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



1. OBJETO:

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
 - 3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085

Impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais desta Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

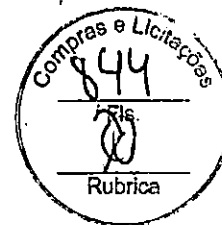
RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.175.085

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:45 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **D008.9F21.A4EE.E83A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

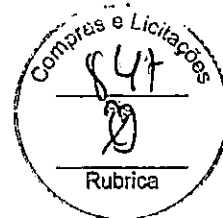


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030632823-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.017.890/0001-83
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

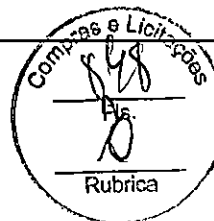


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

[Válida até 27/09/2023] - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070504521466158166

Informação obtida em 11/07/2023 14:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Certidão nº: 23629677/2023

Expedição: 30/05/2023, às 09:27:42

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

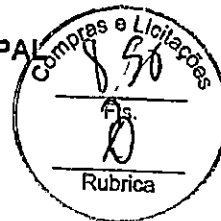
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.542.259

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:45 do dia 07/06/2023.

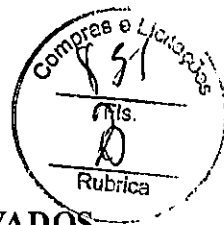
Código de autenticidade da certidão: 122273CBABB44B27293AF43B5C28E13674

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

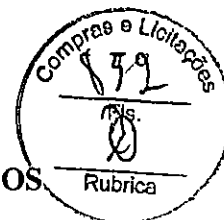
Código da Certidão: **CR03069_12072023_060004_106**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR03069_12072023_060004_106

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

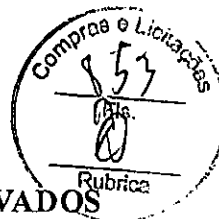
Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

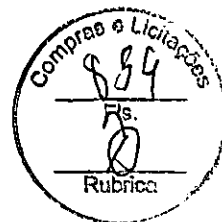
Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069_12072023_060004_220

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069_12072023_060004_220

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2023.

JUCEPAR

19 12 13

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 02/08/1952, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 – Ahú – CEP 82200-060, portador da Cédula de Identidade RG n.º 809.795-0-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 186.298.909-59, expedido pelo Ministério da Fazenda e **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 29/06/1954, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 – Ahú – CEP 82200-060, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.123.663-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 544.435.399-72, expedido pelo Ministério da Fazenda; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome comercial de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 80.017.890/0001-83, com sua sede e foro em Curitiba-PR à Rua Doutor Bezerra de Menezes n.º 68 – Apto 02 – Ahú – CEP 80540-190, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186166-0 em sessão de 15 de Abril de 1987 e Última Alteração Contratual arquivada sob n.º 20121155200 em sessão de 23/03/2012; RESOLVEM por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, MODIFICAR seu Contrato Primitivo e subsequentes Alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), inteiramente integralizados, fica elevado para R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), inteiramente integralizados da seguinte forma:-

JUCEPAR

19 12 13

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

FL. 02

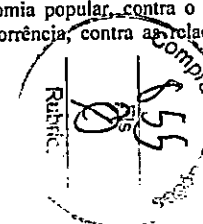
- a) A importância de R\$ 1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País no presente ato, pelo sócio remanescente Sr. **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ**.
- b) A importância de R\$ 1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País no presente ato, pela sócia remanescente Srª **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em decorrência à presente Alteração havida o Capital Social no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios;

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	CAPITAL
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ	50%	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
ELOE DE FÁTIMA KRAVETZ	50%	2.500.000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	100%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade é gerida e administrada por seus 02 (dois) sócios **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ** e **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**, sendo o uso da firma em conjunto e/ou individualmente, sendo-lhes, no entanto, proibido o uso da firma em negócios ou operações estranhas ao do objeto social da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Ficando, entretanto dispensados da prestação da caução.

CLÁUSULA QUARTA:- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUCEPAR

19 12 13

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

FL. 03

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

C.N.P.J DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 02/08/1952, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 - Ahú - CEP 82200-060, portador da Cédula de Identidade RG n.º 809.795-0-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 186.298.909-59, expedido pelo Ministério da Fazenda e **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 29/06/1954, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 - Ahú - CEP 82200-060, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.123.663-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 544.435.399-72, expedido pelo Ministério da Fazenda; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome comercial de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 80.017.890/0001-83, com sua sede e foro em Curitiba-PR à Rua Doutor Bezerra de Menezes n.º 68 - Apto 02 - Ahú - CEP 80540-190, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186166-0 em sessão de 15 de Abril de 1987 e Última Alteração Contratual arquivada sob n.º e 20121155200 em sessão de 23/03/2012; **CONSOLIDADO** Contrato Primitivo e subsequentes Alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade mantém sua denominação social de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade com C.N.P.J do MF nº 80.017.890/0001-83, tem a sua sede estabelecida à Rua Doutor Bezerra de Menezes n.º 68 - Apto 02 - Ahú - Curitiba-PR - CEP 80540-190.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de:- (41204/00) *Serviços de Construção Civil*, (71120/00) *Engenharia Civil*, (71111/00) *Arquitetura*, (71197/03) *Projetos*, (81303/00) *Paisagismo*, (42138/00) *Urbanismo* (43134/00) *Terraplenagem*, (42227/01) *Saneamento e Drenagem*, (42120/00) *Obras de Arte Especial e Corrente*, (23303/01) *Execução de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto* e (25110/00) *Execução de Estrutura Metálica*, (47440/05) *Comércio Varejista de Materiais de Construção* e (91023/02) *Restauração de Edificações, Monumentos e Áreas Urbanas e Restauração de Pavimentos* e (68102/02) *Administração e Exploração de Bens Próprios* (68218/02) e de Terceiros.

JUCEPAR

19 12 13

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

FL. 04

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco-Milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuídos entre os sócios:-

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	CAPITAL
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ	50%	2.500.000	RS 2.500.000,00
ELOE DE FÁTIMA KRAVETZ	50%	2.500.000	RS 2.500.000,00

TOTAL.....	100%	5.000.000	RS 5.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Abril de 1987.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas de Capital Social são indivisíveis e intransferíveis, salvo o consentimento expresse e ajuste prévio dos demais sócios.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o outro, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo estipulado pelo alienante. Decorrido o prazo estipulado sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social registrado.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade é gerida e administrada por seus 02 (dois) sócios **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ** e **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**, sendo o uso da firma em conjunto e/ou individualmente, sendo-lhes, no entanto, proibido o uso da firma em negócios ou operações estranhas ao do objeto social da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor. Ficando, entretanto dispensados da prestação da caução.

CLÁUSULA NONA:- O sócio **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ** é o Responsável Técnico perante o CREA pelos serviços executados pela empresa.

JUCEPAR

19 12 13

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

FL. 05

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCEPAR

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

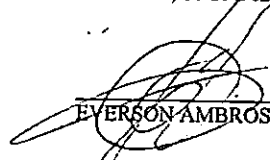
C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

FL. 06

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

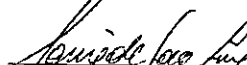
Curitiba-PR, 10 de Dezembro de 2013.


 EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

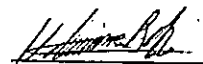
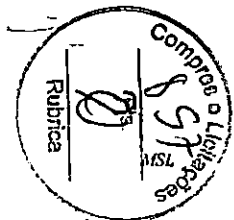

 ELOE DE FATIMA KRAVETZ

Testemunhas:-


 Vilmar Bill
 RG n.º 4.179.358-9-SESP/PR


 Marcia de Souza Lima
 RG n.º 6.760.105-0-SESP/PR

Elaborado por:-


 Vilmar Bill
 RG n.º 4.179-358-9-SESP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO FÁCIL CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/12/2013 SOB NÚMERO: 20136912869 Protocolo: 13/691286-9, DE 16/12/2013 Empresa: 41 2 0186166 0 CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		SEBASTIÃO MOITA SECRETÁRIO GERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97388/2023**

Validade: 14/01/2024

Nome Civil: EVERSON AMBROSIO KRAVETZ

Carteira - CREA-PR Nº :PR-4965/D

Registro Nacional : 1701194856

Registrado(a) desde : 24/05/1976

Filiação : AMBROSIO KRAVETZ

IZOLDE LAMBERTUCI KRAVETZ

Data de Nascimento : 02/08/1952

Documento de Identidade : 8097950 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 18629890959

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/12/1975

Diplomação : 20/12/1975

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Observações: Alíneas b, c, d.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

8296 - CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 80017890000183

Desde: 22/04/1987 Unidade: HORA/DIA

71633 - MACERATA CONSTRUÇÃO CIVIL S.A.

CNPJ: 35754090000190

Desde: 30/01/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211344/2023.

Emitida via Internet em 18/07/2023 09:30:08



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97392/2023

Validade: 14/01/2024

Razão Social: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 80017890000183

Num. Registro: 8296

Registrada desde : 22/04/1987

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Endereço: RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68 AP 02 AHÚ

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80540190

Objetivo Social:

(41204/00) Serviços de construção civil, (71120/00) Engenharia civil, (71111/00) Arquitetura, (71197/03) Projetos, (81303/00) Paisagismo, (42138/00) Urbanismo, (43134/00) Terraplenagem, (42227/01) Saneamento e Drenagem, (42120/00) Obras de Arte Especial e Corrente, (23303/01) Execução de Estruturas Pré-moldadas de Concreto e (25110/00) Execução de Estrutura Metálica, (47440/05) Comércio Varejista de Materiais de Construção e (91023/02) Restauração de Edificações, Monumentos e Áreas Urbanas e Restauração de Pavimentos e (68102/02) Administração e Exploração de Bens Próprios (68218/02) e de Terceiros.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 80017890000183

1 - Nome Civil: EVERSON AMBROSIO KRAVETZ

Carteira: PR-4965/D Data de Expedição: 24/05/1976

Desde: 22/04/1987

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: Alíneas b, c, d.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

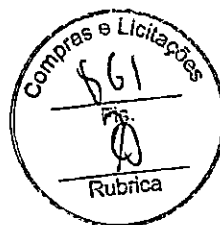
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 211348/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2023 09:33:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





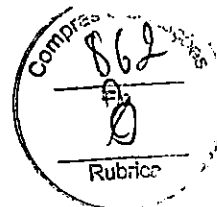
contractus

Construção Civil

À

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

Ref.: Concorrência Pública Nº 001/2023
Protocolo Nº 29792/2022
Processo Administrativo Nº 025/2023



DECLARAÇÃO

Eu, EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – PR. sob o Nº. 4965-D./Pr., e CPF. No. 186.298.909-59, DECLARO QUE, atuarei como Responsável Técnico, Preposto, pela execução dos serviços contidos no Edital em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 18 de Julho de 2023.

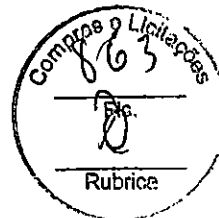

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
SÓCIO – ADMINISTRADOR
RG. Nº 809.795-0/SSP./PR.



contractus

Construção Civil

Curitiba, 18 de Julho de 2023.



 
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISS O DE LICITA  O
CONCORR NCIA P BLICA N  001/20223
PROTOCOLO N  29792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  025/2023
Objeto: Contrata  o de Empresa para Amplia  o e Reforma da Escola Municipal Santa
Cecilia.

DECLARA  O DE EQUIPE T CNICA

Prezados Senhores,

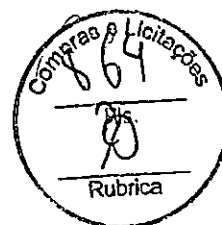
Declaramos que a proponente **CONTRACT'US CONSTRU  O CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n  80.017.890/0001-83, dispor , em seu quadro de pessoal, de 02 (duas) equipes, na data da assinatura do contrato, conforme a seguir:

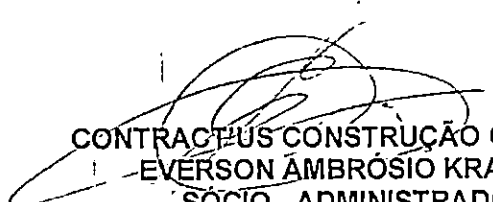
- 01 (Um) Mestre de Obras
- 10 (dez) oficiais montadores/pedreiros
- 03 (tr s) oficiais carpinteiros/encanadores/serralheiros;
- 10 (dez) meio oficiais;
- 05 (cinco) oficiais pintores/masseiros;
- 02 (dois) oficiais eletricitas/instaladores.

- a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprova  o da capacita  o t cnico-profissional de que a presente declara  o (Arquiteto/Engenheiro Civil) dever  participar da obra ou servi o objeto da licita  o, admitindo-se a substitui  o por profissionais de experi ncia equivalente ou superior, desde que aprovado pela administra  o.

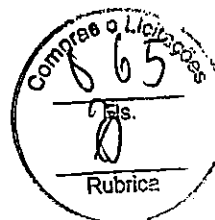
b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Atenciosamente,




CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG. Nº 809.795-0/SSP/PR.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
PROTOCOLO Nº 29792/2022



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra e preposto, da referida licitação, é:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
01	Everson Ambrósio Kravetz	Engº Civil	Pr-4965/D	24/05/1976

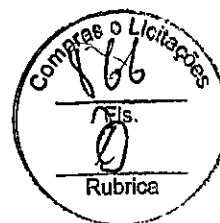
PREPOSTO

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
01	Everson Ambrósio Kravetz	Engº Civil	Pr-4965/D	24/05/1976

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 18 de Julho de 2023.


CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ
SÓCIA - ADMINISTRADORA
RG. Nº 1.123.663-4-SSP/PR.



 
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISS O PERMANENTE DE LICITA  O
REF.: CONCORR NCIA P BLICA N  001/2023
PROTOCOLO N  29792/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  025/2023
OBJETO: CONTRATA  O DE EMPRESA PARA A AMPLIA  O E REFORMA DA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECILIA

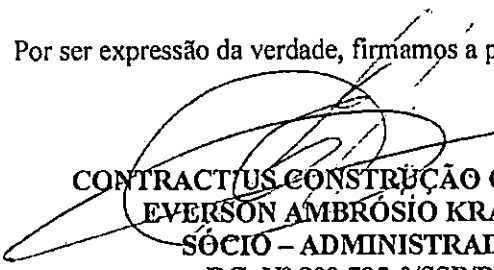
**RELAC O M NIMA DE VE CULOS, M QUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVER O
SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitat rio, sob a Concorr ncia P blica N  001/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que se a empresa **CONTRACT'US CONSTRU  O CIVIL LTDA**, for declarada adjudicat ria do objeto da presente licita  o, dispor  permanentemente dos equipamentos necess rios   execu  o da obra, indispens veis   realiza  o dos servi os relacionados, com o comprometimento de que manteremos os mesmos at  a conclus o da obra, conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICA��O
01	01	Escavadeira
02	01	Motoniveladora
03	01	Caminh�o � Carroceria, para transporte de material -
04	01	Kombi/Van para transporte de material -
05	01	Caminh�o Munck/Guindaste, para �car o material -
06	01	Betoneira, modelo profissional -
07	01	Escada / 12 Degraus -
08	24	Pe�as / Andaime -
09	04	Carrinhos de m�o com pneu de borracha -
10	01	Serra M�rmore
11	01	Serra Circular
12	01	Parafusadeira
13	01	N�vel a laser
14	10	Ferramentas Manuais em Geral -

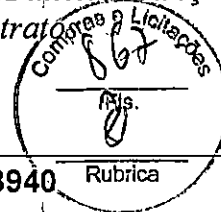
Curitiba, 18 de Julho de 2023.

Por ser express o da verdade, firmamos a presente declara  o.


CONTRACT'US CONSTRU  O CIVIL LTDA
EVERSON AMBR SIO KRAVETZ
S CIO - ADMINISTRADOR
RG. N  809.795-0/SSP/PR.
CREA N  4965/D./PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos e Licitações



EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

CNPJ: 80.017.890/0001-83;

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosana Senhuk, Portaria nº 159/2022

FISCAL TECNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA – PR 98.087/D.

GESTOR: Rosana Senhuk - Matrícula 353888 -;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;

PROTOCOLO: 29792/2022;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 10.024.455,89 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 00.017.890/0001-83;
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosana Senhuk, Portaria nº 159/2022
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA - PR 08.087/D.
GESTOR: Rosana Senhuk - Matrícula 353888-2;
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2023;
PROTOCOLO: 29792/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 10.024.455,89 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 41/2023;
Protocolo: 9923/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.

Detentor: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 47.484.691/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 0470027444;
Endereço: Travessa Um, nº 83, Bairro Amolo Feliz, Faltz/RS;
Administrador: Leonardo Martini;
CPF nº: 031.348.950-56;
Valor Total: R\$ 13.564,89 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81209-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81209-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 41/2023;
Protocolo: 9923/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.

Detentor: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA;
CNPJ: 43.440.716/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 491.073.515.111;
Endereço: Rua 04, nº 362, sala 3A, Jardim Boa Vista, Orinda/SP;
Administrador: Juliana Tais de Almeida Vitor Carvalho;
CPF nº: 222.208.058-61;
Valor Total: R\$27.410,21 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 41/2023;
Protocolo: 9923/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.

Detentor: FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA;
CNPJ: 43.086.200/0001-11;
Inscrição Estadual nº: 131.754.053.115;
Endereço: PO Dom Pedro II, nº 334, 305 e 300, Centro, São Paulo/SP;
Administrador: Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Moraes;
CPF nº: 955.330.878-34;
Valor Total: R\$ 175.147,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

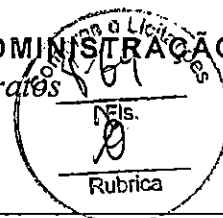
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81209-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81209-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

Onde se Lê:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura do contrato.

Leia-se:

EXECUÇÃO: prazo de execução total efetivada em 330 (trezentos e trinta) dias;

VIGÊNCIA: 510 (quinhentos e dez) dias contados da assinatura do contrato.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 147/2023 de 03 de agosto de 2023

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 065/2023
De 03 de agosto de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

CONCEDER Licença-prêmio, com base no Artigo 101 da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2014, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	PROFISSÃO
065/2023	200	JANE ROSELY DE FARIAS HENRIQUE	015204199-08	TEC. CONTÁBIL	32 (IAS) em Treino

Dado e lido em 03 de agosto de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2023.

Alexandro BORDIGNON
WELISSA046532714
ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Assessoria de Imprensa
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Saúde
Assessoria de Segurança
Assessoria de Trânsito
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

Onde se Lê:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar de sua assinatura do contrato.

Lê-se:

EXECUÇÃO: prazo de execução total efetivada em 330 (trezentos e trinta) dias;
VIGÊNCIA: 510 (quinhentos e dez) dias contados da assinatura do contrato.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 53/2023;
Protocolo: 14541/2023;
Data de Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: SINALEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA;
CNPJ: 06.828.587/0001-77;
Inscrição Estadual nº: 200.360.848;
Endereço: Rua Flávia Lima, nº 330, sala 02, escritório 09, São Judas - Itajaí/SC;
Administrador: Alexandre Aparecido de Jesus Cordão;
CPF nº: 327.198.878-11;
Valor Total: R\$ 2.507.292,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e duzentos e noventa e dois reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

1.1. Objeto: "Aquisição de Bateria tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino e reposição nas unidades com necessidade".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 098/2023;
Protocolo: 56341/2022;
Data de Assinatura: 21/07/2023.
Detentor: METALFLEX EIRELI
CNPJ: 06.296.553/0001-45
Inscrição Estadual: 904.98338-11
Endereço: Rua Rio Pinheira, 465, Bairro Weissópolis - Pinhais - PR
Administrador: Larissa Cristina dos Santos
CPF nº: 069.299.523-31
Valor Total: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Editando contratação ou compra direta 10/8/2023

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCp	DADOS ADICIONAIS

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMAM[®]

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução ¹

Preço Global

Tipo de Condições de Pagamento ^a

Assa reg. preso²

Tipos de Multas Contratuais *

Descrição da Multa Contratual

Outras Muitas Contratuais

As previstas de acordo com a Lei n° 8566/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Educação

Prázos

Prazo de Vigência Inicial

Data de Vigência Final

12/07/2023

03/12/2024

Prazo de Execução Inicial

Data execução final

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

Pesquisar

Encerrados

Em execução TRANSTAR

Em andamento **TRAMITAR**

Em curso **TRAMITAR**

12-43401A-B-

En proceso de tramitación

From **60000000** **TRAILSTAR**

Em execução **TRAMITAR** ✓

En proceso **TRANSITAR** ✓

Em F. Dê a sua opinião

● 24°C Ensolarado

1443

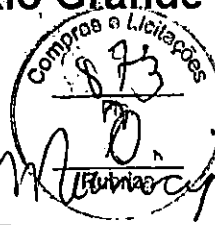
03/08/2023

Abstract

Compras e Licitações
879



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 29792/2022 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Educação*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

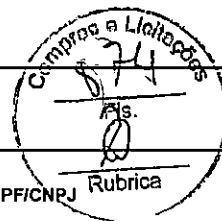
04/08/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 04/08/2023

NÚMERO PROCESSO: 000048096/2023
NÚMERO ÚNICO: QMB.MRE.AY9-T8
ASSUNTO: EMPENHO



REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
CAROL IUNG

EM
04/08/2023 09:08:41

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO
SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 108/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 29792/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
RESERVAÇÃO

MOTIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 108/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 29792/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

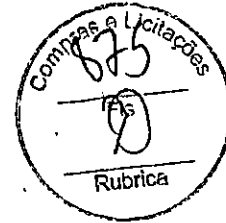
Data/Hora: 04/08/2023 09:12:12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 04/08/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL.IUNG

Data/Hora: 04/08/2023 09:12:12



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 18/10/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000061926/2023 NLO.IV1.AOL-MA 16/10/2023 04:03:41

Súmula: APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 108/2023.

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		BAIRRO
LOGRADOURO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		EMAIL
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 108/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para Ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

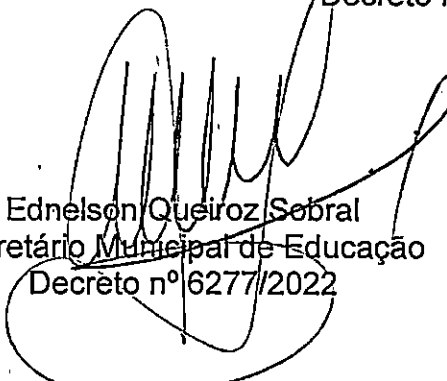
Inclui-se a D.O. :

Funcional	Descrição	Fonte	D.O
4.4.90.51.00.00.00.00	00011.00000.01.07.00.00.1	00011	961
4.4.90.51.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.2	510	961

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.


Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061926/2023

Número Único: NLO.IV1.AOL-MA

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/10/2023 4:03 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/10/2023 2:16 PM

Boa tarde, retorno autos para informar o valor a ser inserido em cada dotação, assim como o relatório de bloqueio emitido pelo sistema Betha.

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



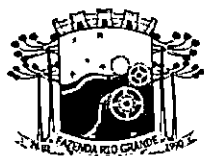
Dados Processo:

Número do Processo: 000061926/2023	
Número Único: NLO.IV1.AOL-MA	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/10/2023 4:03 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME	Encerrou Processo? Não
2 Descrição Parecer: Segue anexo notas de bloqueios: D.O: 961 Fonte: 0011 R\$ 1.000.000,00, D.O: 961 Fonte: 0510 R\$ 1.500.000,00,	Data Parecer: 18/10/2023 10:06 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/10/2023
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 449175/2023
Data do Bloqueio: 09/10/2023

Órgão: 39.000 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
Unidade: 39.001 FM Políticas Públicas
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.055 Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 961



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.00.2	09/10/2023		1.500.000,00	1.500.000,00	0,00

59486/2023 - ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília - ATA DA COMISSÃO 06/09/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.00.2	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/10/2023
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 449171/2023
Data do Bloqueio: 09/10/2023

Órgão: 39.000 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
Unidade: 39.001 FM Políticas Públicas
Funcional: 15.451.0048 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.055 Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 961



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00011.00000.01.07.00.00.1	09/10/2023		1.010.000,00	1.000.000,00	10.000,00

59486/2023 - ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília - ATA COMISSÃO 06/09/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00011.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal de Políticas Públicas	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 108/2023
CC 001/2023
PROCESSO Nº 61926/2023



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 108/2023 – Concorrência Pública 001/2023, com a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, cujo objeto é **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.”**

I – Fica inclusa a seguinte D.O. para suporte da despesa;

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
961	00011	R\$ 1.000.000,00
961	510	R\$ 1.500.000,00

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 18/10/2023 13:21:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Listando alterações contratuais 10/2023

+ ADITIVO

FILTRAR POR: Todos | Aditivos | Apostilamentos | Suspensões | Rescisões

Tipo de Apostilamento: 1

18/10/2023 APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROC. 61926/2023

1-1 de 1 20 resultados por página

RS 0,00

Mais detalhes

FECHAR

10/2023



Adicionando despesas 10/2023

Filtrar por exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RS 12.524.455,89

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DESPESA (R\$)
2023	Desp. 339 Construção e Ampliação de Unidades Escolares	10.024.455,89	10.024.455,89	0,00
2023	Desp. 961 Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2023	Desp. 961 Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
Total			RS 12.524.455,89	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | **SALVAR** | **CANCELAR**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000061926/2023			
Número Único: NLO.IV1.AOL-MA			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/10/2023 4:03 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:		
	À Secretaria Municipal de Educação, Apostilamento concluído conforme anexo.		
Data Parecer: 18/10/2023 2:25 PM			

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 23/07/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000041153/2024 EPI.KTZ.AKM-NS 02/07/2024 03:48:45

Súmula: SOLICITAÇÃO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 180 DIAS.

REQUERENTE

NOME

CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

LOGRADOURO

DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 68

MUNICÍPIO

CURITIBA/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

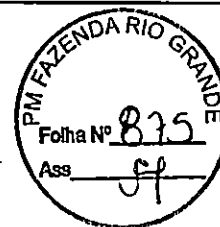
80017890000183 -

BAIRRO

AHU

EMAIL

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

REQUERIMENTO

NÚMERO:

-

CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

AMANDA RADAELLI



Curitiba, 02 de julho de 2024.



Ref. Contrato de Empreitada Nº. 108/2023

Concorrência Pública Nº 001/2023

Prezados Senhores

Pelo presente e com relação ao **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 108/2022**, para Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, sita à Maranhão, Nº383 Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande/PR., conforme Edital de Concorrência Pública Nº 001/2023, vimos solicitar o **1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** ao referido Contrato por mais 180 dias.

Tal solicitação da dilação dos prazos decorre pelo fato de garantirmos a segurança dos alunos e funcionários, executando a obra em 03 (três) etapas sucessivas, sem a interrupção das aulas normais, o que acarretou na interrupção das obras com o isolamento provisório de alguns setores do canteiro de obras e visa também suprir o prazo para execução dos serviços que serão aditados ao contrato

Certo de contarmos com o pronto atendimento, reitera nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Contractus Construção Civil Ltda

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ**

RUA DR BEZERRA DE MENEZES, 68 CJ 02, AHÚ – CURITIBA-PR 82.115-010
CNPJ: 80.017.890/0001-83
EVERSONKRAVETZ@GMAIL.COM; CLARICEKSESTREM@GMAIL.COM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:16 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **F23E.8697.D0A2.99DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033566703-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.017.890/0001-83
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.346.383

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:25 do dia 06/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: 62D7998BC31E43D10A873F18ABC0443256

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105160531867892

Informação obtida em 17/06/2024 10:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.017.890/0001-83
Certidão nº: 15336162/2024
Expedição: 06/03/2024, às 10:43:01
Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

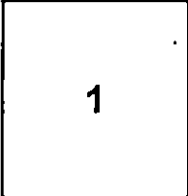
Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Data Parecer: 04/07/2024 2:09 PM
	Solicito manifestação acerca da necessidade da prorrogação de prazos, conforme solicitado pela contratada.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 18/07/2024 2:14 PM
	Descrição Parecer: Em tempo, Segue anexo novo cronograma físico-financeiro proposto pela contratada.



CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EDIFICAÇÃO - AMPLIAÇÃO

IMPLANTAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS ₁	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 19/07/2024 11:25 AM
Descrição Parecer: O cronograma físico-financeiro apresentado atende o solicitado.	

Ana Lidia Rangel de



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA											
Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA													
Local: RUA MARANHÃO ESQUINA RUA ITAÚ													
Empreiteira: ESCURIA COM RUA BLUMENAU -													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DAS CONTRATO INICIAL											
		TOTAL ITEM R\$	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.023,82	R\$ 23.489,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 210.51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.02	TERREPLANEJAMENTO, DEMOLIÇÃO E PREPARO	R\$ 108.245,68	R\$ 54.128,46	R\$ 12.766,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.117,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.01	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 437.935,90	R\$ 282.702,07	R\$ 11.799,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.826,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02	ESTRUTURA E MONTAGEM COM PERIF. METÁLICOS	R\$ 3.365.600,07	R\$ 1.219.510,02	R\$ 445.236,13	R\$ 904.532,02	R\$ 670.476,00	R\$ 59.537,80	R\$ -	R\$ 37.280,40	R\$ 29.077,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03	VEDAÇÃO DAS PAREDES, PAINÉIS E FORROS	R\$ 1.259.300,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 235.705,01	R\$ 73.947,59	R\$ 285.206,59	R\$ 217.696,00	R\$ 115.479,88	R\$ 130.694,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS	R\$ 62.631,72	R\$ -	R\$ 5.607,68	R\$ 18,72%	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.360,39	R\$ 13.634,07	R\$ 3.019,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.05	PORTA-FERRAGENS	R\$ 128.426,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.203,48	R\$ 4.562,61	R\$ 47.279,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.06	JANELAS METÁLICAS / PVC / ACRILICO	R\$ 531.602,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.872,85	R\$ 81.815,37	R\$ 219.996,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07	REVESTIMENTOS	R\$ 603.730,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 153.122,70	R\$ 336.496,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.08	PISOS, DEGRÁUS, RODAPÉS, SOLERAS E PÉRTIGAS	R\$ 1.088.858,17	R\$ -	R\$ 139.935,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 137.086,00	R\$ 160.429,38	R\$ 273.638,12	R\$ 138.693,48	R\$ 178.595,10	R\$ -
02.09	PINTURA	R\$ 47.392,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.644,00	R\$ 10.508,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E FALSO-TALHADO	R\$ 275.073,85	R\$ -	R\$ 3.823,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.588,38	R\$ 138.044,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	R\$ 231.301,85	R\$ -	R\$ 15.142,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.244,40	R\$ 57.716,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.12	COBERTURA E TELHADO	R\$ 789.305,09	R\$ -	R\$ 5.267,40	R\$ 362.564,40	R\$ 281.762,12	R\$ -	R\$ 9.145,50	R\$ 32.563,86	R\$ 12.144,10	R\$ 35.657,62	R\$ 30.333,00	R\$ -
02.13	DIVERSOS	R\$ 45.386,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.817,02	R\$ 9.650,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01	SERVIÇOS EXTERNOS	R\$ 687.239,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.831,09	R\$ 104.335,49	R\$ 98.328,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02	ENTRADA DE LUZ	R\$ 5.371,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.371,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.03	LUMINAÇÃO EXTERNA	R\$ 76.301,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.04	LIMPÉZA FINAL	R\$ 11.321,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.00	TER, DEMOLIÇÃO E PREPARO	R\$ 1.891,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.891,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.01	REVESTIMENTOS	R\$ 59.386,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02	ESQUADRIAS	R\$ 61.031,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.674,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.04	PINTURA	R\$ 22.844,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 23.656,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.06	PISO	R\$ 16.400,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MÊS (%)		R\$ 10.024.455,89	R\$ 1.559.829,93	R\$ 752.460,63	R\$ 1.502.801,43	R\$ 1.088.689,87	R\$ 918.716,70	R\$ 1.100.592,49	R\$ 950.323,92	R\$ 430.437,23	R\$ 485.584,09	R\$ 559.205,27	R\$ 380.710,78
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		15,56%	15,56%	23,07%	38,06%	40,86%	49,13%	58,23%	66,04%	73,47%	80,43%	86,92%	92,92%
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		R\$ 1.559.829,93	R\$ 2.312.290,56	R\$ 3.815.091,99	R\$ 4.903.781,86	R\$ 5.823.498,56	R\$ 6.824.091,05	R\$ 7.874.414,97	R\$ 8.304.632,20	R\$ 8.740.436,29	R\$ 9.349.641,56	R\$ 9.908.846,83	R\$ 10.399.592,67

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ

EMPRESA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG. Nº 809.795-0/5SP/PR

EMPRESA: EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 19/07/2024 1:16 PM
	Descrição Parecer: Solicito parecer do engenheiro referente a necessidade do aditivo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 19/07/2024 2:19 PM
Descrição Parecer: Segue parecer do Engenheiro.	

Ana Lidia Rangel de

PARECER TÉCNICO

Ref.: **Pedido de aditivo de prazo de execução e vigência ao Contrato nº 108/2023**

Empresa Contratada: **Contractus Construção Civil Ltda.**

Protocolo nº: **41.153/2024:**

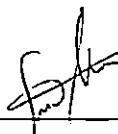
Conforme solicitação da empresa, a contratada informa em seu pedido que, precisa de 180 dias de aditivo de prazo, para que seja possível o término dos serviços.

Conforme solicitação da empresa contratada, que informa em virtude da melhor adequação técnica, o qual foi observado por este fiscal, que considera a segurança dos alunos fundamental e com isso o comprometimento em cumprir o cronograma físico da obra. Desta forma para atender o propósito na construção da Ampliação de Reforma da Escola Santa Cecília, verifica-se que:

A obra foi planejada para garantir a eficiência e atender os prazos com o menor custo possível, assim, seguindo os preceitos básicos da administração pública, verifica-se que foi mantida a qualidade dos serviços e a segurança dos usuários da escola, desta forma a empresa cumpriu o requisito em manter este critério, dentro dos padrões aceitáveis.

Este fiscal sugere o aditamento do prazo de execução e vigência do contrato 108/2023 devido não conclusão da obra. Recomenda-se uma extensão por 180 dias, considerando viável a conclusão nesse período. Nesse contexto, é imperativo que a empresa apresente um novo cronograma. Para aditivar o contrato, é necessário o aval da Administração Municipal e do Secretário de Educação. Essas medidas são essenciais para garantir o andamento adequado do projeto. É o parece.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de julho de 2024.



Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Fiscal da Obra - Crea 98.087/D
Matricula nº 350.888



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 19/07/2024 4:10 PM
Descrição Parecer: Considerando requerimento da contratada; Considerando aprovação do cronograma físico-financeiro proposto; Considerando parecer do engenheiro; Solicito parecer jurídico acerca da legalidade do requerido pela contratada.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Órgão: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/07/2024 4:21 PM
7	

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 320/2024

Processo nº 38238/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social. FAZTRANS

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Defesa Social (FAZTRANS), a contratação direta de empresa para manutenção, calibração e verificação Inmetro do Etilômetro BAF-300 N.S.07070.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foi anexada carta de exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, em que se declara que a empresa a ser contratada tem exclusividade, em todo o território nacional, "na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação: Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sopro, ambos de marca Elec" (Atestado ao Associado n. 088/A/2024).

Foram anexados também outros documentos necessários à formalização da contratação: requisição da Secretaria interessada; mapa de risco; documento de formalização de demanda; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; adequação orçamentária quanto a recursos existentes para o custeio da despesa; termo de referência; e minuta do contrato.

O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal, sendo sua autorização condição essencial para a formalização do contrato. Também não se identificou anuência do Secretário da pasta.

Necessário realizar correção no atestado de exclusividade, tendo em vista que se encontra com prazo de validade expirado. Portanto, como condição para o prosseguimento do processo, recomenda-se a juntada de novo atestado de exclusividade atualizado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Foram, também, acostadas notas fiscais de contratações anteriores, cujo valores demonstram que a proposta ofertada pela empresa ao Município está de acordo com os valores praticados no mercado.

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Diante de tal entendimento foi demonstrada a demonstrada exclusividade com relação à empresa a ser contratada, conforme atestado de exclusividade juntado aos autos. Necessário, porém, a juntada de nova carta de exclusividade atualizado, conforme mencionado.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VII do , art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



VIII - autorização da autoridade competente.

Após o cumprimento do apontado, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Analisando-se ainda a minuta do contrato, verificou-se que atende, em geral, os critérios dispostos no art. 92, da Lei n. 14133/2021.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2024.

FABIO JULIO (Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:0404 NOGARA:04046904917
6904917 -Dados: 2024.07.19
14:08:24 -03'00')

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 22/07/2024 10:22 AM
Descrição Parecer: O parecer jurídico não é compatível com o solicitado no processo. Solicito novo parecer jurídico.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024			
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS			
Requerente:	CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/07/2024 3:48 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/07/2024 10:30 AM	
	Para juntada do contrato e aditivos, após retorne.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 22/07/2024 1:12 PM
Descrição Parecer: Segue contrato anexo.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

CONTRATO N° 108/2023
CC 01/2023

ID 3940

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CONTRACT'US CONTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.387-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n° 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, n° 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com; contractus@onda.com.br; telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. Everson Ambrósio Kravetz, inscrito no CPF sob n° 186.298.909-59, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO N° 29792/2022, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 10.024.455,89 (Dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

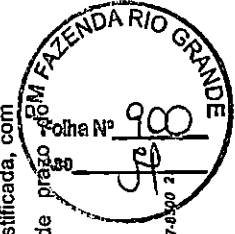
Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DIFGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura datada da proposta, apresentada em 19 de abril de 2023, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do encerramento de prazo de instrumento contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta—O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n° 12.440, de 07/07/2011.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

l) Extrato de Oplante ou de Não Oplante pelo Simples;

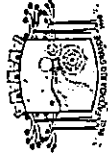
m) Cópia do holerite dos funcionários;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Clausula Sexta - Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo o prazo de execução total efetivada em 330 (trezentos e trinta) dias, e sua vigência de 510 (quinhentos e dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva



Rua Jacarandá, 300 – Nêdes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3027-8500 5

p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

r) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

u) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



"ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Everson Ambrósio Kravetz, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob n° PR-4965/D, RG n° 809.795-0 SESP/PR, CPF n° 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a décima quarta alteração de contrato social da sociedade empresaria limitada, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada ao fiscal da obra - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível

fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais b1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Código reduzido	Funcional	Fonte
335	16.001.12.361.0043.1006.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava- Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 501.222,79 (Quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro-Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfelzas às exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona— São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade

quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;

- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresso conhecimento;
- k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;
- l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;

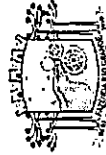
t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA Integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula citava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

II) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

contratual.

- jj) Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento do prazo do presente contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Dez. - CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Onze. - Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretária, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Doze - A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo ficará a cargo do servidor Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA - PR 98.087/D.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

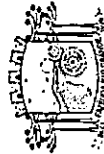
Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do ficará a cargo da servidora Rosana Senhuk, Portaria n° 159/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Treze - Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora n° 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a

CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Quatorze – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

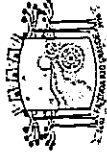
Cláusula Quinze – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interdir o todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezesseis- A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

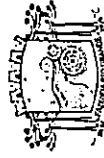




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2023

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Vinte e um – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Dezesete– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Clausula Dezoito– O presente contrato está vinculado à CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Clausula Dezenove – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Clausula Vinte– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186891
Data: 2023.07.12
13:24:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
CPF: 043186891-1
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

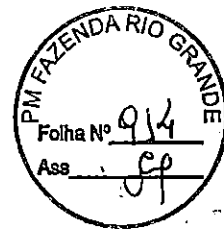
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Data: 2023.07.12
13:24:40 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO
KRAVETZ-18629890959
Data: 2023.07.26 10:45:50 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROTOCOLO Nº. 29792/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2023

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

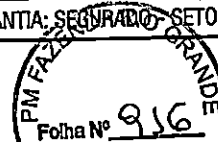
Eu, Everson Ambrósio Kravetz, representante legal da empresa/organização CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

EVERSON AMBROSIO Atestado de forma digital por
KRAVETZ:1862989095
9
DADOS: 2023.07.26 10:46:39 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 12/07/2023 até 24hs do dia 03/12/2024.



DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF OU CNPJ: 95.422.915/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCAUPTOS

UF: PR

CEP: 83.820-001

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83

ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHU

UF: PR

CEP: 80.540-190

CIDADE: CURITIBA

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 501.222,79 - Quinhentos e Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 108/2023, EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023. Que tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

C	RA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
C	io, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 501.222,79	R\$ 5.231,53
	Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 501.222,79	R\$ 581,28

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R\$	5.812,81
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo da Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	5.812,81

FORMA DE PAGAMENTO - BÓLETO		
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.453,21	16/08/2023
2	R\$ 1.453,20	15/09/2023
3	R\$ 1.453,20	15/10/2023
4	R\$ 1.453,20	14/11/2023

- Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/07/2023 09:08:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750952363000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750952363.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertosa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertosa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FA
Folha Nº 917
Ass
1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa

Ja recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

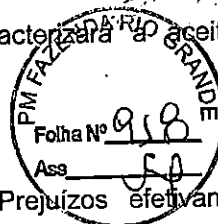
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

2.175.085

Endosso, Folha Nº 919

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões, e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios, estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

- I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

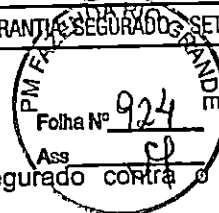
15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

**16. SUB-ROGAÇÃO**

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

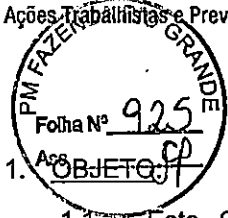
17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno conhecimento que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

**COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.
- 1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.
- 1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.
- 1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

- 2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fizer, e memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.
- 2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
 - 3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907750952363000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

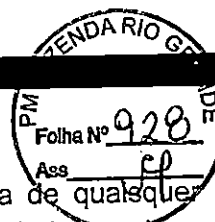
2.175.085

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO



1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular E n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - ID 3340

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 06.017.890/0001-03;
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia, no município de Fazenda Rio Grande;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosana Senhuk, Portaria nº 159/2022;
FISCAL TÉCNICO: Sandro Tebiera Rhoiro, CREA - PR 88.097/D;
GESTOR: Rosana Senhuk - Matrícula 353888 -;
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;
PROTOCOLO: 923/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar da sua assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 10.624.455,93 (dez milhões e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 41/2023;
Protocolo: 9923/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 47.494.631/0001-00;
Inscrição Estadual nº: 0470027444;
Endereço: Travessa Um, nº 83, Bairro Anjois Felix, FátimaRS;
Administrador: Leonardo Marini;
CPF nº: 031.348.950-58;
Valor Total: R\$ 13.594,69 (treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81629-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81629-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 41/2023;
Protocolo: 9923/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA;
CNPJ: 43.442.715/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 491.073.515.111;
Endereço: Rua 04, nº 352, sala 302, Jardim Boa Vista, Orindia/SP;
Administradora: Juliana Tais de Almeida Vitor Camalim;
CPF nº: 222.238.058-51;
Valor Total: R\$27.410,21 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: "Aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 41/2023;
Protocolo: 9923/2023;
Data da Assinatura: 03/07/2023.
Detentor: FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA;
CNPJ: 43.095.200/0001-11;
Inscrição Estadual nº: 131.754.053.115;
Endereço: PO Dom Pedro II, nº 394, 395 e 390, Centro, São Paulo/SP;
Administradora: Conceição Aparecida Barbosa de Costa Mathias Moraes;
CPF nº: 925.320.378-54;
Valor Total: R\$ 175.147,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81629-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81629-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº147/2023 de 03 de agosto de 2023

Página 3

8. *Journal of Polymer Science: Part A: Polymer Chemistry*, 34, 1021-1024 (1996).



Continencia de Górfalos



EVERETT, 1944, 1945, 1946.



CPF nº: 069.299.529-31
Valor Total: R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/07/2024 2:04 PM
11	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 323/2023**



Processo nº 70613/2023

Interessado: Secretaria de Educação; Contractus Construção Civil Ltda.

Objeto: Aditivo de Vigência e Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, de aditivo de prazo de vigência e execução por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao contrato 108/2023.

A contratada justifica o pedido de aditivo em razão da necessidade de adequação técnica " (Parecer Técnico; Aba Documentos).

Em resposta à contratada, a Secretaria interessada acolheu o requerimento de aditivo. O Engenheiro Civil, e Fiscal da Obra responsável, entendeu pela concessão do aditivo, no entanto entendeu pela necessidade de incluir um novo cronograma da obra.. Portanto, houve o aceite da Secretaria-interessada pela concessão de aditivo de execução e vigência.

Foram acostados aos autos carta de solicitação da contratada, parecer técnico do Fiscal da Obra, e Engenheiro Responsável, cópia do Contrato seguido de 1 (um) termo aditivo, e um novo cronograma físico-financeiro.

Contudo não se identificou, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, nem anuência do Secretário da pasta interessada, sendo estas imprescindíveis para a assinatura do aditivo pretendido. Também necessária a concordância do engenheiro civil fiscal da obra acerca do cronograma anexado.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

1ª Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, conforme entendimento da Secretaria interessada, na forma do disposto no § 1º, I, III, do art. 57 da Lei 8.666/93. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024

Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/07/2024 4:09 PM

Considerando parecer jurídico, segue anexo Ofício 1128/2024.
Para prosseguimento.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1128/2024 – SME

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2024.



Assunto: Aditamento Prazo de Execução e Vigência – Contrato 108/2023

Considerando o objeto do contrato nº 108/20244, firmado com a empresa Contractus Construção Civil LTDA, que segue com a seguinte descrição: “Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande”.

Considerando solicitação da contratada através do protocolo 41153/2024, a qual manifestou necessidade de prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, fundamentando sua solicitação na garantia da segurança dos alunos e funcionários da escola. Informando que a execução está sendo realizada em 03 (três) etapas sucessivas, sem interrupção das aulas normais, o que acarretou a interrupção temporária das obras com o isolamento provisório de alguns setores do canteiro de obras. Visando este ajuste também suprir o prazo para a execução dos serviços adicionais ao contrato.

Considerando parecer favorável do fiscal técnico responsável a prorrogação proposta, onde o mesmo relata que considera a segurança dos alunos fundamental e com isso o comprometimento em cumprir o cronograma físico da obra. Desta forma para atender o propósito na construção da Ampliação de Reforma da Escola Santa Cecília, verifica-se que: A obra foi planejada para garantir a eficiência e atender os prazos com o menor custo possível, assim, seguindo os preceitos básicos da administração pública, verifica-se que foi mantida a qualidade dos serviços e a segurança dos usuários da escola, desta forma a empresa cumpriu o requisito em manter este critério, dentro dos padrões aceitáveis. Sugerindo o aditamento do prazo de execução e vigência do contrato 108/2023 devido não conclusão da obra. Recomenda-se uma extensão por 180 dias, considerando viável a conclusão nesse período.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que a contratada apresentou proposta de novo cronograma físico-financeiro aprovada pelo engenheiro fiscal da obra.

A Secretaria Municipal de Educação solicita que seja acatada a presente solicitação para concessão de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato nº 108/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a fim de permitir a conclusão satisfatória do objeto contratado, em conformidade com os interesses da administração pública e visando à economicidade e eficiência na gestão dos recursos.

Atenciosamente,

Documento redigido por:

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula 351539

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao
Setor de Compras

Assinantes✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 22/07/2024 às 14:35:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 22/07/2024 às 15:01:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 22/07/2024 às 15:04:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Z1J RO5 2QM JGD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024

Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/07/2024 8:42 AM

Ao Jurídico, informo que no penúltimo paragrafo do parecer o prazo de vigência está divergente com o solicitado e também faltou a assinatura no parecer jurídico.
Após retorne!

At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024

Número Único: EPI.KTZ.ÁKM-NS

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/07/2024 9:27 AM

Segue o parecer retificado.

14

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 323/2023



Processo nº 70613/2023

Interessado: Secretaria de Educação; Contractus Construção Civil Ltda.

Objeto: Aditivo de Vigência e Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, de aditivo de prazo de vigência e execução por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao contrato 108/2023.

A contratada justifica o pedido de aditivo em razão da necessidade de adequação técnica " (Perecer Técnico; Aba Documentos).

Em resposta à contratada, a Secretaria interessada acolheu o requerimento de aditivo. O Engenheiro Civil, e Fiscal da Obra responsável, entendeu pela concessão do aditivo, no entanto entendeu pela necessidade de incluir um novo cronograma da obra.. Portanto, houve o aceite da Secretaria interessada pela concessão de aditivo de execução e vigência.

Foram acostados aos autos carta de solicitação da contratada, parecer técnico do Fiscal da Obra, e Engenheiro Responsável, cópia do Contrato seguido de 1 (um) termo aditivo, e um novo cronograma físico-financeiro.

Contudo não se identificou, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, nem anuência do Secretário da pasta interessada, sendo estas imprescindíveis para a assinatura do aditivo pretendido. Também necessária a concordância do engenheiro civil fiscal da obra acerca do cronograma anexado.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

1ª Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, conforme entendimento da Secretaria interessada, na forma do disposto no § 1º, I, III, do art. 57 da Lei 8.666/93. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2023.

FABIO JULIO { Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917 - Dados: 2024.07.23
09:23:44 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2023

ORDEM DE SERVIÇO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA
MUNICIPAL SANTA CECÍLIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, à contratada CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, realizar serviços referentes a esta Ordem de Serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INSTITUIÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DE FAZENDA RIO GRANDE.

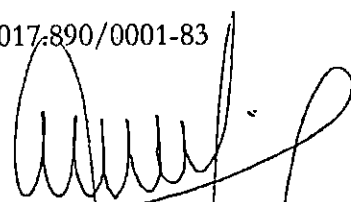
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO: R\$10.024,445,89 (Dez milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE INÍCIO DO OBJETO: 5 DIAS, APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO .

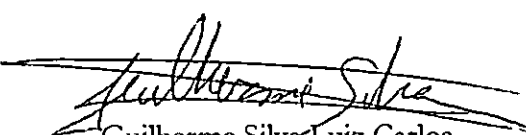
CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EMPENHOS:8541/2023.

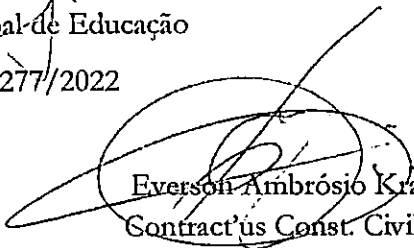
CNPJ: 80.017.890/0001-83


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor-Geral

Decreto 6324/2022


Everson Ambrósio Kravetz
Contract'us Const. Civil Ltda

CNPJ: 80.017.890/0001-83



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024

Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2024 11:02 AM

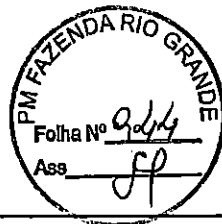
À Diretora de Compras,
Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminhamento para AUTORIZAÇÃO do SR. Prefeito quanto a a prorrogação de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 04/12/2024 a 02/06/2025 e prazo de execução pelo mesmo período pelo mesmo período a contar de 07/06/2024 a 04/12/2024, junto a proponente CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, que tem por objeto a "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."
At.te.
Coordenação de Contratos

Simone Aparecida



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024

Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS

Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2024 11:12 AM

Em tempo

Segue para fins de autorização

sem mais

16

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024

Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

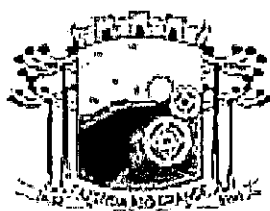
Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2024 11:17 AM

Segue autorização do Sr. Prefeito.

17

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 41153/2024
Concorrência Pública 001/2024
Contrato nº 108/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2024.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a prorrogação de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 04/12/2024 a 02/06/2025 e prazo de execução pelo mesmo período pelo mesmo período a contar de 07/06/2024 a 04/12/2024, junto a proponente **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

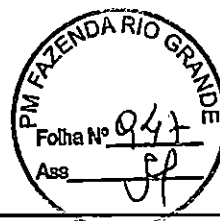
Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.25 11:17:20 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024

Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS

Requerente: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM

Dados Parecer:

Diagrama: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2024 11:37 AM

Em tempo

18

segue processo autorizado

Geovana Maria



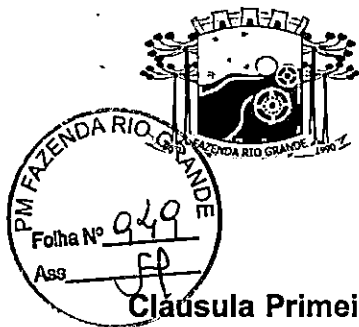
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2023 ID 3940 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍ-
PIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EM-
PRESA CONTRACT'US CONTRUÇÃO CI-
VIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.017.890/0001-83, estabelecida na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 68 – cj. 02, Bairro: Ahú – Curitiba/PR, CEP 80540-190, e-mail: rosanemuncke@hotmail.com; eversonkravetz@gmail.com///contractus@onda.com.br;

telefone: (41) 3252-4252, por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº. 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 41153/2024, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 108/2023 ID 3940, Celebrado em 12 de julho de 2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 02 de agosto de 2023 – edição 146/2023, originado da Concorrência Pública 001/2023, com o objeto **“Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande”**, com base no Art. 57, § 1º, I, III da Lei Federal 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica Prorrogado o prazo de vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/12/2024 a 02/06/2025 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 07/06/2024 a 04/12/2024.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.06 11:30:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.08.06 10:03:46 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.06 11:07:10 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

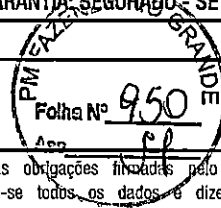
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:1862989095
Assinado de forma digital por
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ:18629890959
Dados: 2024.08.01 14:44:36 -03'00'

Everson Ambrósio Kravetz
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666



Vigência do seguro a partir de 00h do dia 04/12/2024 até as 24hs do dia 02/06/2025.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 02/06/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907750952363000 de 17/07/2023, 0306920249907750952363001 de 29/07/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 501.222,79 - Quinhentos e Um Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações pre no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023, Edital Concorrência Pública nº 01/2023. Que tem por objeto a contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Mu Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 501.222,79	R\$ 1.853,84
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 501.222,79	R\$ 185,38

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 2.039,22
Adicional de Fraacionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 2.039,22

FORMA DE PAGAMENTO -

BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.039,22	28/08/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro de Seguro na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 0707 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 29/07/2024 19:07:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907750952363001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750952363.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

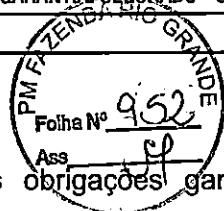
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. CEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

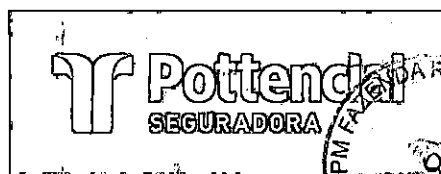
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

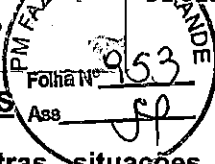
3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

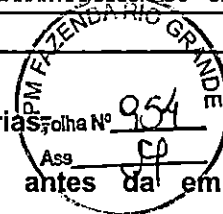


APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

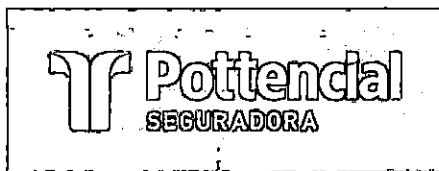
4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;**
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;**
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os**



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

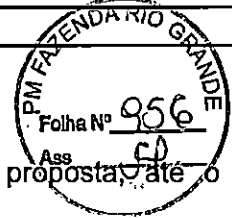
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

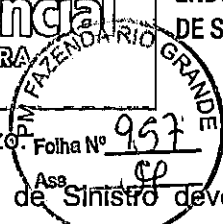
8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666



capaz de gerar prejuízo. Folha Nº 957

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

Seguradora

Folha Nº 959

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

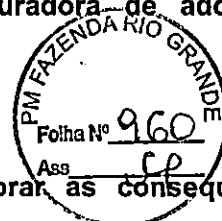
- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

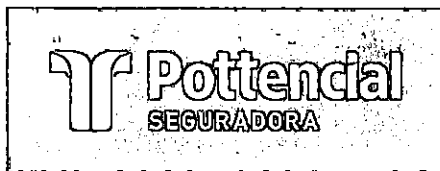
15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750952363000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 2.860.666

em dias

15/365
30/365
45/365
60/365
75/365
90/365
105/365
120/365
135/365
150/365
165/365
180/365



13
20
27
30
37
40
46
50
56
60
66
70

em dias

195/365
210/365
225/365
240/365
255/365
270/365
285/365
300/365
315/365
330/365
345/365
365/365

73
75
78
80
83
85
88
90
93
95
98
100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, ú e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá

gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

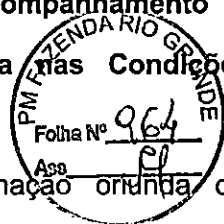
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750952363000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.860.666

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.



5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.017.890/0001-83
Razão Social: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Endereço: RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APT0 02 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071920080531867869

Informação obtida em 22/07/2024 17:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 80.017.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:16 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **F23E.8697.D0A2.99DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Certidão nº: 15336162/2024

Expedição: 06/03/2024, às 10:43:01

Validade: 02/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033330783-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**

Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.346.383

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:25 do dia 06/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: 62D7998BC31E43D10A873F18ABC0443256

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - ID 3940

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

CNPJ: 80.017.890/0001-83;

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecília, no município de Fazenda Rio Grande."

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023;

PROTOCOLO: 41153/2024;

VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de **vigência** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/12/2024 a 02/06/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica Prorrogado o prazo de **execução** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07/06/2024 a 04/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145 de 06 de agosto de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Construcción de Control:

Ratifico por esta forma, a inexistência de Licitação nº 33/2024, que tem como objeto o Pagamento de Incrição para o curso de capacitação Interdisciplinar da CRAS e CREAS, Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: FELIPE OTAVIO DE MELLO ECHAIZ, CNPJ nº 33.654.738/0001-58 no valor de: R\$ 2.821,50 [dois mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos], de acordo com o par. da Lei nº 348/2024, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer do Procurador Jurídico nº 348/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45048/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 312688917
 Autuado de Numa digital de
 MARCO ANTONIO
 MARCONDES
 06/09/2004
 413 07

Marco Antônio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal



Coordenação de Contratos



1º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35704

A. Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 35/2024 cujo objeto é a aquisição de (uma) embalagem tipo B, suporte básico e 1 (um) Ônibus, conforme Resolução RERA nº 154/2012, tendo em vista a necessidade de alteração no instrumento convocatório, conforme respostas aos pedidos de impugnação e Esclarecimentos.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado nas mesmas condições de divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originários, com fulcro no Art. 55, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rio.rn.gov.br/transparencia/fisicacon/edital/proc-ao-2014>

Fazenda Rio Grande PR, 06 de agosto de 2024.

LESAMÉ CHART
RECHERCHES DE
OLIVIERAS 1977

Cristiane Erandi Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2014

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROTOCOLO: 46046/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para o curso de capacitação Intermunicipalidade do CRAS e CREAS.

PESSOA JURÍDICA: FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF

CNPJ: 35.654.736/0001-68

VALOR: 2.821,50 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, "caput" e seu Inc. III, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZACAO: 06/08/2024

ROBINSON FIGUEIREDO / Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973 / LIMA:02945772973
Dados: 2024.08.06 16:59:32 -0300



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações



Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA -	Concorrência	108/2023	12/07/2023	02/06/2025	25/2023	R\$10.024.455,89	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	1/2023

Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Cecilia.

1	Aditivo de Prazo	26/07/2024	R\$0
1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/10/2023	R\$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa especializada para Ampliação / Construção e Reforma - Escola Municipal Santa Cecilia. Conforme memorial descritivo.	UN		0	1	10.024.455,89	10.024.455,89	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000041153/2024	
Número Único: EPI.KTZ.AKM-NS	
Requerente: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/07/2024 3:48 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
27	Data Parecer: 09/08/2024 3:04 PM
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído. Não acréscimo de valor. At.te	

rozana aparecida